



04  
f

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Canapi, 28 de novembro de 2023.

Destino: Gabinete do Prefeito  
Assunto: Abertura de Processo Licitatório

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Venho através do presente, solicitar de Vossa Excelência, autorização para realização de procedimento licitatório, conforme Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e demais normas sobre licitação em vigor, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES**, destinados à manutenção da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL, conforme o Termo de Referência que segue anexo.

Solicito ainda, que Vossa Excelência determine ao setor de compras que realize levantamento de preços, seja no sistema contratado por esta administração pública, seja junto a empresas do ramo, para se obter o valor médio dos itens a serem licitados.

Desta forma, atestamos que as especificações contidas no Termo de Referência não contêm especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que venham a frustrar o caráter competitivo do certame, de acordo com o art. 3º, II da Lei 10.520/2002.

Certo de sua compreensão renovo meus protestos de estima e consideração.

  
**José Rosalvo Bezerra**  
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CAPÍTULO I - DO OBJETO**

1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES**, destinados à manutenção da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL, conforme condições e especificações constantes neste processo licitatório.
2. A aquisição do objeto solicitado será realizada mediante licitação na modalidade **PREGÃO**, no Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, conforme condições do Edital e deste Termo de Referência.

**CAPÍTULO II - DA JUSTIFICATIVA**

- 1 A aquisição desses itens se faz necessária para atender às demandas cotidianas das unidades básicas de saúde, visando proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores públicos, bem como otimizar a eficiência das atividades desenvolvidas.

**CAPÍTULO III - DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. Adotar-se-á o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para a presente contratação em razão de:
  - a) haver previsões de aquisições frequentes do objeto solicitado, visando o bom funcionamento das atividades da Secretaria de Saúde do Município de CANAPI-AL;
  - b) A não possibilidade de determinação precisa do quantitativo do objeto solicitado a ser adquirido pela Secretaria de Saúde desta Administração, especialmente em função da equação: recursos orçamentários disponíveis/preço de venda final, objetivando-se possibilitar a Administração Pública o melhor aproveitamento desses recursos.
2. Caracteriza-se o referido sistema pelo Registro de Preço unitário para cada item, que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverá ser praticado pela empresa vencedora.
3. Durante a vigência da Ata, havendo interesse da Prefeitura Municipal de CANAPI na aquisição do item com preço registrado será informado à empresa fornecedora, através do envio de Nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento.
4. Recebida a Nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento, a empresa fornecedora deverá providenciar a entrega dos **materiais e equipamentos permanentes** dentro do prazo fixado neste Termo de Referência, ao preço registrado na Ata.
5. A vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**CAPÍTULO IV - DAS QUANTIDADES**

1. As descrições dos **materiais permanentes** a serem adquiridos, e respectivas quantidades, constam indicados abaixo.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID DE MEDIDA | QUANT. |
|------|-----------|----------------|--------|
|------|-----------|----------------|--------|

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

|    |  |          |    |
|----|--|----------|----|
| 1  | Ar condicionado - com climatização frio, comsplit mínimo de 12000 btu/h, fonte de energia 220 v  | UNIDADES | 42 |
| 2  | Ar condicionado - com climatização frio, com split mínimo de 18000 btu/h, fonte de energia 220 v   | UNIDADES | 30 |
| 3  | Ar condicionado-comclimatização frio, com splitmínimo de 9000btu/h, fonte de energia220v.  | UNIDADES | 63 |
| 4  | Ar condicionado, capacidade refrigeração: 30.000 btu, tensão: 220 v, tipo: split, modelo: split inverter, características adicionais 1: controle remoto s,fio,     | UNIDADES | 5  |
| 5  | Geladeira 280 litros, uma porta, cor branca, prateleiras removíveis, de gelo seco, controle de temperatura,  | UNIDADES | 10 |
| 6  | Ventilador de teto- ventiladores de teto todo em aço tratado com pintura eletrostática; 03 pás; 220volts, chave liga/desliga com reversão                          | UNIDADES | 10 |
| 7  | Geladeira 240 litros, uma porta, cor branca, prateleiras removíveis, de gelo seco, controle de temperatura,  | UNIDADES | 20 |
| 8  | Ventilador de Coluna, 06 pás, com Controle de Velocidades, 40cm Preto ou branco  | UNIDADES | 45 |
| 9  | Câmara de conservação para vacinas 280L, temperatura +2 +8, Aço Inoxidável   | UNIDADES | 5  |
| 10 | Ventilador coluna 60cm, classe A Procel: Em consumo energia Chave de controle eletrônica   | UNIDADES | 30 |
| 11 | Ventilador de Mesa 40cm, 220w, 06 pás, 3 opções de velocidade,   | UNIDADES | 40 |
| 12 | Armário escritório, material: madeira mdf, quantidade portas: 2 un, quantidade prateleiras: 3 un, revestimento: laminado melamínico, largura:                      | UNIDADES | 70 |
| 13 | Armário vitrine com 02 (duas) portas, com estrutura em aço, cantoneira de 1 " x 1/8" de espessura com cantos arredondados;teto                                     | UNIDADES | 42 |
| 14 | Armário de aço com 2 portas, medidas: 850mm (a) x 800mm (l) x 400mm (p), baixo, fechado, estrutura em aço,   | UNIDADES | 83 |
| 15 | Cadeira executiva giratória cadeira executiva giratória sem braços, pés:rodízio sem p.u, braços: reguláveis ou não   | UNIDADES | 80 |
| 16 | Estação de trabalho- Estação trabalho, tipo: multifuncional c, painel divisor, componentes: 2 tampos multifuncionais,  | UNIDADES | 3  |
| 17 | Longarina 3 lugares- base horizontal em tubo de aço elíptico 30x60 mm arqueado com ponteiras e sapatas formando um único conjunto, coluna vertical                 | UNIDADES | 60 |
| 18 | Longarina 4 lugares - base horizontal em tubo de aço elíptico 30x60mm arqueado com ponteiras e sapatas formando um único conjunto, coluna vertical em tubo oblongo | UNIDADES | 80 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

|    |   |          |     |
|----|---|----------|-----|
| 19 | Longarina 5 lugares - base horizontal em tubo de aço elíptico 30x60mm arqueado com ponteiros e sapatas formando um único conjunto, coluna vertical em tubo oblongo              | UNIDADES | 40  |
| 20 | Mesa microcomputador- mesa mdp, laminado melamínico, 90x60x74cm (lxpxa) , base monitor e teclado ajustável de 64 a 80.  | UNIDADES | 20  |
| 21 | Mesa redonda - 1,20m diâmetro, mesa redonda em mdf, com tampo em compensado multilaminado com 25mm de espessura, revestido em laminado  | UNIDADES | 20  |
| 22 | Birô em mdf cor branca especificações em mdf. altura:75cm; largura:120cm; profundidade: 60cm. pés: metalon 50x30. tampo: mdp. acabamento: fita de                               | UNIDADES | 132 |
| 23 | Mesa de escritório - Mesa de escritório medindo 1,00m x 0,60m com 02 gavetas e chave, revestimento do tampo MDF   | UNIDADES | 70  |
| 24 | Armário fechado - com 2 portas armário fechado, com portas de abrir, com chaves e três prateleiras internas, constituídas em mdf revestida em laminado melamínico na cor cinza. | UNIDADES | 125 |
| 25 | Armário semi aberto com portas de abrir na parte inferior armário alto, semiaberto com portas de abrir, com chaves  | UNIDADES | 30  |
| 26 | Armário suspenso (armário de escritório) dimensões: altura: 55cm, largura: 133cm e profundidade: 46cm; cor a escolha da administração; 4 portas.                                | UNIDADES | 55  |
| 27 | Birô 3 gavetas - birô mesa com 03 gavetas com corredeiras metálicas, chaves, cor cristal, mdf 15mm  | UNIDADES | 60  |
| 28 | Mesa escritório, material estrutura: madeira aglomerada, material tampo: post forming, revestimento tampo   | UNIDADES | 20  |
| 29 | Cadeira fixa para mesa de reunião cadeira fixa para mesa de reunião, sem braços, estrutura em aço   | UNIDADES | 254 |
| 30 | Cadeira giratória tipo diretor - com braços l: encosto: 0,47x 0,54 (lxa) assento:0,48 x 0,44 (lpx) altura do encosto com relação ao chão: min 0,98 max.                         | UNIDADES | 60  |
| 31 | Cadeira giratória tipo presidente - com braços e revestimento em couro sintético, regulável com braços em aço.  | UNIDADES | 50  |
| 32 | Mesa de reunião redonda medidas 140cm - mesa de reunião redonda com tampo em madeira aglomerada medidas aproximadas de 25mm de espessura  | UNIDADES | 10  |
| 33 | Mesa de apoio para impressora - mesa cor cristal, mdf 15mm, dimensão: 60x45x74 cm tampo fórmica, estrutura em aço carbono, com tubo retangular                                  | UNIDADES | 38  |
| 34 | Conjunto de mesa com 4 cadeiras em aço carbono; tampo em granito ; mesa suporta 50 quilos distribuídos pelo tampo   | UNIDADES | 45  |
| 35 | Mesa auxiliar em aço; peso: 6kg; pés tubulares 3/4 em pintura epóxi com ponteira, tampo e prateleira em pintura epóxi;  | UNIDADES | 30  |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

|    |  |          |    |
|----|--|----------|----|
| 36 | Carrinho de curativo; armação tubular tampo e prateleira em chapa de aço inóx  | UNIDADES | 20 |
| 37 | Quadro branco (1,5mx1,20m) chapa de fibra de madeira (reflorestada) de 3mm revestida com pintura branca vitrificada brilhante.                                 | UNIDADES | 25 |
| 38 | Mural (1,0mx0,60m) feltro verde; chapa de fibra po tríplices, chapada de fibra de madeira reflorestada 3 mm; moldura em alumínio anodizado natural;            | UNIDADES | 30 |
| 39 | Estante metálica, material: aço, altura: 150 cm, largura: 99 cm, profundidade: 27 cm, cor: cinza, características adicionais: com 54 gavetas nº 05             | UNIDADES | 52 |
| 40 | Estante metálica, material: aço, altura: 120 cm, largura: 101 cm, und 34 profundidade: 35,50 cm, cor: cinza, características adicionais: com 49 gavetas        | UNIDADES | 20 |
| 41 | Estante metálica, material: aço, altura: 150 cm, largura: 95 cm, profundidade: 34 cm, cor: cinza,  | UNIDADES | 20 |
| 42 | Estante metálica, material: aço, altura: 1,98 m, largura: 0,92 m, profundidade: 0,30 m   | UNIDADES | 20 |
| 43 | Arquivo escritório, material: chapa aço 24 , 26, acabamento superficial: pintura eletrostática   | UNIDADES | 55 |
| 44 | Estante metálica, material: aço inox aisi 304, altura: 1,98 m, largura: 0,92 cm,   | UNIDADES | 20 |
| 45 | Armário de aço de 1,80 até 2,10 m, com 2 portas, com puxadores , com fechadura com duas chaves, sendo uma reserva, com 4 prateleiras no mínimo.                | UNIDADES | 30 |
| 46 | Projektor multimídia 3.500 lumens - resolução nativa mínima wxga (1024 x 768); tecnologia 3lcd; compatibilidade com vga e hdmi                                 | UNIDADES | 2  |
| 47 | Televisor 32 tipo smart tv cor preta, tela plana de led de 32 polegadas, design slim; visor full hd com resolução de imagem 1366 x 768 (hd) ou superior; áudio | UNIDADES | 22 |
| 48 | Televisor 50 tipo smart tv cor preta, tela plana de led com tamanho mínimo de 50 polegadas com design slim; visor ultra hd (4k)                                | UNIDADES | 15 |
| 49 | Tela de projeção retrátil - com tripé de acionamento manual com suporte integrado ao estojo metálico;  | UNIDADES | 1  |
| 50 | Seladora para Papel Grau cirúrgico, confeccionada em aço- carbono, Possui controle automático de temperatura   | UNIDADES | 15 |
| 51 | Escadinha de Ferro com 02 degraus, confeccionado em açosmaltado tubular, c/ acabamento em pintura através de sistema eletrostático epóxi                       | UNIDADES | 45 |
| 52 | Mesa ginecológica em inox com leito estofado com porta- coxa e pés tubulares de 1.1/4  | UNIDADES | 10 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

|    |   |          |     |
|----|---|----------|-----|
| 53 | Autoclave 30 litros com painel digital alfanumérico com tecnologiacd (led custon display) com instruções, pressostato digital.                                  | UNIDADES | 10  |
| 54 | Maca estofada fixa com cabeceira regulável, com aço carbono 1020; espuma ortopédica de alta resiliência com densidade d33;                                      | UNIDADES | 145 |
| 55 | Foco luz led clinico e ginecológico com lâmpada de led 6w; bivolts botão liga/desliga   | UNIDADES | 15  |
| 56 | Balança Digital Adulto com Régua Antropométrica 300Kg Ref.: BK300F AN - BK-F/FA - Fonte automática Full Range externa   | UNIDADES | 16  |
| 57 | Balança Digital Adulto com Régua Antropométrica 200Kg - Fonte automática Full Range externa. Display de LED vermelho  | UNIDADES | 15  |
| 58 | Balança fixa pediátrica com infantometro Modelo: elp-25bbbc (elp25bb-b-c divisão  | UNIDADES | 29  |
| 59 | Biombo hospitalar triplo esmaltado fabricado com material de alta qualidade e durabilidade, o biombo da Indusfort possui tamanho triplo                         | UNIDADES | 60  |
| 60 | Suporte de Braço para Injeção e Coleta de Sangue; Tamanho: Regulagem de altura (75 à 120cm). Dimensões do apoio: 20x16cm  | UNIDADES | 35  |
| 61 | Suporte De Soro De Inox com Rodízios de aço inoxidávelEspecificações Técnicas: Altura Fixa; 4 Pés   | UNIDADES | 40  |
| 62 | Cadeira mocho utilizada em Ambientes Corporativos, Clínicas,UND Estética, Odontologia.  | UNIDADES | 15  |
| 63 | Carrinho de limpeza hospitalar - Kits completos Doblô 20,um excelente investimento em sua qualidade de vida!  | UNIDADES | 22  |
| 64 | Otoscópio TK Missouri possui dial de luz com potência para controlar a iluminação através de um feixe de luz concentrado  | UNIDADES | 15  |
| 65 | Laringoscópio em aço inox com lâmpada de LED, com 4 lâminas. N #, 2,3,4 ,5 curvas; Acompanha estojo.  | UNIDADES | 8   |
| 66 | Poltrona reclinável Estrutura em Madeira de Eucalipto (Maior Resistência e Durabilidade)  | UNIDADES | 6   |
| 67 | Cuba Rim de Inox 800 ml- material de aço inoxidável da marca ArtInox,   | UNIDADES | 30  |
| 68 | Balança Digital portátil para controle de peso corporal com dimensões de 75 x 31 (mm) de visor, desligamento automático   | UNIDADES | 60  |
| 69 | Adipômetro, operação: analógico, material: metal, resolução: resolução 1 mm, faixa de operação: até 60 mm, pressão: cerca de 10 g,mm <sup>2</sup> , tolerância: | UNIDADES | 3   |
| 70 | Autoclave, material: aço inox, tipo : horizontal, modelo: gravitacional,  | UNIDADES | 6   |
| 71 | Balança de Mamãe-Bebê – Balança com TARA, capacidade ate 200Kg, Portátil. Botão de TARA central. Para verificar o peso de Bebês ou qualquer objeto no colo      | UNIDADES | 50  |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

|    |  |          |    |
|----|--|----------|----|
| 72 | Lixeira, material: aço inoxidável, capacidade: 5 l.  | UNIDADES | 40 |
| 73 | Lixeira, material: plástico polipropileno de alta resistência, capacidade: 30 l, tipo: com tampa e pedal acoplados, cor: branca                        | UNIDADES | 80 |
| 74 | Lixeira, material: plástico, capacidade: 35 l, tipo: tampa e pedal   | UNIDADES | 40 |
| 75 | Escada hospitalar, material: aço inoxidável, número degraus: 5 degraus, revestimento degraus: tapete antiderrapante                                    | UNIDADES | 60 |
| 76 | Esfigmomanômetro, ajuste: analógico, aneróide, uso: p, fixação em superfícies  | UNIDADES | 20 |
| 77 | Peças , acessórios equipamentos especializados, tipo 7: antropômetro, aplicação  | UNIDADES | 5  |
| 78 | Estetoscópio, tipo: biauricular, acessórios: olivas anatômicas pvc, haste: haste aço inox  | UNIDADES | 20 |
| 79 | Lanterna não elétrica, material: aço inoxidável, quantidade pilhas: 2, tamanho pilha: aaa ou aa, tipo foco: fixo.                                      | UNIDADES | 10 |
| 80 | Maleta para transporte de equipamentos – Para transporte de equipamentos de avaliação física e nutricional.  | UNIDADES | 2  |
| 81 | Nebulizador, tipo: central mín.4 saídas, 4 fluxômetros, filtro, acessórios   | UNIDADES | 30 |
| 82 | Negatoscópio, material estrutura: chapa aço, acabamento superficial estrutura: moldura em aço pintado  | UNIDADES | 10 |
| 83 | Otoscópio, tipo: clínico, modelo: portátil, alimentação: luz halógena 2,5v   | UNIDADES | 10 |
| 84 | Oftalmoscópio, tipo: direto, tipo luz: luz led, tensão alimentação: 2 pilhas médias  | UNIDADES | 10 |
| 85 | Oxímetro, tipo: pulso, faixa medição saturação 1: 0 a 100%, faixa medição pulso 1: cerca de 20 a 250 bpm,  | UNIDADES | 20 |
| 86 | Carro organizador 04 gavetas plástico - o gaveteiro vem com rodinhas, em plástico e com rodinha 3 gavetas  | UNIDADES | 8  |
| 87 | Coletor material perfuro-cortante, material: papelão, capacidade total: 3 l.   | UNIDADES | 70 |
| 88 | Borrifador, material: plástico, tipo: spray, contendo bico borrifador, capacidade: 500 ml  | UNIDADES | 25 |
| 89 | Prancheta portátil, material: eucatex, comprimento: 360 mm, largura: 240 mm  | UNIDADES | 20 |
| 90 | Autoclave, material: aço inox, tipo : horizontal, modelo: gravitacional, operação: automática  | UNIDADES | 5  |
| 91 | Placa de Gelo artificial (GELOX) - Placa Gelo Artificial Rígido Reutilizável Com Embalagem De Polietileno Rígido resistente, São Congelados Em Freezer | UNIDADES | 20 |
| 92 | Caixa térmica, material: poliuretano expandido, densidade: 35 kg,m3, capacidade: 18 l, características adicionais: tampa articulada, trinco            | UNIDADES | 7  |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

|     |  |          |    |
|-----|--|----------|----|
| 93  | Caixa térmica, material: poliuretano expandido, densidade: 35 kg,m3, capacidade: 40 l, características adicionais: tampa articulada, trinco                  | UNIDADES | 4  |
| 94  | Termômetro, tipo: digital, faixa medição temperatura: interna (-20,+70°C) e externa (-50,+70°C) °c,  | UNIDADES | 20 |
| 95  | Bebedouro água garrafão, material: plástico, tipo: elétrico de mesa, capacidade: 20 l:   | UNIDADES | 20 |
| 96  | Cilindro gás, material: aço carbono, capacidade armazenagem: 23 kg, tipo gás: dióxido de carbono, pressão teste: 200 bar., características adicionais:       | UNIDADES | 1  |
| 97  | Caneta alta rotação, material rolamento: rolamento cerâmica.   | UNIDADES | 5  |
| 98  | Caneta baixa rotação, tipo: contra ângulo, relação transmissão: transmissão 20:1   | UNIDADES | 5  |
| 99  | Destilador água, capacidade: 50 l,h, voltagem: 220 v   | UNIDADES | 6  |
| 100 | Fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: infantil, número: 46, tipo uso: autoclavável   | UNIDADES | 50 |
| 101 | Equipamento odontológico, tipo: fotopolimerizador, aspecto físico:   | UNIDADES | 5  |
| 102 | Seladora embalagem, material: aço inoxidável, voltagem: 110,220 v, funcionamento: manual,  | UNIDADES | 10 |
| 103 | Equipamento odontológico, tipo: ultrassom, aspecto físico: motor de bancada, material ponteira: aço inoxidável   | UNIDADES | 5  |
| 104 | Dispenser higienizador, material: plástico abs, capacidade: 400 ml   | UNIDADES | 30 |
| 105 | Câmara escura revelação raio x odontológico, material: plástico, uso: portátil   | UNIDADES | 5  |
| 106 | Muleta, modelo: canadense, tipo: c, braçadeira articulada, apoio mão.  | UNIDADES | 10 |
| 107 | Muleta, modelo: axilar, tipo: apoio de braço, apoio mão: apoio de mão.   | UNIDADES | 10 |
| 108 | Bengala, tipo: 4 apoios, material: alumínio e aço, tipo ponteira: com ponteira   | UNIDADES | 10 |
| 109 | Andador ortopédico, material: alumínio anodizado, tipo construtivo:  | UNIDADES | 8  |
| 110 | Eletrocardiografo digital - Eletrocardiógrafo, ECG equipamento que capta o potencial elétrico gerados pela atividade cardíaca e converte em registro gráfico | UNIDADES | 1  |
| 111 | Detector fetal digital: com dimensões aproximadas de 95 x 200 x 210 mm.  | UNIDADES | 16 |
| 112 | Mesa mayo (auxiliar com bandeja inox) - mesa auxiliar de mayo c/ rodizio e bandeja em inox   | UNIDADES | 20 |
| 113 | Equipamento odontológico, tipo: jato bicarbonato e ultrassom, aspecto físico: motor de bancada,  | UNIDADES | 1  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

2. A indicação de produtos de referência feita na descrição dos itens é apenas orientativa, correspondendo aos produtos que serviram de base para a coleta das características/especificações a serem adquiridos, nos termos do Acórdão nº 2401/2006 do Tribunal de Contas da União.
3. A empresa licitante só poderá ofertar produtos que atendam às especificações exigidas e apresentem padrão de qualidade e desempenho.
4. Uma vez que os fabricantes podem alterar as características de seus produtos a qualquer tempo e sem prévio aviso, é de responsabilidade da empresa licitante, que pretenda cotar produto indicado como referência, a certificação de que o produto cotado mantém-se de acordo com as especificações exigidas.
5. Reserva-se a Prefeitura municipal de CANAPI (através de seu Pregoeiro) a faculdade de exigir a apresentação de amostra do produto cotado pela empresa classificada em primeiro lugar, de modo a comprovar o atendimento às especificações exigidas.

**CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.**

1. Os **materiais e equipamentos permanentes**, deverão ser entregues nos locais a serem determinados pela Secretaria de Saúde, com data e horário determinado.
2. O prazo de entrega do objeto licitado será de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados da Ordem de fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho.
3. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e, caso o município aceite o motivo, será definido o novo prazo previsto para entrega.
4. A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa Fornecedora, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
5. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Prefeitura Municipal de CANAPI na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.
6. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas pelo atraso na entrega.
7. O recebimento provisório e definitivo do objeto ficará a cargo da secretaria Municipal solicitante, conforme descrito a seguir.
8. O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:
  - a) os **materiais e equipamentos permanentes**, deverão estar em suas respectivas embalagens, se cabível, acondicionadas em recipientes limpos, adequados e higienizados;
  - b) quantidade entregue;
  - c) apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (Prefeitura Municipal de CANAPI/AL), descrição do objeto entregue, quantidade, preços unitário e total.
9. Atendidas as condições indicadas, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.
10. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do objeto.
11. O recebimento definitivo deverá ser efetuado em **até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:
  - a) correspondência do produto com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora;

13  
8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

- b) compatibilidade dos **materiais e equipamentos permanentes** entregues com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;
  - c) realização de testes, quando previstos no Termo de Referência ou caso a unidade recebedora entenda necessário;
  - d) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (Prefeitura Municipal de CANAPI/AL), descrição do objeto entregue, quantidade, preços unitário e total.
12. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo imediato.

**CAPÍTULO V – DA NOTA FISCAL/FATURA E DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHÁ-LA**

- 1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em no mínimo 2 (duas) vias e conter a indicação do objeto, conforme a discriminação da Nota de Empenho, marca/quantidade, e os preços unitário e total.
- 2. Para fins de atendimento a IN/SRF 480, de 15/12/2004, a empresa deverá informar no documento fiscal os valores detalhados das contribuições federais a serem retidos na operação, exceto se a empresa for OPTANTE PELO SIMPLES.

**CAPÍTULO VI – DO PAGAMENTO**

- 1. O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de CANAPI, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação habilitatória regular.
- 2. Será retida na fonte, caso a empresa não seja OPTANTE PELO SIMPLES, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, a alíquota dos seguintes impostos:
  - a) Imposto de Renda, Contribuição Social Sobre Lucro Líquido-CSLL, Cofins e Pis/Pasep, nos termos da Lei 9.430/96, salvo opção da empresa pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte, hipótese em que o fornecedor deverá comprovar a Opção;
  - b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, se este for devido.

**CAPÍTULO VII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 1. As sanções administrativas estão disciplinadas na Ata de Registro de Preços.

**CAPÍTULO VIII - DOS DIREITOS E DEVERES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

- 1. Requisitar o fornecimento dos **materiais e equipamentos permanentes**, na forma prevista neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
- 2. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.
- 3. Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação.
- 4. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.
- 5. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

**CAPÍTULO IX - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

14  
8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

1. Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
2. Manter, durante todo o prazo de execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.
3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.
4. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos **materiais e equipamentos permanentes**, na forma disposta neste Termo de Referência.

Canapi, 28 de novembro de 2023.



**José Rosalvo Bezerra**  
Secretário Municipal de Saúde



169  
6

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023 – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br))**

Processo Administrativo nº 11280010/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CANAPI**, CNPJ nº 12.367.892/0001-42, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 04/22 de 03 de Janeiro de 2022, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital.

- Abertura das propostas no dia **23/01/2024 às 08:30**;
- Início da sessão de disputa pública no dia **23/01/2024 às 09:30**;
- Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br))

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES**, destinados à manutenção da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** do **ITEM**, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

- 4.1.1. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>.
- 4.1.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.1.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela BNC e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC.
- 4.1.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 4.1.5. A Prefeitura Municipal de Canapi não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.
- 4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 
- 5.1. Poderão participar do Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.
- 5.1.1. Esta licitação será composta de itens destinados participação **EXCLUSIVA** de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007;
- 5.1.2. Itens com **COTA(S) RESERVADA(S) - 25% DO OBJETO**, destinados participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

- 5.1.3. **Itens com COTA PRINCIPAL - 75% DO OBJETO – AMPLA CONCORRÊNCIA - destinados à participação ampla de quaisquer empresas especializadas no ramo.**
- 5.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a Adjudicação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 5.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 5.4.2. que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);
  - 5.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 5.4.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 5.4.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
  - 5.4.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
  - 5.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 5.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto da licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 
- 6.1. **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. Os licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação que constem neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

- 6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.9. Ao término dos lances, os valores unitários e totais NÃO poderão ser superiores aos valores orçados pela Administração, a qual se encontra disponível juntamente com o Edital.

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 7.1.1. Valor unitário;
  - 7.1.2. Marca;
  - 7.1.3. **Caso o produto ofertado possua marca que identifique o licitante, deverá ser informada a expressão "MARCA PRÓPRIA";**
  - 7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 7.2. Além de informar os preços no sistema, o licitante deve **ANEXAR SUA PROPOSTA DE PREÇO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E ASSINADO POR QUEM DETENHA PODERES**, às quais ficarão vinculadas.
- 7.3. Como forma de diligência, e se o Pregoeiro verificar a real necessidade, PODERÁ solicitar Documentação oficial do fabricante, contendo as especificações técnicas dos produtos/equipamentos ofertados, para se verificar a sua compatibilidade com o Termo de Referência.
  - 7.3.1. Catálogo, folder, certificado ou manual elaborado pelo fabricante, ou;
  - 7.3.2. Documento extraído de consulta realizada pela Internet na página oficial do fabricante. Neste caso, deverá ser indicado o endereço eletrônico do fabricante com menção à página onde consta a informação apresentada.
- 7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

- 7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 7.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 7.8. Ao término dos lances, os valores unitários e totais NÃO poderão ser superiores aos valores orçados pela Administração, a qual se encontra disponível juntamente com o Edital.
- 8.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.1.1. A observação mencionada não se aplica ao anexo da proposta; pois tal documento fica oculto até o término da disputa, desta forma não identifica a licitante.
- 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;
- 8.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

- 8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, mediante aviso prévio no sistema.
- 8.20. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido no Edital e seus anexos.
- 8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 8.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.28.1. no país;
  - 8.28.2. por empresas brasileiras;
  - 8.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 8.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

- 8.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 8.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.30.2. **O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados.**
- 8.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo aceitável para contratação.
- 9.2. **APIM DE ANALISAR A EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS, O PREGOEIRO PODERÁ SOLICITAR QUE SEJA DISPONIBILIZADA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, A SER APRESENTADA PELO LICITANTE EM RELAÇÃO À SUA PROPOSTA FINAL**
- 9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo aceitável, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.5. Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.5.1. **O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta e inabilitação.**
- 9.5.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

177  
8

- 9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.8. O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 9.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.
- 9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Edital.
- 
- 10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- 10.1.2. Consulta a Lista de Inidôneos de Pessoa Física ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:121952113374620:::P3\\_TIPO\\_RELACAO:INABILITADO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:121952113374620:::P3_TIPO_RELACAO:INABILITADO))
- 10.1.3. Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Pessoa Física ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php))
- 10.1.4. **As consultas realizadas nos itens 10.1.2 e 10.1.3 serão realizadas em nome do sócio majoritário.**
- 10.1.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.1.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

- 10.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio dos documentos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira.
- 10.3. **Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**
- 10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.7. Todos os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 10.8. **Habilitação jurídica:**
- 10.8.1. **Documento oficial com foto do(s) sócio(s);**
- 10.8.2. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.8.3. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 10.8.4. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.8.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

- 10.8.6. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.8.7. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 10.8.8. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;
- 10.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 10.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 10.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- 10.9.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.9.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipal relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.9.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT) ou positiva com efeito de negativa (CPNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 10.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

- 10.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 10.10.2. Termos de abertura e encerramento do livro diário registado na Junta comercial, termo de autenticação ou outro documento que comprove o registro do livro diário na Junta Comercial, Balanço Patrimonial na forma da Lei e demonstrativos contábeis do último exercício em conformidade com a Lei vigente devidamente registrado na Junta Comercial da sede da empresa. Os balanços das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverão ser apresentados em publicações do Diário Oficial.
- 10.10.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI), deverá apresentar os Termos de abertura e encerramento do livro diário, termo de autenticação ou outro documento que comprove o registro do livro diário na Junta Comercial, Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis nos moldes do item 10.10.2 conforme determinação do Tribunal de Contas da União através do Acórdão TCU nº 133/2022 Plenário.
- 10.10.4. As empresas constituídas a menos de 01 (um) ano, deverão apresentar o Balanço de Abertura registrado na Junta Comercial do local da sede da empresa em conformidade com a Lei vigente.
- 10.10.5. As empresas que fizerem sua escrituração por meio sped fiscal previsto no Decreto Nº 1.800/96 em seu art. 78-A deverão apresentar o balanço patrimonial, demonstrativos contábeis do último exercício e termos de abertura e encerramento encaminhados via SPED juntamente com recibo de entrega.
- 10.10.6. O prazo limite considerado para fechamento das demonstrações contábeis será o último dia do mês de abril do ano seguinte ao exercício a que se refira a escrituração.
- 10.10.7. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 10.10.8. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 10.10.8. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices solicitados, deverão comprovar, o patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total arrematado

10.11. **Qualificação Técnica:**

- 10.11.1. Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou ou está realizando de maneira satisfatória e a contendo fornecimento de natureza e vulto similares ao do objeto da licitação.
- 10.11.2. Para fins da comprovação de que trata o item 10.11.1, os atestados deverão, sob pena de inabilitação, dizer respeito a serviços/fornecimentos executados com os seguintes aspectos:
- 10.11.3. Fornecimento de produtos/execução de serviços similares e compatíveis, em quantidades e prazos com os descritos no Anexo I do edital;
- 10.11.4. **Como forma de Diligência, se o Pregoeiro verificar a real necessidade, poderá solicitar do licitante todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, nota fiscal, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante.**

10.12. **Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos:**

- 10.12.1. Junto aos documentos de habilitação deverão ser anexadas as seguintes declarações:
  - 10.12.1.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
  - 10.12.1.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
  - 10.12.1.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
  - 10.12.1.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 10.12.1.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 10.12.2. O licitante enquadrado como **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, **(alterada pela Lei Complementar 147/2014)**, deverá apresentar certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 10.12.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



- 10.13. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua expedição, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.
- 10.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 10.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 10.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 10.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 10.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.
- 10.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item ou grupo de itens que estiver concorrendo em outro ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item ou grupo em que venceu às do item ou grupo em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) ou grupo(s) de itens de menor valor cuja retirada seja suficiente para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 11.1. **Sob pena de inabilitação, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:**

- 11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário e total em algarismos e o valor total da proposta em algarismos e por extenso.
- 11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.5. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

- 12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, **no mínimo, 30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 12.2.1. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação;
- 12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico,

em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema do **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração

poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

- 16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:
- 16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.3.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.3.3. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.4. A contratação tem prazo de vigência até o final do exercício vigente, contado da data da sua assinatura, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.
- 16.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.
- 16.5.1. Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato.

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

18.1. As regras acerca do recebimento do objeto e do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

- 21.1. Pratica ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:
- 21.1.1. Não assinar o contrato;
  - 21.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;
  - 21.1.3. Apresentar documentação falsa;
  - 21.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;
  - 21.1.5. Não mantiver a proposta;
  - 21.1.6. Falhar na execução do contrato;
  - 21.1.7. Fraudar a execução do contrato;
  - 21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 21.1.9. Declarar informações falsas; e
  - 21.1.10. Cometer fraude fiscal.
- 21.2. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002;
- 21.2.1. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Canapi e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e
  - 21.2.2. Multa.
- 21.3. A multa pode ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Canapi e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;
- 21.4. Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;
- 21.4.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Município de Canapi ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;
- 21.6. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à Contratada;
- 21.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços

e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade;

- 21.8. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas.

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.

22.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, através da plataforma da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico através da plataforma da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo sido informada data e horário, ou não continuada a sessão na data e horário informados, o reinício da sessão somente ocorrerá mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre as informações constantes do registro da licitação no **Bolsa Nacional de Compras – BNC** e as constantes deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Edital.
- 23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, através da plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), no endereço eletrônico: <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações na Sede da Prefeitura à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.
- 23.12. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima descrito.
- 23.13. Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;
  - 23.13.2. ANEXO II – Declarações em geral;
  - 23.13.3. ANEXO III – Minuta da Ata de registro de preços;
  - 23.13.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

Canapi - Alagoas, 18 de dezembro de 2023.

  
Klebson Fabiano Martins Lira  
Secretário de Administração

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

**CAPÍTULO I - DO OBJETO**

1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES**, destinados à manutenção da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL, conforme condições e especificações constantes neste processo licitatório.
2. A aquisição do objeto solicitado será realizada mediante licitação na modalidade PREGÃO, no Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, conforme condições do Edital e deste Termo de Referência.

**CAPÍTULO II - DA JUSTIFICATIVA**

- 1 A aquisição desses itens se faz necessária para atender às demandas cotidianas das unidades básicas de saúde, visando proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores públicos, bem como otimizar a eficiência das atividades desenvolvidas.

**CAPÍTULO III - DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. Adotar-se-á o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para a presente contratação em razão de:
  - a) haver previsões de aquisições frequentes do objeto solicitado, visando o bom funcionamento das atividades da Secretaria de Saúde do Município de CANAPI-AL;
  - b) A não possibilidade de determinação precisa do quantitativo do objeto solicitado a ser adquirido pela Secretaria de Saúde desta Administração, especialmente em função da equação: recursos orçamentários disponíveis/preço de venda final, objetivando-se possibilitar a Administração Pública o melhor aproveitamento desses recursos.
2. Caracteriza-se o referido sistema pelo Registro de Preço unitário para cada item, que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverá ser praticado pela empresa vencedora.
3. Durante a vigência da Ata, havendo interesse da Prefeitura Municipal de CANAPI na aquisição do item com preço registrado será informado à empresa fornecedora, através do envio de Nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento.
4. Recebida a Nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento, a empresa fornecedora deverá providenciar a entrega dos **materiais e equipamentos permanentes** dentro do prazo fixado neste Termo de Referência, ao preço registrado na Ata.
5. A vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**CAPÍTULO IV - DAS QUANTIDADES**

1. As descrições dos **materiais e equipamentos permanentes** a serem adquiridos, e respectivas quantidades, constam indicados abaixo.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID DE MEDIDA | QUANT. | VALOR ESTIMADO UNITÁRIO | VALOR ESTIMADO TOTAL |
|------|-----------|----------------|--------|-------------------------|----------------------|
|------|-----------|----------------|--------|-------------------------|----------------------|



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

|    |  |  |          |    |              |               |
|----|--|--|----------|----|--------------|---------------|
| 1  | <b>Cota de 75% - Ampla Concorrência</b>    | Ar condicionado - com climatização frio, comsplit mínimo de 12000 btu/h, fonte de energia 220 v  | UNIDADES | 32 | R\$ 3.320,50 | R\$106.256,00 |
| 2  | <b>Cota de 25% - Reservada para ME/EPP</b> | Ar condicionado - com climatização frio, comsplit mínimo de 12000 btu/h, fonte de energia 220 v  | UNIDADES | 10 | R\$ 3.320,50 | R\$33.205,00  |
| 3  | <b>Cota de 75% - Ampla Concorrência</b>    | Ar condicionado - com climatização frio, com split mínimo de 18000 btu/h, fonte de energia 220 v   | UNIDADES | 23 | R\$ 4.799,00 | R\$110.377,00 |
| 4  | <b>Cota de 25% - Reservada para ME/EPP</b> | Ar condicionado - com climatização frio, com split mínimo de 18000 btu/h, fonte de energia 220 v   | UNIDADES | 7  | R\$ 4.799,00 | R\$33.593,00  |
| 5  | <b>Cota de 75% - Ampla Concorrência</b>    | Ar condicionado-comclimatização frio, com splitmínimo de 9000btu/h, fonte de energia220v.  | UNIDADES | 48 | R\$ 2.600,00 | R\$124.800,00 |
| 6  | <b>Cota de 25% - Reservada para ME/EPP</b> | Ar condicionado-comclimatização frio, com splitmínimo de 9000btu/h, fonte de energia220v.  | UNIDADES | 15 | R\$ 2.600,00 | R\$39.000,00  |
| 7  | <b>Exclusivo para ME/EPP</b>               | Ar condicionado, capacidade refrigeração: 30.000 btu, tensão: 220 v, tipo: split, modelo: split inverter, características adicionais 1: controle remoto s,fio, | UNIDADES | 5  | R\$ 8.395,87 | R\$41.979,35  |
| 8  | <b>Exclusivo para ME/EPP</b>               | Geladeira 280 litros, uma porta, cor branca, prateleiras removíveis, de gelo seco, controle de temperatura,  | UNIDADES | 10 | R\$ 2.748,97 | R\$27.489,70  |
| 9  | <b>Exclusivo para ME/EPP</b>               | Ventilador de teto- ventiladores de teto todo em aço tratado com pintura eletrostática; 03 pás; 220volts, chave liga/desliga com reversão                      | UNIDADES | 10 | R\$ 319,83   | R\$3.198,30   |
| 10 | <b>Exclusivo para ME/EPP</b>               | Geladeira 240 litros, uma porta, cor branca, prateleiras removíveis, de gelo seco, controle de temperatura,  | UNIDADES | 20 | R\$ 2.266,50 | R\$45.330,00  |
| 11 | <b>Exclusivo para ME/EPP</b>               | Ventilador de Coluna, 06 pás, com Controle de Velocidades, 40cm Preto ou branco  | UNIDADES | 45 | R\$ 240,00   | R\$10.800,00  |

|    |  |  |          |    |               |              |
|----|--|--|----------|----|---------------|--------------|
| 12 | <b>Cota de 75% - Ampla Concorrência</b>    | Câmara de conservação para vacinas 280L, temperatura +2 +8, Aço Inoxidável   | UNIDADES | 4  | R\$ 20.155,28 | R\$80.621,12 |
| 13 | <b>Cota de 25% - Reservada para ME/EPP</b> | Câmara de conservação para vacinas 280L, temperatura +2 +8, Aço Inoxidável   | UNIDADES | 1  | R\$ 20.155,28 | R\$20.155,28 |
| 14 | <b>Exclusivo para ME/EPP</b>               | Ventilador coluna 60cm, classe A Procel: Em consumo energia Chave de controle eletrônica   | UNIDADES | 30 | R\$ 280,20    | R\$8.406,00  |
| 15 | <b>Exclusivo para ME/EPP</b>               | Ventilador de Mesa 40cm, 220w, 06 pás, 3 opções de velocidade,   | UNIDADES | 40 | R\$ 195,85    | R\$7.834,00  |
| 16 | <b>Exclusivo para ME/EPP</b>               | Armário escritório, material: madeira mdf, quantidade portas: 2 un, quantidade prateleiras: 3 un, revestimento: laminado melamínico, largura:      | UNIDADES | 70 | R\$ 592,68    | R\$41.487,60 |
| 17 | <b>Exclusivo para ME/EPP</b>               | Armário vitrine com 02 (duas) portas, com estrutura em aço, cantoneira de 1" x 1/8" de espessura com cantos arredondados;teto                      | UNIDADES | 42 | R\$ 1.195,37  | R\$50.205,54 |
| 18 | <b>Cota de 75% - Ampla Concorrência</b>    | Armário de aço com 2 portas, medidas: 850mm (a) x 800mm (l) x 400mm (p), baixo, fechado, estrutura em aço,   | UNIDADES | 63 | R\$ 1.306,00  | R\$82.278,00 |
| 19 | <b>Cota de 25% - Reservada para ME/EPP</b> | Armário de aço com 2 portas, medidas: 850mm (a) x 800mm (l) x 400mm (p), baixo, fechado, estrutura em aço,   | UNIDADES | 20 | R\$ 1.306,00  | R\$26.120,00 |
| 20 | <b>Exclusivo para ME/EPP</b>               | Cadeira executiva giratória cadeira executiva giratória sem braços, pés:rodízio sem p.u, braços: reguláveis ou não                                 | UNIDADES | 80 | R\$ 599,19    | R\$47.935,20 |
| 21 | <b>Exclusivo para ME/EPP</b>               | Estação de trabalho- Estação trabalho, tipo: multifuncional c, painel divisor, componentes: 2 tampos multifuncionais,                              | UNIDADES | 3  | R\$ 1.063,28  | R\$3.189,84  |
| 22 | <b>Exclusivo para ME/EPP</b>               | Longarina 3 lugares- base horizontal em tubo de aço elíptico 30x60 mm arqueado com ponteiras e sapatas formando um único conjunto, coluna vertical | UNIDADES | 60 | R\$ 644,62    | R\$38.677,20 |
| 23 | <b>Exclusivo para ME/EPP</b>               | Longarina 4 lugares - base horizontal em tubo de aço elíptico 30x60mm arqueado com ponteiras e sapatas formando um                                 | UNIDADES | 80 | R\$ 709,27    | R\$56.741,60 |

|    |  |   |          |     |            |              |
|----|--|---|----------|-----|------------|--------------|
|    |  | único conjunto, coluna vertical em tubo oblongo   |          |     |            |              |
| 24 | <b>Exclusivo para ME/EPP</b>               | Longarina 5 lugares - base horizontal em tubo de aço elíptico 30x60mm arqueado com ponteiras e sapatas formando um único conjunto, coluna vertical em tubo oblongo              | UNIDADES | 40  | R\$ 834,94 | R\$33.397,60 |
| 25 | <b>Exclusivo para ME/EPP</b>               | Mesa microcomputador- mesa mdp, laminado melamínico, 90x60x74cm (lxpxa), base monitor e teclado ajustável de 64 a 80.   | UNIDADES | 20  | R\$ 524,31 | R\$10.486,20 |
| 26 | <b>Exclusivo para ME/EPP</b>               | Mesa redonda - 1,20m diâmetro, mesa redonda em mdf, com tampo em compensado multilaminado com 25mm de espessura, revestido em laminado  | UNIDADES | 20  | R\$ 892,00 | R\$17.840,00 |
| 27 | <b>Exclusivo para ME/EPP</b>               | Birô em mdf cor branca especificações em mdf. altura:75cm; largura:120cm; profundidade: 60cm. pés: metalon 50x30. tampo: mdp. acabamento: fita de                               | UNIDADES | 132 | R\$ 460,00 | R\$60.720,00 |
| 28 | <b>Exclusivo para ME/EPP</b>               | Mesa de escritório - Mesa de escritório medindo 1,00m x 0,60m com 02 gavetas e chave, revestimento do tampo MDF   | UNIDADES | 70  | R\$ 873,00 | R\$61.110,00 |
| 29 | <b>Cota de 75% - Ampla Concorrência</b>    | Armário fechado - com 2 portas armário fechado, com portas de abrir, com chaves e três prateleiras internas, constituídas em mdf revestida em laminado melamínico na cor cinza. | UNIDADES | 94  | R\$ 668,27 | R\$62.817,38 |
| 30 | <b>Cota de 25% - Reservada para ME/EPP</b> | Armário fechado - com 2 portas armário fechado, com portas de abrir, com chaves e três prateleiras internas, constituídas em mdf revestida em laminado melamínico na cor cinza. | UNIDADES | 31  | R\$ 668,27 | R\$20.716,37 |
| 31 | <b>Exclusivo para ME/EPP</b>               | Armário semi aberto com portas de abrir na parte inferior armário alto, semiaberto com portas de abrir, com chaves  | UNIDADES | 30  | R\$ 589,83 | R\$17.694,90 |
| 32 | <b>Exclusivo para ME/EPP</b>               | Armário suspenso (armário de escritório) dimensões: altura: 55cm, largura: 133cm e profundidade: 46cm; cor a escolha da administração; 4 portas.                                | UNIDADES | 55  | R\$ 500,00 | R\$27.500,00 |
| 33 | <b>Exclusivo para ME/EPP</b>               | Birô 3 gavetas - birô mesa com 03 gavetas com correijas metálicas, chaves, cor cristal, mdf 15mm  | UNIDADES | 60  | R\$ 400,00 | R\$24.000,00 |
| 34 | <b>Exclusivo para ME/EPP</b>               | Mesa escritório, material estrutura: madeira aglomerada, material tampo: post forming, revestimento tampo   | UNIDADES | 20  | R\$ 484,10 | R\$9.682,00  |



193  
8

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

|    |  |   |          |     |              |              |
|----|--|---|----------|-----|--------------|--------------|
| 35 | <b>Cota de 75% - Ampla Concorrência</b>    | Cadeira fixa para mesa de reunião<br>cadeira fixa para mesa de reunião, sem braços, estrutura em aço  | UNIDADES | 191 | R\$ 478,02   | R\$91.301,82 |
| 36 | <b>Cota de 25% - Reservada para ME/EPP</b> | Cadeira fixa para mesa de reunião<br>cadeira fixa para mesa de reunião, sem braços, estrutura em aço  | UNIDADES | 63  | R\$ 478,02   | R\$30.115,26 |
| 37 | <b>Exclusivo para ME/EPP</b>               | Cadeira giratória tipo diretor - com braços I: encosto: 0,47x 0,54 (Ixa) assento:0,48 x 0,44 (Ixp) altura do encosto com relação ao chão: min 0,98 max. | UNIDADES | 60  | R\$ 751,63   | R\$45.097,80 |
| 38 | <b>Exclusivo para ME/EPP</b>               | Cadeira giratória tipo presidente - com braços e revestimento em couro sintético, regulável com braços em aço.  | UNIDADES | 50  | R\$ 953,70   | R\$47.685,00 |
| 39 | <b>Exclusivo para ME/EPP</b>               | Mesa de reunião redonda medidas 140cm - mesa de reunião redonda com tampo em madeira aglomerada medidas aproximadas de 25mm de espessura                | UNIDADES | 10  | R\$ 892,00   | R\$8.920,00  |
| 40 | <b>Exclusivo para ME/EPP</b>               | Mesa de apoio para impressora - mesa cor cristal, mdf 15mm, dimensão: 60x45x74 cm tampo fórmica, estrutura em aço carbono, com tubo retangular          | UNIDADES | 38  | R\$ 234,25   | R\$8.901,50  |
| 41 | <b>Exclusivo para ME/EPP</b>               | Conjunto de mesa com 4 cadeiras em aço carbono; tampo em granito ; mesa suporta 50 quilos distribuídos pelo tampo                                       | UNIDADES | 45  | R\$ 1.383,00 | R\$62.235,00 |
| 42 | <b>Exclusivo para ME/EPP</b>               | Mesa auxiliar em aço; peso: 6kg; pés tubulares 3/4 em pintura epóxi com ponteira, tampo e prateleira em pintura epóxi;                                  | UNIDADES | 30  | R\$ 342,73   | R\$10.281,90 |
| 43 | <b>Exclusivo para ME/EPP</b>               | Carrinho de curativo; armação tubular tampo e prateleira em chapa de aço inóx   | UNIDADES | 20  | R\$ 1.174,77 | R\$23.495,40 |
| 44 | <b>Exclusivo para ME/EPP</b>               | Quadro branco (1,5mx1,20m) chapa de fibra de madeira (reflorestada) de 3mm revestida com pintura branca vitrificada brilhante.                          | UNIDADES | 25  | R\$ 457,50   | R\$11.437,50 |
| 45 | <b>Exclusivo para ME/EPP</b>               | Mural (1,0mx0,60m) feltro verde; chapa de fibra po triplex, chapada de fibra de madeira reflorestada 3 mm; moldura em alumínio anodizado natural;       | UNIDADES | 30  | R\$ 112,00   | R\$3.360,00  |
| 46 | <b>Exclusivo para ME/EPP</b>               | Estante metálica, material: aço, altura: 150 cm, largura: 99 cm, profundidade: 27   | UNIDADES | 52  | R\$ 388,82   | R\$20.218,64 |

|    |                              |  |          |    |              |              |
|----|------------------------------|--|----------|----|--------------|--------------|
|    |                              | cm, cor: cinza, características adicionais: com 54 gavetas nº 05   |          |    |              |              |
| 47 | <b>Exclusivo para ME/EPP</b> | Estante metálica, material: aço, altura: 120 cm, largura: 101 cm, und 34 profundidade: 35,50 cm, cor: cinza, características adicionais: com 49 gavetas        | UNIDADES | 20 | R\$ 400,00   | R\$8.000,00  |
| 48 | <b>Exclusivo para ME/EPP</b> | Estante metálica, material: aço, altura: 150 cm, largura: 95 cm, profundidade: 34 cm, cor: cinza,  | UNIDADES | 20 | R\$ 420,83   | R\$8.416,60  |
| 49 | <b>Exclusivo para ME/EPP</b> | Estante metálica, material: aço, altura: 1,98 m, largura: 0,92 m, profundidade: 0,30 m   | UNIDADES | 20 | R\$ 437,70   | R\$8.754,00  |
| 50 | <b>Exclusivo para ME/EPP</b> | Arquivo escritório, material: chapa aço 24 , 26, acabamento superficial: pintura eletrostática   | UNIDADES | 55 | R\$ 864,85   | R\$47.566,75 |
| 51 | <b>Exclusivo para ME/EPP</b> | Estante metálica, material: aço inox aisi 304, altura: 1,98 m, largura: 0,92 cm,   | UNIDADES | 20 | R\$ 485,24   | R\$9.704,80  |
| 52 | <b>Exclusivo para ME/EPP</b> | Armário de aço de 1,80 até 2,10 m, com 2 portas, com puxadores , com fechadura com duas chaves, sendo uma reserva, com 4 prateleiras no mínimo.                | UNIDADES | 30 | R\$ 1.300,00 | R\$39.000,00 |
| 53 | <b>Exclusivo para ME/EPP</b> | Projektor multimídia 3.500 lumens - resolução nativa mínima wxga (1024 x 768); tecnologia 3lcd; compatibilidade com vga e hdmi                                 | UNIDADES | 2  | R\$ 3.499,00 | R\$6.998,00  |
| 54 | <b>Exclusivo para ME/EPP</b> | Televisor 32 tipo smart tv cor preta, tela plana de led de 32 polegadas, design slim; visor full hd com resolução de imagem 1366 x 768 (hd) ou superior; áudio | UNIDADES | 22 | R\$ 1.078,89 | R\$23.735,58 |
| 55 | <b>Exclusivo para ME/EPP</b> | Televisor 50 tipo smart tv cor preta, tela plana de led com tamanho mínimo de 50 polegadas com design slim; visor ultra hd (4k)                                | UNIDADES | 15 | R\$ 2.457,31 | R\$36.859,65 |
| 56 | <b>Exclusivo para ME/EPP</b> | Tela de projeção retrátil - com tripé de acionamento manual com suporte integrado ao estojo metálico;  | UNIDADES | 1  | R\$ 588,95   | R\$588,95    |
| 57 | <b>Exclusivo para ME/EPP</b> | Seladora para Papel Grau cirúrgico, confeccionada em aço- carbono, Possui controle automático de temperatura   | UNIDADES | 15 | R\$ 2.401,51 | R\$36.022,65 |
| 58 | <b>Exclusivo para ME/EPP</b> | Escadinha de Ferro com 02 degraus, confeccionado em açosmaltado tubular, c/ acabamento em pintura através de sistema eletrostático epóxi                       | UNIDADES | 45 | R\$ 242,40   | R\$10.908,00 |

195  
6

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

|    |  |   |          |     |              |               |
|----|--|---|----------|-----|--------------|---------------|
| 59 | <b>Exclusivo para ME/EPP</b>               | Mesa ginecológica em inox com leito estofado com porta-coxa e pés tubulares de 1.1/4  | UNIDADES | 10  | R\$ 1.841,00 | R\$18.410,00  |
| 60 | <b>Exclusivo para ME/EPP</b>               | Autoclave 30 litros com painel digital alfanumérico com tecnologialcd (led custom display) com instruções, pressostato digital.         | UNIDADES | 10  | R\$ 4.593,67 | R\$45.936,70  |
| 61 | <b>Cota de 75% - Ampla Concorrência</b>    | Maca estofada fixa com cabeceira regulável, com aço carbono 1020; espuma ortopédica de alta resiliência com densidade d33;              | UNIDADES | 109 | R\$ 1.610,50 | R\$175.544,50 |
| 62 | <b>Cota de 25% - Reservada para ME/EPP</b> | Maca estofada fixa com cabeceira regulável, com aço carbono 1020; espuma ortopédica de alta resiliência com densidade d33;              | UNIDADES | 36  | R\$ 1.610,50 | R\$57.978,00  |
| 63 | <b>Exclusivo para ME/EPP</b>               | Foco luz led clínico e ginecológico com lâmpada de led 6w; bivolts botão liga/desliga   | UNIDADES | 15  | R\$ 498,93   | R\$7.483,95   |
| 64 | <b>Exclusivo para ME/EPP</b>               | Balança Digital Adulto com Régua Antropométrica 300Kg Ref.: BK300F AN - BK-F/FA - Fonte automática Full Range externa                   | UNIDADES | 16  | R\$ 1.470,91 | R\$23.534,56  |
| 65 | <b>Exclusivo para ME/EPP</b>               | Balança Digital Adulto com Régua Antropométrica 200Kg - Fonte automática Full Range externa. Display de LED vermelho                    | UNIDADES | 15  | R\$ 1.464,99 | R\$21.974,85  |
| 66 | <b>Exclusivo para ME/EPP</b>               | Balança fixa pediátrica com infantometroModelo: elp-25bbbc (elp25bb-b-c divisão   | UNIDADES | 29  | R\$ 1.115,37 | R\$32.345,73  |
| 67 | <b>Exclusivo para ME/EPP</b>               | Biombo hospitalar triplo esmaltado fabricado com material de alta qualidade e durabilidade, o biombo da Indusfort possui tamanho triplo | UNIDADES | 60  | R\$ 861,75   | R\$51.705,00  |
| 68 | <b>Exclusivo para ME/EPP</b>               | Suporte de Braço para Injeção e Coleta de Sangue; Tamanho: Regulagem de altura (75 à 120cm). Dimensões do apoio: 20x16cm                | UNIDADES | 35  | R\$ 318,00   | R\$11.130,00  |
| 69 | <b>Exclusivo para ME/EPP</b>               | Suporte De Soro De Inox com Rodízios de aço inoxidávelEspecificações Técnicas: Altura Fixa; 4 Pés                                       | UNIDADES | 40  | R\$ 325,80   | R\$13.032,00  |
| 70 | <b>Exclusivo para ME/EPP</b>               | Cadeira mocho utilizada em Ambientes Corporativos, Clínicas,UND Estética, Odontologia.  | UNIDADES | 15  | R\$ 330,00   | R\$4.950,00   |
| 71 | <b>Exclusivo para ME/EPP</b>               | Carrinho de limpeza hospitalar - Kits completos Doblô 20,um excelente investimento em sua qualidade de vida!                            | UNIDADES | 22  | R\$ 345,50   | R\$7.601,00   |



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

|    |                                     |   |          |    |              |              |
|----|-------------------------------------|---|----------|----|--------------|--------------|
| 72 | Exclusivo para ME/EPP               | Otoscópio TK Missouri possui dial de luz com potência para controlar a iluminação através de um feixe de luz concentrado  | UNIDADES | 15 | R\$ 363,99   | R\$5.459,85  |
| 73 | Exclusivo para ME/EPP               | Laringoscópio em aço inox com lâmpada de LED, com 4 lâminas. N #, 2,3,4 ,5 curvas; Acompanha estojo.  | UNIDADES | 8  | R\$ 646,25   | R\$5.170,00  |
| 74 | Exclusivo para ME/EPP               | Poltrona reclinável Estrutura em Madeira de Eucalipto (Maior Resistência e Durabilidade)  | UNIDADES | 6  | R\$ 930,00   | R\$5.580,00  |
| 75 | Exclusivo para ME/EPP               | Cuba Rim de Inox 800 ml- material de aço inoxidável da marca ArtInox,   | UNIDADES | 30 | R\$ 70,48    | R\$2.114,40  |
| 76 | Exclusivo para ME/EPP               | Balança Digital portátil para controle de peso corporal com dimensões de 75 x 31 (mm) de visor, desligamento automático   | UNIDADES | 60 | R\$ 72,00    | R\$4.320,00  |
| 77 | Exclusivo para ME/EPP               | Adipômetro, operação: analógico, material: metal, resolução: resolução 1 mm, faixa de operação: até 60 mm, pressão: cerca de 10 g,mm <sup>2</sup> , tolerância: | UNIDADES | 3  | R\$ 300,00   | R\$900,00    |
| 78 | Exclusivo para ME/EPP               | Autoclave, material: aço inox, tipo : horizontal, modelo: gravitacional,  | UNIDADES | 6  | R\$ 8.762,59 | R\$52.575,54 |
| 79 | Exclusivo para ME/EPP               | Balança de Mamãe-Bebê – Balança com TARA, capacidade ate 200Kg, Portátil. Botão de TARA central. Para verificar o peso de Bebês ou qualquer objeto no colo      | UNIDADES | 50 | R\$ 615,00   | R\$30.750,00 |
| 80 | Exclusivo para ME/EPP               | Lixeira, material: aço inoxidável, capacidade: 5 l.   | UNIDADES | 40 | R\$ 79,75    | R\$3.190,00  |
| 81 | Exclusivo para ME/EPP               | Lixeira, material: plástico polipropileno de alta resistência, capacidade: 30 l, tipo: com tampa e pedal acoplados, cor: branca                                 | UNIDADES | 80 | R\$ 61,07    | R\$4.885,60  |
| 82 | Exclusivo para ME/EPP               | Lixeira, material: plástico, capacidade: 35 l, tipo: tampa e pedal  | UNIDADES | 40 | R\$ 76,75    | R\$3.070,00  |
| 83 | Cota de 75% - Ampla Concorrência    | Escada hospitalar, material: aço inoxidável, número degraus: 5 degraus, revestimento degraus: tapete antiderrapante   | UNIDADES | 45 | R\$ 2.071,11 | R\$93.199,95 |
| 84 | Cota de 25% - Reservada para ME/EPP | Escada hospitalar, material: aço inoxidável, número degraus: 5 degraus, revestimento degraus: tapete antiderrapante   | UNIDADES | 15 | R\$ 2.071,11 | R\$31.066,65 |
| 85 | Exclusivo para ME/EPP               | Esfigmomanômetro, ajuste: analógico, aneróide, uso: p, fixação em superfícies   | UNIDADES | 20 | R\$ 142,47   | R\$2.849,40  |

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

|     |                              |  |          |    |               |              |
|-----|------------------------------|--|----------|----|---------------|--------------|
| 86  | <b>Exclusivo para ME/EPP</b> | Peças , acessórios equipamentos especializados, tipo 7: antropômetro, aplicação  | UNIDADES | 5  | R\$ 315,30    | R\$1.576,50  |
| 87  | <b>Exclusivo para ME/EPP</b> | Estetoscópio, tipo: biauricular, acessórios: olivas anatômicas pvc, haste: haste aço inox  | UNIDADES | 20 | R\$ 35,29     | R\$705,80    |
| 88  | <b>Exclusivo para ME/EPP</b> | Lanterna não elétrica, material: aço inoxidável, quantidade pilhas: 2, tamanho pilha: aaa ou aa, tipo foco: fixo.                                      | UNIDADES | 10 | R\$ 66,75     | R\$667,50    |
| 89  | <b>Exclusivo para ME/EPP</b> | Maleta para transporte de equipamentos – Para transporte de equipamentos de avaliação física e nutricional.  | UNIDADES | 2  | R\$ 379,00    | R\$758,00    |
| 90  | <b>Exclusivo para ME/EPP</b> | Nebulizador, tipo: central mín.4 saídas, 4 fluxômetros, filtro, acessórios   | UNIDADES | 30 | R\$ 1.931,50  | R\$57.945,00 |
| 91  | <b>Exclusivo para ME/EPP</b> | Negatoscópio, material estrutura: chapa aço, acabamento superficial estrutura: moldura em aço pintado  | UNIDADES | 10 | R\$ 401,28    | R\$4.012,80  |
| 92  | <b>Exclusivo para ME/EPP</b> | Otoscópio, tipo: clínico, modelo: portátil, alimentação: luz halógena 2,5v   | UNIDADES | 10 | R\$ 302,85    | R\$3.028,50  |
| 93  | <b>Exclusivo para ME/EPP</b> | Oftalmoscópio, tipo: direto, tipo luz: luz led, tensão alimentação: 2 pilhas médias  | UNIDADES | 10 | R\$ 1.165,80  | R\$11.658,00 |
| 94  | <b>Exclusivo para ME/EPP</b> | Oxímetro, tipo: pulso, faixa medição saturação 1: 0 a 100%, faixa medição pulso 1: cerca de 20 a 250 bpm,  | UNIDADES | 20 | R\$ 319,35    | R\$6.387,00  |
| 95  | <b>Exclusivo para ME/EPP</b> | Carro organizador 04 gavetas plástico - o gaveteiro vem com rodinhas, em plástico e com rodinha 3 gavetas  | UNIDADES | 8  | R\$ 196,66    | R\$1.573,28  |
| 96  | <b>Exclusivo para ME/EPP</b> | Coletor material pérfuro-cortante, material: papelão, capacidade total: 3 l.   | UNIDADES | 70 | R\$ 7,78      | R\$544,60    |
| 97  | <b>Exclusivo para ME/EPP</b> | Borrifador, material: plástico, tipo: spray, contendo bico borrifador, capacidade: 500 ml  | UNIDADES | 25 | R\$ 8,80      | R\$220,00    |
| 98  | <b>Exclusivo para ME/EPP</b> | Prancheta portátil, material: eucatex, comprimento: 360 mm, largura: 240 mm  | UNIDADES | 20 | R\$ 11,64     | R\$232,80    |
| 99  | <b>Exclusivo para ME/EPP</b> | Autoclave, material: aço inox, tipo : horizontal, modelo: gravitacional, operação: automática  | UNIDADES | 5  | R\$ 10.000,00 | R\$50.000,00 |
| 100 | <b>Exclusivo para ME/EPP</b> | Placa de Gelo artificial (GELOX) - Placa Gelo Artificial Rígido Reutilizável Com Embalagem De Polietileno Rígido resistente, São Congelados Em Freezer | UNIDADES | 20 | R\$ 10,90     | R\$218,00    |



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

|     |                              |  |          |    |              |              |
|-----|------------------------------|--|----------|----|--------------|--------------|
| 101 | <b>Exclusivo para ME/EPP</b> | Caixa térmica, material: poliuretano expandido, densidade: 35 kg,m3, capacidade: 18 l, características adicionais: tampa articulada, trinco            | UNIDADES | 7  | R\$ 170,42   | R\$1.192,94  |
| 102 | <b>Exclusivo para ME/EPP</b> | Caixa térmica, material: poliuretano expandido, densidade: 35 kg,m3, capacidade: 40 l, características adicionais: tampa articulada, trinco            | UNIDADES | 4  | R\$ 217,53   | R\$870,12    |
| 103 | <b>Exclusivo para ME/EPP</b> | Termômetro, tipo: digital, faixa medição temperatura: interna (-20,+70°C) e externa (-50,+70°C) °C,  | UNIDADES | 20 | R\$ 114,39   | R\$2.287,80  |
| 104 | <b>Exclusivo para ME/EPP</b> | Bebedouro água garrafão, material: plástico, tipo: elétrico de mesa, capacidade: 20 l:   | UNIDADES | 20 | R\$ 660,00   | R\$13.200,00 |
| 105 | <b>Exclusivo para ME/EPP</b> | Cilindro gás, material: aço carbono, capacidade armazenagem: 23 kg, tipo gás: dióxido de carbono, pressão teste: 200 bar., características adicionais: | UNIDADES | 1  | R\$ 1.700,00 | R\$1.700,00  |
| 106 | <b>Exclusivo para ME/EPP</b> | Caneta alta rotação, material rolamento: rolamento cerâmica.   | UNIDADES | 5  | R\$ 826,00   | R\$4.130,00  |
| 107 | <b>Exclusivo para ME/EPP</b> | Caneta baixa rotação, tipo: contra ângulo, relação transmissão: transmissão 20:1   | UNIDADES | 5  | R\$ 1.100,00 | R\$5.500,00  |
| 108 | <b>Exclusivo para ME/EPP</b> | Destilador água, capacidade: 50 l,h, voltagem: 220 v   | UNIDADES | 6  | R\$ 2.052,22 | R\$12.313,32 |
| 109 | <b>Exclusivo para ME/EPP</b> | Fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: infantil, número: 46, tipo uso: autoclavável   | UNIDADES | 50 | R\$ 100,00   | R\$5.000,00  |
| 110 | <b>Exclusivo para ME/EPP</b> | Equipamento odontológico, tipo: fotopolimerizador, aspecto físico:   | UNIDADES | 5  | R\$ 668,03   | R\$3.340,15  |
| 111 | <b>Exclusivo para ME/EPP</b> | Seladora embalagem, material: aço inoxidável, voltagem: 110,220 v, funcionamento: manual,  | UNIDADES | 10 | R\$ 269,89   | R\$2.698,90  |
| 112 | <b>Exclusivo para ME/EPP</b> | Equipamento odontológico, tipo: ultrassom, aspecto físico: motor de bancada, material ponteira: aço inoxidável   | UNIDADES | 5  | R\$ 450,00   | R\$2.250,00  |
| 113 | <b>Exclusivo para ME/EPP</b> | Dispenser higienizador, material: plástico abs, capacidade: 400 ml   | UNIDADES | 30 | R\$ 48,29    | R\$1.448,70  |
| 114 | <b>Exclusivo para ME/EPP</b> | Câmara escura revelação raio x odontológico, material: plástico, uso: portátil   | UNIDADES | 5  | R\$ 299,41   | R\$1.497,05  |

|     |                              |  |          |    |              |              |
|-----|------------------------------|--|----------|----|--------------|--------------|
| 115 | <b>Exclusivo para ME/EPP</b> | Muleta, modelo: canadense, tipo: c, braçadeira articulada, apoio mão.  | UNIDADES | 10 | R\$ 102,25   | R\$1.022,50  |
| 116 | <b>Exclusivo para ME/EPP</b> | Muleta, modelo: axilar, tipo: apoio de braço, apoio mão: apoio de mão.   | UNIDADES | 10 | R\$ 84,13    | R\$841,30    |
| 117 | <b>Exclusivo para ME/EPP</b> | Bengala, tipo: 4 apoios, material: alumínio e aço, tipo ponteira: com ponteira   | UNIDADES | 10 | R\$ 114,75   | R\$1.147,50  |
| 118 | <b>Exclusivo para ME/EPP</b> | Andador ortopédico, material: alumínio anodizado, tipo construtivo:  | UNIDADES | 8  | R\$ 246,72   | R\$1.973,76  |
| 119 | <b>Exclusivo para ME/EPP</b> | Eletrocardiografo digital - Eletrocardiógrafo, ECG equipamento que capta o potencial elétrico gerados pela atividade cardíaca e converte em registro gráfico | UNIDADES | 1  | R\$ 6.325,33 | R\$6.325,33  |
| 120 | <b>Exclusivo para ME/EPP</b> | Detector fetal digital: com dimensões aproximadas de 95 x 200 x 210 mm.  | UNIDADES | 16 | R\$ 1.154,50 | R\$18.472,00 |
| 121 | <b>Exclusivo para ME/EPP</b> | Mesa mayo (auxiliar com bandeja inox) - mesa auxiliar de mayo c/ rodizio e bandeja em inox   | UNIDADES | 20 | R\$ 629,52   | R\$12.590,40 |
| 122 | <b>Exclusivo para ME/EPP</b> | Equipamento odontológico, tipo: jato bicarbonato e ultrassom, aspecto físico: motor de bancada,  | UNIDADES | 1  | R\$ 2.442,22 | R\$2.442,22  |

2. A indicação de produtos de referência feita na descrição dos itens é apenas orientativa, correspondendo aos produtos que serviram de base para a coleta das características/especificações a serem adquiridos, nos termos do Acórdão nº 2401/2006 do Tribunal de Contas da União.

3. A empresa licitante só poderá ofertar produtos que atendam às especificações exigidas e apresentem padrão de qualidade e desempenho.

4. Uma vez que os fabricantes podem alterar as características de seus produtos a qualquer tempo e sem prévio aviso, é de responsabilidade da empresa licitante, que pretenda cotar produto indicado como referência, a certificação de que o produto cotado mantém-se de acordo com as especificações exigidas.

5. Reserva-se a Prefeitura municipal de CANAPI (através de seu Pregoeiro) a faculdade de exigir a apresentação de amostra do produto cotado pela empresa classificada em primeiro lugar, de modo a comprovar o atendimento às especificações exigidas.

#### **CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.**

1. Os **materiais e equipamentos permanentes**, deverão ser entregues nos locais a serem determinados pela Secretaria de Saúde, com data e horário determinado.

2. O prazo de entrega do objeto licitado será de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados da Ordem de fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho.

3. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar:

motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e, caso o município aceite o motivo, será definido o novo prazo previsto para entrega.

4. A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa Fornecedora, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

5. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Prefeitura Municipal de CANAPI na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

6. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas pelo atraso na entrega.

7. O recebimento provisório e definitivo do objeto ficará a cargo da secretaria Municipal solicitante, conforme descrito a seguir.

8. O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

a) os **materiais e equipamentos permanentes**, deverão estar em suas respectivas embalagens, se cabível, acondicionadas em recipientes limpos, adequados e higienizados;

b) quantidade entregue;

c) apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (Prefeitura Municipal de CANAPI/AL), descrição do objeto entregue, quantidade, preços unitário e total.

9. Atendidas as condições indicadas, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.

10. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do objeto.

11. O recebimento definitivo deverá ser efetuado em **até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

a) correspondência do produto com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora;

b) compatibilidade dos **materiais e equipamentos permanentes** entregues com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;

c) realização de testes, quando previstos no Termo de Referência ou caso a unidade recebedora entenda necessário;

d) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (Prefeitura Municipal de CANAPI/AL), descrição do objeto entregue, quantidade, preços unitário e total.

12. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo imediato.

#### **CAPÍTULO V – DA NOTA FISCAL/FATURA E DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHÁ-LA**

1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em no mínimo 2 (duas) vias e conter a indicação do objeto, conforme a discriminação da Nota de Empenho, marca/quantidade, e os preços unitário e total.

2. Para fins de atendimento a IN/SRF 480, de 15/12/2004, a empresa deverá informar no documento fiscal os valores detalhados das contribuições federais a serem retidos na operação, exceto se a empresa for OPTANTE PELO SIMPLES.

#### **CAPÍTULO VI – DO PAGAMENTO**

1. O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de CANAPI, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação habilitatória regular.

2. Será retida na fonte, caso a empresa não seja OPTANTE PELO SIMPLES, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, a alíquota dos seguintes impostos:

- a) Imposto de Renda, Contribuição Social Sobre Lucro Líquido-CSLL, Cofins e Pis/Pasep, nos termos da Lei 9.430/96, salvo opção da empresa pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte, hipótese em que o fornecedor deverá comprovar a Opção;
- b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, se este for devido.

#### **CAPÍTULO VII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. As sanções administrativas estão disciplinadas na Ata de Registro de Preços.

#### **CAPÍTULO VIII - DOS DIREITOS E DEVERES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

1. Requisitar o fornecimento dos **materiais e equipamentos permanentes**, na forma prevista neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
2. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.
3. Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação.
4. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.
5. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

#### **CAPÍTULO IX - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

1. Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
2. Manter, durante todo o prazo de execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.
3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.
4. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos **materiais e equipamentos permanentes**, na forma disposta neste Termo de Referência.

Canapi, 28 de novembro de 2023.

**José Rosalvo Bezerra**  
Secretário Municipal de Saúde

207  
6

ANEXO II

DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa ..... inscrita no CNPJ nº ..... estabelecida na ..... por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,  
com identificação completa)

ANEXO III

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ----/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxx/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2023**

Aos \_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado CONTRATANTE, e, figurando como ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE a Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representado pelo(a) Secretário(a) Sr(a). **xxxxxx**, portador(a) do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e Cédula de Identidade nº X.XXX.XXX SSP/AL, e do outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ sob nº....., localizada na Rua....., nº....., Bairro....., Cidade....., Estado de .....neste ato representado por seu administrador o Srº .....inscrito no CPF nº.....e RG nº..... de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por **XXXXXXXXXX** doravante designada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº...../2023, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

**Fundamento Legal:** A presente Ata de Registro de Preço decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de Canapi - AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços - ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **AQUISIÇÃO XXXXXXXXXXXXX**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Parágrafo único:** O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | QUANT | UNID | MARCA | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|-------------------|-------|------|-------|----------------------|-------------------|
|      |                   |       |      |       |                      |                   |
|      |                   |       |      |       |                      |                   |

**Art. 2º.** Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

**Art. 3º** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e demais participantes;

a) Será participante desta ARP o seguinte Órgão:

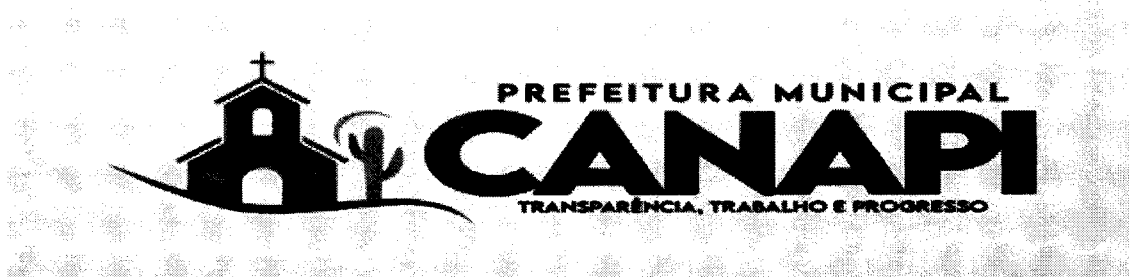
e) Secretaria Municipal de Saúde

**Art. 4º** - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

- a) A Secretaria de Saúde deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- b) É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à ARP não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;
- d) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 200% do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- e) Autorizada a utilização da ARP pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.
- f) Envio ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 5º** - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP;



209  
2

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Parágrafo único.** Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

**Art. 6º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE,** através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 7º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de xxx (xxxx) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a ARP, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de xxx (xxx) dias, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;
  - c1) Os produtos solicitados deverão ser entregues no localxx
- d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s),



comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l) assumir as obrigações determinadas no Termo de Referência.

**Art. 8º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

**Parágrafo único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 9º.** A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da ARP, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

**Art. 10º.** O pagamento será efetuado em até **xxx (xxx) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

**Parágrafo primeiro.** O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

**Parágrafo segundo.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Parágrafo terceiro.** A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Parágrafo quarto.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE CANAPI, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

**Art. 11º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- b) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- c) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 14.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) Cada item desta ARP será recebido:

**d.1) Provisoriamente, contados a partir da entrega do material**, por servidor ou comissão responsável, desde que:

d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

**d.2) Definitivamente, no prazo de xx (xxx) dias, contados a partir do recebimento provisório, por servidor ou comissão responsável, desde que:**

d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.

**e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.**

**f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:**

**f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;**

**f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;**

**f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.**

**g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de xxx (xxx) horas IMPROPRORRÓGÁVEIS, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.**

**Art. 15.** São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta ARP e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**a) advertência;**

**b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);**

**c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);**

**d) multa de até 5% (cinco por cento);**

**e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;**

**f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002.**

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do caput deste artigo nas seguintes hipóteses:

**a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da ARP e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);**

**b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da ARP ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea "c" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);**

209  
2

- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea "a";
- d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea "d" (calculada sobre o valor do contrato);

**Parágrafo Segundo** - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Quarto** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quinto** – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea "e" ou na alínea "f" do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "d" do mesmo dispositivo.

**Parágrafo Sexto** – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Saúde do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 16.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

210  
+

g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro.** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo.** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Saúde, ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Parágrafo Terceiro.** O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas “a” a “g” deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a ARP.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da comarca do Município de Canapi- Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram.

Canapi/AL, xx de xxxxx de 2023

XXXXXXXXXXXX  
Prefeito  
MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXX  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Fornecedor Beneficiário

211  
/

ANEXO III A

**PROPOSTA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**

EMPRESA, CNPJ, participante do Pregão Eletrônico nº --/2023, aceita cotar os bens objeto do certame com preços iguais aos dos licitantes vencedores, nas mesmas unidades e quantitativos, conforme tabela abaixo.

| <b>EMPRESA:</b>    |                 |                   |       |         |                       |                       |
|--------------------|-----------------|-------------------|-------|---------|-----------------------|-----------------------|
| <b>CNPJ:</b>       |                 | <b>Telefone:</b>  |       |         | <b>e-mail:</b>        |                       |
| <b>Endereço:</b>   |                 |                   |       |         |                       |                       |
| Item               | Quant. Licitada | Descrição do Item | Marca | Unidade | Valor Unitário (R\$)  | Valor Total (R\$)     |
| 01                 |                 |                   |       |         | (duas casas decimais) | (duas casas decimais) |
| 02                 |                 |                   |       |         |                       |                       |
| <b>TOTAL GERAL</b> |                 |                   |       |         |                       |                       |

Local, ..... de .....de 2020.

.....

Representante Legal da Empresa

**OBS.: Os interessados deverão preencher os campos relativos ao valor apenas com relação aos itens que têm interesse em reduzir.**

212  
4

ANEXO III B

CADASTRO DE RESERVA

(ART. 11 do Decreto Federal nº 7.892/2013)

**1ª CLASSIFICADA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº --/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº --/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXX, a fim de atender as necessidades das xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx da Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX do Município de Canapi/AL.

ANEXO \_\_\_\_\_

| EMPRESA:           |                 |                   |       |         |                       |                       |
|--------------------|-----------------|-------------------|-------|---------|-----------------------|-----------------------|
| CNPJ:              |                 | Telefone:         |       |         | e-mail:               |                       |
| Endereço:          |                 |                   |       |         |                       |                       |
| Item               | Quant. Licitada | Descrição do Item | Marca | Unidade | Valor Unitário (R\$)  | Valor Total (R\$)     |
| 01                 |                 |                   |       |         | (duas casas decimais) | (duas casas decimais) |
| 02                 |                 |                   |       |         |                       |                       |
| <b>TOTAL GERAL</b> |                 |                   |       |         |                       |                       |

Ao subscrever o presente anexo, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

\_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº XXXX

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI E A EMPRESA XXXXXX, PARA AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CANAPI/AL, inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vinicius José Mariano de Lima, inscrito no CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL;

**CONTRATADA:** A empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n. XXXXXXXX e estabelecida na XXXXXXXXXX, representada pelo seu XXXXXXXX, Sr. XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o n. XXXXXXXXXX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX, situada a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxx, bairro xxxxxx, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx e Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx;

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e, demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme especificações, quantidades e obrigações discriminadas no seu **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA**

- 2.1. A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos no prazo máximo de **XX (xxx) DIAS**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho, considerando o horário de expediente do órgão.
  - 2.1.1. A entrega dos produtos apenas poderá ser paralisada no caso de insuficiência financeira ou de comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado do ordenador de despesas da (...órgão interessado...), mediante a expedição e o recebimento de Ordem de Paralisação de Fornecimento.



- 2.1.2 Os produtos solicitados deverão ser entregues no local  
XX.
- 2.2. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei no 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:
- 2.2.1. O recebimento provisório, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2023 e da proposta da Contratada.
- 2.2.2. O recebimento definitivo, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, mediante termo circunstanciado, podendo ser lavrado no verso da Nota Fiscal representativa da entrega dos produtos ou em documento específico, no prazo de até XX (xxxxx) dias úteis, contados do recebimento provisório, e consistirá na verificação da conformidade com as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2023 e da proposta da Contratada.
- 2.3. A critério exclusivo do CONTRATANTE, poderão ser realizados ensaios, testes e demais provas acerca dos produtos entregues, de forma a lhes verificar a sua perfeita qualidade, conforme especificações discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2023.
- 2.3.1. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do contrato correrão por conta da CONTRATADA.
- 2.4. Caso insatisfatório a qualidade dos produtos, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão vícios, defeitos ou incorreções existentes, resultante da desconformidade com as especificações discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2023. Nessa hipótese, todo o objeto deste contrato será rejeitado.
- 2.5. A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o que se realizará novamente a verificação da sua boa qualidade.
- 2.5.1. Caso as providências previstas no subitem anterior não ocorram no prazo previsto ou os produtos sejam novamente recusados, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na execução, ficando sobrestado o pagamento até a realização das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 2.5.2. Na impossibilidade da adoção das providências previstas no subitem 2.5, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 2.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e solidez dos produtos entregues, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor global deste contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXXX).
- 3.2. Os valores unitários dos produtos contratados são os constantes da tabela abaixo:

| Item | Descrição do Item | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|-------------------|-------|---------|--------|----------------------|-------------------|
| 01   |                   |       |         |        |                      |                   |

3.3. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa com a aquisição de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da (XXXórgão interessadoXXX) para o exercício financeiro de 20--: Programa de Trabalho (XXX); Elemento de Despesa (XXX); Fonte de Recursos (XXX).

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. A vigência deste contrato terá início na data da sua assinatura e vigorará até o final do exercício vigente, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Cabe ao CONTRATANTE:

- 6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos;
- 6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação de entrega dos produtos dentro das normas do contrato;
- 6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;
- 6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
- 6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- 6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 6.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 6.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, na imprensa oficial do Município.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 7.1.1. Entregar os produtos contratados obedecendo as especificações quantidades e obrigações discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2023;
- 7.1.2. Oferecer os produtos contratados com garantia.
- 7.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 7.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo

- ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- 7.1.5. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 7.1.6. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- 7.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos recusados pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 7.1.9. Realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto deste Contrato, nos prazos fixados na Cláusula Segunda;
- 7.1.10. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do término do prazo de entrega dos produtos, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato.
- 7.1.11. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:
- 7.2.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
- 7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- 7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

- 7.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo Sr. (XXX nome, cargo, emprego ou função, lotação e matrícula funcional...), designado Gestor.
- 8.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir Ordens de Fornecimento; proceder ao acompanhamento técnico da entrega dos objetos; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar ao CONTRATANTE a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamentos; recusar os objetos cuja entrega não se verifique perfeita, visto em desacordo com especificações discriminadas no Termo de Referência e solicitar sua reparação, correção, remoção ou substituição, no total ou em parte; solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias à boa execução do contrato.

#### CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 9.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a entrega dos produtos, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 9.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, até **XX (XXX) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR.
- 9.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 9.3.1. Recebimento definitivo dos produtos de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;
- 9.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 9.1 desta cláusula.
- 9.4. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, esta na forma da Cláusula Doze, subitem 12.2.1., em razão do não cumprimento da Cláusula Sétima, subitem 7.1.6., deste contrato.
- 9.4.1. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.
- 9.5. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas.
- 9.6. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o

cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.

- 9.6.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.
  - 9.6.2. A CONTRATADA se obriga a exibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.
  - 9.6.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, o qual poderá ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério do CONTRATANTE, for considerada idônea.
- 9.7 Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da lei, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

#### **CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

- 10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n. 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES**

- 11.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:
  - 11.1.1. Advertência formal;
  - 11.1.2. Multa de 0,3% (três décimos percentuais);
  - 11.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais);
  - 11.1.4. Multa de até 5% (cinco por cento);
  - 11.1.5. suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
  - 11.1.6. declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.5. e 11.1.6. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- 11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.
- 11.4. Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
  - 11.4.1. Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.1.;

219  
✱

- 11.4.2. Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.4., por ocorrência;
- 11.4.3. Por dia de atraso quanto ao prazo de início do fornecimento, aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.2., até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- 11.4.4. Por dia de interrupção do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a esta Prefeitura: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.3., até o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência;
- 11.4.5. Por dia de atraso quanto ao cumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos no instrumento de Contrato, ou decorrente de determinação exarada pela Administração, excetuando-se a hipótese prevista no subitem 11.4.3.: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.3., até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência.
- 11.5. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no item 11.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 11.6. A critério desta Prefeitura e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nos subitens 11.1.5. e 11.1.6 poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4.
- 11.7. As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 11.8. As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 11.9. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 11.10. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 11.11. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 11.11.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;
- 11.11.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;  
e
- 11.11.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:

220  
+

- 11.11.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação;  
ou
- 11.11.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.
- 11.12. O prazo previsto no item 11.11.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.
- 11.13. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
- 11.13.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 11.13.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

#### **CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO**

- 12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.2. A rescisão deste contrato pode ser:
- 12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- 12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- 12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 12.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 12.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

#### **CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP E À PROPOSTA**

- 13.1. O presente contrato fundamenta-se:
- 13.1.1. Na Lei Federal nº 8.666/1993;
- 13.1.2. Na Lei Federal nº 10.520/2002;



221  
Z

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

- 13.1.3. Nos Decretos Federais nº 10.e024/2019 e 7.892/2013;
- 13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo Administrativo nº ---/2023, especialmente à proposta do licitante e à Ata do Registro de Preço n.º ---/2023, a qual fora consolidada em decorrência do Pregão Eletrônico n.º ---/2023.

#### CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

#### CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

- 15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Canapi/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Canapi - Alagoas, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

**MUNICÍPIO DE CANAPI**  
Contratante  
Vinicius José Mariano de Lima  
Prefeito

**SECRETARIA MUNICIPAL DE [...]**  
Interveniente  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretário(a)

**GESTOR DO CONTRATO**  
Cargo  
CPF/RG

**EMPRESA [Razão Social da Empresa]**  
Contratada  
Representante legal: [nome completo]



**NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL.**Tipo: **Menor preço.**Data e hora da sessão de disputa: **16/01/2024, às 11:00h** (horário de Brasília).LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).Os interessados poderão retirar o Edital através do site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>. Informações pelo e-mail: [licitacao.canapi@gmail.com](mailto:licitacao.canapi@gmail.com).

Canapi/AL, 28 de dezembro de 2023.

**KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Givaldo Inacio Dos Santos

**Código Identificador:**63521ECE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 46/2023****AVISO DE LICITAÇÃO**

MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023**Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, ACESSÓRIOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM, para atender as necessidades da frota de Veículos do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.**Tipo: **Menor preço.**Data e hora da sessão de disputa: **18/01/2024, às 09:30h** (horário de Brasília).LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).Os interessados poderão retirar o Edital através dos sites: <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao> e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Informações pelo e-mail: [licitacao.canapi@gmail.com](mailto:licitacao.canapi@gmail.com).

Canapi/AL, 28 de dezembro de 2023.

**GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS**

regoeiro

**Publicado por:**

Givaldo Inacio Dos Santos

**Código Identificador:**A9E2E64A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 47/2023****AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023**Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, destinados à manutenção da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL**Tipo: **Menor preço.**Data e hora da sessão de disputa: **23/01/2024, às 09:30** (horário de Brasília).LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).Os interessados poderão retirar o Edital através dos sites: <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao> e[www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Informações pelo e-mail: [licitacao.canapi@gmail.com](mailto:licitacao.canapi@gmail.com).

Canapi/AL, 28 de dezembro de 2023.

**KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Givaldo Inacio Dos Santos

**Código Identificador:**63DE2FD5**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E EXTRATO DE CONTRATO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS-AL  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023**O Prefeito do Município de Carneiros, no uso de suas atribuições, **ratifica** o presente processo em favor da empresa **W.K.M. SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 29.529.181/0001-20, importando o mesmo o valor total de R\$ 50.055,00 (cinquenta mil e cinquenta e cinco reais). Carneiros(AL), 22 de dezembro de 2023.**GERALDO NOVAIS AGRA FILHO**

Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2023 – DL  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CARNEIROS, CNPJ nº 12.250.684/0001-69. CONTRATADA: **W.K.M. SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 29.529.181/0001-20. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE. VALOR GLOBAL: R\$ 50.055,00 (cinquenta mil e cinquenta e cinco reais). DATA CONTRATO: 26/12/2023. VALIDADE: 26/02/2024. FUNDAMENTAÇÃO: artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. SIGNATÁRIO: Geraldo Novais Agra Filho-Prefeito, pela Contratante e Wellington Klebson de Melo Oliveira-Representante Legal, pela Contratada. Carneiros(AL), 26 de dezembro de 2023.**GERALDO NOVAIS AGRA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Arnaldo de Araujo Alecio

**Código Identificador:**3BBD7723**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E EXTRATO DE CONTRATO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS-AL  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023**O Prefeito do Município de Carneiros, no uso de suas atribuições, **ratifica** o presente processo em favor da empresa **VAL-MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI-EPP**, CNPJ nº 05.980.425/0001-28, importando o mesmo o valor total de R\$ 52.560,00 (cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais). Carneiros(AL), 22 de dezembro de 2023.**GERALDO NOVAIS AGRA FILHO**

Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2023 – DL  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CARNEIROS, CNPJ nº 12.250.684/0001-69. CONTRATADA: **VAL-MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI-EPP**, CNPJ nº 05.980.425/0001-28. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE. VALOR GLOBAL: R\$ 52.560,00 (cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais). DATA CONTRATO: 26/12/2023. VALIDADE: 26/02/2024. FUNDAMENTAÇÃO: artigo 75, inciso II

223  
f

modernização administrativa da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL, destinados à manutenção da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL Tipo: Menor preço. Data e hora da sessão de disputa: 16/01/2024, às 09:30h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Os interessados poderão retirar o Edital através do site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>. Informações pelo e-mail: [licitacao.canapi@gmail.com](mailto:licitacao.canapi@gmail.com).

Canapi/AL, 28 de dezembro de 2023  
KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA  
Secretário Municipal de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023**

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES (STFC E SCM) PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO UNIFICADA, ATRAVÉS DE SERVIÇO DE REDE DE VOZ E DADOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL Tipo: Menor preço. Data e hora da sessão de disputa: 16/01/2024, às 11:00h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Os interessados poderão retirar o Edital através do site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>. Informações pelo e-mail: [licitacao.canapi@gmail.com](mailto:licitacao.canapi@gmail.com).

Canapi/AL, 28 de dezembro de 2023  
KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA  
Secretário Municipal de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023**

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, ACESSÓRIOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM, para atender as necessidades da frota de Veículos do Poder Executivo do Município de Canapi/AL. Tipo: Menor preço. Data e hora da sessão de disputa: 18/01/2024, às 09:30h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Os interessados poderão retirar o Edital através dos sites: <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao> e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) Informações pelo e-mail: [licitacao.canapi@gmail.com](mailto:licitacao.canapi@gmail.com).

Canapi/AL, 28 de dezembro de 2023  
GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023**

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, destinados à manutenção da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL Tipo: Menor preço. Data e hora da sessão de disputa: 23/01/2024, às 09:30 (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Os interessados poderão retirar o Edital através dos sites: <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao> e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) Informações pelo e-mail: [licitacao.canapi@gmail.com](mailto:licitacao.canapi@gmail.com).

Canapi/AL, 28 de dezembro de 2023  
KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA  
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2023**

Proc. Admin. 1214011.2023. Tipo menor preço global. Contratação de empresa especializada para realização de obras de engenharia, visando a serviços de execução de pavimentação em paralelepípedo de diversas ruas no município, a saber: Trechos 01, 02 e 03 da Avenida Antônio Pereira Florentino, Ruas projetadas 01, 02, 03, 04, 05 e 06, localizadas no Conjunto Manoel Tenório, conforme Edital. Sessão: 16/01/2024, às 10h, na sala de reuniões da Prefeitura, rua Aureliano Teixeira, s/n, Centro. Edital na Prefeitura das 08h às 12h, ou via Email: [cpchapreta@gmail.com](mailto:cpchapreta@gmail.com), até o penúltimo dia anterior à data para realização do Certame.

JOSÉ CÍCERO CORREIA  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUIPE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 4/2023**

O MUNICÍPIO DE CORUIPE, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação (COPEL), torna público que realizará a CONCORRÊNCIA n.º 004/2023, processo administrativo n.º 0016156/2023, do tipo menor preço global, no regime de execução de empreitada por preços unitários, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para construção de infraestrutura da orla da Lagoa do Pau, no município de Coruripe/AL, para fins de atendimento ao Contrato de Repasse nº 939468/2022/MTUR/CAIXA, firmado com a União, por intermédio do Ministério do Turismo. Data da sessão de abertura da licitação: 19/02/2024, às 09:30h - horário de Brasília. Local: Auditório da Secretaria Municipal de Educação de Coruripe-AL, localizado na Rua Lindolfo Simões, nº 431, Centro, CEP: 57.230-000, Coruripe-AL. Para informações e obtenção gratuita do Edital vide o endereço eletrônico: <https://transparencia.coruripe.al.gov.br/licitacoes>, ou através do e-mail [superintendencialicitacao@semad.coruripe.al.gov.br](mailto:superintendencialicitacao@semad.coruripe.al.gov.br).

Coruripe/AL, 27 de dezembro de 2023.  
CECÍLIA ATAÍDE GONÇALVES COSTA  
Presidente da COPEL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023**

Processo nº 1000.012011.2023  
Tipo: Empreitada de menor Preço Global.  
Construção de Construção de Quadra de Esportes no Município de Delmiro Gouveia/AL, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Edital.  
Sessão iniciada no dia 26 de dezembro de 2023 e finalizada no dia 28 de dezembro de 2023.  
Empresa Vencedora: MC CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA LTDA - CNPJ Nº 07.343.582/0001-58  
A EMPRESA VENCEDORA CUMPRIU AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E APRESENTOU PROPOSTA NO VALOR DE: 449.662,47 (quatrocentos e quarenta e nove mil seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos).

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023**

Processo n.º 0500.012826/2023  
Tipo: Menor Preço por item  
Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>  
Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para aquisição de pneus, câmara de ar e protetor de câmara de ar, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia-AL.  
Data de realização: 22 de fevereiro de 2024 às 08:00h.  
Informações: [cpdelmiro@outlook.com](mailto:cpdelmiro@outlook.com)

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS**

**AVISOS DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 - UASG 982755**

A Prefeitura Municipal de Flexeiras informa a instauração dos processos licitatórios conforme a seguir:  
Pregão Eletrônico nº 024/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS E CORRELATOS).  
Data: 16/01/2024, às 10h00min.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E eventual aquisição GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.  
Data: 17/01/2024, às 10h00min.  
Pregão Eletrônico nº 026/2023. Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de FARDAMENTOS.  
Data: 18/01/2024, às 10h00min.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023**

REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E eventual aquisição de COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES.  
Data: 18/01/2024, às 14h00min  
Local: Portal de Compras do Governo Federal [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br). Editais Disponíveis na Rua Coronel Alcântara, s/n, Centro, Flexeiras/AL, no site [www.flexeiras.al.gov.br](http://www.flexeiras.al.gov.br) ou ainda pelo e-mail [licitacao@flexeiras.al.gov.br](mailto:licitacao@flexeiras.al.gov.br).

Flexeiras 28 de dezembro de 2023.  
AMBROZIO LISBOA JUNIOR  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO**

**AVISOS DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023**

Processo administrativo nº 2369/2023  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 036/2023. Tipo: Menor Preço por item.  
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios COM TESTE no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar, mediante sistema de registro de preços.  
Data de realização: 15 de janeiro de 2024, às 09h e 30min;  
Processo Administrativo nº 1902/2023

Girau do Ponciano/AL, 28 de dezembro de 2023.  
GISLAINE DE OLIVEIRA AMORIM  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2023**

Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, que necessitam de amostras, destinados ao abastecimento da rede municipal de ensino do Município de Girau do Ponciano/AL (alimentação escolar).  
Data de realização: 22 de janeiro de 2024, às 09h e 30min;  
Processo Administrativo nº 1979/2023

Girau do Ponciano/AL, 28 de dezembro de 2023.  
GISLAINE DE OLIVEIRA AMORIM  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2023**

Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, que não necessitam de amostras, destinados ao abastecimento da rede municipal de ensino do Município de Girau do Ponciano/AL (alimentação escolar).  
Data da Realização: 23 de janeiro de 2024, às 09h e 30min.  
Disponibilidade dos editais: endereço eletrônico: <http://acessoainformacao.giraudoponciano.al.gov.br/licitacoes/> ou no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e se credenciar junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>. Informações por e-mail: [cpl.girau@gmail.com](mailto:cpl.girau@gmail.com).  
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília.

Girau do Ponciano/AL, 28 de dezembro de 2023.  
GISLAINE DE OLIVEIRA AMORIM  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

# EDITAL DE LICITAÇÃO

PÁGINA INICIAL > ACESSO A INFORMAÇÃO > EDITAL DE LICITAÇÃO > 1886

Data: 18/JAN/2024

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Número: 47/2023

Ano: 2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, destinados à manutenção da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL

Valor: R\$ 0.00

Setor: SECRETARIA DE SAÚDE

Divisão: Edital de Licitação

Arquivos:

95598d35bb842f93f890b2f7c2394454.pdf - Arquivo principal

ACESSO A INFORMAÇÃO

INÍCIO

CANAPI



NOTÍCIAS | CONTATO | SITEMAP

©Todos os direitos reservados - 2024

3161  
R

MUNICÍPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023  
Processo Administrativo Nº 11280010/2023  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS  
Data de Publicação: 30/12/2023 06:47:21

TOTAL DO PROCESSO: 1.471.358,20

**GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI** 36.521.392/0001-81 181.272,58

**LOTE 1** Quant.: 1 Num: 131 Lance: 1.682,06 **Total: 53.825,92**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: AGRATTO Modelo: ACST12FIR402+ACST12FER402

Descrição: Ar condicionado - com climatização frio, comsplit mínimo de 12000 btu/h, fonte de energia 220 v

Quantidade: 32 Val. Ref.: 3.320,50 **Valor Unit.: 1.682,06** Total Item: 53.825,92

**LOTE 3** Quant.: 1 Num: 116 Lance: 2.407,26 **Total: 55.366,98**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: AGRATTO Modelo: ACS18FIR402+ACS18FER402

Descrição: Ar condicionado - com climatização frio, com split mínimo de 18000 btu/h, fonte de energia 220 v

Quantidade: 23 Val. Ref.: 4.799,00 **Valor Unit.: 2.407,26** Total Item: 55.366,98

**LOTE 5** Quant.: 1 Num: 075 Lance: 1.501,66 **Total: 72.079,68**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: AGRATTO Modelo: ACST9FIR402+ACST9FER402

Descrição: Ar condicionado-comclimatização frio, com splitmínimo de 9000btu/h, fonte de energia220v.

Quantidade: 48 Val. Ref.: 2.600,00 **Valor Unit.: 1.501,66** Total Item: 72.079,68

**BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA** 45.329.312/0001-81 87.008,02

**LOTE 2** Quant.: 1 Num: 092 Lance: 1.682,06 **Total: 16.820,60**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: AGRATTO Modelo: ACST12FIR402+ACST12FER402

Descrição: Ar condicionado - com climatização frio, comsplit mínimo de 12000 btu/h, fonte de energia 220 v

Quantidade: 10 Val. Ref.: 3.320,50 **Valor Unit.: 1.682,06** Total Item: 16.820,60

**LOTE 4** Quant.: 1 Num: 033 Lance: 2.407,26 **Total: 16.850,82**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: AGRATTO Modelo: ACS18FIR402+ACS18FER402

Descrição: Ar condicionado - com climatização frio, com split mínimo de 18000 btu/h, fonte de energia 220 v

Quantidade: 7 Val. Ref.: 4.799,00 **Valor Unit.: 2.407,26** Total Item: 16.850,82

**LOTE 6** Quant.: 1 Num: 049 Lance: 1.501,66 **Total: 22.524,90**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: AGRATTO Modelo: ACST9FIR402+ACST9FER402

Descrição: Ar condicionado-comclimatização frio, com splitmínimo de 9000btu/h, fonte de energia220v.

Quantidade: 15 Val. Ref.: 2.600,00 **Valor Unit.: 1.501,66** Total Item: 22.524,90

**MUNICÍPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL**

|   |                     |                              |                                 |                         |
|---|---------------------|------------------------------|---------------------------------|-------------------------|
| <b>LOTE 7</b>   | Quant.: 1           | Num: 109                     | Lance: 4.825,74                 | <b>Total: 24.128,70</b> |
| Item: 1   | Unidade: UNIDADES   | Marca: AGRATTO               | Modelo: LCS30FI-02I+LCS30FE-02I |                         |
| Descrição: Ar condicionado, capacidade refrigeração: 30.000 btu, tensão: 220 v, tipo: split, modelo: split inverter, características adicionais 1: controle remoto s,fio, |                     |                              |                                 |                         |
| Quantidade: 5   | Val. Ref.: 8.395,87 | <b>Valor Unit.: 4.825,74</b> | Total Item: 24.128,70           |                         |
| <b>LOTE 104</b>   | Quant.: 1           | Num: 023                     | Lance: 334,15                   | <b>Total: 6.683,00</b>  |
| Item: 1   | Unidade: UNIDADES   | Marca: VENTISOL/AGRATTO      | Modelo: MOD BEM 03              |                         |
| Descrição: Bebedouro água garrafão, material: plástico, tipo: elétrico de mesa, capacidade: 20 l:   |                     |                              |                                 |                         |
| Quantidade: 20  | Val. Ref.: 660,00   | <b>Valor Unit.: 334,15</b>   | Total Item: 6.683,00            |                         |
| <b>DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA</b>  |                     | <b>40.061.199/0001-82</b>    | <b>135.140,36</b>               |                         |
| <b>LOTE 8</b>   | Quant.: 1           | Num: 126                     | Lance: 2.474,07                 | <b>Total: 24.740,70</b> |
| Item: 1   | Unidade: UNIDADES   | Marca: ESMALTEC              | Modelo: RCR34                   |                         |
| Descrição: Geladeira 280 litros, uma porta, cor branca, prateleiras removíveis, de gelo seco, controle de temperatura,  |                     |                              |                                 |                         |
| Quantidade: 10  | Val. Ref.: 2.748,97 | <b>Valor Unit.: 2.474,07</b> | Total Item: 24.740,70           |                         |
| <b>LOTE 41</b>  | Quant.: 1           | Num: 089                     | Lance: 1.244,70                 | <b>Total: 56.011,50</b> |
| Item: 1   | Unidade: UNIDADES   | Marca: SIENA MOVEIS          | Modelo: CONJ MESA 4 CAD GRANITO |                         |
| Descrição: Conjunto de mesa com 4 cadeiras em aço carbono; tampo em granito ; mesa suporta 50 quilos distribuidos pelo tampo  |                     |                              |                                 |                         |
| Quantidade: 45  | Val. Ref.: 1.383,00 | <b>Valor Unit.: 1.244,70</b> | Total Item: 56.011,50           |                         |
| <b>LOTE 45</b>  | Quant.: 1           | Num: 066                     | Lance: 100,80                   | <b>Total: 3.024,00</b>  |
| Item: 1   | Unidade: UNIDADES   | Marca: MADEMASTER            | Modelo: QUADRO MURAL 100X60     |                         |
| Descrição: Mural (1,0mx0,60m) feltro verde; chapa de fibra po trip lex, chapada de fibra de madeira reflorestada 3 mm; moldura em alumínio anodizado natural;             |                     |                              |                                 |                         |
| Quantidade: 30  | Val. Ref.: 112,00   | <b>Valor Unit.: 100,80</b>   | Total Item: 3.024,00            |                         |
| <b>LOTE 51</b>  | Quant.: 1           | Num: 139                     | Lance: 436,72                   | <b>Total: 8.734,40</b>  |
| Item: 1   | Unidade: UNIDADES   | Marca: AMAPA                 | Modelo: DUPLA FLEX              |                         |
| Descrição: Estante metálica, material: aço inox aisi 304, altura: 1,98 m, largura: 0,92 cm,   |                     |                              |                                 |                         |
| Quantidade: 20  | Val. Ref.: 485,24   | <b>Valor Unit.: 436,72</b>   | Total Item: 8.734,40            |                         |
| <b>LOTE 54</b>  | Quant.: 1           | Num: 029                     | Lance: 971,00                   | <b>Total: 21.362,00</b> |
| Item: 1   | Unidade: UNIDADES   | Marca: AOC                   | Modelo: 32S5195                 |                         |
| Descrição: Televisor 32 tipo smart tv cor preta, tela plana de led de 32 polegadas, design slim; visor full hd com resolução de imagem 1366 x 768 (hd) ou superior; áudio |                     |                              |                                 |                         |
| Quantidade: 22  | Val. Ref.: 1.078,89 | <b>Valor Unit.: 971,00</b>   | Total Item: 21.362,00           |                         |
| <b>LOTE 56</b>  | Quant.: 1           | Num: 060                     | Lance: 530,06                   | <b>Total: 530,06</b>    |
| Item: 1   | Unidade: UNIDADES   | Marca: MULTI                 | Modelo: AC354                   |                         |
| Descrição: Tela de projeção retrátil - com tripé de acionamento manual com suporte integrado ao estojo metálico;  |                     |                              |                                 |                         |
| Quantidade: 1   | Val. Ref.: 588,95   | <b>Valor Unit.: 530,06</b>   | Total Item: 530,06              |                         |
| <b>LOTE 71</b>  | Quant.: 1           | Num: 024                     | Lance: 310,95                   | <b>Total: 6.840,90</b>  |

3163  
R

**MUNICÍPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL**

Item: 1      Unidade: UNIDADES      Marca: BRALIMPIA      Modelo: CARRINHO LIMPEZA  
Descrição: Carrinho de limpeza hospitalar - Kits completos Doblô 20, um excelente investimento em sua qualidade de vida!  
Quantidade: 22      Val. Ref.: 345,50      **Valor Unit.: 310,95**      Total Item: 6.840,90

**LOTE 80**      Quant.: 1      Num: 111      Lance: 71,78      **Total: 2.871,20**

Item: 1      Unidade: UNIDADES      Marca: BRINOX      Modelo: LIXEIRA INOX 5L  
Descrição: Lixeira, material: aço inoxidável, capacidade: 5 l.  
Quantidade: 40      Val. Ref.: 79,75      **Valor Unit.: 71,78**      Total Item: 2.871,20

**LOTE 82**      Quant.: 1      Num: 054      Lance: 69,08      **Total: 2.763,20**

Item: 1      Unidade: UNIDADES      Marca: SANREMO      Modelo: LIXEIRA PLASTICO 35L  
Descrição: Lixeira, material: plástico, capacidade: 35 l, tipo: tampa e pedal  
Quantidade: 40      Val. Ref.: 76,75      **Valor Unit.: 69,08**      Total Item: 2.763,20

**LOTE 95**      Quant.: 1      Num: 018      Lance: 196,66      **Total: 1.573,28**

Item: 1      Unidade: UNIDADES      Marca: AGRAPLAST      Modelo: CARRO ORGANIZADOR 3 GAV  
Descrição: Carro organizador 04 gavetas plástico - o gaveteiro vem com rodinhas, em plástico e com rodinha 3 gavetas  
Quantidade: 8      Val. Ref.: 196,66      **Valor Unit.: 196,66**      Total Item: 1.573,28

**LOTE 97**      Quant.: 1      Num: 046      Lance: 7,92      **Total: 198,00**

Item: 1      Unidade: UNIDADES      Marca: NEW      Modelo: BORRIFADOR 500ML  
Descrição: Borrifador, material: plástico, tipo: spray, contendo bico borrifador, capacidade: 500 ml  
Quantidade: 25      Val. Ref.: 8,80      **Valor Unit.: 7,92**      Total Item: 198,00

**LOTE 98**      Quant.: 1      Num: 048      Lance: 11,64      **Total: 232,80**

Item: 1      Unidade: UNIDADES      Marca: WALEU      Modelo: PRANCHETA PORTÁTIL  
Descrição: Prancheta portátil, material: eucatex, comprimento: 360 mm, largura: 240 mm  
Quantidade: 20      Val. Ref.: 11,64      **Valor Unit.: 11,64**      Total Item: 232,80

**LOTE 100**      Quant.: 1      Num: 036      Lance: 10,90      **Total: 218,00**

Item: 1      Unidade: UNIDADES      Marca: GELOX      Modelo: PLACA GELO  
Descrição: Placa de Gelo artificial (GELOX) - Placa Gelo Artificial Rígido Reutilizável Com Embalagem De Polietileno Rígido resistente, São Congelados Em Freezer  
Quantidade: 20      Val. Ref.: 10,90      **Valor Unit.: 10,90**      Total Item: 218,00

**LOTE 102**      Quant.: 1      Num: 116      Lance: 195,78      **Total: 783,12**

Item: 1      Unidade: UNIDADES      Marca: MOR      Modelo: CAIXA TÉRMICA 40L  
Descrição: Caixa térmica, material: poliuretano expandido, densidade: 35 kg,m3, capacidade: 40 l, características adicionais: tampa articulada, trinco  
Quantidade: 4      Val. Ref.: 217,53      **Valor Unit.: 195,78**      Total Item: 783,12

**LOTE 109**      Quant.: 1      Num: 101      Lance: 90,00      **Total: 4.500,00**

Item: 1      Unidade: UNIDADES      Marca: GOLGRAN      Modelo: FÓRCEPS ODONTOLÓGICO °46  
Descrição: Fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: infantil, número: 46, tipo uso: autoclavável

3164  
R

**MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL**

|  |                      |                              |                                      |
|--|----------------------|------------------------------|--------------------------------------|
| Quantidade: 50   | Val. Ref.: 100,00    | <b>Valor Unit.: 90,00</b>    | Total Item: 4.500,00                 |
| <b>LOTE 116</b>  | Quant.: 1            | Num: 103 Lance: 75,72        | <b>Total: 757,20</b>                 |
| Item: 1  | Unidade: UNIDADES    | Marca: INDAIA                | Modelo: MULETA AXILIAR               |
| Descrição: Muleta, modelo: axilar, tipo: apoio de braço, apoio mão: apoio de mão.  |                      |                              |                                      |
| Quantidade: 10   | Val. Ref.: 84,13     | <b>Valor Unit.: 75,72</b>    | Total Item: 757,20                   |
| <b>R&amp;A ELETROELETRONICO LTDA</b>   |                      | <b>24.112.017/0001-07</b>    | <b>21.779,60</b>                     |
| <b>LOTE 9</b>  | Quant.: 1            | Num: 030 Lance: 160,00       | <b>Total: 1.600,00</b>               |
| Item: 1  | Unidade: UNIDADES    | Marca: VENTISOL              | Modelo: VENTILADOR TETO 3 PAS        |
| Descrição: Ventilador de teto- ventiladores de teto todo em aço tratado com pintura eletrostática; 03 pás; 220volts, chave liga/desliga com reversão |                      |                              |                                      |
| Quantidade: 10   | Val. Ref.: 319,83    | <b>Valor Unit.: 160,00</b>   | Total Item: 1.600,00                 |
| <b>LOTE 11</b>   | Quant.: 1            | Num: 078 Lance: 164,00       | <b>Total: 7.380,00</b>               |
| Item: 1  | Unidade: UNIDADES    | Marca: VENTISOL              | Modelo: VENTILADOR COLUNA 40CM PRETO |
| Descrição: Ventilador de Coluna, 06 pás, com Controle de Velocidades, 40cm Preto ou branco   |                      |                              |                                      |
| Quantidade: 45   | Val. Ref.: 240,00    | <b>Valor Unit.: 164,00</b>   | Total Item: 7.380,00                 |
| <b>LOTE 14</b>   | Quant.: 1            | Num: 037 Lance: 240,00       | <b>Total: 7.200,00</b>               |
| Item: 1  | Unidade: UNIDADES    | Marca: VENTISOL              | Modelo: VENTILADOR DE COLUNA 60CM    |
| Descrição: Ventilador coluna 60cm, classe A Procel: Em consumo energia Chave de controle eletrônica  |                      |                              |                                      |
| Quantidade: 30   | Val. Ref.: 280,20    | <b>Valor Unit.: 240,00</b>   | Total Item: 7.200,00                 |
| <b>LOTE 15</b>   | Quant.: 1            | Num: 058 Lance: 139,99       | <b>Total: 5.599,60</b>               |
| Item: 1  | Unidade: UNIDADES    | Marca: VENTISOL              | Modelo: VENTILADOR DE MESA 40CM 6PAS |
| Descrição: Ventilador de Mesa 40cm, 220w, 06 pás, 3 opções de velocidade,  |                      |                              |                                      |
| Quantidade: 40   | Val. Ref.: 195,85    | <b>Valor Unit.: 139,99</b>   | Total Item: 5.599,60                 |
| <b>SUPERAR LTDA</b>  |                      | <b>13.482.516/0001-61</b>    | <b>39.600,00</b>                     |
| <b>LOTE 10</b>   | Quant.: 1            | Num: 107 Lance: 1.980,00     | <b>Total: 39.600,00</b>              |
| Item: 1  | Unidade: UNIDADES    | Marca: CONSUL                | Modelo: CRA30                        |
| Descrição: Geladeira 240 litros, uma porta, cor branca, prateleiras removíveis, de gelo seco, controle de temperatura,                               |                      |                              |                                      |
| Quantidade: 20   | Val. Ref.: 2.266,50  | <b>Valor Unit.: 1.980,00</b> | Total Item: 39.600,00                |
| <b>ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA</b>  |                      | <b>81.618.753/0001-67</b>    | <b>39.184,00</b>                     |
| <b>LOTE 12</b>   | Quant.: 1            | Num: 066 Lance: 9.796,00     | <b>Total: 39.184,00</b>              |
| Item: 1  | Unidade: UNIDADES    | Marca: PROPRIA               | Modelo: PROPRIA                      |
| Descrição: Câmara de conservação para vacinas 280L, temperatura +2 +8, Aço Inoxidável  |                      |                              |                                      |
| Quantidade: 4  | Val. Ref.: 20.155,28 | <b>Valor Unit.: 9.796,00</b> | Total Item: 39.184,00                |
| <b>LICITA RIO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA</b>   |                      | <b>37.000.324/0001-30</b>    | <b>11.150,00</b>                     |
| <b>LOTE 13</b>   | Quant.: 1            | Num: 129 Lance: 11.150,00    | <b>Total: 11.150,00</b>              |

**MUNICÍPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL**

Item: 1      Unidade: UNIDADES      Marca: CSV280      Modelo: ELBER  
 Descrição: Câmara de conservação para vacinas 280L, temperatura +2 +8, Aço Inoxidável  
 Quantidade: 1      Val. Ref.: 20.155,28      **Valor Unit.: 11.150,00**      Total Item: 11.150,00

**UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS**      **46.235.001/0001-16**      **514.149,00**  
**HOSPITALARES LTDA**

**LOTE 16**      Quant.: 1      Num: 092      Lance: 410,00      **Total: 28.700,00**

Item: 1      Unidade: UNIDADES      Marca: PROPRIA      Modelo: AE  
 Descrição: Armário escritório, material: madeira mdf, quantidade portas: 2 un, quantidade prateleiras: 3 un, revestimento: laminado melamínico, largura:  
 Quantidade: 70      Val. Ref.: 592,68      **Valor Unit.: 410,00**      Total Item: 28.700,00

✓ **LOTE 18**      Quant.: 1      Num: 136      Lance: 425,00      **Total: 26.775,00**

Item: 1      Unidade: UNIDADES      Marca: PROPRIA      Modelo: AV  
 Descrição: Armário de aço com 2 portas, medidas: 850mm (a) x 800mm (l) x 400mm (p), baixo, fechado, estrutura em aço,  
 Quantidade: 63      Val. Ref.: 1.306,00      **Valor Unit.: 425,00**      Total Item: 26.775,00

**LOTE 19**      Quant.: 1      Num: 066      Lance: 425,00      **Total: 8.500,00**

Item: 1      Unidade: UNIDADES      Marca: PROPRIA      Modelo: AA  
 Descrição: Armário de aço com 2 portas, medidas: 850mm (a) x 800mm (l) x 400mm (p), baixo, fechado, estrutura em aço,  
 Quantidade: 20      Val. Ref.: 1.306,00      **Valor Unit.: 425,00**      Total Item: 8.500,00

**LOTE 20**      Quant.: 1      Num: 064      Lance: 349,00      **Total: 27.920,00**

Item: 1      Unidade: UNIDADES      Marca: PROPRIA      Modelo: CE  
 Descrição: Cadeira executiva giratória cadeira executiva giratória sem braços, pés:rodízio sem p.u, braços: reguláveis ou não  
 Quantidade: 80      Val. Ref.: 599,19      **Valor Unit.: 349,00**      Total Item: 27.920,00

✓ **LOTE 21**      Quant.: 1      Num: 073      Lance: 579,00      **Total: 1.737,00**

Item: 1      Unidade: UNIDADES      Marca: PROPRIA      Modelo: ET  
 Descrição: Estação de trabalho- Estação trabalho, tipo: multifuncional c, painel divisor, componentes: 2 tampos multifuncionais,  
 Quantidade: 3      Val. Ref.: 1.063,28      **Valor Unit.: 579,00**      Total Item: 1.737,00

**LOTE 23**      Quant.: 1      Num: 126      Lance: 305,00      **Total: 24.400,00**

Item: 1      Unidade: UNIDADES      Marca: PROPRIA      Modelo: L4  
 Descrição: Longarina 4 lugares - base horizontal em tubo de aço elíptico 30x60mm arqueado com ponteiros e sapatas formando um único conjunto, coluna vertical em tubo oblongo  
 Quantidade: 80      Val. Ref.: 709,27      **Valor Unit.: 305,00**      Total Item: 24.400,00

**LOTE 24**      Quant.: 1      Num: 148      Lance: 395,00      **Total: 15.800,00**

Item: 1      Unidade: UNIDADES      Marca: PROPRIA      Modelo: L5  
 Descrição: Longarina 5 lugares - base horizontal em tubo de aço elíptico 30x60mm arqueado com ponteiros e sapatas formando um único conjunto, coluna vertical em tubo oblongo  
 Quantidade: 40      Val. Ref.: 834,94      **Valor Unit.: 395,00**      Total Item: 15.800,00

**LOTE 25**      Quant.: 1      Num: 003      Lance: 210,00      **Total: 4.200,00**



3166  
R

**MUNICÍPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL**

|  |                   |                        |                         |
|--|-------------------|------------------------|-------------------------|
| Item: 1  | Unidade: UNIDADES | Marca: PROPRIA         | Modelo: MM              |
| Descrição: Mesa microcomputador- mesa mdp, laminado melamínico, 90x60x74cm (lxpxa) , base monitor e teclado ajustável de 64 a 80.  |                   |                        |                         |
| Quantidade: 20   | Val. Ref.: 524,31 | Valor Unit.: 210,00    | Total Item: 4.200,00    |
| <b>LOTE 26</b>   | Quant.: 1         | Num: 085 Lance: 389,00 | <b>Total: 7.780,00</b>  |
| Item: 1  | Unidade: UNIDADES | Marca: PROPRIA         | Modelo: MR 120          |
| Descrição: Mesa redonda - 1,20m diâmetro, mesa redonda em mdf, com tampo em compensado multilaminado com 25mm de espessura, revestido em laminado  |                   |                        |                         |
| Quantidade: 20   | Val. Ref.: 892,00 | Valor Unit.: 389,00    | Total Item: 7.780,00    |
| <b>LOTE 27</b>   | Quant.: 1         | Num: 090 Lance: 210,00 | <b>Total: 27.720,00</b> |
| Item: 1  | Unidade: UNIDADES | Marca: PROPRIA         | Modelo: BIRO            |
| Descrição: Birô em mdf cor branca especificações em mdf. altura: 75cm; largura: 120cm; profundidade: 60cm. pés: metalon 50x30. tampo: mdp. acabamento: fita de                             |                   |                        |                         |
| Quantidade: 132  | Val. Ref.: 460,00 | Valor Unit.: 210,00    | Total Item: 27.720,00   |
| <b>LOTE 28</b>   | Quant.: 1         | Num: 099 Lance: 210,00 | <b>Total: 14.700,00</b> |
| Item: 1  | Unidade: UNIDADES | Marca: PROPRIA         | Modelo: ME              |
| Descrição: Mesa de escritório - Mesa de escritório medindo 1,00m x 0,60m com 02 gavetas e chave, revestimento do tampo MDF   |                   |                        |                         |
| Quantidade: 70   | Val. Ref.: 873,00 | Valor Unit.: 210,00    | Total Item: 14.700,00   |
| <b>LOTE 30</b>   | Quant.: 1         | Num: 027 Lance: 475,00 | <b>Total: 14.725,00</b> |
| Item: 1  | Unidade: UNIDADES | Marca: PROPRIA         | Modelo: AR-2P           |
| Descrição: Armário fechado - com 2 portas armário fechado, com portas de abrir, com chaves e três prateleiras internas, constituídas em mdf revestida em laminado melamínico na cor cinza. |                   |                        |                         |
| Quantidade: 31   | Val. Ref.: 668,27 | Valor Unit.: 475,00    | Total Item: 14.725,00   |
| <b>LOTE 31</b>   | Quant.: 1         | Num: 138 Lance: 475,00 | <b>Total: 14.250,00</b> |
| Item: 1  | Unidade: UNIDADES | Marca: PROPRIA         | Modelo: ASEMI           |
| Descrição: Armário semi aberto com portas de abrir na parte inferior armário alto, semiaberto com portas de abrir, com chaves  |                   |                        |                         |
| Quantidade: 30   | Val. Ref.: 589,83 | Valor Unit.: 475,00    | Total Item: 14.250,00   |
| <b>LOTE 32</b>   | Quant.: 1         | Num: 128 Lance: 380,00 | <b>Total: 20.900,00</b> |
| Item: 1  | Unidade: UNIDADES | Marca: PROPRIA         | Modelo: AS              |
| Descrição: Armário suspenso (armário de escritório) dimensões: altura: 55cm, largura: 133cm e profundidade: 46cm; cor a escolha da administração; 4 portas.                                |                   |                        |                         |
| Quantidade: 55   | Val. Ref.: 500,00 | Valor Unit.: 380,00    | Total Item: 20.900,00   |
| <b>LOTE 33</b>   | Quant.: 1         | Num: 027 Lance: 272,00 | <b>Total: 16.320,00</b> |
| Item: 1  | Unidade: UNIDADES | Marca: PROPRIA         | Modelo: BIRO 3 G        |
| Descrição: Birô 3 gavetas - birô mesa com 03 gavetas com corredeiras metálicas, chaves, cor cristal, mdf 15mm  |                   |                        |                         |
| Quantidade: 60   | Val. Ref.: 400,00 | Valor Unit.: 272,00    | Total Item: 16.320,00   |
| <b>LOTE 35</b>   | Quant.: 1         | Num: 076 Lance: 90,00  | <b>Total: 17.190,00</b> |
| Item: 1  | Unidade: UNIDADES | Marca: PROPRIA         | Modelo: FIXA            |

**MUNICÍPIO DE CANAPI**  
**CANAPI-AL**

Descrição: Cadeira fixa para mesa de reunião cadeira fixa para mesa de reunião, sem braços, estrutura em aço

Quantidade: 191 Val. Ref.: 478,02 Valor Unit.: 90,00 Total Item: 17.190,00

**LOTE 36** Quant.: 1 Num: 048 Lance: 90,00 **Total: 5.670,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: PROPRIA Modelo: FIXA

Descrição: Cadeira fixa para mesa de reunião cadeira fixa para mesa de reunião, sem braços, estrutura em aço

Quantidade: 63 Val. Ref.: 478,02 Valor Unit.: 90,00 Total Item: 5.670,00

**LOTE 38** Quant.: 1 Num: 042 Lance: 559,00 **Total: 27.950,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: PROPRIA Modelo: PRES

Descrição: Cadeira giratória tipo presidente - com braços e revestimento em couro sintético, regulável com braços em aço.

Quantidade: 50 Val. Ref.: 953,70 Valor Unit.: 559,00 Total Item: 27.950,00

**LOTE 40** Quant.: 1 Num: 016 Lance: 119,00 **Total: 4.522,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: PROPRIA Modelo: MI

Descrição: Mesa de apoio para impressora - mesa cor cristal, mdf 15mm, dimensão: 60x45x74 cm tampo fórmica, estrutura em aço carbono, com tubo retangular

Quantidade: 38 Val. Ref.: 234,25 Valor Unit.: 119,00 Total Item: 4.522,00

**LOTE 43** Quant.: 1 Num: 021 Lance: 490,00 **Total: 9.800,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: PROPRIA Modelo: CC

Descrição: Carrinho de curativo; armação tubular tampo e prateleira em chapa de aço inox

Quantidade: 20 Val. Ref.: 1.174,77 Valor Unit.: 490,00 Total Item: 9.800,00

**LOTE 47** Quant.: 1 Num: 092 Lance: 321,00 **Total: 6.420,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: PROPRIA Modelo: ES120

Descrição: Estante metálica, material: aço, altura: 120 cm, largura: 101 cm, und 34 profundidade: 35,50 cm, cor: cinza, características adicionais: com 49 gavetas

Quantidade: 20 Val. Ref.: 400,00 Valor Unit.: 321,00 Total Item: 6.420,00

**LOTE 49** Quant.: 1 Num: 127 Lance: 281,00 **Total: 5.620,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: PROPRIA Modelo: ES 198

Descrição: Estante metálica, material: aço, altura: 1,98 m, largura: 0,92 m, profundidade: 0,30 m

Quantidade: 20 Val. Ref.: 437,70 Valor Unit.: 281,00 Total Item: 5.620,00

**LOTE 50** Quant.: 1 Num: 069 Lance: 555,00 **Total: 30.525,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: PROPRIA Modelo: ARQ

Descrição: Arquivo escritório, material: chapa aço 24 , 26, acabamento superficial: pintura eletrostática

Quantidade: 55 Val. Ref.: 864,85 Valor Unit.: 555,00 Total Item: 30.525,00

**LOTE 52** Quant.: 1 Num: 086 Lance: 599,00 **Total: 17.970,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: PROPRIA Modelo: A-2P

Descrição: Armário de aço de 1,80 até 2,10 m, com 2 portas, com puxadores , com fechadura com duas chaves, sendo uma reserva, com 4 prateleiras no mínimo.

Quantidade: 30 Val. Ref.: 1.300,00 Valor Unit.: 599,00 Total Item: 17.970,00

**LOTE 58** Quant.: 1 Num: 129 Lance: 75,00 **Total: 3.375,00**

3168  
R

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

Item: 1      Unidade: UNIDADES      Marca: PROPRIA      Modelo: ES2D  
Descrição: Escadinha de Ferro com 02 degraus, confeccionado em aço smaltado tubular, c/ acabamento em pintura através de sistema eletrostático epóxi  
Quantidade: 45      Val. Ref.: 242,40      **Valor Unit.: 75,00**      Total Item: 3.375,00

**LOTE 59**      Quant.: 1      Num: 051      Lance: 770,00      **Total: 7.700,00**

Item: 1      Unidade: UNIDADES      Marca: PROPRIA      Modelo: MG  
Descrição: Mesa ginecológica em inox com leito estofado com porta-coxa e pés tubulares de 1.1/4  
Quantidade: 10      Val. Ref.: 1.841,00      **Valor Unit.: 770,00**      Total Item: 7.700,00

**LOTE 61**      Quant.: 1      Num: 016      Lance: 399,00      **Total: 43.491,00**

Item: 1      Unidade: UNIDADES      Marca: PROPRIA      Modelo: MFIXA  
Descrição: Maca estofada fixa com cabeceira regulável, com aço carbono 1020; espuma ortopédica de alta resiliência com densidade d33;  
Quantidade: 109      Val. Ref.: 1.610,50      **Valor Unit.: 399,00**      Total Item: 43.491,00

**LOTE 62**      Quant.: 1      Num: 067      Lance: 399,00      **Total: 14.364,00**

Item: 1      Unidade: UNIDADES      Marca: PROPRIA      Modelo: MFIXA  
Descrição: Maca estofada fixa com cabeceira regulável, com aço carbono 1020; espuma ortopédica de alta resiliência com densidade d33;  
Quantidade: 36      Val. Ref.: 1.610,50      **Valor Unit.: 399,00**      Total Item: 14.364,00

**LOTE 63**      Quant.: 1      Num: 003      Lance: 249,00      **Total: 3.735,00**

Item: 1      Unidade: UNIDADES      Marca: PROPRIA      Modelo: FOCO  
Descrição: Foco luz led clínico e ginecológico com lâmpada de led 6w; bivolts botão liga/desliga  
Quantidade: 15      Val. Ref.: 498,93      **Valor Unit.: 249,00**      Total Item: 3.735,00

**LOTE 67**      Quant.: 1      Num: 007      Lance: 278,00      **Total: 16.680,00**

Item: 1      Unidade: UNIDADES      Marca: PROPRIA      Modelo: B3  
Descrição: Biombo hospitalar triplo esmaltado fabricado com material de alta qualidade e durabilidade, o biombo da Indusfort possui tamanho triplo  
Quantidade: 60      Val. Ref.: 861,75      **Valor Unit.: 278,00**      Total Item: 16.680,00

**LOTE 70**      Quant.: 1      Num: 011      Lance: 219,00      **Total: 3.285,00**

Item: 1      Unidade: UNIDADES      Marca: PROPRIA      Modelo: MOCHO  
Descrição: Cadeira mocho utilizada em Ambientes Corporativos, Clínicas, UND Estética, Odontologia.  
Quantidade: 15      Val. Ref.: 330,00      **Valor Unit.: 219,00**      Total Item: 3.285,00

**LOTE 74**      Quant.: 1      Num: 012      Lance: 620,00      **Total: 3.720,00**

Item: 1      Unidade: UNIDADES      Marca: PROPRIA      Modelo: PR  
Descrição: Poltrona reclinável Estrutura em Madeira de Eucalipto (Maior Resistência e Durabilidade)  
Quantidade: 6      Val. Ref.: 930,00      **Valor Unit.: 620,00**      Total Item: 3.720,00

**LOTE 83**      Quant.: 1      Num: 100      Lance: 499,00      **Total: 22.455,00**

Item: 1      Unidade: UNIDADES      Marca: PROPRIA      Modelo: ESI  
Descrição: Escada hospitalar, material: aço inoxidável, número degraus: 5 degraus, revestimento degraus: tapete antiderrapante

3169  
R

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

Quantidade: 45 Val. Ref.: 2.071,11 Valor Unit.: 499,00 Total Item: 22.455,00

**LOTE 84** Quant.: 1 Num: 119 Lance: 489,00 **Total: 7.335,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: PROPRIA Modelo: ESI

Descrição: Escada hospitalar, material: aço inoxidável, número degraus: 5 degraus, revestimento degraus: tapete antiderrapante

Quantidade: 15 Val. Ref.: 2.071,11 Valor Unit.: 489,00 Total Item: 7.335,00

**LOTE 91** Quant.: 1 Num: 121 Lance: 249,00 **Total: 2.490,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: PROPRIA Modelo: NEGA

Descrição: Negatoscópio, material estrutura: chapa aço, acabamento superficial estrutura: moldura em aço pintado

Quantidade: 10 Val. Ref.: 401,28 Valor Unit.: 249,00 Total Item: 2.490,00

**LOTE 114** Quant.: 1 Num: 119 Lance: 205,00 **Total: 1.025,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: BIOTRON Modelo: CAMARA

Descrição: Câmara escura revelação raio x odontológico, material: plástico, uso: portátil

Quantidade: 5 Val. Ref.: 299,41 Valor Unit.: 205,00 Total Item: 1.025,00

**LOTE 121** Quant.: 1 Num: 061 Lance: 220,00 **Total: 4.400,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: PROPRIA Modelo: MM

Descrição: Mesa mayo (auxiliar com bandeja inox) - mesa auxiliar de mayo c/ rodizio e bandeja em inox

Quantidade: 20 Val. Ref.: 629,52 Valor Unit.: 220,00 Total Item: 4.400,00

**NETO MÓVEIS LTDA** 24.978.808/0001-06 **94.473,14**

**LOTE 17** Quant.: 1 Num: 101 Lance: 513,17 **Total: 21.553,14**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: ARCO Modelo: ARMARIO VITRINE C/2PORTAS DESC.COONF.SOLIC.

Descrição: Armário vitrine com 02 (duas) portas, com estrutura em aço, cantoneira de 1" x 1/8" de espessura com cantos arredondados;teto

Quantidade: 42 Val. Ref.: 1.195,37 Valor Unit.: 513,17 Total Item: 21.553,14

**LOTE 29** Quant.: 1 Num: 104 Lance: 516,00 **Total: 48.504,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: ARCO Modelo: ARMARIO FECH.C/2PORTAS MDF DESC.CONF.SOLIC.

Descrição: Armário fechado - com 2 portas armário fechado, com portas de abrir, com chaves e três prateleiras internas, constituídas em mdf revestida em laminado melamínico na cor cinza.

Quantidade: 94 Val. Ref.: 668,27 Valor Unit.: 516,00 Total Item: 48.504,00

**LOTE 42** Quant.: 1 Num: 041 Lance: 187,30 **Total: 5.619,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: ARCO Modelo: MESA AUXILIAR TAMPO E PRAT.DESC.CONF.SOLIC.

Descrição: Mesa auxiliar em aço; peso: 6kg; pés tubulares 3/4 em pintura epóxi com ponteira, tampo e prateleira em pintura epóxi;

Quantidade: 30 Val. Ref.: 342,73 Valor Unit.: 187,30 Total Item: 5.619,00

**LOTE 46** Quant.: 1 Num: 033 Lance: 247,30 **Total: 12.859,60**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: ARCO Modelo: ESTANTE METALICA 54GAVET. DESC.CONF.SOLIC.

3170  
R

**MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL**

Descrição: Estante metálica, material: aço, altura: 150 cm, largura: 99 cm, profundidade: 27 cm, cor: cinza, características adicionais: com 54 gavetas nº 05

Quantidade: 52 Val. Ref.: 388,82 Valor Unit.: 247,30 Total Item: 12.859,60

**LOTE 48** Quant.: 1 Num: 022 Lance: 296,87 **Total: 5.937,40**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: ARCO Modelo: ESTANTE METALICA 150X95X34CM DESC.CONF.SOLIC.

Descrição: Estante metálica, material: aço, altura: 150 cm, largura: 95 cm, profundidade: 34 cm, cor: cinza,

Quantidade: 20 Val. Ref.: 420,83 Valor Unit.: 296,87 Total Item: 5.937,40

**R.E. DA SILVA E SILVA LTDA** 29.765.537/0001-24 **26.700,00**

**LOTE 22** Quant.: 1 Num: 117 Lance: 245,00 **Total: 14.700,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: MAKDECOR Modelo: MAKDECOR

Descrição: Longarina 3 lugares- base horizontal em tubo de aço elíptico 30x60 mm arqueado com ponteiros e sapatas formando um único conjunto, coluna vertical

Quantidade: 60 Val. Ref.: 644,62 Valor Unit.: 245,00 Total Item: 14.700,00

**LOTE 37** Quant.: 1 Num: 036 Lance: 200,00 **Total: 12.000,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: MAKDECOR Modelo: MAKDECOR

Descrição: Cadeira giratória tipo diretor - com braços I: encosto: 0,47x 0,54 (lxa) assento:0,48 x 0,44 (lxp) altura do encosto com relação ao chão: min 0,98 max.

Quantidade: 60 Val. Ref.: 751,63 Valor Unit.: 200,00 Total Item: 12.000,00

**GHPS BARRETO - ME** 27.103.616/0001-44 **8.650,00**

**LOTE 34** Quant.: 1 Num: 104 Lance: 222,50 **Total: 4.450,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: PRISMA Modelo: ME ESC

Descrição: Mesa escritório, material estrutura: madeira aglomerada, material tampo: post forming, revestimento tampo

Quantidade: 20 Val. Ref.: 484,10 Valor Unit.: 222,50 Total Item: 4.450,00

**LOTE 39** Quant.: 1 Num: 103 Lance: 420,00 **Total: 4.200,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: PRISMA Modelo: ME RED

Descrição: Mesa de reunião redonda medidas 140cm - mesa de reuniao redonda com tampo em madeira aglomerada medidas aproximadas de 25mm de espessura

Quantidade: 10 Val. Ref.: 892,00 Valor Unit.: 420,00 Total Item: 4.200,00

**J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO** 51.228.218/0001-39 **3.625,00**

**LOTE 44** Quant.: 1 Num: 139 Lance: 145,00 **Total: 3.625,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: GFX Modelo: GFX

Descrição: Quadro branco (1,5mx1,20m) chapa de fibra de madeira (reflorestada) de 3mm revestida com pintura branca vitrificada brilhante.

Quantidade: 25 Val. Ref.: 457,50 Valor Unit.: 145,00 Total Item: 3.625,00

**W.K.M SOLUÇÕES TECNOLOGICA EIRELI** 29.529.181/0001-20 **6.199,96**

**LOTE 53** Quant.: 1 Num: 029 Lance: 3.099,98 **Total: 6.199,96**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: Multilaser Modelo: PJ004

Descrição: Projetor multimídia 3.500 lumens - resolução nativa mínima wxga (1024 x 768); tecnologia 3lcd; compatibilidade com vga e hdmi

**MUNICÍPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL**

Quantidade: 2 Val. Ref.: 3.499,00 **Valor Unit.: 3.099,98** Total Item: 6.199,96

**EXEBR INFORMÁTICA LTDA** **29.520.946/0001-60** **28.035,00**

**LOTE 55** Quant.: 1 Num: 041 Lance: 1.869,00 **Total: 28.035,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: MULTILASER Modelo: TL048M

Descrição: Televisor 50 tipo smart tv cor preta, tela plana de led com tamanho minimo de 50 polegadas com design slim; visor ultra hd (4k)

Quantidade: 15 Val. Ref.: 2.457,31 **Valor Unit.: 1.869,00** Total Item: 28.035,00

**FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA** **40.618.304/0001-31** **68.580,00**

**LOTE 57** Quant.: 1 Num: 126 Lance: 294,00 **Total: 4.410,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: STERMAX Modelo: SELAMAX

Descrição: Seladora para Papel Grau cirúrgico, confeccionada em aço- carbono, Possui controle automático de temperatura

Quantidade: 15 Val. Ref.: 2.401,51 **Valor Unit.: 294,00** Total Item: 4.410,00

**LOTE 69** Quant.: 1 Num: 014 Lance: 255,00 **Total: 10.200,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: PORTAL Modelo: PE2757

Descrição: Suporte De Soro De Inox com Rodízios de aço inoxidávelEspecificações Técnicas: Altura Fixa; 4 Pés

Quantidade: 40 Val. Ref.: 325,80 **Valor Unit.: 255,00** Total Item: 10.200,00

**LOTE 90** Quant.: 1 Num: 030 Lance: 1.474,00 **Total: 44.220,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: ASCLEPIOS Modelo: NI200

Descrição: Nebulizador, tipo: central mín.4 saídas, 4 fluxômetros, filtro, acessórios

Quantidade: 30 Val. Ref.: 1.931,50 **Valor Unit.: 1.474,00** Total Item: 44.220,00

**LOTE 119** Quant.: 1 Num: 073 Lance: 4.950,00 **Total: 4.950,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: 3RAY Modelo: 5503B

Descrição: Eletrocardiografo digital - Eletrocardiógrafo, ECG equipamento que capta o potencial elétrico gerados pela atividade cardíaca e converte em registro gráfico

Quantidade: 1 Val. Ref.: 6.325,33 **Valor Unit.: 4.950,00** Total Item: 4.950,00

**LOTE 120** Quant.: 1 Num: 023 Lance: 300,00 **Total: 4.800,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: JUMPER Modelo: JPD-100B

Descrição: Detector fetal digital: com dimensões aproximadas de 95 x 200 x 210 mm.

Quantidade: 16 Val. Ref.: 1.154,50 **Valor Unit.: 300,00** Total Item: 4.800,00

**COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA** **46.093.723/0001-83** **47.630,00**

**LOTE 60** Quant.: 1 Num: 074 Lance: 4.593,00 **Total: 45.930,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: MM Modelo:

Descrição: Autoclave 30 litros com painel digital alfanumérico com tecnologiacd (led custon display) com instruções, pressostato digital.

Quantidade: 10 Val. Ref.: 4.593,67 **Valor Unit.: 4.593,00** Total Item: 45.930,00

**LOTE 105** Quant.: 1 Num: 001 Lance: 1.700,00 **Total: 1.700,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: GASLIVE Modelo:

3172  
R

**MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL**

Descrição: Cilindro gás, material: aço carbono, capacidade armazenagem: 23 kg, tipo gás: dióxido de carbono, pressão teste: 200 bar., características adicionais:

Quantidade: 1 Val. Ref.: 1.700,00 Valor Unit.: 1.700,00 Total Item: 1.700,00

**ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA 45.538.349/0001-10 63.832,74**

**LOTE 64** Quant.: 1 Num: 083 Lance: 1.102,00 **Total: 17.632,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: BALMAK Modelo: BK

Descrição: Balança Digital Adulto com Régua Antropométrica 300Kg Ref.: BK300F AN - BK-F/FA - Fonte automática Full Range externa

Quantidade: 16 Val. Ref.: 1.470,91 Valor Unit.: 1.102,00 Total Item: 17.632,00

**LOTE 65** Quant.: 1 Num: 129 Lance: 1.149,00 **Total: 17.235,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: BALMAK Modelo: BK200FAN

Descrição: Balança Digital Adulto com Régua Antropométrica 200Kg - Fonte automática Full Range externa. Display de LED vermelho

Quantidade: 15 Val. Ref.: 1.464,99 Valor Unit.: 1.149,00 Total Item: 17.235,00

**LOTE 66** Quant.: 1 Num: 050 Lance: 620,60 **Total: 17.997,40**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: BALMAK Modelo: ELP25BBC

Descrição: Balança fixa pediátrica com infantometro Modelo: elp-25bbbc (elp25bb-b-c divisão

Quantidade: 29 Val. Ref.: 1.115,37 Valor Unit.: 620,60 Total Item: 17.997,40

**LOTE 75** Quant.: 1 Num: 092 Lance: 63,07 **Total: 1.892,10**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: FORTINOX Modelo: FORTINOX

Descrição: Cuba Rim de Inox 800 ml- material de aço inoxidável da marca ArtInox,

Quantidade: 30 Val. Ref.: 70,48 Valor Unit.: 63,07 Total Item: 1.892,10

**LOTE 76** Quant.: 1 Num: 129 Lance: 37,70 **Total: 2.262,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: BALMAK Modelo: SLIMBASIC

Descrição: Balança Digital portátil para controle de peso corporal com dimensões de 75 x 31 (mm) de visor, desligamento automático

Quantidade: 60 Val. Ref.: 72,00 Valor Unit.: 37,70 Total Item: 2.262,00

**LOTE 85** Quant.: 1 Num: 044 Lance: 69,60 **Total: 1.392,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: PREMIUM Modelo: PREMIUM

Descrição: Esfigmomanômetro, ajuste: analógico, aneróide, uso: p, fixação em superfícies

Quantidade: 20 Val. Ref.: 142,47 Valor Unit.: 69,60 Total Item: 1.392,00

**LOTE 87** Quant.: 1 Num: 095 Lance: 17,00 **Total: 340,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: PREMIUM Modelo: PREMIUM

Descrição: Estetoscópio, tipo: biauricular, acessórios: olivas anatômicas pvc, haste: haste aço inox

Quantidade: 20 Val. Ref.: 35,29 Valor Unit.: 17,00 Total Item: 340,00

**LOTE 92** Quant.: 1 Num: 114 Lance: 200,00 **Total: 2.000,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: MISSOURI Modelo: MIKATOS

Descrição: Otoscópio, tipo: clínico, modelo: portátil, alimentação: luz halógena 2,5v

Quantidade: 10 Val. Ref.: 302,85 Valor Unit.: 200,00 Total Item: 2.000,00

3173  
R

**MUNICÍPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL**

**LOTE 103** Quant.: 1 Num: 138 Lance: 47,69 **Total: 953,80**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: NEOLAB Modelo: NLB  
Descrição: Termômetro, tipo: digital, faixa medição temperatura: interna (-20,+70°C) e externa (-50,+70°C) °c,  
Quantidade: 20 Val. Ref.: 114,39 **Valor Unit.: 47,69** Total Item: 953,80

**LOTE 117** Quant.: 1 Num: 063 Lance: 62,06 **Total: 620,60**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: INDAIA Modelo: INDAIA  
Descrição: Bengala, tipo: 4 apoios, material: alumínio e aço, tipo ponteira: com ponteira  
Quantidade: 10 Val. Ref.: 114,75 **Valor Unit.: 62,06** Total Item: 620,60

**LOTE 118** Quant.: 1 Num: 028 Lance: 188,48 **Total: 1.507,84**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: INDAIA Modelo: INDAIA  
Descrição: Andador ortopédico, material: alumínio anodizado, tipo construtivo:  
Quantidade: 8 Val. Ref.: 246,72 **Valor Unit.: 188,48** Total Item: 1.507,84

**TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS** 24.564.626/0001-99 **7.288,00**

**LOTE 68** Quant.: 1 Num: 078 Lance: 99,00 **Total: 3.465,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: TUBOMED Modelo: SUPORTE DE BRAÇO  
Descrição: Suporte de Braço para Injeção e Coleta de Sangue; Tamanho: Regulagem de altura (75 à 120cm).  
Dimensões do apoio: 20x16cm  
Quantidade: 35 Val. Ref.: 318,00 **Valor Unit.: 99,00** Total Item: 3.465,00

**LOTE 96** Quant.: 1 Num: 034 Lance: 6,90 **Total: 483,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: DESCARPACK Modelo: CAIXA COLETORA  
Descrição: Coletor material perfuro-cortante, material: papelão, capacidade total: 3 l.  
Quantidade: 70 Val. Ref.: 7,78 **Valor Unit.: 6,90** Total Item: 483,00

**LOTE 111** Quant.: 1 Num: 088 Lance: 259,00 **Total: 2.590,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: BIOTRON Modelo: SELABEM  
Descrição: Seladora embalagem, material: aço inoxidável, voltagem: 110,220 v, funcionamento: manual,  
Quantidade: 10 Val. Ref.: 269,89 **Valor Unit.: 259,00** Total Item: 2.590,00

**LOTE 115** Quant.: 1 Num: 043 Lance: 75,00 **Total: 750,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: INDAIA Modelo: MULETA  
Descrição: Muleta, modelo: canadense, tipo: c, braçadeira articulada, apoio mão.  
Quantidade: 10 Val. Ref.: 102,25 **Valor Unit.: 75,00** Total Item: 750,00

**GM FARMA COMERCIAL LTDA** 10.638.214/0001-41 **24.344,00**

**LOTE 72** Quant.: 1 Num: 135 Lance: 250,00 **Total: 3.750,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: SOCIAL INSTRUMENTOS Modelo: MINI  
Descrição: Otoscópio TK Missouri possui dial de luz com potência para controlar a iluminação através de um feixe de luz concentrado  
Quantidade: 15 Val. Ref.: 363,99 **Valor Unit.: 250,00** Total Item: 3.750,00

**LOTE 77** Quant.: 1 Num: 129 Lance: 109,00 **Total: 327,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: BALMAK Modelo: CLINIC PRO



3174  
R

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

Descrição: Adipômetro, operação: analógico, material: metal, resolução: resolução 1 mm, faixa de operação: até 60 mm, pressão: cerca de 10 g,mm<sup>2</sup>, tolerância:

Quantidade: 3 Val. Ref.: 300,00 Valor Unit.: 109,00 Total Item: 327,00

**LOTE 79** Quant.: 1 Num: 038 Lance: 300,00 **Total: 15.000,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: AVANUTRI Modelo: MAMAE BEBE

Descrição: Balança de Mamãe-Bebê – Balança com TARA, capacidade ate 200Kg, Portátil. Botão de TARA central. Para verificar o peso de Bebês ou qualquer objeto no colo

Quantidade: 50 Val. Ref.: 615,00 Valor Unit.: 300,00 Total Item: 15.000,00

**LOTE 88** Quant.: 1 Num: 087 Lance: 35,00 **Total: 350,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: FIEZA Modelo: FIEZA

Descrição: Lanterna não elétrica, material: aço inoxidável, quantidade pilhas: 2, tamanho pilha: aaa ou aa, tipo foco: fixo.

Quantidade: 10 Val. Ref.: 66,75 Valor Unit.: 35,00 Total Item: 350,00

**LOTE 89** Quant.: 1 Num: 071 Lance: 238,00 **Total: 476,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: AVANTI Modelo: AVANTI

Descrição: Maleta para transporte de equipamentos – Para transporte de equipamentos de avaliação física e nutricional.

Quantidade: 2 Val. Ref.: 379,00 Valor Unit.: 238,00 Total Item: 476,00

**LOTE 101** Quant.: 1 Num: 071 Lance: 103,00 **Total: 721,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: SOPRANO Modelo: 28 L

Descrição: Caixa térmica, material: poliuretano expandido, densidade: 35 kg,m3, capacidade: 18 l, características adicionais: tampa articulada, trinco

Quantidade: 7 Val. Ref.: 170,42 Valor Unit.: 103,00 Total Item: 721,00

**LOTE 107** Quant.: 1 Num: 057 Lance: 540,00 **Total: 2.700,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: DX Modelo: INTRA

Descrição: Caneta baixa rotação, tipo: contra ângulo, relação transmissão: transmissão 20:1

Quantidade: 5 Val. Ref.: 1.100,00 Valor Unit.: 540,00 Total Item: 2.700,00

**LOTE 113** Quant.: 1 Num: 127 Lance: 34,00 **Total: 1.020,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: JSN Modelo: SBC 2

Descrição: Dispenser higienizador, material: plástico abs, capacidade: 400 ml

Quantidade: 30 Val. Ref.: 48,29 Valor Unit.: 34,00 Total Item: 1.020,00

**RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS 50.867.070/0001-10 52.741,00**  
**HOSPITALARES LTDA**

**LOTE 73** Quant.: 1 Num: 091 Lance: 489,00 **Total: 3.912,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: dyasist Modelo: adulto

Descrição: Laringoscópio em aço inox com lâmpada de LED, com 4 lâminas. N #, 2,3,4 ,5 curvas; Acompanha estojo.

Quantidade: 8 Val. Ref.: 646,25 Valor Unit.: 489,00 Total Item: 3.912,00

**LOTE 78** Quant.: 1 Num: 113 Lance: 3.889,00 **Total: 23.334,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: alt Modelo: 12lt

Descrição: Autoclave, material: aço inox, tipo : horizontal, modelo: gravitacional,

3175  
R**MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL**

Quantidade: 6 Val. Ref.: 8.762,59 Valor Unit.: 3.889,00 Total Item: 23.334,00

**LOTE 93** Quant.: 1 Num: 144 Lance: 605,00 **Total: 6.050,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: gowllands Modelo: 3008

Descrição: Oftalmoscópio, tipo: direto, tipo luz: luz led, tensão alimentação: 2 pilhas médias

Quantidade: 10 Val. Ref.: 1.165,80 Valor Unit.: 605,00 Total Item: 6.050,00

**LOTE 99** Quant.: 1 Num: 071 Lance: 3.889,00 **Total: 19.445,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: alt Modelo: 12lt

Descrição: Autoclave, material: aço inox, tipo : horizontal, modelo: gravitacional, operação: automática

Quantidade: 5 Val. Ref.: 10.000,00 Valor Unit.: 3.889,00 Total Item: 19.445,00

**J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA** 84.972.926/0001-39 **1.000,00****LOTE 94** Quant.: 1 Num: 149 Lance: 50,00 **Total: 1.000,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: FRINGR Modelo: FRINGR

Descrição: Oxímetro, tipo: pulso, faixa medição saturação 1: 0 a 100%, faixa medição pulso 1: cerca de 20 a 250 bpm,

Quantidade: 20 Val. Ref.: 319,35 Valor Unit.: 50,00 Total Item: 1.000,00

**BETANIAMED COMERCIAL EIRELI** 09.560.267/0001-08 **4.600,00****LOTE 106** Quant.: 1 Num: 072 Lance: 330,00 **Total: 1.650,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: DENTEMED Modelo: PRIME CX207-W-2

Descrição: Caneta alta rotação, material rolamento: rolamento cerâmica.

Quantidade: 5 Val. Ref.: 826,00 Valor Unit.: 330,00 Total Item: 1.650,00

**LOTE 110** Quant.: 1 Num: 016 Lance: 310,00 **Total: 1.550,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: DENTEMED Modelo: PRIME LED

Descrição: Equipamento odontológico, tipo: fotopolimerizador, aspecto físico:

Quantidade: 5 Val. Ref.: 668,03 Valor Unit.: 310,00 Total Item: 1.550,00

**LOTE 122** Quant.: 1 Num: 123 Lance: 1.400,00 **Total: 1.400,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: DENTEMED Modelo: PRIME

Descrição: Equipamento odontológico, tipo: jato bicarbonato e ultrassom, aspecto físico: motor de bancada,

Quantidade: 1 Val. Ref.: 2.442,22 Valor Unit.: 1.400,00 Total Item: 1.400,00

**ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE  
PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** 30.082.076/0001-74 **4.375,80****LOTE 108** Quant.: 1 Num: 046 Lance: 729,30 **Total: 4.375,80**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: IMPLA Modelo: IMPLA

Descrição: Destilador água, capacidade: 50 l,h, voltagem: 220 v

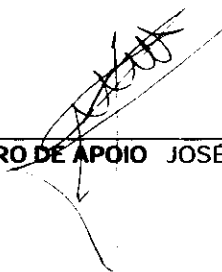
Quantidade: 6 Val. Ref.: 2.052,22 Valor Unit.: 729,30 Total Item: 4.375,80

**MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL**



---

**PREGOEIRO: GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS**



---

**MEMBRO DE APOIO JOSÉ BATISTA NETO**

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023  
Processo Administrativo Nº 11280010/2023  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS  
Data de Publicação: 30/12/2023 06:47:21

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:19  
Ar condicionado - com climatização frio, comsplit mínimo de 12000 btu/h, fonte de energia 220 v

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

|  |                       |                        |                                      |
|--|-----------------------|------------------------|--------------------------------------|
| Item: 1  | Unidade: UNIDADES     | Marca: AGRATTO         | Modelo:<br>ACST12FIR402+ACST12FER402 |
| Descrição: Ar condicionado - com climatização frio, comsplit mínimo de 12000 btu/h, fonte de energia 220 v |                       |                        |                                      |
| Quantidade: 32   | Valor Unit.: 1.682,06 | Valor Total: 53.825,92 |                                      |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social                        | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|-------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI      | 131 | 36.521.392/0001-81 | 3.320,50       | 1.682,06     |         | Não |
| 2 SUPERAR LTDA                      | 075 | 13.482.516/0001-61 | 3.320,50       | 1.791,00     | 6,48    | Sim |
| 3 REPREMIG REPRESENTAÇÃO E          | 134 | 65.149.197/0002-51 | 3.320,00       | 1.879,20     | 4,92    | Não |
| 4 VRS VENDAS ELETRONICAS            | 020 | 52.675.294/0001-55 | 3.320,00       | 2.079,62     | 10,67   | Sim |
| 5 AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA    | 089 | 77.853.083/0003-58 | 3.320,00       | 2.149,00     | 3,34    | Não |
| 6 MADE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E   | 115 | 07.900.357/0001-75 | 3.320,50       | 2.211,44     | 2,91    | Sim |
| 7 R1 COMERCIO E SERVICOS EM         | 008 | 18.296.153/0001-93 | 3.320,50       | 2.300,00     | 4,00    | Sim |
| 8 AB INDUSTRIA E COMERCIO           | 068 | 49.054.672/0001-79 | 3.320,00       | 2.620,00     | 13,91   | Sim |
| 9 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  | 137 | 40.061.199/0001-82 | 3.320,50       | 2.700,00     | 3,05    | Sim |
| 10 AC EQUIPAMENTOS E                | 058 | 46.221.464/0001-29 | 3.320,00       | 3.064,46     | 13,50   | Sim |
| 11 COSTA & SOUZA COMERCIO           | 095 | 46.093.723/0001-83 | 3.320,00       | 3.320,00     | 8,34    | Sim |
| 12 SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA | 046 | 45.309.056/0001-60 | 3.320,50       | 3.320,50     | 0,02    | Sim |
| 13 R&A ELETROELETRONICO LTDA        | 049 | 24.112.017/0001-07 | 3.320,50       | 3.320,50     | 0,00    | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social                        | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|-------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI      | 116 | 36.521.392/0001-81 | 4.799,00       | 2.407,26     |         | Não |
| 2 SUPERAR LTDA                      | 059 | 13.482.516/0001-61 | 4.799,00       | 2.636,00     | 9,50    | Sim |
| 3 REPREMIG REPRESENTAÇÃO E          | 013 | 65.149.197/0002-51 | 4.799,00       | 2.808,00     | 6,53    | Não |
| 4 AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA    | 021 | 77.853.083/0003-58 | 4.799,00       | 3.228,81     | 14,99   | Não |
| 5 MADE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E   | 042 | 07.900.357/0001-75 | 4.799,00       | 3.293,81     | 2,01    | Sim |
| 6 AC EQUIPAMENTOS E                 | 033 | 46.221.464/0001-29 | 4.799,00       | 4.200,19     | 27,52   | Sim |
| 7 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  | 145 | 40.061.199/0001-82 | 4.799,00       | 4.319,10     | 2,83    | Sim |
| 8 AB INDUSTRIA E COMERCIO           | 044 | 49.054.672/0001-79 | 4.799,00       | 4.361,00     | 0,97    | Sim |
| 9 VRS VENDAS ELETRONICAS            | 041 | 52.675.294/0001-55 | 4.795,00       | 4.795,00     | 9,95    | Sim |
| 10 SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA | 133 | 45.309.056/0001-60 | 4.799,00       | 4.799,00     | 0,08    | Sim |
| 11 R1 COMERCIO E SERVICOS EM        | 094 | 18.296.153/0001-93 | 4.799,00       | 4.799,00     | 0,00    | Sim |
| 12 COSTA & SOUZA COMERCIO           | 115 | 46.093.723/0001-83 | 4.799,00       | 4.799,00     | 0,00    | Sim |

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:20  
Ar condicionado - com climatização frio, comsplit mínimo de 12000 btu/h, fonte de energia 220 v

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: AGRATTO Modelo:  
ACST12FIR402+ACST12FER402  
Descrição: Ar condicionado - com climatização frio, comsplit mínimo de 12000 btu/h, fonte de energia 220 v  
Quantidade: 10 Valor Unit.: 1.682,06 Valor Total: 16.820,60

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social                        | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|-------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA      | 092 | 45.329.312/0001-81 | 3.320,50       | 1.682,06     |         | Sim |
| 2 SUPERAR LTDA                      | 121 | 13.482.516/0001-61 | 3.320,50       | 1.791,00     | 6,48    | Sim |
| 3 AB INDUSTRIA E COMERCIO           | 134 | 49.054.672/0001-79 | 3.320,00       | 2.698,00     | 50,64   | Sim |
| 4 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  | 128 | 40.061.199/0001-82 | 3.320,50       | 2.700,00     | 0,07    | Sim |
| 5 R1 COMERCIO E SERVICOS EM         | 003 | 18.296.153/0001-93 | 3.320,50       | 2.800,00     | 3,70    | Sim |
| 6 VRS VENDAS ELETRONICAS            | 038 | 52.675.294/0001-55 | 3.320,00       | 2.896,30     | 3,44    | Sim |
| 7 AC EQUIPAMENTOS E                 | 097 | 46.221.464/0001-29 | 3.320,00       | 3.240,69     | 11,89   | Sim |
| 8 COSTA & SOUZA COMERCIO            | 105 | 46.093.723/0001-83 | 3.320,00       | 3.320,00     | 2,45    | Sim |
| 9 R&A ELETROELETRONICO LTDA         | 102 | 24.112.017/0001-07 | 3.320,50       | 3.320,50     | 0,02    | Sim |
| 10 SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA | 015 | 45.309.056/0001-60 | 3.320,50       | 3.320,50     | 0,00    | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social                | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|-----------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| M FELIPE GALVAO             | 143 | 24.183.988/0001-30 | 3.500,00       | 2.080,00     |         | Sim |
| FAZ VENDAS LTDA             | 042 | 46.983.819/0001-17 | 4.000,00       | 3.241,19     | 55,8264 | Sim |
| ALVES E SOARES COMERCIAL DE | 074 | 05.695.934/0001-09 | 4.290,00       | 4.290,00     | 32,3588 | Sim |

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:20  
Ar condicionado - com climatização frio, com split mínimo de 18000 btu/h, fonte de energia 220 v

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

|   |                       |                        |                                    |
|---|-----------------------|------------------------|------------------------------------|
| Item: 1   | Unidade: UNIDADES     | Marca: AGRATTO         | Modelo:<br>ACS18FIR402+ACS18FER402 |
| Descrição: Ar condicionado - com climatização frio, com split mínimo de 18000 btu/h, fonte de energia 220 v |                       |                        |                                    |
| Quantidade: 23  | Valor Unit.: 2.407,26 | Valor Total: 55.366,98 |                                    |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social                        | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|-------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI      | 116 | 36.521.392/0001-81 | 4.799,00       | 2.407,26     |         | Não |
| 2 SUPERAR LTDA                      | 059 | 13.482.516/0001-61 | 4.799,00       | 2.636,00     | 9,50    | Sim |
| 3 REPREMIG REPRESENTAÇÃO E          | 013 | 65.149.197/0002-51 | 4.799,00       | 2.808,00     | 6,53    | Não |
| 4 AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA    | 021 | 77.853.083/0003-58 | 4.799,00       | 3.228,81     | 14,99   | Não |
| 5 MADE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E   | 042 | 07.900.357/0001-75 | 4.799,00       | 3.293,81     | 2,01    | Sim |
| 6 AC EQUIPAMENTOS E                 | 033 | 46.221.464/0001-29 | 4.799,00       | 4.200,19     | 27,52   | Sim |
| 7 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  | 145 | 40.061.199/0001-82 | 4.799,00       | 4.319,10     | 2,83    | Sim |
| 8 AB INDUSTRIA E COMERCIO           | 044 | 49.054.672/0001-79 | 4.799,00       | 4.361,00     | 0,97    | Sim |
| 9 VRS VENDAS ELETRONICAS            | 041 | 52.675.294/0001-55 | 4.795,00       | 4.795,00     | 9,95    | Sim |
| 10 SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA | 133 | 45.309.056/0001-60 | 4.799,00       | 4.799,00     | 0,08    | Sim |
| 11 R1 COMERCIO E SERVICOS EM        | 094 | 18.296.153/0001-93 | 4.799,00       | 4.799,00     | 0,00    | Sim |
| 12 COSTA & SOUZA COMERCIO           | 115 | 46.093.723/0001-83 | 4.799,00       | 4.799,00     | 0,00    | Sim |

DESCLASSIFICADOS

317  
277

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

| Razão Social                 | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| <b>INABILITADOS</b>          |     |                    |                |              |         |     |
| Razão Social                 | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
| DENTECK AR CONDICIONADO LTDA | 068 | 11.319.557/0003-78 | 4.799,00       | 2.365,00     |         | Não |
| M FELIPE GALVAO              | 148 | 24.183.988/0001-30 | 5.000,00       | 3.238,81     | 36,9476 | Sim |
| FAZ VENDAS LTDA              | 053 | 46.983.819/0001-17 | 5.600,00       | 4.663,79     | 43,9970 | Sim |
| ALVES E SOARES COMERCIAL DE  | 108 | 05.695.934/0001-09 | 6.240,00       | 6.240,00     | 33,7968 | Sim |

**LOTE 4 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:20**  
Ar condicionado - com climatização frio, com split mínimo de 18000 btu/h, fonte de energia 220 v

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

|   |                       |                        |                                 |
|---|-----------------------|------------------------|---------------------------------|
| Item: 1   | Unidade: UNIDADES     | Marca: AGRATTO         | Modelo: ACS18FIR402+ACS18FER402 |
| Descrição: Ar condicionado - com climatização frio, com split mínimo de 18000 btu/h, fonte de energia 220 v |                       |                        |                                 |
| Quantidade: 7   | Valor Unit.: 2.407,26 | Valor Total: 16.850,82 |                                 |

**CLASSIFICAÇÃO**

| Razão Social                       | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA     | 033 | 45.329.312/0001-81 | 4.799,00       | 2.407,26     |         | Sim |
| 2 SUPERAR LTDA                     | 009 | 13.482.516/0001-61 | 4.799,00       | 2.636,00     | 9,50    | Sim |
| 3 VRS VENDAS ELETRONICAS           | 137 | 52.675.294/0001-55 | 4.795,00       | 2.850,00     | 8,12    | Sim |
| 4 AC EQUIPAMENTOS E                | 011 | 46.221.464/0001-29 | 4.799,00       | 4.143,05     | 45,37   | Sim |
| 5 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS | 053 | 40.061.199/0001-82 | 4.799,00       | 4.319,10     | 4,25    | Sim |
| 6 AB INDUSTRIA E COMERCIO          | 127 | 49.054.672/0001-79 | 4.799,00       | 4.361,00     | 0,97    | Sim |
| 7 R1 COMERCIO E SERVICOS EM        | 057 | 18.296.153/0001-93 | 4.799,00       | 4.799,00     | 10,04   | Sim |
| 8 SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA | 101 | 45.309.056/0001-60 | 4.799,00       | 4.799,00     | 0,00    | Sim |
| 9 COSTA & SOUZA COMERCIO           | 078 | 46.093.723/0001-83 | 4.799,00       | 4.799,00     | 0,00    | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social                | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|-----------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| <b>INABILITADOS</b>         |     |                    |                |              |         |     |
| Razão Social                | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
| M FELIPE GALVAO             | 093 | 24.183.988/0001-30 | 5.000,00       | 3.097,00     |         | Sim |
| FAZ VENDAS LTDA             | 095 | 46.983.819/0001-17 | 5.600,00       | 4.618,75     | 49,1363 | Sim |
| ALVES E SOARES COMERCIAL DE | 056 | 05.695.934/0001-09 | 6.240,00       | 6.240,00     | 35,1015 | Sim |

**LOTE 5 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:20**  
Ar condicionado-com climatização frio, com split mínimo de 9000btu/h, fonte de energia220v.

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

|  |                       |                        |                                 |
|--|-----------------------|------------------------|---------------------------------|
| Item: 1  | Unidade: UNIDADES     | Marca: AGRATTO         | Modelo: ACST9FIR402+ACST9FER402 |
| Descrição: Ar condicionado-com climatização frio, com split mínimo de 9000btu/h, fonte de energia220v. |                       |                        |                                 |
| Quantidade: 48   | Valor Unit.: 1.501,66 | Valor Total: 72.079,68 |                                 |

**CLASSIFICAÇÃO**

| Razão Social                   | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|--------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI | 075 | 36.521.392/0001-81 | 2.600,00       | 1.501,66     |         | Não |
| 2 SUPERAR LTDA                 | 134 | 13.482.516/0001-61 | 2.600,00       | 1.669,00     | 11,14   | Sim |

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

|                                     |     |                    |          |          |       |     |
|-------------------------------------|-----|--------------------|----------|----------|-------|-----|
| 3 REPREMIG REPRESENTAÇÃO E          | 045 | 65.149.197/0002-51 | 2.600,00 | 1.706,40 | 2,24  | Não |
| 4 VRS VENDAS ELETRONICAS            | 117 | 52.675.294/0001-55 | 2.600,00 | 1.857,86 | 8,88  | Sim |
| 5 MADE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E   | 059 | 07.900.357/0001-75 | 2.600,00 | 1.858,29 | 0,02  | Sim |
| 6 AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA    | 072 | 77.853.083/0003-58 | 2.600,00 | 2.035,00 | 9,51  | Não |
| 7 AB INDUSTRIA E COMERCIO           | 009 | 49.054.672/0001-79 | 2.600,00 | 2.045,00 | 0,49  | Sim |
| 8 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  | 007 | 40.061.199/0001-82 | 2.600,00 | 2.340,00 | 14,43 | Sim |
| 9 AC EQUIPAMENTOS E                 | 015 | 46.221.464/0001-29 | 2.600,00 | 2.518,36 | 7,62  | Sim |
| 10 SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA | 099 | 45.309.056/0001-60 | 2.600,00 | 2.600,00 | 3,24  | Sim |
| 11 R1 COMERCIO E SERVICOS EM        | 086 | 18.296.153/0001-93 | 2.600,00 | 2.600,00 | 0,00  | Sim |
| 12 R&A ELETRÔELETRONICO LTDA        | 035 | 24.112.017/0001-07 | 2.600,00 | 2.600,00 | 0,00  | Sim |
| 13 COSTA & SOUZA COMERCIO           | 128 | 46.093.723/0001-83 | 2.600,00 | 2.600,00 | 0,00  | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social                 | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| <b>INABILITADOS</b>          |     |                    |                |              |         |     |
| Razão Social                 | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
| DENTECK AR CONDICIONADO LTDA | 031 | 11.319.557/0003-78 | 2.600,00       | 1.458,00     |         | Não |
| M FELIPE GALVAO              | 143 | 24.183.988/0001-30 | 3.000,00       | 1.898,00     | 30,1783 | Sim |
| FAZ VENDAS LTDA              | 098 | 46.983.819/0001-17 | 3.300,00       | 2.999,99     | 58,0606 | Sim |
| ALVES E SOARES COMERCIAL DE  | 092 | 05.695.934/0001-09 | 3.380,00       | 3.380,00     | 12,6670 | Sim |

**LOTE 6 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:20**  
Ar condicionado-com climatização frio, com split mínimo de 9000btu/h, fonte de energia220v.

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

|  |                       |                        |                                 |
|--|-----------------------|------------------------|---------------------------------|
| Item: 1  | Unidade: UNIDADES     | Marca: AGRATTO         | Modelo: ACST9FIR402+ACST9FER402 |
| Descrição: Ar condicionado-com climatização frio, com split mínimo de 9000btu/h, fonte de energia220v. |                       |                        |                                 |
| Quantidade: 15   | Valor Unit.: 1.501,66 | Valor Total: 22.524,90 |                                 |

**CLASSIFICAÇÃO**

| Razão Social                       | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA     | 049 | 45.329.312/0001-81 | 2.600,00       | 1.501,66     |         | Sim |
| 2 SUPERAR LTDA                     | 041 | 13.482.516/0001-61 | 2.600,00       | 1.669,00     | 11,14   | Sim |
| 3 R1 COMERCIO E SERVICOS EM        | 059 | 18.296.153/0001-93 | 2.600,00       | 2.000,00     | 19,83   | Sim |
| 4 AB INDUSTRIA E COMERCIO          | 098 | 49.054.672/0001-79 | 2.600,00       | 2.045,00     | 2,25    | Sim |
| 5 VRS VENDAS ELETRONICAS           | 148 | 52.675.294/0001-55 | 2.600,00       | 2.123,00     | 3,81    | Sim |
| 6 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS | 129 | 40.061.199/0001-82 | 2.600,00       | 2.340,00     | 10,22   | Sim |
| 7 AC EQUIPAMENTOS E                | 133 | 46.221.464/0001-29 | 2.600,00       | 2.599,50     | 11,09   | Sim |
| 8 SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA | 107 | 45.309.056/0001-60 | 2.600,00       | 2.600,00     | 0,02    | Sim |
| 9 R&A ELETRÔELETRONICO LTDA        | 031 | 24.112.017/0001-07 | 2.600,00       | 2.600,00     | 0,00    | Sim |
| 10 COSTA & SOUZA COMERCIO          | 096 | 46.093.723/0001-83 | 2.600,00       | 2.600,00     | 0,00    | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social        | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|---------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| <b>INABILITADOS</b> |     |                    |                |              |         |     |
| Razão Social        | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
| M FELIPE GALVAO     | 018 | 24.183.988/0001-30 | 3.000,00       | 1.898,00     |         | Sim |
| FAZ VENDAS LTDA     | 130 | 46.983.819/0001-17 | 3.300,00       | 2.999,99     | 58,0606 | Sim |

3178  
8750

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

ALVES E SOARES COMERCIAL DE 002 05.695.934/0001-09 3.380,00 3.380,00 12.6670 Sim

**LOTE 7 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:20**  
Ar condicionado, capacidade refrigeração: 30.000 btu, tensão: 220 v, tipo: split, modelo: split inverter, características adicionais 1: controle remoto s, fio,

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: AGRATTO Modelo: LCS30FI-02I+LCS30FE-02I  
Descrição: Ar condicionado, capacidade refrigeração: 30.000 btu, tensão: 220 v, tipo: split, modelo: split inverter, características adicionais 1: controle remoto s, fio,  
Quantidade: 5 Valor Unit.: 4.825,74 Valor Total: 24.128,70

**CLASSIFICAÇÃO**

| Razão Social                       | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA     | 109 | 45.329.312/0001-81 | 8.395,87       | 4.825,74     |         | Sim |
| 2 SUPERAR LTDA                     | 053 | 13.482.516/0001-61 | 8.395,87       | 4.879,20     | 1,11    | Sim |
| 3 R1 COMERCIO E SERVICOS EM        | 027 | 18.296.153/0001-93 | 8.395,87       | 7.400,00     | 51,66   | Sim |
| 4 AC EQUIPAMENTOS E                | 093 | 46.221.464/0001-29 | 8.395,00       | 7.763,93     | 4,92    | Sim |
| 5 COSTA & SOUZA COMERCIO           | 072 | 46.093.723/0001-83 | 8.395,00       | 8.395,00     | 8,13    | Sim |
| 6 SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA | 082 | 45.309.056/0001-60 | 8.395,87       | 8.395,87     | 0,01    | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|              |     |           |                |              |         |    |

**INABILITADOS**

| Razão Social                | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|-----------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| M FELIPE GALVAO             | 015 | 24.183.988/0001-30 | 9.000,00       | 5.439,00     |         | Sim |
| FAZ VENDAS LTDA             | 125 | 46.983.819/0001-17 | 9.500,00       | 8.023,60     | 47,5198 | Sim |
| ALVES E SOARES COMERCIAL DE | 066 | 05.695.934/0001-09 | 10.790,00      | 10.790,00    | 34,4783 | Sim |

**LOTE 8 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:20**  
Geladeira 280 litros, uma porta, cor branca, prateleiras removíveis, de gelo seco, controle de temperatura,

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: ESMALTEC Modelo: RCR34  
Descrição: Geladeira 280 litros, uma porta, cor branca, prateleiras removíveis, de gelo seco, controle de temperatura,  
Quantidade: 10 Valor Unit.: 2.474,07 Valor Total: 24.740,70

**CLASSIFICAÇÃO**

| Razão Social                       | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS | 126 | 40.061.199/0001-82 | 2.748,97       | 2.474,07     |         | Sim |
| 2 SUPERAR LTDA                     | 125 | 13.482.516/0001-61 | 2.748,97       | 2.685,62     | 8,55    | Sim |
| 3 AC EQUIPAMENTOS E                | 099 | 46.221.464/0001-29 | 2.748,00       | 2.691,03     | 0,20    | Sim |
| 4 SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA | 014 | 45.309.056/0001-60 | 3.361,24       | 3.361,24     | 24,91   | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social                 | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| CB ELETRO E INFORMATICA LTDA | 137 | 49.673.898/0001-58 | 2.740,00       | 2.468,00     |         | Sim |

**INABILITADOS**

| Razão Social                | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|-----------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| ALVES E SOARES COMERCIAL DE | 091 | 05.695.934/0001-09 | 3.510,00       | 2.050,00     |         | Sim |
| FAZ VENDAS LTDA             | 087 | 46.983.819/0001-17 | 3.300,00       | 2.747,99     | 34,0483 | Sim |

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

M FELIPE GALVAO 127 24.183.988/0001-30 3.000,00 3.000,00 9.1707 Sim

**LOTE 9 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:20**  
Ventilador de teto- ventiladores de teto todo em aço tratado com pintura eletrostática; 03 pás; 220volts, chave liga/desliga com reversão

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: VENTISOL Modelo: VENTILADOR TETO 3 PAS  
Descrição: Ventilador de teto- ventiladores de teto todo em aço tratado com pintura eletrostática; 03 pás; 220volts, chave liga/desliga com reversão  
Quantidade: 10 Valor Unit.: 160,00 Valor Total: 1.600,00

**CLASSIFICAÇÃO**

| Razão Social                       | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 R&A ELETROELETRONICO LTDA        | 030 | 24.112.017/0001-07 | 319,83         | 160,00       |         | Sim |
| 2 GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E      | 114 | 49.329.140/0001-05 | 319,83         | 165,41       | 3,38    | Sim |
| 3 CB ELETRO E INFORMATICA LTDA     | 053 | 49.673.898/0001-58 | 319,00         | 209,87       | 26,88   | Sim |
| 4 AB INDUSTRIA E COMERCIO          | 032 | 49.054.672/0001-79 | 319,00         | 273,00       | 30,08   | Sim |
| 5 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS | 037 | 40.061.199/0001-82 | 319,83         | 287,85       | 5,44    | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|              |     |           |                |              |         |    |

**INABILITADOS**

| Razão Social                     | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%)  | ME  |
|----------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|----------|-----|
| 52.902.1 GLADSON DA COSTA NAZARO | 068 | 52.902.127/0001-08 | 319,83         | 165,00       |          | Sim |
| V O DIST. EQUIPAMENTOS           | 148 | 37.150.039/0001-03 | 319,83         | 205,00       | 24,2424  | Sim |
| ALVES E SOARES COMERCIAL DE      | 011 | 05.695.934/0001-09 | 416,00         | 416,00       | 102,9268 | Sim |

**LOTE 10 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:20**  
Geladeira 240 litros, uma porta, cor branca, prateleiras removíveis, de gelo seco, controle de temperatura,

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: CONSUL Modelo: CRA30  
Descrição: Geladeira 240 litros, uma porta, cor branca, prateleiras removíveis, de gelo seco, controle de temperatura,  
Quantidade: 20 Valor Unit.: 1.980,00 Valor Total: 39.600,00

**CLASSIFICAÇÃO**

| Razão Social                       | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 SUPERAR LTDA                     | 107 | 13.482.516/0001-61 | 2.266,50       | 1.980,00     |         | Sim |
| 2 CB ELETRO E INFORMATICA LTDA     | 082 | 49.673.898/0001-58 | 2.260,00       | 2.259,55     | 14,12   | Sim |
| 3 SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA | 022 | 45.309.056/0001-60 | 3.361,24       | 3.361,24     | 48,76   | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|              |     |           |                |              |         |    |

**INABILITADOS**

| Razão Social                | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|-----------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| M FELIPE GALVAO             | 011 | 24.183.988/0001-30 | 2.600,00       | 1.848,00     |         | Sim |
| ALVES E SOARES COMERCIAL DE | 144 | 05.695.934/0001-09 | 3.510,00       | 2.000,00     | 8,2251  | Sim |
| FAZ VENDAS LTDA             | 109 | 46.983.819/0001-17 | 2.600,00       | 2.204,80     | 10,2400 | Sim |

3170  
btlc

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

LOTE 11 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:20  
Ventilador de Coluna, 06 pás, com Controle de Velocidades, 40cm Preto ou branco

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

|  |                     |                       |                                      |
|--|---------------------|-----------------------|--------------------------------------|
| Item: 1  | Unidade: UNIDADES   | Marca: VENTISOL       | Modelo: VENTILADOR COLUNA 40CM PRETO |
| Descrição: Ventilador de Coluna, 06 pás, com Controle de Velocidades, 40cm Preto ou branco |                     |                       |                                      |
| Quantidade: 45   | Valor Unit.: 164,00 | Valor Total: 7.380,00 |                                      |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social                       | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 R&A ELETROELETRONICO LTDA        | 078 | 24.112.017/0001-07 | 240,00         | 164,00       |         | Sim |
| 2 BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA     | 025 | 45.329.312/0001-81 | 240,00         | 171,60       | 4,63    | Sim |
| 3 GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E      | 093 | 49.329.140/0001-05 | 240,00         | 192,70       | 12,30   | Sim |
| 4 CB ELETRO E INFORMATICA LTDA     | 068 | 49.673.898/0001-58 | 240,00         | 208,00       | 7,94    | Sim |
| 5 AB INDUSTRIA E COMERCIO          | 045 | 49.054.672/0001-79 | 240,00         | 230,00       | 10,58   | Sim |
| 6 SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA | 082 | 45.309.056/0001-60 | 240,00         | 240,00       | 4,36    | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social                     | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|----------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 52.902.1 GLADSON DA COSTA NAZARO | 149 | 52.902.127/0001-08 | 240,00         | 165,00       |         | Sim |
| ALVES E SOARES COMERCIAL DE      | 018 | 05.695.934/0001-09 | 312,00         | 312,00       | 89,0909 | Sim |

LOTE 12 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:20  
Câmara de conservação para vacinas 280L, temperatura +2 +8, Aço Inoxidável

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

|   |                       |                        |                 |
|---|-----------------------|------------------------|-----------------|
| Item: 1   | Unidade: UNIDADES     | Marca: PRÓPRIA         | Modelo: PRÓPRIA |
| Descrição: Câmara de conservação para vacinas 280L, temperatura +2 +8, Aço Inoxidável |                       |                        |                 |
| Quantidade: 4   | Valor Unit.: 9.796,00 | Valor Total: 39.184,00 |                 |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social                       | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO  | 066 | 81.618.753/0001-67 | 20.000,00      | 9.796,00     |         | Não |
| 2 BENZER TECNOLOGIA LTDA           | 026 | 50.158.608/0001-17 | 18.000,00      | 11.190,00    | 14,23   | Sim |
| 3 BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO    | 010 | 04.470.103/0001-76 | 20.000,00      | 13.000,00    | 16,18   | Não |
| 4 TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE | 048 | 24.564.626/0001-99 | 20.240,00      | 13.900,00    | 6,92    | Sim |
| 5 AMBARLAB PRODUTOS LABORATORIAIS  | 121 | 80.243.769/0001-70 | 20.155,00      | 14.250,00    | 2,52    | Sim |
| 6 LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA    | 125 | 41.302.176/0001-85 | 20.000,00      | 15.500,00    | 8,77    | Sim |
| 7 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS | 064 | 40.061.199/0001-82 | 20.155,28      | 18.139,75    | 17,03   | Sim |
| 8 LK MEDICAL COMERCIO DE           | 072 | 28.767.561/0001-30 | 20.048,40      | 19.048,00    | 5,01    | Sim |
| 9 COSTA & SOUZA COMERCIO           | 110 | 46.093.723/0001-83 | 20.155,00      | 20.155,00    | 5,81    | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social                     | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|----------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 52.902.1 GLADSON DA COSTA NAZARO | 009 | 52.902.127/0001-08 | 280,20         | 251,85       |         | Sim |
| BGF COMERCIAL LTDA               | 065 | 37.650.759/0001-20 | 20.150,00      | 20.150,00    | 47,0803 | Sim |

Gerado em: 12/03/2024 16:15:38

7 de 60

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

LOTE 13 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:21  
Câmara de conservação para vacinas 280L, temperatura +2 +8, Aço Inoxidável

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

|   |                        |                        |               |
|---|------------------------|------------------------|---------------|
| Item: 1   | Unidade: UNIDADES      | Marca: CSV280          | Modelo: ELBER |
| Descrição: Câmara de conservação para vacinas 280L, temperatura +2 +8, Aço Inoxidável |                        |                        |               |
| Quantidade: 1   | Valor Unit.: 11.150,00 | Valor Total: 11.150,00 |               |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social                        | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|-------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 LICITA RIO COMERCIO DE MAQUINAS E | 129 | 37.000.324/0001-30 | 20.155,00      | 11.150,00    |         | Sim |
| 2 BENZER TECNOLOGIA LTDA            | 047 | 50.158.608/0001-17 | 18.000,00      | 11.190,00    | 0,36    | Sim |
| 3 TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE  | 140 | 24.564.626/0001-99 | 20.240,00      | 13.900,00    | 24,22   | Sim |
| 4 AMBARLAB PRODUTOS LABORATORIAIS   | 043 | 80.243.769/0001-70 | 20.155,00      | 14.250,00    | 2,52    | Sim |
| 5 LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA     | 012 | 41.302.176/0001-85 | 20.000,00      | 15.500,00    | 8,77    | Sim |
| 6 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  | 001 | 40.061.199/0001-82 | 20.155,28      | 18.139,75    | 17,03   | Sim |
| 7 LK MEDICAL COMERCIO DE            | 078 | 28.767.561/0001-30 | 20.048,40      | 19.048,00    | 5,01    | Sim |
| 8 COSTA & SOUZA COMERCIO            | 128 | 46.093.723/0001-83 | 20.155,00      | 20.155,00    | 5,81    | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social                     | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|----------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 52.902.1 GLADSON DA COSTA NAZARO | 149 | 52.902.127/0001-08 | 240,00         | 165,00       |         | Sim |
| ALVES E SOARES COMERCIAL DE      | 018 | 05.695.934/0001-09 | 312,00         | 312,00       | 89,0909 | Sim |

LOTE 14 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:21  
Ventilador coluna 60cm, classe A Procel: Em consumo energia Chave de controle eletrônica

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

|   |                     |                       |                                   |
|---|---------------------|-----------------------|-----------------------------------|
| Item: 1   | Unidade: UNIDADES   | Marca: VENTISOL       | Modelo: VENTILADOR DE COLUNA 60CM |
| Descrição: Ventilador coluna 60cm, classe A Procel: Em consumo energia Chave de controle eletrônica |                     |                       |                                   |
| Quantidade: 30  | Valor Unit.: 240,00 | Valor Total: 7.200,00 |                                   |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social                       | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 R&A ELETROELETRONICO LTDA        | 037 | 24.112.017/0001-07 | 280,20         | 240,00       |         | Sim |
| 2 AB INDUSTRIA E COMERCIO          | 113 | 49.054.672/0001-79 | 280,00         | 251,00       | 4,58    | Sim |
| 3 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS | 043 | 40.061.199/0001-82 | 280,20         | 252,18       | 0,47    | Sim |
| 4 GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E      | 034 | 49.329.140/0001-05 | 280,20         | 257,00       | 1,91    | Sim |
| 5 BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA     | 026 | 45.329.312/0001-81 | 280,20         | 257,40       | 0,16    | Sim |
| 6 CB ELETRO E INFORMATICA LTDA     | 070 | 49.673.898/0001-58 | 280,00         | 280,00       | 8,78    | Sim |
| 7 SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA | 019 | 45.309.056/0001-60 | 280,20         | 280,20       | 0,07    | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social                     | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|----------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 52.902.1 GLADSON DA COSTA NAZARO | 009 | 52.902.127/0001-08 | 280,20         | 251,85       |         | Sim |

Gerado em: 12/03/2024 16:15:38

8 de 60

3180  
R

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

ALVES E SOARES COMERCIAL DE 063 05.695.934/0001-09 364,00 364,00 44.5305 Sim

**LOTE 15 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:21**  
Ventilador de Mesa 40cm, 220w, 06 pás, 3 opções de velocidade,

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: VENTISOL Modelo: VENTILADOR DE MESA 40CM 6PAS  
Descrição: Ventilador de Mesa 40cm, 220w, 06 pás, 3 opções de velocidade,  
Quantidade: 40 Valor Unit.: 139,99 Valor Total: 5.599,60

**CLASSIFICAÇÃO**

| Razão Social                       | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 R&A ELETROELETRONICO LTDA        | 058 | 24.112.017/0001-07 | 195,85         | 139,99       |         | Sim |
| 2 AB INDUSTRIA E COMERCIO          | 001 | 49.054.672/0001-79 | 195,00         | 162,00       | 15,72   | Sim |
| 3 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS | 072 | 40.061.199/0001-82 | 195,85         | 176,27       | 8,81    | Sim |
| 4 CB ELETRO E INFORMATICA LTDA     | 099 | 49.673.898/0001-58 | 195,00         | 195,00       | 10,63   | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social                     | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|----------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 52.902.1 GLADSON DA COSTA NAZARO | 037 | 52.902.127/0001-08 | 195,85         | 136,00       |         | Sim |
| ALVES E SOARES COMERCIAL DE      | 115 | 05.695.934/0001-09 | 253,50         | 253,50       | 86,3971 | Sim |

**INABILITADOS**

| Razão Social                     | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|----------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 52.902.1 GLADSON DA COSTA NAZARO | 037 | 52.902.127/0001-08 | 195,85         | 136,00       |         | Sim |
| ALVES E SOARES COMERCIAL DE      | 115 | 05.695.934/0001-09 | 253,50         | 253,50       | 86,3971 | Sim |

**LOTE 16 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:21**

Armário escritório, material: madeira mdf, quantidade portas: 2 un, quantidade prateleiras: 3 un, revestimento: laminado melamínico, largura:

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: PRÓPRIA Modelo: AE  
Descrição: Armário escritório, material: madeira mdf, quantidade portas: 2 un, quantidade prateleiras: 3 un, revestimento: laminado melamínico, largura:  
Quantidade: 70 Valor Unit.: 410,00 Valor Total: 28.700,00

**CLASSIFICAÇÃO**

| Razão Social                        | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|-------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE | 092 | 46.235.001/0001-16 | 592,68         | 410,00       |         | Sim |
| 2 NETO MÓVEIS LTDA                  | 125 | 24.978.808/0001-06 | 592,68         | 449,70       | 9,68    | Sim |
| 3 GHPS BARRETO - ME                 | 006 | 27.103.616/0001-44 | 592,00         | 576,66       | 28,23   | Sim |
| 4 AB INDUSTRIA E COMERCIO           | 083 | 49.054.672/0001-79 | 592,00         | 589,00       | 2,14    | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social                     | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|----------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| A J P DE SOUZA COMERCIO          | 073 | 31.070.140/0001-60 | 592,68         | 495,00       |         | Sim |
| 52.902.1 GLADSON DA COSTA NAZARO | 012 | 52.902.127/0001-08 | 592,68         | 592,68       | 19,7333 | Sim |
| ALVES E SOARES COMERCIAL DE      | 040 | 05.695.934/0001-09 | 845,00         | 845,00       | 42,5727 | Sim |

**INABILITADOS**

| Razão Social                     | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|----------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| A J P DE SOUZA COMERCIO          | 073 | 31.070.140/0001-60 | 592,68         | 495,00       |         | Sim |
| 52.902.1 GLADSON DA COSTA NAZARO | 012 | 52.902.127/0001-08 | 592,68         | 592,68       | 19,7333 | Sim |
| ALVES E SOARES COMERCIAL DE      | 040 | 05.695.934/0001-09 | 845,00         | 845,00       | 42,5727 | Sim |

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

**LOTE 17 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:21**  
Armário vitrine com 02 (duas) portas, com estrutura em aço, cantoneira de 1" x 1/8" de espessura com cantos arredondados,teto

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: ARCO Modelo: ARMÁRIO VITRINE C/2PORTAS DESC.COONF.SOLIC.  
Descrição: Armário vitrine com 02 (duas) portas, com estrutura em aço, cantoneira de 1" x 1/8" de espessura com cantos arredondados,teto  
Quantidade: 42 Valor Unit.: 513,17 Valor Total: 21.553,14

**CLASSIFICAÇÃO**

| Razão Social                        | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|-------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 NETO MÓVEIS LTDA                  | 101 | 24.978.808/0001-06 | 1.195,37       | 513,17       |         | Sim |
| 2 UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE | 087 | 46.235.001/0001-16 | 1.195,37       | 530,00       | 3,28    | Sim |
| 3 ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA       | 082 | 45.538.349/0001-10 | 1.195,37       | 899,00       | 69,62   | Sim |
| 4 GM FARMA COMERCIAL LTDA           | 005 | 10.638.214/0001-41 | 950,00         | 946,00       | 5,23    | Sim |
| 5 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  | 072 | 40.061.199/0001-82 | 1.195,37       | 980,00       | 3,59    | Sim |
| 6 LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA     | 108 | 41.302.176/0001-85 | 1.100,00       | 1.000,00     | 2,04    | Sim |
| 7 TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE  | 110 | 24.564.626/0001-99 | 1.694,00       | 1.090,00     | 9,00    | Sim |
| 8 ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA     | 064 | 43.134.552/0001-03 | 1.195,37       | 1.147,99     | 5,32    | Sim |
| 9 AB INDUSTRIA E COMERCIO           | 139 | 49.054.672/0001-79 | 1.195,00       | 1.148,00     | 0,00    | Sim |
| 10 SERTAO FORTE LTDA                | 124 | 35.189.259/0001-07 | 1.195,37       | 1.181,25     | 2,90    | Sim |
| 11 COSTA & SOUZA COMERCIO           | 148 | 46.093.723/0001-83 | 1.195,00       | 1.195,00     | 1,16    | Sim |
| 12 ALF COMERCIO DE                  | 051 | 12.581.380/0001-84 | 1.195,00       | 1.195,00     | 0,00    | Sim |
| 13 PAULO HENRIQUE LUCIANO COMERCIO  | 060 | 35.263.905/0001-39 | 1.195,37       | 1.195,29     | 0,02    | Sim |
| 14 SALUTEM COMERCIO DE MOVEIS       | 012 | 20.451.726/0002-39 | 1.195,37       | 1.195,37     | 0,01    | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social                | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%)  | ME  |
|-----------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|----------|-----|
| A J P DE SOUZA COMERCIO     | 116 | 31.070.140/0001-60 | 1.195,37       | 523,00       |          | Sim |
| V O DIST. EQUIPAMENTOS      | 103 | 37.150.039/0001-03 | 1.195,37       | 1.195,30     | 128,5468 | Sim |
| ALVES E SOARES COMERCIAL DE | 140 | 05.695.934/0001-09 | 1.560,00       | 1.560,00     | 30,5112  | Sim |

**LOTE 18 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:21**

Armário de aço com 2 portas, medidas: 850mm (a) x 800mm (l) x 400mm (p), baixo, fechado, estrutura em aço,

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: PRÓPRIA Modelo: AV  
Descrição: Armário de aço com 2 portas, medidas: 850mm (a) x 800mm (l) x 400mm (p), baixo, fechado, estrutura em aço.  
Quantidade: 63 Valor Unit.: 425,00 Valor Total: 26.775,00

**CLASSIFICAÇÃO**

| Razão Social                        | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|-------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE | 136 | 46.235.001/0001-16 | 1.306,00       | 425,00       |         | Sim |
| 2 NETO MÓVEIS LTDA                  | 013 | 24.978.808/0001-06 | 1.306,00       | 447,70       | 5,34    | Sim |
| 3 ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA       | 060 | 45.538.349/0001-10 | 1.305,99       | 739,00       | 65,07   | Sim |
| 4 PAULO HENRIQUE LUCIANO COMERCIO   | 020 | 35.263.905/0001-39 | 1.306,00       | 749,99       | 1,49    | Sim |
| 5 GHPS BARRETO - ME                 | 145 | 27.103.616/0001-44 | 1.306,00       | 898,66       | 19,82   | Sim |

3181



MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

|                                    |     |                    |          |          |       |     |
|------------------------------------|-----|--------------------|----------|----------|-------|-----|
| 6 AB INDUSTRIA E COMERCIO          | 098 | 49.054.672/0001-79 | 1.306,00 | 899,00   | 0,04  | Sim |
| 7 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS | 112 | 40.061.199/0001-82 | 1.306,00 | 980,00   | 9,01  | Sim |
| 8 ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA    | 143 | 43.134.552/0001-03 | 1.306,00 | 1.099,99 | 12,24 | Sim |
| 9 CARDOSO E MARTINS COMERCIO DE    | 125 | 32.893.498/0001-55 | 1.306,00 | 1.306,00 | 18,73 | Não |
| 10 COSTA & SOUZA COMERCIO          | 045 | 46.093.723/0001-83 | 1.306,00 | 1.306,00 | 0,00  | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social                | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|-----------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| A J P DE SOUZA COMERCIO     | 105 | 31.070.140/0001-60 | 1.306,00       | 455,00       |         | Sim |
| ALVES E SOARES COMERCIAL DE | 016 | 05.695.934/0001-09 | 1.690,00       | 750,00       | 64,8352 | Sim |
| V O DIST. EQUIPAMENTOS      | 023 | 37.150.039/0001-03 | 1.306,00       | 788,00       | 5,0667  | Sim |

LOTE 19 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:21

Armário de aço com 2 portas, medidas: 850mm (a) x 800mm (l) x 400mm (p), baixo, fechado, estrutura em aço,

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

|   |                     |                       |            |
|---|---------------------|-----------------------|------------|
| Item: 1   | Unidade: UNIDADES   | Marca: PRÓPRIA        | Modelo: AA |
| Descrição: Armário de aço com 2 portas, medidas: 850mm (a) x 800mm (l) x 400mm (p), baixo, fechado, estrutura em aço, |                     |                       |            |
| Quantidade: 20  | Valor Unit.: 425,00 | Valor Total: 8.500,00 |            |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social                        | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|-------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE | 066 | 46.235.001/0001-16 | 1.306,00       | 425,00       |         | Sim |
| 2 NETO MÓVEIS LTDA                  | 083 | 24.978.808/0001-06 | 1.306,00       | 437,50       | 2,94    | Sim |
| 3 ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA       | 142 | 45.538.349/0001-10 | 1.305,99       | 739,00       | 68,91   | Sim |
| 4 PAULO HENRIQUE LUCIANO COMERCIO   | 017 | 35.263.905/0001-39 | 1.306,00       | 749,99       | 1,49    | Sim |
| 5 GHPS BARRETO - ME                 | 043 | 27.103.616/0001-44 | 1.306,00       | 897,66       | 19,69   | Sim |
| 6 AB INDUSTRIA E COMERCIO           | 098 | 49.054.672/0001-79 | 1.306,00       | 949,00       | 5,72    | Sim |
| 7 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  | 139 | 40.061.199/0001-82 | 1.306,00       | 980,00       | 3,27    | Sim |
| 8 COSTA & SOUZA COMERCIO            | 113 | 46.093.723/0001-83 | 1.306,00       | 1.306,00     | 33,27   | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social                | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|-----------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| A J P DE SOUZA COMERCIO     | 094 | 31.070.140/0001-60 | 1.306,00       | 423,00       |         | Sim |
| ALVES E SOARES COMERCIAL DE | 127 | 05.695.934/0001-09 | 1.690,00       | 750,00       | 77,3050 | Sim |
| V O DIST. EQUIPAMENTOS      | 097 | 37.150.039/0001-03 | 1.306,00       | 898,00       | 19,7333 | Sim |

LOTE 20 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:21

Cadeira executiva giratória cadeira executiva giratória sem braços, pés:rodízio sem p.u, braços: reguláveis ou não

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

|   |                     |                        |            |
|---|---------------------|------------------------|------------|
| Item: 1   | Unidade: UNIDADES   | Marca: PRÓPRIA         | Modelo: CE |
| Descrição: Cadeira executiva giratória cadeira executiva giratória sem braços, pés:rodízio sem p.u, braços: reguláveis ou não |                     |                        |            |
| Quantidade: 80  | Valor Unit.: 349,00 | Valor Total: 27.920,00 |            |

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social                        | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|-------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE | 064 | 46.235.001/0001-16 | 599,19         | 349,00       |         | Sim |
| 2 SEAPOEN REFRIGERAÇÃO E MOVEIS     | 034 | 24.487.206/0001-56 | 599,00         | 379,99       | 8,88    | Sim |
| 3 NETO MÓVEIS LTDA                  | 018 | 24.978.808/0001-06 | 599,19         | 449,01       | 18,16   | Sim |
| 4 AB INDUSTRIA E COMERCIO           | 056 | 49.054.672/0001-79 | 599,00         | 486,00       | 8,24    | Sim |
| 5 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  | 119 | 40.061.199/0001-82 | 599,19         | 490,00       | 0,82    | Sim |
| 6 GHPS BARRETO - ME                 | 111 | 27.103.616/0001-44 | 599,00         | 599,00       | 22,24   | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social                     | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|----------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 52.902.1 GLADSON DA COSTA NAZARO | 020 | 52.902.127/0001-08 | 599,19         | 398,00       |         | Sim |
| ALVES E SOARES COMERCIAL DE      | 126 | 05.695.934/0001-09 | 780,00         | 425,00       | 6,7839  | Sim |
| A J P DE SOUZA COMERCIO          | 013 | 31.070.140/0001-60 | 599,19         | 428,00       | 0,7059  | Sim |

LOTE 21 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:22

Estação de trabalho- Estação trabalho, tipo: multifuncional c, painel divisor, componentes: 2 tempos multifuncionais,

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

|  |                     |                       |            |
|--|---------------------|-----------------------|------------|
| Item: 1  | Unidade: UNIDADES   | Marca: PRÓPRIA        | Modelo: ET |
| Descrição: Estação de trabalho- Estação trabalho, tipo: multifuncional c, painel divisor, componentes: 2 tempos multifuncionais, |                     |                       |            |
| Quantidade: 3  | Valor Unit.: 579,00 | Valor Total: 1.737,00 |            |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social                        | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|-------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE | 073 | 46.235.001/0001-16 | 1.063,28       | 579,00       |         | Sim |
| 2 GHPS BARRETO - ME                 | 136 | 27.103.616/0001-44 | 1.063,00       | 896,00       | 54,75   | Sim |
| 3 AB INDUSTRIA E COMERCIO           | 074 | 49.054.672/0001-79 | 1.063,00       | 897,00       | 0,11    | Sim |
| 4 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  | 054 | 40.061.199/0001-82 | 1.063,28       | 956,95       | 6,68    | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social                | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%)  | ME  |
|-----------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|----------|-----|
| A J P DE SOUZA COMERCIO     | 111 | 31.070.140/0001-60 | 1.063,28       | 572,60       |          | Sim |
| ALVES E SOARES COMERCIAL DE | 133 | 05.695.934/0001-09 | 1.300,00       | 1.300,00     | 127,0346 | Sim |

LOTE 22 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:22

Longarina 3 lugares- base horizontal em tubo de aço elíptico 30x60 mm arqueado com ponteiros e sapatas formando um único conjunto, coluna vertical

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

|   |                     |                        |                  |
|---|---------------------|------------------------|------------------|
| Item: 1   | Unidade: UNIDADES   | Marca: MAKDECOR        | Modelo: MAKDECOR |
| Descrição: Longarina 3 lugares- base horizontal em tubo de aço elíptico 30x60 mm arqueado com ponteiros e sapatas formando um único conjunto, coluna vertical |                     |                        |                  |
| Quantidade: 60  | Valor Unit.: 245,00 | Valor Total: 14.700,00 |                  |

CLASSIFICAÇÃO

3182  
R

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

| Razão Social                        | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|-------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 R.E. DA SILVA E SILVA LTDA        | 117 | 29.765.537/0001-24 | 644,62         | 245,00       |         | Sim |
| 2 UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE | 120 | 46.235.001/0001-16 | 644,62         | 249,00       | 1,63    | Sim |
| 3 AB INDUSTRIA E COMERCIO           | 092 | 49.054.672/0001-79 | 644,00         | 405,00       | 62,65   | Sim |
| 4 GM FARMA COMERCIAL LTDA           | 133 | 10.638.214/0001-41 | 450,00         | 450,00       | 11,11   | Sim |
| 5 GHPS BARRETO - ME                 | 065 | 27.103.616/0001-44 | 644,00         | 479,66       | 6,59    | Sim |
| 6 ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA       | 097 | 45.538.349/0001-10 | 644,61         | 480,00       | 0,07    | Sim |
| 7 SEAOOPEN REFRIGERAÇÃO E MOVEIS    | 078 | 24.487.206/0001-56 | 644,00         | 489,00       | 1,88    | Sim |
| 8 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  | 108 | 40.061.199/0001-82 | 644,62         | 490,00       | 0,20    | Sim |
| 9 LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA     | 128 | 41.302.176/0001-85 | 640,00         | 520,00       | 6,12    | Sim |
| 10 COSTA & SOUZA COMERCIO           | 090 | 46.093.723/0001-83 | 644,00         | 644,00       | 23,85   | Sim |
| 11 NETO MOVEIS LTDA                 | 084 | 24.978.808/0001-06 | 644,62         | 644,62       | 0,10    | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social                     | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%)  | ME  |
|----------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|----------|-----|
| A J P DE SOUZA COMERCIO          | 029 | 31.070.140/0001-60 | 644,62         | 249,89       |          | Sim |
| 52.902.1 GLADSON DA COSTA NAZARO | 121 | 52.902.127/0001-08 | 644,62         | 392,00       | 56,8690  | Sim |
| ALVES E SOARES COMERCIAL DE      | 015 | 05.695.934/0001-09 | 845,00         | 845,00       | 115,5612 | Sim |

LOTE 23 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:22

Longarina 4 lugares - base horizontal em tubo de aço elíptico 30x60mm arqueado com ponteiros e sapatas formando um único conjunto, coluna vertical em tubo oblongo

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

|   |                     |                        |            |
|---|---------------------|------------------------|------------|
| Item: 1   | Unidade: UNIDADES   | Marca: PRÓPRIA         | Modelo: L4 |
| Descrição: Longarina 4 lugares - base horizontal em tubo de aço elíptico 30x60mm arqueado com ponteiros e sapatas formando um único conjunto, coluna vertical em tubo oblongo |                     |                        |            |
| Quantidade: 80  | Valor Unit.: 305,00 | Valor Total: 24.400,00 |            |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social                        | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|-------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE | 126 | 46.235.001/0001-16 | 709,27         | 305,00       |         | Sim |
| 2 R.E. DA SILVA E SILVA LTDA        | 109 | 29.765.537/0001-24 | 709,00         | 332,00       | 8,85    | Sim |
| 3 AB INDUSTRIA E COMERCIO           | 032 | 49.054.672/0001-79 | 709,00         | 527,00       | 58,73   | Sim |
| 4 GM FARMA COMERCIAL LTDA           | 039 | 10.638.214/0001-41 | 600,00         | 600,00       | 13,85   | Sim |
| 5 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  | 042 | 40.061.199/0001-82 | 709,27         | 638,34       | 6,39    | Sim |
| 6 LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA     | 120 | 41.302.176/0001-85 | 700,00         | 660,00       | 3,39    | Sim |
| 7 SEAOOPEN REFRIGERAÇÃO E MOVEIS    | 130 | 24.487.206/0001-56 | 709,00         | 674,00       | 2,12    | Sim |
| 8 ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA       | 112 | 45.538.349/0001-10 | 709,26         | 675,00       | 0,15    | Sim |
| 9 NETO MOVEIS LTDA                  | 053 | 24.978.808/0001-06 | 709,27         | 709,27       | 5,08    | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social                     | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|----------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| A J P DE SOUZA COMERCIO          | 076 | 31.070.140/0001-60 | 709,27         | 299,89       |         | Sim |
| 52.902.1 GLADSON DA COSTA NAZARO | 086 | 52.902.127/0001-08 | 709,27         | 536,00       | 78,7322 | Sim |
| ALVES E SOARES COMERCIAL DE      | 107 | 05.695.934/0001-09 | 936,00         | 936,00       | 74,6269 | Sim |

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

LOTE 24 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:22

Longarina 5 lugares - base horizontal em tubo de aço elíptico 30x60mm arqueado com ponteiros e sapatas formando um único conjunto, coluna vertical em tubo oblongo

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

|   |                     |                        |            |
|---|---------------------|------------------------|------------|
| Item: 1   | Unidade: UNIDADES   | Marca: PRÓPRIA         | Modelo: L5 |
| Descrição: Longarina 5 lugares - base horizontal em tubo de aço elíptico 30x60mm arqueado com ponteiros e sapatas formando um único conjunto, coluna vertical em tubo oblongo |                     |                        |            |
| Quantidade: 40  | Valor Unit.: 395,00 | Valor Total: 15.800,00 |            |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social                        | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|-------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE | 148 | 46.235.001/0001-16 | 834,94         | 395,00       |         | Sim |
| 2 R.E. DA SILVA E SILVA LTDA        | 065 | 29.765.537/0001-24 | 834,00         | 409,00       | 3,54    | Sim |
| 3 GM FARMA COMERCIAL LTDA           | 066 | 10.638.214/0001-41 | 690,00         | 690,00       | 68,70   | Sim |
| 4 LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA     | 050 | 41.302.176/0001-85 | 830,00         | 750,00       | 8,70    | Sim |
| 5 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  | 002 | 40.061.199/0001-82 | 834,94         | 751,45       | 0,19    | Sim |
| 6 AB INDUSTRIA E COMERCIO           | 127 | 49.054.672/0001-79 | 834,00         | 783,00       | 4,20    | Sim |
| 7 SEAOOPEN REFRIGERAÇÃO E MOVEIS    | 146 | 24.487.206/0001-56 | 834,00         | 829,99       | 6,00    | Sim |
| 8 NETO MOVEIS LTDA                  | 093 | 24.978.808/0001-06 | 834,94         | 834,94       | 0,60    | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social                     | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|----------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| A J P DE SOUZA COMERCIO          | 079 | 31.070.140/0001-60 | 834,94         | 382,89       |         | Sim |
| 52.902.1 GLADSON DA COSTA NAZARO | 006 | 52.902.127/0001-08 | 834,94         | 646,00       | 68,7169 | Sim |
| ALVES E SOARES COMERCIAL DE      | 041 | 05.695.934/0001-09 | 1.079,00       | 1.079,00     | 67,0279 | Sim |

LOTE 25 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:22

Mesa microcomputador- mesa mdp, laminado melamínico, 90x60x74cm (lxpxa) , base monitor e teclado ajustável de 64 a 80.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

|   |                     |                       |            |
|---|---------------------|-----------------------|------------|
| Item: 1   | Unidade: UNIDADES   | Marca: PRÓPRIA        | Modelo: MM |
| Descrição: Mesa microcomputador- mesa mdp, laminado melamínico, 90x60x74cm (lxpxa) , base monitor e teclado ajustável de 64 a 80. |                     |                       |            |
| Quantidade: 20  | Valor Unit.: 210,00 | Valor Total: 4.200,00 |            |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social                        | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|-------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE | 003 | 46.235.001/0001-16 | 524,31         | 210,00       |         | Sim |
| 2 GHPS BARRETO - ME                 | 007 | 27.103.616/0001-44 | 524,00         | 249,66       | 18,89   | Sim |
| 3 NETO MOVEIS LTDA                  | 002 | 24.978.808/0001-06 | 524,31         | 310,01       | 24,17   | Sim |
| 4 ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA       | 057 | 45.538.349/0001-10 | 524,30         | 330,00       | 6,45    | Sim |
| 5 AB INDUSTRIA E COMERCIO           | 075 | 49.054.672/0001-79 | 524,00         | 395,00       | 19,70   | Sim |
| 6 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  | 059 | 40.061.199/0001-82 | 524,31         | 420,00       | 6,33    | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
| INABILITADOS |     |           |                |              |         |    |

1583

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

| Razão Social                | Num Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|-----------------------------|------------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| A J P DE SOUZA COMERCIO     | 099 31.070.140/0001-60 | 524,31         | 230,00       |         | Sim |
| ALVES E SOARES COMERCIAL DE | 113 05.695.934/0001-09 | 676,00         | 320,00       | 39,1304 | Sim |

**LOTE 26 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:22**

Mesa redonda - 1,20m diâmetro, mesa redonda em MDF, com tampo em compensado multilaminado com 25mm de espessura, revestido em laminado

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

|   |                     |                       |                |
|---|---------------------|-----------------------|----------------|
| Item: 1   | Unidade: UNIDADES   | Marca: PRÓPRIA        | Modelo: MR 120 |
| Descrição: Mesa redonda - 1,20m diâmetro, mesa redonda em MDF, com tampo em compensado multilaminado com 25mm de espessura, revestido em laminado |                     |                       |                |
| Quantidade: 20  | Valor Unit.: 389,00 | Valor Total: 7.780,00 |                |

**CLASSIFICAÇÃO**

| Razão Social                        | Num Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|-------------------------------------|------------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE | 085 46.235.001/0001-16 | 892,00         | 389,00       |         | Sim |
| 2 GHPS BARRETO - ME                 | 032 27.103.616/0001-44 | 892,00         | 398,25       | 2,38    | Sim |
| 3 NETO MOVEIS LTDA                  | 068 24.978.808/0001-06 | 892,00         | 600,70       | 50,83   | Sim |
| 4 ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA       | 046 45.538.349/0001-10 | 891,99         | 630,00       | 4,88    | Sim |
| 5 AB INDUSTRIA E COMERCIO           | 137 49.054.672/0001-79 | 892,00         | 689,00       | 9,37    | Sim |
| 6 SEAOPEN REFRIGERAÇÃO E MOVEIS     | 106 24.487.206/0001-56 | 892,00         | 802,79       | 16,52   | Sim |
| 7 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  | 033 40.061.199/0001-82 | 892,00         | 802,80       | 0,00    | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social                     | Num Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|----------------------------------|------------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| A J P DE SOUZA COMERCIO          | 015 31.070.140/0001-60 | 892,00         | 320,00       |         | Sim |
| ALVES E SOARES COMERCIAL DE      | 014 05.695.934/0001-09 | 1.157,00       | 450,00       | 40,6250 | Sim |
| 52.902.1 GLADSON DA COSTA NAZARO | 018 52.902.127/0001-08 | 892,00         | 527,00       | 17,1111 | Sim |

**LOTE 27 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:22**

Birô em MDF cor branca especificações em MDF, altura: 75cm; largura: 120cm; profundidade: 60cm. pés: metalon 50x30. tampo: mdp. acabamento: fita de

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

|  |                     |                        |              |
|--|---------------------|------------------------|--------------|
| Item: 1  | Unidade: UNIDADES   | Marca: PRÓPRIA         | Modelo: BIRO |
| Descrição: Birô em MDF cor branca especificações em MDF, altura: 75cm; largura: 120cm; profundidade: 60cm. pés: metalon 50x30. tampo: mdp. acabamento: fita de |                     |                        |              |
| Quantidade: 132  | Valor Unit.: 210,00 | Valor Total: 27.720,00 |              |

**CLASSIFICAÇÃO**

| Razão Social                        | Num Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|-------------------------------------|------------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE | 090 46.235.001/0001-16 | 460,00         | 210,00       |         | Sim |
| 2 AB INDUSTRIA E COMERCIO           | 068 49.054.672/0001-79 | 460,00         | 216,00       | 2,86    | Sim |
| 3 GHPS BARRETO - ME                 | 037 27.103.616/0001-44 | 460,00         | 218,66       | 1,23    | Sim |
| 4 NETO MÓVEIS LTDA                  | 120 24.978.808/0001-06 | 460,00         | 275,01       | 25,77   | Sim |
| 5 ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA       | 015 45.538.349/0001-10 | 459,99         | 329,99       | 19,99   | Sim |
| 6 SEAOPEN REFRIGERAÇÃO E MOVEIS     | 016 24.487.206/0001-56 | 460,00         | 413,99       | 25,46   | Sim |
| 7 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  | 100 40.061.199/0001-82 | 460,00         | 414,00       | 0,00    | Sim |

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social                     | Num Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|----------------------------------|------------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| A J P DE SOUZA COMERCIO          | 026 31.070.140/0001-60 | 460,00         | 189,00       |         | Sim |
| 52.902.1 GLADSON DA COSTA NAZARO | 105 52.902.127/0001-08 | 460,00         | 305,00       | 61,3757 | Sim |
| V O DIST. EQUIPAMENTOS           | 097 37.150.039/0001-03 | 460,00         | 460,00       | 50,8197 | Sim |
| ALVES E SOARES COMERCIAL DE      | 113 05.695.934/0001-09 | 598,00         | 598,00       | 30,0000 | Sim |

**LOTE 28 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:22**

Mesa de escritório - Mesa de escritório medindo 1,00m x 0,60m com 02 gavetas e chave, revestimento do tampo MDF

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

|  |                     |                        |            |
|--|---------------------|------------------------|------------|
| Item: 1  | Unidade: UNIDADES   | Marca: PRÓPRIA         | Modelo: ME |
| Descrição: Mesa de escritório - Mesa de escritório medindo 1,00m x 0,60m com 02 gavetas e chave, revestimento do tampo MDF |                     |                        |            |
| Quantidade: 70   | Valor Unit.: 210,00 | Valor Total: 14.700,00 |            |

**CLASSIFICAÇÃO**

| Razão Social                        | Num Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|-------------------------------------|------------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE | 099 46.235.001/0001-16 | 873,00         | 210,00       |         | Sim |
| 2 GHPS BARRETO - ME                 | 043 27.103.616/0001-44 | 873,00         | 264,66       | 26,03   | Sim |
| 3 NETO MÓVEIS LTDA                  | 139 24.978.808/0001-06 | 873,00         | 288,01       | 8,82    | Sim |
| 4 AB INDUSTRIA E COMERCIO           | 059 49.054.672/0001-79 | 873,00         | 290,00       | 0,69    | Sim |
| 5 ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA       | 097 45.538.349/0001-10 | 872,99         | 299,99       | 3,44    | Sim |
| 6 SEAOPEN REFRIGERAÇÃO E MOVEIS     | 131 24.487.206/0001-56 | 873,00         | 476,66       | 58,89   | Sim |
| 7 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  | 031 40.061.199/0001-82 | 873,00         | 490,00       | 2,80    | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social                     | Num Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%)  | ME  |
|----------------------------------|------------------------|----------------|--------------|----------|-----|
| A J P DE SOUZA COMERCIO          | 114 31.070.140/0001-60 | 873,00         | 230,00       |          | Sim |
| 52.902.1 GLADSON DA COSTA NAZARO | 125 52.902.127/0001-08 | 873,00         | 400,50       | 74,1304  | Sim |
| V O DIST. EQUIPAMENTOS           | 018 37.150.039/0001-03 | 873,00         | 479,00       | 19,6005  | Sim |
| ALVES E SOARES COMERCIAL DE      | 143 05.695.934/0001-09 | 1.131,00       | 1.131,00     | 136,1169 | Sim |

**LOTE 29 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:22**

Armário fechado - com 2 portas armário fechado, com portas de abrir, com chaves e três prateleiras internas, constituídas em MDF revestida em laminado melamínico na cor cinza.

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

|  |                     |                        |  |
|--|---------------------|------------------------|--|
| Item: 1  | Unidade: UNIDADES   | Marca: ARCO            | Modelo: ARMARIO FECH.C/2PORTAS MDF DESC. CONF SOLIC. |
| Descrição: Armário fechado - com 2 portas armário fechado, com portas de abrir, com chaves e três prateleiras internas, constituídas em MDF revestida em laminado melamínico na cor cinza. |                     |                        |  |
| Quantidade: 94   | Valor Unit.: 516,00 | Valor Total: 48.504,00 |  |

**CLASSIFICAÇÃO**

| Razão Social       | Num Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|--------------------|------------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 NETO MÓVEIS LTDA | 104 24.978.808/0001-06 | 668,27         | 516,00       |         | Sim |

280  
0875

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

|                                     |     |                    |        |        |       |     |
|-------------------------------------|-----|--------------------|--------|--------|-------|-----|
| 2 UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE | 101 | 46.235.001/0001-16 | 668,27 | 574,00 | 11,24 | Sim |
| 3 GHPS BARRETO - ME                 | 093 | 27.103.616/0001-44 | 668,00 | 579,66 | 0,99  | Sim |
| 4 AB INDUSTRIA E COMERCIO           | 139 | 49.054.672/0001-79 | 668,00 | 581,00 | 0,23  | Sim |
| 5 SEAOPEM REFRIGERAÇÃO E MOVEIS     | 097 | 24.487.206/0001-56 | 668,00 | 649,00 | 11,70 | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social                     | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|----------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| <b>INABILITADOS</b>              |     |                    |                |              |         |     |
| Razão Social                     | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
| A J P DE SOUZA COMERCIO          | 128 | 31.070.140/0001-60 | 668,27         | 535,00       |         | Sim |
| 52.902.1 GLADSON DA COSTA NAZARO | 112 | 52.902.127/0001-08 | 668,27         | 668,27       | 24,9103 | Sim |
| ALVES E SOARES COMERCIAL DE      | 083 | 05.695.934/0001-09 | 871,00         | 871,00       | 30,3365 | Sim |

LOTE 30 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:23

Armário fechado - com 2 portas armário fechado, com portas de abrir, com chaves e três prateleiras internas, constituídas em mdf revestida em laminado melamínico na cor cinza.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

|  |                     |                        |               |
|--|---------------------|------------------------|---------------|
| Item: 1  | Unidade: UNIDADES   | Marca: PRÓPRIA         | Modelo: AR-2P |
| Descrição: Armário fechado - com 2 portas armário fechado, com portas de abrir, com chaves e três prateleiras internas, constituídas em mdf revestida em laminado melamínico na cor cinza. |                     |                        |               |
| Quantidade: 31   | Valor Unit.: 475,00 | Valor Total: 14.725,00 |               |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social                        | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|-------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE | 027 | 46.235.001/0001-16 | 668,27         | 475,00       |         | Sim |
| 2 NETO MÓVEIS LTDA                  | 034 | 24.978.808/0001-06 | 668,27         | 527,00       | 10,95   | Sim |
| 3 GHPS BARRETO - ME                 | 060 | 27.103.616/0001-44 | 668,00         | 589,66       | 11,89   | Sim |
| 4 SEAOPEM REFRIGERAÇÃO E MOVEIS     | 041 | 24.487.206/0001-56 | 668,00         | 665,00       | 12,78   | Sim |
| 5 AB INDUSTRIA E COMERCIO           | 032 | 49.054.672/0001-79 | 668,00         | 666,00       | 0,15    | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social                     | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|----------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| <b>INABILITADOS</b>              |     |                    |                |              |         |     |
| Razão Social                     | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
| A J P DE SOUZA COMERCIO          | 085 | 31.070.140/0001-60 | 668,27         | 539,00       |         | Sim |
| 52.902.1 GLADSON DA COSTA NAZARO | 091 | 52.902.127/0001-08 | 668,27         | 668,27       | 23,9833 | Sim |
| ALVES E SOARES COMERCIAL DE      | 088 | 05.695.934/0001-09 | 871,00         | 871,00       | 30,3365 | Sim |

LOTE 31 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:23

Armário semi aberto com portas de abrir na parte inferior armário alto, semiaberto com portas de abrir, com chaves

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

|   |                     |                        |               |
|---|---------------------|------------------------|---------------|
| Item: 1   | Unidade: UNIDADES   | Marca: PRÓPRIA         | Modelo: ASEMI |
| Descrição: Armário semi aberto com portas de abrir na parte inferior armário alto, semiaberto com portas de abrir, com chaves |                     |                        |               |
| Quantidade: 30  | Valor Unit.: 475,00 | Valor Total: 14.250,00 |               |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social                        | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|-------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE | 138 | 46.235.001/0001-16 | 589,83         | 475,00       |         | Sim |

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

|                                 |     |                    |        |        |      |     |
|---------------------------------|-----|--------------------|--------|--------|------|-----|
| 2 NETO MÓVEIS LTDA              | 052 | 24.978.808/0001-06 | 589,83 | 510,01 | 7,37 | Sim |
| 3 SEAOPEM REFRIGERAÇÃO E MOVEIS | 121 | 24.487.206/0001-56 | 589,00 | 535,00 | 4,90 | Sim |
| 4 GHPS BARRETO - ME             | 111 | 27.103.616/0001-44 | 589,00 | 586,66 | 9,66 | Sim |
| 5 AB INDUSTRIA E COMERCIO       | 007 | 49.054.672/0001-79 | 589,00 | 587,00 | 0,06 | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social                     | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|----------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| <b>INABILITADOS</b>              |     |                    |                |              |         |     |
| Razão Social                     | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
| A J P DE SOUZA COMERCIO          | 075 | 31.070.140/0001-60 | 589,83         | 479,00       |         | Sim |
| 52.902.1 GLADSON DA COSTA NAZARO | 143 | 52.902.127/0001-08 | 589,83         | 589,83       | 23,1378 | Sim |
| ALVES E SOARES COMERCIAL DE      | 127 | 05.695.934/0001-09 | 767,00         | 767,00       | 30,0375 | Sim |

LOTE 32 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:23

Armário suspenso (armário de escritório) dimensões: altura: 55cm, largura: 133cm e profundidade: 46cm; cor a escolha da administração; 4 portas.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

|   |                     |                        |            |
|---|---------------------|------------------------|------------|
| Item: 1   | Unidade: UNIDADES   | Marca: PRÓPRIA         | Modelo: AS |
| Descrição: Armário suspenso (armário de escritório) dimensões: altura: 55cm, largura: 133cm e profundidade: 46cm; cor a escolha da administração; 4 portas. |                     |                        |            |
| Quantidade: 55  | Valor Unit.: 380,00 | Valor Total: 20.900,00 |            |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social                        | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|-------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE | 128 | 46.235.001/0001-16 | 500,00         | 380,00       |         | Sim |
| 2 NETO MÓVEIS LTDA                  | 082 | 24.978.808/0001-06 | 500,00         | 429,50       | 13,03   | Sim |
| 3 AB INDUSTRIA E COMERCIO           | 011 | 49.054.672/0001-79 | 500,00         | 499,00       | 16,18   | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social            | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|-------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| <b>INABILITADOS</b>     |     |                    |                |              |         |     |
| Razão Social            | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
| A J P DE SOUZA COMERCIO | 006 | 31.070.140/0001-60 | 500,00         | 395,00       |         | Sim |

LOTE 33 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:23

Birô 3 gavetas - birô mesa com 03 gavetas com correções metálicas, chaves, cor cristal, mdf 15mm

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

|   |                     |                        |                  |
|---|---------------------|------------------------|------------------|
| Item: 1   | Unidade: UNIDADES   | Marca: PRÓPRIA         | Modelo: BIRO 3 G |
| Descrição: Birô 3 gavetas - birô mesa com 03 gavetas com correções metálicas, chaves, cor cristal, mdf 15mm |                     |                        |                  |
| Quantidade: 60  | Valor Unit.: 272,00 | Valor Total: 16.320,00 |                  |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social                        | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|-------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE | 027 | 46.235.001/0001-16 | 400,00         | 272,00       |         | Sim |
| 2 GHPS BARRETO - ME                 | 021 | 27.103.616/0001-44 | 400,00         | 285,00       | 4,78    | Sim |
| 3 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  | 047 | 40.061.199/0001-82 | 400,00         | 360,00       | 26,32   | Sim |
| 4 AB INDUSTRIA E COMERCIO           | 134 | 49.054.672/0001-79 | 400,00         | 365,00       | 1,39    | Sim |
| 5 NETO MÓVEIS LTDA                  | 048 | 24.978.808/0001-06 | 400,00         | 400,00       | 9,59    | Sim |

DESCLASSIFICADOS

3185  
R

MUNICÍPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

| Razão Social                     | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|----------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| <b>INABILITADOS</b>              |     |                    |                |              |         |     |
| Razão Social                     | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
| A J P DE SOUZA COMERCIO          | 056 | 31.070.140/0001-60 | 400,00         | 259,00       |         | Sim |
| 52.902.1 GLADSON DA COSTA NAZARO | 105 | 52.902.127/0001-08 | 400,00         | 400,00       | 54,4402 | Sim |
| ALVES E SOARES COMERCIAL DE      | 130 | 05.695.934/0001-09 | 520,00         | 520,00       | 30,0000 | Sim |

**LOTE 34 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:23**

Mesa escritório, material estrutura: madeira aglomerada, material tampo: post forming, revestimento tampo

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

|  |                     |                       |                |
|--|---------------------|-----------------------|----------------|
| Item: 1  | Unidade: UNIDADES   | Marca: PRISMA         | Modelo: ME ESC |
| Descrição: Mesa escritório, material estrutura: madeira aglomerada, material tampo: post forming, revestimento tampo |                     |                       |                |
| Quantidade: 20   | Valor Unit.: 222,50 | Valor Total: 4.450,00 |                |

**CLASSIFICAÇÃO**

| Razão Social                        | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|-------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 GHPS BARRETO - ME                 | 104 | 27.103.616/0001-44 | 484,00         | 222,50       |         | Sim |
| 2 ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA       | 071 | 45.538.349/0001-10 | 484,09         | 315,00       | 41,57   | Sim |
| 3 UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE | 124 | 46.235.001/0001-16 | 484,10         | 355,10       | 12,73   | Sim |
| 4 AB INDUSTRIA E COMERCIO           | 115 | 49.054.672/0001-79 | 484,00         | 364,00       | 2,51    | Sim |
| 5 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  | 051 | 40.061.199/0001-82 | 484,10         | 435,69       | 19,70   | Sim |
| 6 NETO MOVEIS LTDA                  | 026 | 24.978.808/0001-06 | 484,10         | 484,10       | 11,11   | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social                     | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|----------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| <b>INABILITADOS</b>              |     |                    |                |              |         |     |
| Razão Social                     | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
| A J P DE SOUZA COMERCIO          | 011 | 31.070.140/0001-60 | 484,10         | 300,00       |         | Sim |
| V O DIST. EQUIPAMENTOS           | 013 | 37.150.039/0001-03 | 484,10         | 484,10       | 61,3667 | Sim |
| 52.902.1 GLADSON DA COSTA NAZARO | 036 | 52.902.127/0001-08 | 484,10         | 484,10       | 0,0000  | Sim |
| ALVES E SOARES COMERCIAL DE      | 050 | 05.695.934/0001-09 | 624,00         | 624,00       | 28,8990 | Sim |

**LOTE 35 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:23**

Cadeira fixa para mesa de reunião cadeira fixa para mesa de reunião, sem braços, estrutura em aço

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

|  |                    |                        |              |
|--|--------------------|------------------------|--------------|
| Item: 1  | Unidade: UNIDADES  | Marca: PROPRIA         | Modelo: FIXA |
| Descrição: Cadeira fixa para mesa de reunião cadeira fixa para mesa de reunião, sem braços, estrutura em aço |                    |                        |              |
| Quantidade: 191  | Valor Unit.: 90,00 | Valor Total: 17.190,00 |              |

**CLASSIFICAÇÃO**

| Razão Social                        | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|-------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE | 076 | 46.235.001/0001-16 | 478,02         | 90,00        |         | Sim |
| 2 GHPS BARRETO - ME                 | 083 | 27.103.616/0001-44 | 478,00         | 164,66       | 82,96   | Sim |
| 3 ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA       | 071 | 45.538.349/0001-10 | 478,01         | 164,99       | 0,20    | Sim |
| 4 SEAOPEN REFRIGERAÇÃO E MOVEIS     | 001 | 24.487.206/0001-56 | 478,00         | 227,00       | 37,58   | Sim |
| 5 AB INDUSTRIA E COMERCIO           | 024 | 49.054.672/0001-79 | 478,00         | 325,00       | 43,17   | Sim |
| 6 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  | 106 | 40.061.199/0001-82 | 478,02         | 430,22       | 32,38   | Sim |

MUNICÍPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

|                          |     |                    |        |        |       |     |
|--------------------------|-----|--------------------|--------|--------|-------|-----|
| 7 COSTA & SOUZA COMERCIO | 066 | 46.093.723/0001-83 | 478,00 | 478,00 | 11,11 | Sim |
| 8 NETO MOVEIS LTDA       | 127 | 24.978.808/0001-06 | 478,02 | 478,02 | 0,00  | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social                     | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%)  | ME  |
|----------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|----------|-----|
| <b>INABILITADOS</b>              |     |                    |                |              |          |     |
| Razão Social                     | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%)  | ME  |
| A J P DE SOUZA COMERCIO          | 109 | 31.070.140/0001-60 | 478,02         | 103,89       |          | Sim |
| V O DIST. EQUIPAMENTOS           | 125 | 37.150.039/0001-03 | 478,02         | 109,90       | 5,7850   | Sim |
| 52.902.1 GLADSON DA COSTA NAZARO | 101 | 52.902.127/0001-08 | 478,02         | 145,00       | 31,9381  | Sim |
| ALVES E SOARES COMERCIAL DE      | 139 | 05.695.934/0001-09 | 611,00         | 611,00       | 321,3793 | Sim |

**LOTE 36 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:23**

Cadeira fixa para mesa de reunião cadeira fixa para mesa de reunião, sem braços, estrutura em aço

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

|  |                    |                       |              |
|--|--------------------|-----------------------|--------------|
| Item: 1  | Unidade: UNIDADES  | Marca: PROPRIA        | Modelo: FIXA |
| Descrição: Cadeira fixa para mesa de reunião cadeira fixa para mesa de reunião, sem braços, estrutura em aço |                    |                       |              |
| Quantidade: 63   | Valor Unit.: 90,00 | Valor Total: 5.670,00 |              |

**CLASSIFICAÇÃO**

| Razão Social                        | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|-------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE | 048 | 46.235.001/0001-16 | 478,02         | 90,00        |         | Sim |
| 2 ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA       | 146 | 45.538.349/0001-10 | 478,01         | 164,99       | 83,32   | Sim |
| 3 SEAOPEN REFRIGERAÇÃO E MOVEIS     | 053 | 24.487.206/0001-56 | 478,00         | 239,00       | 44,86   | Sim |
| 4 AB INDUSTRIA E COMERCIO           | 017 | 49.054.672/0001-79 | 478,00         | 290,00       | 21,34   | Sim |
| 5 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  | 093 | 40.061.199/0001-82 | 478,02         | 430,22       | 48,35   | Sim |
| 6 COSTA & SOUZA COMERCIO            | 047 | 46.093.723/0001-83 | 478,00         | 478,00       | 11,11   | Sim |
| 7 NETO MOVEIS LTDA                  | 010 | 24.978.808/0001-06 | 478,02         | 478,02       | 0,00    | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social                     | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%)  | ME  |
|----------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|----------|-----|
| <b>INABILITADOS</b>              |     |                    |                |              |          |     |
| Razão Social                     | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%)  | ME  |
| A J P DE SOUZA COMERCIO          | 115 | 31.070.140/0001-60 | 478,02         | 105,90       |          | Sim |
| V O DIST. EQUIPAMENTOS           | 049 | 37.150.039/0001-03 | 478,02         | 109,90       | 3,7771   | Sim |
| 52.902.1 GLADSON DA COSTA NAZARO | 126 | 52.902.127/0001-08 | 478,02         | 478,02       | 334,9591 | Sim |
| ALVES E SOARES COMERCIAL DE      | 020 | 05.695.934/0001-09 | 611,00         | 611,00       | 27,8189  | Sim |

**LOTE 37 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:23**

Cadeira giratória tipo diretor - com braços l: encosto: 0,47x 0,54 (lxa) assento: 0,48 x 0,44 (lpx) altura do encosto com relação ao chão: min 0,98 max.

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

|   |                     |                        |                  |
|---|---------------------|------------------------|------------------|
| Item: 1   | Unidade: UNIDADES   | Marca: MAKDECOR        | Modelo: MAKDECOR |
| Descrição: Cadeira giratória tipo diretor - com braços l: encosto: 0,47x 0,54 (lxa) assento: 0,48 x 0,44 (lpx) altura do encosto com relação ao chão: min 0,98 max. |                     |                        |                  |
| Quantidade: 60  | Valor Unit.: 200,00 | Valor Total: 12.000,00 |                  |

**CLASSIFICAÇÃO**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

3186  
R

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

| Razão Social                        | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|-------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 R.E. DA SILVA E SILVA LTDA        | 036 | 29.765.537/0001-24 | 750,00         | 200,00       |         | Sim |
| 2 UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE | 077 | 46.235.001/0001-16 | 751,63         | 420,00       | 110,00  | Sim |
| 3 SEAOPEN REFRIGERAÇÃO E MOVEIS     | 129 | 24.487.206/0001-56 | 751,00         | 661,99       | 57,62   | Sim |
| 4 AB INDUSTRIA E COMERCIO           | 147 | 49.054.672/0001-79 | 751,00         | 662,00       | 0,00    | Sim |
| 5 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  | 132 | 40.061.199/0001-82 | 751,63         | 676,47       | 2,19    | Sim |
| 6 ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA       | 106 | 45.538.349/0001-10 | 751,62         | 720,00       | 6,43    | Sim |
| 7 COSTA & SOUZA COMERCIO            | 145 | 46.093.723/0001-83 | 751,00         | 751,00       | 4,31    | Sim |
| 8 NETO MOVEIS LTDA                  | 063 | 24.978.808/0001-06 | 751,63         | 751,63       | 0,08    | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social                     | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|----------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| ALVES E SOARES COMERCIAL DE      | 034 | 05.695.934/0001-09 | 975,00         | 499,00       |         | Sim |
| A J P DE SOUZA COMERCIO          | 048 | 31.070.140/0001-60 | 751,63         | 580,00       | 16,2325 | Sim |
| 52.902.1 GLADSON DA COSTA NAZARO | 105 | 52.902.127/0001-08 | 751,63         | 675,00       | 16,3793 | Sim |

LOTE 38 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:23

Cadeira giratória tipo presidente - com braços e revestimento em couro sintético, regulável com braços em aço.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

|   |                     |                        |              |
|---|---------------------|------------------------|--------------|
| Item: 1   | Unidade: UNIDADES   | Marca: PROPRIA         | Modelo: PRES |
| Descrição: Cadeira giratória tipo presidente - com braços e revestimento em couro sintético, regulável com braços em aço. |                     |                        |              |
| Quantidade: 50  | Valor Unit.: 559,00 | Valor Total: 27.950,00 |              |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social                        | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|-------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE | 042 | 46.235.001/0001-16 | 953,70         | 559,00       |         | Sim |
| 2 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  | 064 | 40.061.199/0001-82 | 953,70         | 858,33       | 53,55   | Sim |
| 3 SERTAO FORTE LTDA                 | 039 | 35.189.259/0001-07 | 953,70         | 914,99       | 6,60    | Sim |
| 4 ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA       | 031 | 45.538.349/0001-10 | 953,69         | 915,00       | 0,00    | Sim |
| 5 COSTA & SOUZA COMERCIO            | 083 | 46.093.723/0001-83 | 953,00         | 953,00       | 4,15    | Sim |
| 6 AB INDUSTRIA E COMERCIO           | 123 | 49.054.672/0001-79 | 953,00         | 953,00       | 0,00    | Sim |
| 7 NETO MOVEIS LTDA                  | 099 | 24.978.808/0001-06 | 953,70         | 953,70       | 0,07    | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social                     | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|----------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| ALVES E SOARES COMERCIAL DE      | 012 | 05.695.934/0001-09 | 1.235,00       | 550,00       |         | Sim |
| A J P DE SOUZA COMERCIO          | 138 | 31.070.140/0001-60 | 953,70         | 627,00       | 14,0000 | Sim |
| V O DIST. EQUIPAMENTOS           | 090 | 37.150.039/0001-03 | 953,70         | 639,00       | 1,9139  | Sim |
| 52.902.1 GLADSON DA COSTA NAZARO | 096 | 52.902.127/0001-08 | 953,70         | 720,00       | 12,6761 | Sim |
| M FELIPE GALVAO                  | 010 | 24.183.988/0001-30 | 1.200,00       | 913,99       | 26,9431 | Sim |

LOTE 39 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:23

Mesa de reunião redonda medidas 140cm - mesa de reunião redonda com tampo em madeira aglomerada medidas aproximadas de 25mm de espessura

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

|   |                     |                       |                |
|---|---------------------|-----------------------|----------------|
| Item: 1   | Unidade: UNIDADES   | Marca: PRISMA         | Modelo: ME RED |
| Descrição: Mesa de reunião redonda medidas 140cm - mesa de reunião redonda com tampo em madeira aglomerada medidas aproximadas de 25mm de espessura |                     |                       |                |
| Quantidade: 10  | Valor Unit.: 420,00 | Valor Total: 4.200,00 |                |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social                        | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|-------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 GHPS BARRETO - ME                 | 103 | 27.103.616/0001-44 | 892,00         | 420,00       |         | Sim |
| 2 UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE | 060 | 46.235.001/0001-16 | 892,00         | 435,00       | 3,57    | Sim |
| 3 AB INDUSTRIA E COMERCIO           | 130 | 49.054.672/0001-79 | 892,00         | 675,00       | 55,17   | Sim |
| 4 ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA       | 029 | 45.538.349/0001-10 | 891,99         | 795,00       | 1,78    | Sim |
| 5 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  | 023 | 40.061.199/0001-82 | 892,00         | 802,80       | 0,98    | Sim |
| 6 NETO MOVEIS LTDA                  | 068 | 24.978.808/0001-06 | 892,00         | 892,00       | 11,11   | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social                | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|-----------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| A J P DE SOUZA COMERCIO     | 020 | 31.070.140/0001-60 | 892,00         | 500,00       |         | Sim |
| ALVES E SOARES COMERCIAL DE | 016 | 05.695.934/0001-09 | 1.157,00       | 600,00       | 20,0000 | Sim |

LOTE 40 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:24

Mesa de apoio para impressora - mesa cor cristal, mdf 15mm, dimensão: 60x45x74 cm tampo fórmica, estrutura em aço carbono, com tubo retangular

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

|   |                     |                       |            |
|---|---------------------|-----------------------|------------|
| Item: 1   | Unidade: UNIDADES   | Marca: PROPRIA        | Modelo: MI |
| Descrição: Mesa de apoio para impressora - mesa cor cristal, mdf 15mm, dimensão: 60x45x74 cm tampo fórmica, estrutura em aço carbono, com tubo retangular |                     |                       |            |
| Quantidade: 38  | Valor Unit.: 119,00 | Valor Total: 4.522,00 |            |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social                        | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|-------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE | 016 | 46.235.001/0001-16 | 234,25         | 119,00       |         | Sim |
| 2 ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA       | 037 | 45.538.349/0001-10 | 234,24         | 165,00       | 38,66   | Sim |
| 3 NETO MOVEIS LTDA                  | 074 | 24.978.808/0001-06 | 234,25         | 167,30       | 1,39    | Sim |
| 4 GHPS BARRETO - ME                 | 065 | 27.103.616/0001-44 | 234,00         | 189,66       | 13,37   | Sim |
| 5 AB INDUSTRIA E COMERCIO           | 003 | 49.054.672/0001-79 | 234,00         | 205,00       | 8,09    | Sim |
| 6 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  | 009 | 40.061.199/0001-82 | 234,25         | 210,83       | 2,84    | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social                | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|-----------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| A J P DE SOUZA COMERCIO     | 082 | 31.070.140/0001-60 | 234,25         | 180,00       |         | Sim |
| ALVES E SOARES COMERCIAL DE | 092 | 05.695.934/0001-09 | 305,50         | 305,50       | 69,7222 | Sim |

LOTE 41 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:24

Conjunto de mesa com 4 cadeiras em aço carbono; tampo em granito; mesa suporta 50 quilos distribuídos pelo tampo

Handwritten signature and initials.

MUNICÍPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

|   |                       |                        |                                 |
|---|-----------------------|------------------------|---------------------------------|
| Item: 1   | Unidade: UNIDADES     | Marca: SIENA MOVEIS    | Modelo: CONJ MESA 4 CAD GRANITO |
| Descrição: Conjunto de mesa com 4 cadeiras em aço carbono; tampo em granito; mesa suporta 50 quilos distribuídos pelo tampo |                       |                        |                                 |
| Quantidade: 45  | Valor Unit.: 1.244,70 | Valor Total: 56.011,50 |                                 |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social                       | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS | 089 | 40.061.199/0001-82 | 1.383,00       | 1.244,70     |         | Sim |
| 2 COSTA & SOUZA COMERCIO           | 065 | 46.093.723/0001-83 | 1.383,00       | 1.383,00     | 11,11   | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social            | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|-------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| AB INDUSTRIA E COMERCIO | 004 | 49.054.672/0001-79 | 1.383,00       | 878,00       |         | Sim |

INABILITADOS

| Razão Social                     | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|----------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| V O DIST. EQUIPAMENTOS           | 031 | 37.150.039/0001-03 | 1.383,00       | 775,00       |         | Sim |
| A J P DE SOUZA COMERCIO          | 139 | 31.070.140/0001-60 | 1.383,00       | 786,60       | 1,4968  | Sim |
| 52.902.1 GLADSON DA COSTA NAZARO | 132 | 52.902.127/0001-08 | 1.382,80       | 800,00       | 1,7035  | Sim |
| ALVES E SOARES COMERCIAL DE      | 128 | 05.695.934/0001-09 | 1.300,00       | 1.300,00     | 62,5000 | Sim |

LOTE 42 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:24

Mesa auxiliar em aço; peso: 6kg; pés tubulares 3/4 em pintura epóxi com ponteira, tampo e prateleira em pintura epóxi;

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

|   |                     |                       |   |
|---|---------------------|-----------------------|---|
| Item: 1   | Unidade: UNIDADES   | Marca: ARCO           | Modelo: MESA AUXILIAR TAMPO E PRAT.DESC.CONF.SOLIC. |
| Descrição: Mesa auxiliar em aço; peso: 6kg; pés tubulares 3/4 em pintura epoxi com ponteira, tampo e prateleira em pintura epoxi; |                     |                       |   |
| Quantidade: 30  | Valor Unit.: 187,30 | Valor Total: 5.619,00 |   |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social                        | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|-------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 NETO MOVEIS LTDA                  | 041 | 24.978.808/0001-06 | 342,73         | 187,30       |         | Sim |
| 2 UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE | 086 | 46.235.001/0001-16 | 342,73         | 198,00       | 5,71    | Sim |
| 3 GM FARMA COMERCIAL LTDA           | 118 | 10.638.214/0001-41 | 230,00         | 230,00       | 16,16   | Sim |
| 4 LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA     | 125 | 41.302.176/0001-85 | 340,00         | 245,00       | 6,52    | Sim |
| 5 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  | 016 | 40.061.199/0001-82 | 342,73         | 308,46       | 25,90   | Sim |
| 6 ALF COMERCIO DE                   | 082 | 12.581.380/0001-84 | 342,00         | 342,00       | 10,87   | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|              |     |           |                |              |         |    |

INABILITADOS

| Razão Social                | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%)  | ME  |
|-----------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|----------|-----|
| A J P DE SOUZA COMERCIO     | 050 | 31.070.140/0001-60 | 342,73         | 203,00       |          | Sim |
| ALVES E SOARES COMERCIAL DE | 098 | 05.695.934/0001-09 | 572,00         | 572,00       | 181,7734 | Sim |

LOTE 43 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:24

Carrinho de curativo; armação tubular tampo e prateleira em chapa de aço inox

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

MUNICÍPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

|  |                     |                       |            |
|--|---------------------|-----------------------|------------|
| Item: 1  | Unidade: UNIDADES   | Marca: PROPRIA        | Modelo: CC |
| Descrição: Carrinho de curativo; armação tubular tampo e prateleira em chapa de aço inox |                     |                       |            |
| Quantidade: 20   | Valor Unit.: 490,00 | Valor Total: 9.800,00 |            |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social                        | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|-------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE | 021 | 46.235.001/0001-16 | 1.174,77       | 490,00       |         | Sim |
| 2 SALUTEM COMERCIO DE MOVEIS        | 124 | 20.451.726/0002-39 | 1.174,77       | 585,00       | 19,39   | Sim |
| 3 ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA     | 111 | 43.134.552/0001-03 | 1.174,77       | 697,99       | 19,31   | Sim |
| 4 ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA       | 060 | 45.538.349/0001-10 | 1.174,76       | 780,00       | 11,75   | Sim |
| 5 SERTAO FORTE LTDA                 | 061 | 35.189.259/0001-07 | 1.174,77       | 945,00       | 21,15   | Sim |
| 6 GM FARMA COMERCIAL LTDA           | 083 | 10.638.214/0001-41 | 950,00         | 950,00       | 0,53    | Sim |
| 7 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  | 055 | 40.061.199/0001-82 | 1.174,77       | 980,00       | 3,16    | Sim |
| 8 LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA     | 009 | 41.302.176/0001-85 | 1.100,00       | 1.018,00     | 3,88    | Sim |
| 9 LK MEDICAL COMERCIO DE            | 007 | 28.767.561/0001-30 | 1.168,60       | 1.068,60     | 4,97    | Sim |
| 10 TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE | 067 | 24.564.626/0001-99 | 1.694,00       | 1.090,00     | 2,00    | Sim |
| 11 COSTA & SOUZA COMERCIO           | 108 | 46.093.723/0001-83 | 1.174,00       | 1.174,00     | 7,71    | Sim |
| 12 ALF COMERCIO DE                  | 118 | 12.581.380/0001-84 | 1.174,00       | 1.174,00     | 0,00    | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|              |     |           |                |              |         |    |

INABILITADOS

| Razão Social                    | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|---------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| A J P DE SOUZA COMERCIO         | 023 | 31.070.140/0001-60 | 1.174,77       | 489,00       |         | Sim |
| BGF COMERCIAL LTDA              | 077 | 37.650.759/0001-20 | 1.170,00       | 620,50       | 26,8916 | Sim |
| 216 - MATERIAL HOSPITALAR LTDA. | 145 | 15.631.700/0001-51 | 1.174,00       | 798,00       | 28,6060 | Sim |
| ALVES E SOARES COMERCIAL DE     | 019 | 05.695.934/0001-09 | 1.560,00       | 1.560,00     | 95,4887 | Sim |

LOTE 44 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:24

Quadro branco (1,5mx1,20m) chapa de fibra de madeira (reflorestada) de 3mm revestida com pintura branca vitrificada brilhante.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

|   |                     |                       |             |
|---|---------------------|-----------------------|-------------|
| Item: 1   | Unidade: UNIDADES   | Marca: GFX            | Modelo: GFX |
| Descrição: Quadro branco (1,5mx1,20m) chapa de fibra de madeira (reflorestada) de 3mm revestida com pintura branca vitrificada brilhante. |                     |                       |             |
| Quantidade: 25  | Valor Unit.: 145,00 | Valor Total: 3.625,00 |             |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social                        | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|-------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 J G DA CRUZ JUNIOR JJ             | 139 | 51.228.218/0001-39 | 457,50         | 145,00       |         | Sim |
| 2 UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE | 014 | 46.235.001/0001-16 | 457,50         | 270,00       | 86,21   | Sim |
| 3 SERTAO FORTE LTDA                 | 073 | 35.189.259/0001-07 | 457,50         | 280,00       | 3,70    | Sim |
| 4 AB INDUSTRIA E COMERCIO           | 104 | 49.054.672/0001-79 | 457,00         | 290,00       | 3,57    | Sim |
| 5 NETO MOVEIS LTDA                  | 130 | 24.978.808/0001-06 | 457,50         | 325,01       | 12,07   | Sim |
| 6 MULTI QUADROS E VIDROS LTDA       | 075 | 03.961.467/0001-96 | 457,50         | 339,98       | 4,61    | Sim |
| 7 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  | 029 | 40.061.199/0001-82 | 457,50         | 368,97       | 8,53    | Sim |
| 8 COSTA & SOUZA COMERCIO            | 128 | 46.093.723/0001-83 | 457,00         | 457,00       | 23,86   | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|              |     |           |                |              |         |    |

3188  
R

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

INABILITADOS

| Razão Social                | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|-----------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| ALVES E SOARES COMERCIAL DE | 052 | 05.695.934/0001-09 | 585,00         | 585,00       |         | Sim |

LOTE 45 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:24

Mural (1,0mx0,60m) feltro verde; chapa de fibra po triplex, chapada de fibra de madeira reflorestada 3 mm; moldura em alumínio anodizado natural;

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| Item: 1  | Unidade: UNIDADES   | Marca: MADEMASTER     | Modelo: QUADRO MURAL 100X60 |
|--|---------------------|-----------------------|-----------------------------|
| Descrição: Mural (1,0mx0,60m) feltro verde; chapa de fibra po triplex, chapada de fibra de madeira reflorestada 3 mm; moldura em alumínio anodizado natural. |                     |                       |                             |
| Quantidade: 30   | Valor Unit.: 100,80 | Valor Total: 3.024,00 |                             |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social                       | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS | 066 | 40.061.199/0001-82 | 112,00         | 100,80       |         | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social                       | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS | 066 | 40.061.199/0001-82 | 112,00         | 100,80       |         | Sim |

INABILITADOS

| Razão Social                | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|-----------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| ALVES E SOARES COMERCIAL DE | 138 | 05.695.934/0001-09 | 145,60         | 145,60       |         | Sim |

LOTE 46 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:24

Estante metálica, material: aço, altura: 150 cm, largura: 99 cm, profundidade: 27 cm, cor: cinza, características adicionais: com 54 gavetas nº 05

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| Item: 1   | Unidade: UNIDADES   | Marca: ARÇO            | Modelo: ESTANTE METALICA 54GAVET. DESC.CONF.SOLIC. |
|---|---------------------|------------------------|--|
| Descrição: Estante metálica, material: aço, altura: 150 cm, largura: 99 cm, profundidade: 27 cm, cor: cinza, características adicionais: com 54 gavetas nº 05 |                     |                        |  |
| Quantidade: 52  | Valor Unit.: 247,30 | Valor Total: 12.859,60 |  |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social                        | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|-------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 NETO MOVEIS LTDA                  | 033 | 24.978.808/0001-06 | 388,82         | 247,30       |         | Sim |
| 2 UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE | 106 | 46.235.001/0001-16 | 388,82         | 269,00       | 8,77    | Sim |
| 3 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  | 082 | 40.061.199/0001-82 | 388,82         | 349,94       | 30,09   | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social       | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|--------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 NETO MOVEIS LTDA | 033 | 24.978.808/0001-06 | 388,82         | 247,30       |         | Sim |

INABILITADOS

| Razão Social                     | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|----------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| A J P DE SOUZA COMERCIO          | 126 | 31.070.140/0001-60 | 388,82         | 205,60       |         | Sim |
| 52.902.1 GLADSON DA COSTA NAZARO | 022 | 52.902.127/0001-08 | 388,82         | 388,82       | 89,1148 | Sim |
| ALVES E SOARES COMERCIAL DE      | 069 | 05.695.934/0001-09 | 507,00         | 507,00       | 30,3945 | Sim |

LOTE 47 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:25

Estante metálica, material: aço, altura: 120 cm, largura: 101 cm, und 34 profundidade: 35,50 cm, cor: cinza, características adicionais: com 49 gavetas

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| Item: 1  | Unidade: UNIDADES   | Marca: PRÓPRIA        | Modelo: ES120 |
|--|---------------------|-----------------------|---------------|
| Descrição: Estante metálica, material: aço, altura: 120 cm, largura: 101 cm, und 34 profundidade: 35,50 cm, cor: cinza, características adicionais: com 49 gavetas |                     |                       |               |
| Quantidade: 20   | Valor Unit.: 321,00 | Valor Total: 6.420,00 |               |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social                        | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|-------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE | 092 | 46.235.001/0001-16 | 400,00         | 321,00       |         | Sim |
| 2 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  | 137 | 40.061.199/0001-82 | 400,00         | 360,00       | 12,15   | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social                        | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|-------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE | 092 | 46.235.001/0001-16 | 400,00         | 321,00       |         | Sim |

INABILITADOS

| Razão Social                | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%)  | ME  |
|-----------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|----------|-----|
| A J P DE SOUZA COMERCIO     | 035 | 31.070.140/0001-60 | 400,00         | 238,00       |          | Sim |
| ALVES E SOARES COMERCIAL DE | 091 | 05.695.934/0001-09 | 546,00         | 546,00       | 129,4118 | Sim |

LOTE 48 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:25

Estante metálica, material: aço, altura: 150 cm, largura: 95 cm, profundidade: 34 cm, cor: cinza,

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| Item: 1  | Unidade: UNIDADES   | Marca: ARÇO           | Modelo: ESTANTE METALICA 150X95X34CM DESC.CONF.SOLIC. |
|--|---------------------|-----------------------|---|
| Descrição: Estante metálica, material: aço, altura: 150 cm, largura: 95 cm, profundidade: 34 cm, cor: cinza, |                     |                       |   |
| Quantidade: 20   | Valor Unit.: 296,87 | Valor Total: 5.937,40 |   |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social                        | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|-------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 NETO MOVEIS LTDA                  | 022 | 24.978.808/0001-06 | 420,83         | 296,87       |         | Sim |
| 2 UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE | 128 | 46.235.001/0001-16 | 420,83         | 324,00       | 9,14    | Sim |
| 3 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  | 082 | 40.061.199/0001-82 | 420,83         | 378,75       | 16,90   | Sim |
| 4 PAULO HENRIQUE LUCIANO COMERCIO   | 050 | 35.263.905/0001-39 | 420,83         | 420,82       | 11,11   | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social       | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|--------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 NETO MOVEIS LTDA | 022 | 24.978.808/0001-06 | 420,83         | 296,87       |         | Sim |

INABILITADOS

| Razão Social                     | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|----------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| A J P DE SOUZA COMERCIO          | 079 | 31.070.140/0001-60 | 420,83         | 223,00       |         | Sim |
| 52.902.1 GLADSON DA COSTA NAZARO | 117 | 52.902.127/0001-08 | 420,83         | 319,00       | 43,0493 | Sim |
| ALVES E SOARES COMERCIAL DE      | 087 | 05.695.934/0001-09 | 585,00         | 585,00       | 83,3856 | Sim |

LOTE 49 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:25

Estante metálica, material: aço, altura: 1,98 m, largura: 0,92 m, profundidade: 0,30 m

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| Item: 1   | Unidade: UNIDADES   | Marca: PRÓPRIA        | Modelo: ES 198 |
|---|---------------------|-----------------------|----------------|
| Descrição: Estante metálica, material: aço, altura: 1,98 m, largura: 0,92 m, profundidade: 0,30 m |                     |                       |                |
| Quantidade: 20  | Valor Unit.: 281,00 | Valor Total: 5.620,00 |                |

CLASSIFICAÇÃO

3189



MUNICÍPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

| Razão Social                        | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|-------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE | 127 | 46.235.001/0001-16 | 437,70         | 281,00       |         | Sim |
| 2 AB INDUSTRIA E COMERCIO           | 130 | 49.054.672/0001-79 | 437,00         | 289,00       | 2,85    | Sim |
| 3 NETO MÓVEIS LTDA                  | 098 | 24.978.808/0001-06 | 437,70         | 300,01       | 3,81    | Sim |
| 4 GHPS BARRETO - ME                 | 117 | 27.103.616/0001-44 | 437,00         | 334,66       | 11,55   | Sim |
| 5 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  | 006 | 40.061.199/0001-82 | 437,70         | 393,93       | 17,71   | Sim |
| 6 ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA       | 102 | 45.538.349/0001-10 | 437,69         | 420,00       | 6,62    | Sim |
| 7 PAULO HENRIQUE LUCIANO COMERCIO   | 060 | 35.263.905/0001-39 | 437,70         | 437,70       | 4,21    | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social                     | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|----------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| <b>INABILITADOS</b>              |     |                    |                |              |         |     |
| Razão Social                     | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
| A J P DE SOUZA COMERCIO          | 095 | 31.070.140/0001-60 | 437,70         | 225,00       |         | Sim |
| V O DIST. EQUIPAMENTOS           | 017 | 37.150.039/0001-03 | 437,70         | 349,00       | 55,1111 | Sim |
| 52.902.1 GLADSON DA COSTA NAZARO | 003 | 52.902.127/0001-08 | 437,70         | 437,70       | 25,4155 | Sim |
| ALVES E SOARES COMERCIAL DE      | 112 | 05.695.934/0001-09 | 585,00         | 585,00       | 33,6532 | Sim |

LOTE 50 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:25

Arquivo escritório, material: chapa aço 24 , 26, acabamento superficial: pintura eletrostática

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

|   |                     |                        |             |
|---|---------------------|------------------------|-------------|
| Item: 1   | Unidade: UNIDADES   | Marca: PRÓPRIA         | Modelo: ARQ |
| Descrição: Arquivo escritório, material: chapa aço 24 , 26, acabamento superficial: pintura eletrostática |                     |                        |             |
| Quantidade: 55  | Valor Unit.: 555,00 | Valor Total: 30.525,00 |             |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social                        | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|-------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE | 069 | 46.235.001/0001-16 | 864,85         | 555,00       |         | Sim |
| 2 AB INDUSTRIA E COMERCIO           | 061 | 49.054.672/0001-79 | 864,00         | 620,00       | 11,71   | Sim |
| 3 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  | 009 | 40.061.199/0001-82 | 864,85         | 778,37       | 25,54   | Sim |
| 4 NETO MÓVEIS LTDA                  | 130 | 24.978.808/0001-06 | 864,85         | 790,00       | 1,49    | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social                     | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|----------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| <b>INABILITADOS</b>              |     |                    |                |              |         |     |
| Razão Social                     | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
| A J P DE SOUZA COMERCIO          | 068 | 31.070.140/0001-60 | 864,85         | 599,99       |         | Sim |
| 52.902.1 GLADSON DA COSTA NAZARO | 039 | 52.902.127/0001-08 | 864,85         | 864,85       | 44,1441 | Sim |
| ALVES E SOARES COMERCIAL DE      | 119 | 05.695.934/0001-09 | 1.170,00       | 1.170,00     | 35,2836 | Sim |

LOTE 51 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:25

Estante metálica, material: aço inox aisi 304, altura: 1,98 m, largura: 0,92 cm,

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

|   |                     |                       |                    |
|---|---------------------|-----------------------|--------------------|
| Item: 1   | Unidade: UNIDADES   | Marca: AMAPA          | Modelo: DUPLA FLEX |
| Descrição: Estante metálica, material: aço inox aisi 304, altura: 1,98 m, largura: 0,92 cm, |                     |                       |                    |
| Quantidade: 20  | Valor Unit.: 436,72 | Valor Total: 8.734,40 |                    |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social                       | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 W.K.M SOLUÇÕES TECNOLOGICA       | 029 | 29.529.181/0001-20 | 3.499,00       | 3.099,98     |         | Sim |
| 2 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS | 141 | 40.061.199/0001-82 | 3.499,00       | 3.149,10     | 1,58    | Sim |

MUNICÍPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

| Razão Social                       | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS | 139 | 40.061.199/0001-82 | 485,24         | 436,72       |         | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social                | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|-----------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| <b>INABILITADOS</b>         |     |                    |                |              |         |     |
| Razão Social                | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
| V O DIST. EQUIPAMENTOS      | 072 | 37.150.039/0001-03 | 485,24         | 450,00       |         | Sim |
| ALVES E SOARES COMERCIAL DE | 011 | 05.695.934/0001-09 | 624,00         | 624,00       | 38,6667 | Sim |

LOTE 52 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:25

Armário de aço de 1,80 até 2,10 m, com 2 portas, com puxadores , com fechadura com duas chaves, sendo uma reserva, com 4 prateleiras no mínimo.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

|  |                     |                        |              |
|--|---------------------|------------------------|--------------|
| Item: 1  | Unidade: UNIDADES   | Marca: PRÓPRIA         | Modelo: A-2P |
| Descrição: Armário de aço de 1,80 até 2,10 m, com 2 portas, com puxadores , com fechadura com duas chaves, sendo uma reserva, com 4 prateleiras no mínimo. |                     |                        |              |
| Quantidade: 30   | Valor Unit.: 599,00 | Valor Total: 17.970,00 |              |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social                        | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|-------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE | 086 | 46.235.001/0001-16 | 1.300,00       | 599,00       |         | Sim |
| 2 NETO MÓVEIS LTDA                  | 149 | 24.978.808/0001-06 | 1.300,00       | 657,40       | 9,75    | Sim |
| 3 ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA       | 065 | 45.538.349/0001-10 | 1.299,99       | 1.169,00     | 77,82   | Sim |
| 4 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  | 010 | 40.061.199/0001-82 | 1.300,00       | 1.170,00     | 0,09    | Sim |
| 5 GHPS BARRETO - ME                 | 100 | 27.103.616/0001-44 | 1.300,00       | 1.289,66     | 10,23   | Sim |
| 6 AB INDUSTRIA E COMERCIO           | 002 | 49.054.672/0001-79 | 1.300,00       | 1.290,00     | 0,03    | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social                     | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|----------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| <b>INABILITADOS</b>              |     |                    |                |              |         |     |
| Razão Social                     | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
| A J P DE SOUZA COMERCIO          | 077 | 31.070.140/0001-60 | 1.300,00       | 610,00       |         | Sim |
| V O DIST. EQUIPAMENTOS           | 064 | 37.150.039/0001-03 | 1.300,00       | 889,90       | 45,8852 | Sim |
| 52.902.1 GLADSON DA COSTA NAZARO | 061 | 52.902.127/0001-08 | 1.300,00       | 1.300,00     | 46,0838 | Sim |
| ALVES E SOARES COMERCIAL DE      | 083 | 05.695.934/0001-09 | 1.690,00       | 1.690,00     | 30,0000 | Sim |

LOTE 53 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:25

Projektor multimídia 3.500 lumens - resolução nativa mínima wxga (1024 x 768); tecnologia 3lcd; compatibilidade com vga e hdmi

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

|   |                       |                       |               |
|---|-----------------------|-----------------------|---------------|
| Item: 1   | Unidade: UNIDADES     | Marca: Multilaser     | Modelo: PJ004 |
| Descrição: Projektor multimídia 3.500 lumens - resolução nativa mínima wxga (1024 x 768); tecnologia 3lcd; compatibilidade com vga e hdmi |                       |                       |               |
| Quantidade: 2   | Valor Unit.: 3.099,98 | Valor Total: 6.199,96 |               |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social                       | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 W.K.M SOLUÇÕES TECNOLOGICA       | 029 | 29.529.181/0001-20 | 3.499,00       | 3.099,98     |         | Sim |
| 2 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS | 141 | 40.061.199/0001-82 | 3.499,00       | 3.149,10     | 1,58    | Sim |

3500  
R

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

|                          |     |                    |          |          |      |     |
|--------------------------|-----|--------------------|----------|----------|------|-----|
| 3 SJS EQUIPAMENTOS LTDA  | 074 | 48.462.984/0001-59 | 3.400,00 | 3.400,00 | 7,97 | Sim |
| 4 COSTA & SOUZA COMERCIO | 104 | 46.093.723/0001-83 | 3.499,00 | 3.499,00 | 2,91 | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social                | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%)  | ME  |
|-----------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|----------|-----|
| DIGITALPAR INFORMATICA LTDA | 093 | 18.861.730/0001-42 | 3.499,00       | 1.999,89     |          | Sim |
| FAZ VENDAS LTDA             | 103 | 46.983.819/0001-17 | 3.800,00       | 2.080,00     | 4,0057   | Sim |
| ALVES E SOARES COMERCIAL DE | 085 | 05.695.934/0001-09 | 4.550,00       | 4.550,00     | 118,7500 | Sim |

LOTE 54 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:25

Televisor 32 tipo smart tv cor preta, tela plana de led de 32 polegadas, design slim; visor full hd com resolução de imagem 1366 x 768 (hd) ou superior; áudio

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

|   |                     |                        |                 |
|---|---------------------|------------------------|-----------------|
| Item: 1   | Unidade: UNIDADES   | Marca: AOC             | Modelo: 32S5195 |
| Descrição: Televisor 32 tipo smart tv cor preta, tela plana de led de 32 polegadas, design slim; visor full hd com resolução de imagem 1366 x 768 (hd) ou superior; áudio |                     |                        |                 |
| Quantidade: 22  | Valor Unit.: 971,00 | Valor Total: 21.362,00 |                 |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social                       | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS | 029 | 40.061.199/0001-82 | 1.078,89       | 971,00       |         | Sim |
| 2 R1 COMERCIO E SERVICOS EM        | 110 | 18.296.153/0001-93 | 1.078,89       | 999,00       | 2,88    | Sim |
| 3 PRIMER SOLUCOES LTDA             | 081 | 47.725.628/0001-18 | 1.078,00       | 1.065,00     | 6,61    | Sim |
| 4 EXEBR INFORMATICA LTDA           | 113 | 29.520.946/0001-60 | 2.000,00       | 1.559,00     | 46,39   | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social                     | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|----------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| FAZ VENDAS LTDA                  | 063 | 46.983.819/0001-17 | 1.300,00       | 1.062,50     |         | Sim |
| 52.902.1 GLADSON DA COSTA NAZARO | 080 | 52.902.127/0001-08 | 1.078,89       | 1.078,89     | 1,5426  | Sim |
| ALVES E SOARES COMERCIAL DE      | 121 | 05.695.934/0001-09 | 1.560,00       | 1.560,00     | 44,5931 | Sim |

LOTE 55 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:26

Televisor 50 tipo smart tv cor preta, tela plana de led com tamanho minimo de 50 polegadas com design slim; visor ultra hd (4k)

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

|  |                       |                        |                |
|--|-----------------------|------------------------|----------------|
| Item: 1  | Unidade: UNIDADES     | Marca: MULTILASER      | Modelo: TL048M |
| Descrição: Televisor 50 tipo smart tv cor preta, tela plana de led com tamanho minimo de 50 polegadas com design slim; visor ultra hd (4k) |                       |                        |                |
| Quantidade: 15   | Valor Unit.: 1.869,00 | Valor Total: 28.035,00 |                |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social                   | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|--------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 EXEBR INFORMATICA LTDA       | 041 | 29.520.946/0001-60 | 2.457,31       | 1.869,00     |         | Sim |
| 2 CB ELETRO E INFORMATICA LTDA | 083 | 49.673.898/0001-58 | 2.455,00       | 1.944,00     | 4,01    | Sim |
| 3 R1 COMERCIO E SERVICOS EM    | 034 | 18.296.153/0001-93 | 2.457,31       | 2.035,00     | 4,68    | Sim |
| 4 PRIMER SOLUCOES LTDA         | 033 | 47.725.628/0001-18 | 2.457,00       | 2.037,00     | 0,10    | Sim |

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

|                                    |     |                    |          |          |      |     |
|------------------------------------|-----|--------------------|----------|----------|------|-----|
| 5 GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E      | 139 | 49.329.140/0001-05 | 2.457,31 | 2.132,00 | 4,66 | Sim |
| 6 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS | 001 | 40.061.199/0001-82 | 2.457,31 | 2.211,58 | 3,73 | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social                     | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|----------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| M FELIPE GALVAO                  | 072 | 24.183.988/0001-30 | 2.800,00       | 2.124,00     |         | Sim |
| FAZ VENDAS LTDA                  | 076 | 46.983.819/0001-17 | 3.100,00       | 2.442,31     | 14,9863 | Sim |
| 52.902.1 GLADSON DA COSTA NAZARO | 106 | 52.902.127/0001-08 | 2.457,31       | 2.457,31     | 0,6142  | Sim |
| ALVES E SOARES COMERCIAL DE      | 075 | 05.695.934/0001-09 | 3.185,00       | 3.185,00     | 29,6133 | Sim |

LOTE 56 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:26

Tela de projeção retrátil - com tripé de acionamento manual com suporte integrado ao estojo metálico;

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

|  |                     |                     |               |
|--|---------------------|---------------------|---------------|
| Item: 1  | Unidade: UNIDADES   | Marca: MULTI        | Modelo: AC354 |
| Descrição: Tela de projeção retrátil - com tripé de acionamento manual com suporte integrado ao estojo metálico; |                     |                     |               |
| Quantidade: 1  | Valor Unit.: 530,06 | Valor Total: 530,06 |               |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social                       | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS | 060 | 40.061.199/0001-82 | 588,95         | 530,06       |         | Sim |
| 2 BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA     | 121 | 45.329.312/0001-81 | 588,95         | 588,94       | 11,11   | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social                | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|-----------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| ALVES E SOARES COMERCIAL DE | 089 | 05.695.934/0001-09 | 780,00         | 780,00       |         | Sim |

LOTE 57 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:26

Seladora para Papel Grau cirúrgico, confeccionada em aço-carbono, Possui controle automático de temperatura

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

|  |                     |                       |                 |
|--|---------------------|-----------------------|-----------------|
| Item: 1  | Unidade: UNIDADES   | Marca: STERMAX        | Modelo: SELAMAX |
| Descrição: Seladora para Papel Grau cirúrgico, confeccionada em aço-carbono, Possui controle automático de temperatura |                     |                       |                 |
| Quantidade: 15   | Valor Unit.: 294,00 | Valor Total: 4.410,00 |                 |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social                       | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 FOCUS DISTRIBUIDORA DE           | 126 | 40.618.304/0001-31 | 2.400,00       | 294,00       |         | Sim |
| 2 GM FARMA COMERCIAL LTDA          | 100 | 10.638.214/0001-41 | 300,00         | 300,00       | 2,04    | Sim |
| 3 LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA    | 093 | 41.302.176/0001-85 | 2.400,00       | 400,00       | 33,33   | Sim |
| 4 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS | 045 | 40.061.199/0001-82 | 2.401,51       | 980,00       | 145,00  | Sim |
| 5 COSTA & SOUZA COMERCIO           | 018 | 46.093.723/0001-83 | 2.401,00       | 2.401,00     | 145,00  | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social            | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|-------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| LONDRIHOSP IMPORTACAO E | 007 | 42.650.279/0001-07 | 2.400,00       | 200,00       |         | Sim |

TOFE

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

INABILITADOS

| Razão Social  | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%)   | ME  |
|---|-----|--------------------|----------------|--------------|-----------|-----|
| EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA                         | 077 | 36.999.842/0001-46 | 450,00         | 216,00       |           | Sim |
| V O DIST. EQUIPAMENTOS EMBALAGENS E DESCARTAVAEIS EIREL | 130 | 37.150.039/0001-03 | 2.401,51       | 2.401,51     | 1011,8102 | Sim |
| ALVES E SOARES COMERCIAL DE                             | 043 | 05.695.934/0001-09 | 3.380,00       | 3.380,00     | 40,7448   | Sim |

LOTE 58 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:26

Escadinha de Ferro com 02 degraus, confeccionado em aço esmaltado tubular, c/ acabamento em pintura através de sistema eletrostático epóxi

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

|   |                    |                       |              |
|---|--------------------|-----------------------|--------------|
| Item: 1   | Unidade: UNIDADES  | Marca: PROPRIA        | Modelo: ES2D |
| Descrição: Escadinha de Ferro com 02 degraus, confeccionado em aço esmaltado tubular, c/ acabamento em pintura através de sistema eletrostático epóxi |                    |                       |              |
| Quantidade: 45  | Valor Unit.: 75,00 | Valor Total: 3.375,00 |              |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social                        | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|-------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE | 129 | 46.235.001/0001-16 | 242,40         | 75,00        |         | Sim |
| 2 TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE  | 040 | 24.564.626/0001-99 | 154,00         | 99,00        | 32,00   | Sim |
| 3 ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA       | 138 | 45.538.349/0001-10 | 242,40         | 116,00       | 17,17   | Sim |
| 4 LONDRIHOSP IMPORTACAO E           | 059 | 42.650.279/0001-07 | 240,00         | 124,00       | 6,90    | Sim |
| 5 GM FARMA COMERCIAL LTDA           | 036 | 10.638.214/0001-41 | 125,00         | 125,00       | 0,81    | Sim |
| 6 LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA     | 019 | 41.302.176/0001-85 | 242,00         | 190,00       | 52,00   | Sim |
| 7 ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA     | 127 | 43.134.552/0001-03 | 242,40         | 218,15       | 14,82   | Sim |
| 8 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  | 049 | 40.061.199/0001-82 | 242,40         | 218,16       | 0,00    | Sim |
| 9 COSTA & SOUZA COMERCIO            | 091 | 46.093.723/0001-83 | 242,00         | 242,00       | 10,93   | Sim |
| 10 FOCUS DISTRIBUIDORA DE           | 110 | 40.618.304/0001-31 | 242,00         | 242,00       | 0,00    | Sim |
| 11 ALF COMERCIO DE                  | 031 | 12.581.380/0001-84 | 242,00         | 242,00       | 0,00    | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social                | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%)  | ME  |
|-----------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|----------|-----|
| INABILITADOS                |     |                    |                |              |          |     |
| FISIOMEDICA PRODUTOS        | 018 | 05.118.766/0001-99 | 200,00         | 70,00        |          | Sim |
| A J P DE SOUZA COMERCIO     | 047 | 31.070.140/0001-60 | 242,40         | 72,65        | 3,7857   | Sim |
| BGF COMERCIAL LTDA          | 062 | 37.650.759/0001-20 | 242,00         | 95,00        | 30,7639  | Sim |
| V O DIST. EQUIPAMENTOS      | 123 | 37.150.039/0001-03 | 242,40         | 242,40       | 155,1579 | Sim |
| ALVES E SOARES COMERCIAL DE | 028 | 05.695.934/0001-09 | 312,00         | 312,00       | 28,7129  | Sim |

LOTE 59 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:26

Mesa ginecológica em inox com leito estofado com porta- coxa e pés tubulares de 1.1/4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

|  |                     |                       |            |
|--|---------------------|-----------------------|------------|
| Item: 1  | Unidade: UNIDADES   | Marca: PROPRIA        | Modelo: MG |
| Descrição: Mesa ginecológica em inox com leito estofado com porta- coxa e pés tubulares de 1.1/4 |                     |                       |            |
| Quantidade: 10   | Valor Unit.: 770,00 | Valor Total: 7.700,00 |            |

CLASSIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

| Razão Social                        | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|-------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE | 051 | 46.235.001/0001-16 | 1.841,00       | 770,00       |         | Sim |
| 2 SERTAO FORTE LTDA                 | 134 | 35.189.259/0001-07 | 1.841,00       | 1.499,99     | 94,80   | Sim |
| 3 GM FARMA COMERCIAL LTDA           | 071 | 10.638.214/0001-41 | 1.500,00       | 1.500,00     | 0,00    | Sim |
| 4 J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA     | 123 | 84.972.926/0001-39 | 1.841,00       | 1.599,12     | 6,61    | Sim |
| 5 SALUTEM COMERCIO DE MOVEIS        | 075 | 20.451.726/0002-39 | 1.841,00       | 1.629,99     | 1,93    | Sim |
| 6 LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA     | 102 | 41.302.176/0001-85 | 1.800,00       | 1.630,00     | 0,00    | Sim |
| 7 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  | 028 | 40.061.199/0001-82 | 1.841,00       | 1.656,90     | 1,65    | Sim |
| 8 TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE  | 107 | 24.564.626/0001-99 | 2.640,00       | 1.800,01     | 8,64    | Sim |
| 9 ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA     | 103 | 43.134.552/0001-03 | 1.841,00       | 1.841,00     | 2,28    | Sim |
| 10 COSTA & SOUZA COMERCIO           | 132 | 46.093.723/0001-83 | 1.841,00       | 1.841,00     | 0,00    | Sim |
| 11 ALF COMERCIO DE                  | 005 | 12.581.380/0001-84 | 1.841,00       | 1.841,00     | 0,00    | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social                    | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|---------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| INABILITADOS                    |     |                    |                |              |         |     |
| A J P DE SOUZA COMERCIO         | 001 | 31.070.140/0001-60 | 1.841,00       | 843,89       |         | Sim |
| FISIOMEDICA PRODUTOS            | 136 | 05.118.766/0001-99 | 1.600,00       | 900,00       | 6,6490  | Sim |
| 216 - MATERIAL HOSPITALAR LTDA. | 073 | 15.631.700/0001-51 | 1.841,00       | 1.649,00     | 83,2222 | Sim |
| BGF COMERCIAL LTDA              | 037 | 37.650.759/0001-20 | 1.841,00       | 1.841,00     | 11,6434 | Sim |
| ALVES E SOARES COMERCIAL DE     | 111 | 05.695.934/0001-09 | 2.340,00       | 2.340,00     | 27,1048 | Sim |

LOTE 60 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:26

Autoclave 30 litros com painel digital alfanumérico com tecnologia led (led custom display) com instruções, pressostato digital.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

|   |                       |                        |         |
|---|-----------------------|------------------------|---------|
| Item: 1   | Unidade: UNIDADES     | Marca: MM              | Modelo: |
| Descrição: Autoclave 30 litros com painel digital alfanumérico com tecnologia led (led custom display) com instruções, pressostato digital. |                       |                        |         |
| Quantidade: 10  | Valor Unit.: 4.593,00 | Valor Total: 45.930,00 |         |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social                       | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 COSTA & SOUZA COMERCIO           | 074 | 46.093.723/0001-83 | 4.593,00       | 4.593,00     |         | Sim |
| 2 VRM IMPORT LTDA                  | 035 | 45.157.605/0001-29 | 10.000,00      | 6.299,90     | 37,16   | Sim |
| 3 GM FARMA COMERCIAL LTDA          | 136 | 10.638.214/0001-41 | 6.300,00       | 6.300,00     | 0,00    | Sim |
| 4 TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE | 124 | 24.564.626/0001-99 | 10.835,00      | 6.895,00     | 9,44    | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social            | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|-------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| FOCCUS DISTRIBUIDORA DE | 094 | 40.618.304/0001-31 | 4.590,00       | 4.583,00     |         | Sim |

INABILITADOS

| Razão Social                | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|-----------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| FAZ VENDAS LTDA             | 060 | 46.983.819/0001-17 | 5.500,00       | 4.095,00     |         | Sim |
| ALVES E SOARES COMERCIAL DE | 095 | 05.695.934/0001-09 | 7.800,00       | 7.800,00     | 90,4762 | Sim |

Handwritten signature or initials in the bottom right corner.

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

LOTE 61 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:26

Maca estofada fixa com cabeceira regulável, com aço carbono 1020; espuma ortopédica de alta resiliência com densidade d33;

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: PRÓPRIA Modelo: MFIXA  
Descrição: Maca estofada fixa com cabeceira regulável, com aço carbono 1020; espuma ortopédica de alta resiliência com densidade d33;  
Quantidade: 109 Valor Unit.: 399,00 Valor Total: 43.491,00

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social                        | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|-------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE | 016 | 46.235.001/0001-16 | 1.610,50       | 399,00       |         | Sim |
| 2 NETO MÓVEIS LTDA                  | 071 | 24.978.808/0001-06 | 1.610,50       | 497,30       | 24,64   | Sim |
| 3 ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA       | 043 | 45.538.349/0001-10 | 1.610,50       | 508,95       | 2,34    | Sim |
| 4 SALUTEM COMERCIO DE MOVEIS        | 026 | 20.451.726/0002-39 | 1.610,50       | 580,00       | 13,96   | Sim |
| 5 LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA     | 008 | 41.302.176/0001-85 | 1.600,00       | 600,00       | 3,45    | Sim |
| 6 GM FARMA COMERCIAL LTDA           | 066 | 10.638.214/0001-41 | 630,00         | 630,00       | 5,00    | Sim |
| 7 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  | 064 | 40.061.199/0001-82 | 1.610,50       | 990,00       | 57,14   | Sim |
| 8 ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA     | 113 | 43.134.552/0001-03 | 1.610,50       | 1.599,99     | 61,62   | Sim |
| 9 COSTA & SOUZA COMERCIO            | 006 | 46.093.723/0001-83 | 1.610,00       | 1.610,00     | 0,63    | Sim |
| 10 ALF COMERCIO DE                  | 027 | 12.581.380/0001-84 | 1.610,00       | 1.610,00     | 0,00    | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social                | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%)  | ME  |
|-----------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|----------|-----|
| <b>INABILITADOS</b>         |     |                    |                |              |          |     |
| Razão Social                | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%)  | ME  |
| A J P DE SOUZA COMERCIO     | 085 | 31.070.140/0001-60 | 1.610,50       | 518,99       |          | Sim |
| BGF COMERCIAL LTDA          | 080 | 37.650.759/0001-20 | 1.610,00       | 599,00       | 15,4165  | Sim |
| FISIOMEDICA PRODUTOS        | 009 | 05.118.766/0001-99 | 1.200,00       | 1.200,00     | 100,3339 | Sim |
| ALVES E SOARES COMERCIAL DE | 092 | 05.695.934/0001-09 | 2.080,00       | 2.080,00     | 73,3333  | Sim |

LOTE 62 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:26

Maca estofada fixa com cabeceira regulável, com aço carbono 1020; espuma ortopédica de alta resiliência com densidade d33;

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: PRÓPRIA Modelo: MFIXA  
Descrição: Maca estofada fixa com cabeceira regulável, com aço carbono 1020; espuma ortopédica de alta resiliência com densidade d33;  
Quantidade: 36 Valor Unit.: 399,00 Valor Total: 14.364,00

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social                        | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|-------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE | 067 | 46.235.001/0001-16 | 1.610,50       | 399,00       |         | Sim |
| 2 NETO MÓVEIS LTDA                  | 078 | 24.978.808/0001-06 | 1.610,50       | 497,30       | 24,64   | Sim |
| 3 ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA       | 110 | 45.538.349/0001-10 | 1.610,50       | 508,95       | 2,34    | Sim |
| 4 SALUTEM COMERCIO DE MOVEIS        | 099 | 20.451.726/0002-39 | 1.610,50       | 580,00       | 13,96   | Sim |
| 5 LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA     | 040 | 41.302.176/0001-85 | 1.600,00       | 600,00       | 3,45    | Sim |
| 6 GM FARMA COMERCIAL LTDA           | 041 | 10.638.214/0001-41 | 630,00         | 630,00       | 5,00    | Sim |
| 7 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  | 042 | 40.061.199/0001-82 | 1.610,50       | 1.449,45     | 130,07  | Sim |

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

|                                 |     |                    |          |          |       |     |
|---------------------------------|-----|--------------------|----------|----------|-------|-----|
| 8 ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA | 004 | 43.134.552/0001-03 | 1.610,50 | 1.599,99 | 10,39 | Sim |
| 9 COSTA & SOUZA COMERCIO        | 096 | 46.093.723/0001-83 | 1.610,00 | 1.610,00 | 0,63  | Sim |
| 10 ALF COMERCIO DE              | 069 | 12.581.380/0001-84 | 1.610,00 | 1.610,00 | 0,00  | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social                | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%)  | ME  |
|-----------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|----------|-----|
| <b>INABILITADOS</b>         |     |                    |                |              |          |     |
| Razão Social                | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%)  | ME  |
| A J P DE SOUZA COMERCIO     | 138 | 31.070.140/0001-60 | 1.610,50       | 519,90       |          | Sim |
| BGF COMERCIAL LTDA          | 017 | 37.650.759/0001-20 | 1.610,00       | 599,00       | 15,2145  | Sim |
| FISIOMEDICA PRODUTOS        | 037 | 05.118.766/0001-99 | 1.200,00       | 1.200,00     | 100,3339 | Sim |
| ALVES E SOARES COMERCIAL DE | 098 | 05.695.934/0001-09 | 2.080,00       | 2.080,00     | 73,3333  | Sim |

LOTE 63 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:27

Foco luz led clínico e ginecológico com lâmpada de led 6w; bivoits botão liga/desliga

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: PRÓPRIA Modelo: FOCO  
Descrição: Foco luz led clínico e ginecológico com lâmpada de led 6w; bivoits botão liga/desliga  
Quantidade: 15 Valor Unit.: 249,00 Valor Total: 3.735,00

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social                        | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|-------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE | 003 | 46.235.001/0001-16 | 498,93         | 249,00       |         | Sim |
| 2 GM FARMA COMERCIAL LTDA           | 116 | 10.638.214/0001-41 | 290,00         | 290,00       | 16,47   | Sim |
| 3 J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA     | 109 | 84.972.926/0001-39 | 498,93         | 344,82       | 18,90   | Sim |
| 4 ALF COMERCIO DE                   | 035 | 12.581.380/0001-84 | 498,00         | 498,00       | 44,42   | Sim |
| 5 COSTA & SOUZA COMERCIO            | 081 | 46.093.723/0001-83 | 498,00         | 498,00       | 0,00    | Sim |
| 6 TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE  | 001 | 24.564.626/0001-99 | 877,80         | 560,00       | 12,45   | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social            | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|-------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| LONDRIHOSP IMPORTACAO E | 145 | 42.650.279/0001-07 | 495,00         | 160,00       |         | Sim |

INABILITADOS

| Razão Social                    | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|---------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| BGF COMERCIAL LTDA              | 068 | 37.650.759/0001-20 | 498,00         | 220,00       |         | Sim |
| FISIOMEDICA PRODUTOS            | 061 | 05.118.766/0001-99 | 400,00         | 245,00       | 11,3636 | Sim |
| EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA | 091 | 36.999.842/0001-46 | 498,00         | 350,00       | 42,8571 | Sim |
| 216 - MATERIAL HOSPITALAR LTDA  | 110 | 15.631.700/0001-51 | 498,00         | 388,00       | 10,8571 | Sim |
| ALVES E SOARES COMERCIAL DE     | 069 | 05.695.934/0001-09 | 650,00         | 650,00       | 67,5258 | Sim |

LOTE 64 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:27

Balança Digital Adulto com Régua Antropométrica 300Kg Ref.: BK300F AN - BK-F/FA - Fonte automática Full Range externa

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: BALMAK Modelo: BK  
Descrição: Balança Digital Adulto com Régua Antropométrica 300Kg Ref.: BK300F AN - BK-F/FA - Fonte automática Full Range externa  
Quantidade: 16 Valor Unit.: 1.102,00 Valor Total: 17.632,00

3193

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social                       | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA      | 083 | 45.538.349/0001-10 | 1.470,91       | 1.102,00     |         | Sim |
| 2 TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE | 124 | 24.564.626/0001-99 | 1.898,00       | 1.206,00     | 9,44    | Sim |
| 3 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS | 086 | 40.061.199/0001-82 | 1.470,91       | 1.323,82     | 9,77    | Sim |
| 4 GM FARMA COMERCIAL LTDA          | 021 | 10.638.214/0001-41 | 1.400,00       | 1.400,00     | 5,75    | Sim |
| 5 COSTA & SOUZA COMERCIO           | 069 | 46.093.723/0001-83 | 1.470,00       | 1.470,00     | 5,00    | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social                    | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|---------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| MKR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS    | 035 | 31.499.939/0001-76 | 1.470,00       | 990,00       |         | Sim |
| EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA | 070 | 36.999.842/0001-46 | 1.470,00       | 1.067,30     | 7,8081  | Sim |
| 216 - MATERIAL HOSPITALAR LTDA. | 068 | 15.631.700/0001-51 | 1.470,00       | 1.449,00     | 35,7631 | Sim |
| BGF COMERCIAL LTDA              | 049 | 37.650.759/0001-20 | 1.470,00       | 1.470,00     | 1,4493  | Sim |
| ALVES E SOARES COMERCIAL DE     | 127 | 05.695.934/0001-09 | 2.080,00       | 2.080,00     | 41,4966 | Sim |

LOTE 65 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:27

Balança Digital Adulto com Régua Antropométrica 200Kg - Fonte automática Full Range externa. Display de LED vermelho

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

|   |                       |                        |                  |
|---|-----------------------|------------------------|------------------|
| Item: 1   | Unidade: UNIDADES     | Marca: BALMAK          | Modelo: BK200FAN |
| Descrição: Balança Digital Adulto com Régua Antropométrica 200Kg - Fonte automática Full Range externa. Display de LED vermelho |                       |                        |                  |
| Quantidade: 15  | Valor Unit.: 1.149,00 | Valor Total: 17.235,00 |                  |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social                       | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA      | 129 | 45.538.349/0001-10 | 1.464,99       | 1.149,00     |         | Sim |
| 2 TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE | 090 | 24.564.626/0001-99 | 1.851,00       | 1.190,00     | 3,57    | Sim |
| 3 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS | 021 | 40.061.199/0001-82 | 1.464,99       | 1.318,49     | 10,80   | Sim |
| 4 GM FARMA COMERCIAL LTDA          | 015 | 10.638.214/0001-41 | 1.348,00       | 1.348,00     | 2,24    | Sim |
| 5 COSTA & SOUZA COMERCIO           | 101 | 46.093.723/0001-83 | 1.464,00       | 1.464,00     | 8,61    | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social                    | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|---------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| MKR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS    | 136 | 31.499.939/0001-76 | 1.464,00       | 990,00       |         | Sim |
| EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA | 110 | 36.999.842/0001-46 | 1.464,00       | 1.037,40     | 4,7879  | Sim |
| BGF COMERCIAL LTDA              | 028 | 37.650.759/0001-20 | 1.646,00       | 1.345,00     | 29,6511 | Sim |
| 216 - MATERIAL HOSPITALAR LTDA. | 058 | 15.631.700/0001-51 | 1.464,00       | 1.397,00     | 3,8662  | Sim |
| ALVES E SOARES COMERCIAL DE     | 113 | 05.695.934/0001-09 | 2.080,00       | 2.080,00     | 48,8905 | Sim |

LOTE 66 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:27

Balança fixa pediátrica com infantometro Modelo: elp-25bbbc (elp25bb-b-c divisão

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

|   |                     |                        |                  |
|---|---------------------|------------------------|------------------|
| Item: 1   | Unidade: UNIDADES   | Marca: BALMAK          | Modelo: ELP25BBC |
| Descrição: Balança fixa pediátrica com infantometro Modelo: elp-25bbbc (elp25bb-b-c divisão |                     |                        |                  |
| Quantidade: 29  | Valor Unit.: 620,60 | Valor Total: 17.997,40 |                  |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social                        | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|-------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA       | 050 | 45.538.349/0001-10 | 1.115,37       | 620,60       |         | Sim |
| 2 UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE | 043 | 46.235.001/0001-16 | 1.115,37       | 649,00       | 4,58    | Sim |
| 3 TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE  | 137 | 24.564.626/0001-99 | 1.049,70       | 680,00       | 4,78    | Sim |
| 4 GM FARMA COMERCIAL LTDA           | 100 | 10.638.214/0001-41 | 750,00         | 750,00       | 10,29   | Sim |
| 5 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  | 105 | 40.061.199/0001-82 | 1.115,37       | 920,00       | 22,67   | Sim |
| 6 J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA     | 122 | 84.972.926/0001-39 | 1.115,00       | 1.045,40     | 13,63   | Sim |
| 7 COSTA & SOUZA COMERCIO            | 070 | 46.093.723/0001-83 | 1.115,00       | 1.115,00     | 6,66    | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social                    | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|---------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| BGF COMERCIAL LTDA              | 140 | 37.650.759/0001-20 | 1.115,00       | 600,00       |         | Sim |
| 216 - MATERIAL HOSPITALAR LTDA. | 009 | 15.631.700/0001-51 | 1.115,00       | 796,00       | 32,6667 | Sim |
| ALVES E SOARES COMERCIAL DE     | 031 | 05.695.934/0001-09 | 1.430,00       | 1.430,00     | 79,6482 | Sim |

LOTE 67 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:27

Biombo hospitalar triplo esmaltado fabricado com material de alta qualidade e durabilidade, o biombo da Indusfort possui tamanho triplo

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

|  |                     |                        |            |
|--|---------------------|------------------------|------------|
| Item: 1  | Unidade: UNIDADES   | Marca: PRÓPRIA         | Modelo: B3 |
| Descrição: Biombo hospitalar triplo esmaltado fabricado com material de alta qualidade e durabilidade, o biombo da Indusfort possui tamanho triplo |                     |                        |            |
| Quantidade: 60   | Valor Unit.: 278,00 | Valor Total: 16.680,00 |            |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social                        | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|-------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE | 007 | 46.235.001/0001-16 | 861,75         | 278,00       |         | Sim |
| 2 GM FARMA COMERCIAL LTDA           | 052 | 10.638.214/0001-41 | 400,00         | 400,00       | 43,88   | Sim |
| 3 ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA       | 026 | 45.538.349/0001-10 | 861,75         | 404,55       | 1,14    | Sim |
| 4 LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA     | 008 | 41.302.176/0001-85 | 860,00         | 435,00       | 7,53    | Sim |
| 5 TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE  | 087 | 24.564.626/0001-99 | 660,00         | 480,00       | 10,34   | Sim |
| 6 J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA     | 004 | 84.972.926/0001-39 | 861,00         | 648,21       | 35,04   | Sim |
| 7 SERTAO FORTE LTDA                 | 060 | 35.189.259/0001-07 | 861,75         | 650,00       | 0,28    | Sim |
| 8 ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA     | 070 | 43.134.552/0001-03 | 861,75         | 679,99       | 4,61    | Sim |
| 9 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  | 028 | 40.061.199/0001-82 | 861,75         | 680,00       | 0,00    | Sim |
| 10 ALF COMERCIO DE                  | 006 | 12.581.380/0001-84 | 861,00         | 861,00       | 26,62   | Sim |
| 11 COSTA & SOUZA COMERCIO           | 043 | 46.093.723/0001-83 | 861,00         | 861,00       | 0,00    | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
| INABILITADOS |     |           |                |              |         |    |

3194  
R

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

| Razão Social                | Num Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|-----------------------------|------------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| A J P DE SOUZA COMERCIO     | 032 31.070.140/0001-60 | 861,75         | 375,00       |         | Sim |
| BGF COMERCIAL LTDA          | 126 37.650.759/0001-20 | 860,00         | 405,00       | 8,0000  | Sim |
| FISIOMEDICA PRODUTOS        | 042 05.118.766/0001-99 | 800,00         | 800,00       | 97,5309 | Sim |
| ALVES E SOARES COMERCIAL DE | 094 05.695.934/0001-09 | 1.118,00       | 1.118,00     | 39,7500 | Sim |

LOTE 68 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:27

Suporte de Braço para Injeção e Coleta de Sangue; Tamanho: Regulagem de altura (75 à 120cm). Dimensões do apoio: 20x16cm

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

|   |                    |                       |                          |
|---|--------------------|-----------------------|--------------------------|
| Item: 1   | Unidade: UNIDADES  | Marca: TUBOMED        | Modelo: SUPORTE DE BRAÇO |
| Descrição: Suporte de Braço para Injeção e Coleta de Sangue; Tamanho: Regulagem de altura (75 à 120cm). Dimensões do apoio: 20x16cm |                    |                       |                          |
| Quantidade: 35  | Valor Unit.: 99,00 | Valor Total: 3.465,00 |                          |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social                        | Num Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|-------------------------------------|------------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE  | 078 24.564.626/0001-99 | 154,00         | 99,00        |         | Sim |
| 2 LONDRIHOSP IMPORTACAO E           | 062 42.650.279/0001-07 | 315,00         | 129,00       | 30,30   | Sim |
| 3 UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE | 110 46.235.001/0001-16 | 318,00         | 130,00       | 0,78    | Sim |
| 4 ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA       | 085 45.538.349/0001-10 | 318,00         | 137,75       | 5,96    | Sim |
| 5 GM FARMA COMERCIAL LTDA           | 126 10.638.214/0001-41 | 150,00         | 150,00       | 8,89    | Sim |
| 6 LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA     | 103 41.302.176/0001-85 | 318,00         | 165,00       | 10,00   | Sim |
| 7 J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA     | 132 84.972.926/0001-39 | 318,00         | 283,16       | 71,61   | Sim |
| 8 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  | 115 40.061.199/0001-82 | 318,00         | 286,20       | 1,07    | Sim |
| 9 ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA     | 093 43.134.552/0001-03 | 318,00         | 301,58       | 5,37    | Sim |
| 10 ALF COMERCIO DE                  | 101 12.581.380/0001-84 | 318,00         | 318,00       | 5,44    | Sim |
| 11 COSTA & SOUZA COMERCIO           | 005 46.093.723/0001-83 | 318,00         | 318,00       | 0,00    | Sim |
| 12 SERTAO FORTE LTDA                | 042 35.189.259/0001-07 | 318,00         | 318,00       | 0,00    | Sim |
| 13 SALUTEM COMERCIO DE MOVEIS       | 087 20.451.726/0002-39 | 318,00         | 318,00       | 0,00    | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|
| INABILITADOS |               |                |              |         |    |

| Razão Social                    | Num Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%)  | ME  |
|---------------------------------|------------------------|----------------|--------------|----------|-----|
| A J P DE SOUZA COMERCIO         | 095 31.070.140/0001-60 | 318,00         | 83,89        |          | Sim |
| FISIOMEDICA PRODUTOS            | 104 05.118.766/0001-99 | 200,00         | 90,00        | 7,2833   | Sim |
| 216 - MATERIAL HOSPITALAR LTDA. | 128 15.631.700/0001-51 | 318,00         | 159,00       | 76,6667  | Sim |
| BGF COMERCIAL LTDA              | 026 37.650.759/0001-20 | 318,00         | 318,00       | 100,0000 | Sim |
| ALVES E SOARES COMERCIAL DE     | 029 05.695.934/0001-09 | 416,00         | 416,00       | 30,8176  | Sim |

LOTE 69 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:27

Suporte De Soro De Inox com Rodízios de aço inoxidávelEspecificações Técnicas: Altura Fixa; 4 Pés

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

|  |                     |                        |                |
|--|---------------------|------------------------|----------------|
| Item: 1  | Unidade: UNIDADES   | Marca: PORTAL          | Modelo: PE2757 |
| Descrição: Suporte De Soro De Inox com Rodízios de aço inoxidávelEspecificações Técnicas: Altura Fixa; 4 Pés |                     |                        |                |
| Quantidade: 40   | Valor Unit.: 255,00 | Valor Total: 10.200,00 |                |

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social                        | Num Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|-------------------------------------|------------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 FOCCUS DISTRIBUIDORA DE           | 014 40.618.304/0001-31 | 325,00         | 255,00       |         | Sim |
| 2 UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE | 039 46.235.001/0001-16 | 325,80         | 255,50       | 0,20    | Sim |
| 3 TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE  | 035 24.564.626/0001-99 | 396,00         | 270,00       | 5,68    | Sim |
| 4 J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA     | 065 84.972.926/0001-39 | 325,00         | 280,00       | 3,70    | Sim |
| 5 ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA       | 099 45.538.349/0001-10 | 325,80         | 290,00       | 3,57    | Sim |
| 6 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  | 007 40.061.199/0001-82 | 325,80         | 293,22       | 1,11    | Sim |
| 7 ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA     | 126 43.134.552/0001-03 | 325,80         | 319,99       | 9,13    | Sim |
| 8 COSTA & SOUZA COMERCIO            | 094 46.093.723/0001-83 | 325,00         | 325,00       | 1,57    | Sim |
| 9 ALF COMERCIO DE                   | 132 12.581.380/0001-84 | 325,00         | 325,00       | 0,00    | Sim |
| 10 LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA    | 086 41.302.176/0001-85 | 325,00         | 325,00       | 0,00    | Sim |
| 11 SERTAO FORTE LTDA                | 073 35.189.259/0001-07 | 325,80         | 325,80       | 0,25    | Sim |
| 12 SALUTEM COMERCIO DE MOVEIS       | 082 20.451.726/0002-39 | 325,80         | 325,80       | 0,00    | Sim |
| 13 GM FARMA COMERCIAL LTDA          | 130 10.638.214/0001-41 | 380,00         | 380,00       | 16,64   | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social            | Num Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|-------------------------|------------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| LONDRIHOSP IMPORTACAO E | 070 42.650.279/0001-07 | 320,00         | 180,00       |         | Sim |

INABILITADOS

| Razão Social                    | Num Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%)  | ME  |
|---------------------------------|------------------------|----------------|--------------|----------|-----|
| A J P DE SOUZA COMERCIO         | 009 31.070.140/0001-60 | 325,80         | 90,00        |          | Sim |
| 216 - MATERIAL HOSPITALAR LTDA. | 125 15.631.700/0001-51 | 325,00         | 258,00       | 186,6667 | Sim |
| FISIOMEDICA PRODUTOS            | 102 05.118.766/0001-99 | 300,00         | 300,00       | 16,2791  | Sim |
| BGF COMERCIAL LTDA              | 022 37.650.759/0001-20 | 325,00         | 325,00       | 8,3333   | Sim |
| ALVES E SOARES COMERCIAL DE     | 044 05.695.934/0001-09 | 416,00         | 416,00       | 28,0000  | Sim |

LOTE 70 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:27

Cadeira mocho utilizada em Ambientes Corporativos, Clínicas, UND Estética, Odontologia.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

|  |                     |                       |               |
|--|---------------------|-----------------------|---------------|
| Item: 1  | Unidade: UNIDADES   | Marca: PROPRIA        | Modelo: MOCHO |
| Descrição: Cadeira mocho utilizada em Ambientes Corporativos, Clínicas, UND Estética, Odontologia. |                     |                       |               |
| Quantidade: 15   | Valor Unit.: 219,00 | Valor Total: 3.285,00 |               |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social                        | Num Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|-------------------------------------|------------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE | 011 46.235.001/0001-16 | 330,00         | 219,00       |         | Sim |
| 2 NETO MÓVEIS LTDA                  | 058 24.978.808/0001-06 | 330,00         | 276,36       | 26,19   | Sim |
| 3 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  | 105 40.061.199/0001-82 | 330,00         | 297,00       | 7,47    | Sim |
| 4 GM FARMA COMERCIAL LTDA           | 108 10.638.214/0001-41 | 310,00         | 310,00       | 4,38    | Sim |
| 5 ALF COMERCIO DE                   | 056 12.581.380/0001-84 | 330,00         | 330,00       | 6,45    | Sim |
| 6 TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE  | 098 24.564.626/0001-99 | 877,80         | 560,00       | 69,70   | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|
| INABILITADOS |               |                |              |         |    |

| Razão Social            | Num Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|-------------------------|------------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| A J P DE SOUZA COMERCIO | 142 31.070.140/0001-60 | 330,00         | 273,58       |         | Sim |

3105  
5013

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

|                             |     |                    |        |        |         |     |
|-----------------------------|-----|--------------------|--------|--------|---------|-----|
| BGF COMERCIAL LTDA          | 031 | 37.650.759/0001-20 | 330,00 | 330,00 | 20,6229 | Sim |
| ALVES E SOARES COMERCIAL DE | 081 | 05.695.934/0001-09 | 585,00 | 585,00 | 77,2727 | Sim |

LOTE 71 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:27

Carrinho de limpeza hospitalar - Kits completos Dobló 20, um excelente investimento em sua qualidade de vida!

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

|  |                     |                  |                          |
|--|---------------------|------------------|--------------------------|
| Item: 1  | Unidade: UNIDADES   | Marca: BRALIMPIA | Modelo: CARRINHO LIMPEZA |
| Descrição: Carrinho de limpeza hospitalar - Kits completos Dobló 20, um excelente investimento em sua qualidade de vida! |                     |                  |                          |
| Quantidade: 22   | Valor Unit.: 310,95 |                  | Valor Total: 6.840,90    |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social                        | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|-------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  | 024 | 40.061.199/0001-82 | 345,50         | 310,95       |         | Sim |
| 2 UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE | 033 | 46.235.001/0001-16 | 345,50         | 345,50       | 11,11   | Sim |
| 3 TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE  | 125 | 24.564.626/0001-99 | 589,00         | 589,00       | 70,48   | Sim |
| 4 GM FARMA COMERCIAL LTDA           | 086 | 10.638.214/0001-41 | 1.180,00       | 1.180,00     | 100,34  | Sim |
| 5 COSTA & SOUZA COMERCIO            | 006 | 46.093.723/0001-83 | 1.500,00       | 1.500,00     | 27,12   | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social                       | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE    | 091 | 50.867.070/0001-10 | 640,00         | 489,00       |         | Sim |
| 2 GM FARMA COMERCIAL LTDA          | 061 | 10.638.214/0001-41 | 570,00         | 570,00       | 16,56   | Sim |
| 3 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS | 055 | 40.061.199/0001-82 | 646,25         | 581,63       | 2,04    | Sim |
| 4 LONDRIHOSP IMPORTACAO E          | 128 | 42.650.279/0001-07 | 645,00         | 600,00       | 3,16    | Sim |
| 5 TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE | 056 | 24.564.626/0001-99 | 1.138,80       | 645,10       | 7,52    | Sim |
| 6 COSTA & SOUZA COMERCIO           | 102 | 46.093.723/0001-83 | 646,00         | 646,00       | 0,14    | Sim |

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

LOTE 73 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:28

Laringoscópio em aço inox com lâmpada de LED, com 4 lâminas. N #, 2,3,4,5 curvas; Acompanha estojo.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

|  |                     |                |                       |
|--|---------------------|----------------|-----------------------|
| Item: 1  | Unidade: UNIDADES   | Marca: dyasist | Modelo: adulto        |
| Descrição: Laringoscópio em aço inox com lâmpada de LED, com 4 lâminas. N #, 2,3,4,5 curvas; Acompanha estojo. |                     |                |                       |
| Quantidade: 8  | Valor Unit.: 489,00 |                | Valor Total: 3.912,00 |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social                       | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE    | 091 | 50.867.070/0001-10 | 640,00         | 489,00       |         | Sim |
| 2 GM FARMA COMERCIAL LTDA          | 061 | 10.638.214/0001-41 | 570,00         | 570,00       | 16,56   | Sim |
| 3 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS | 055 | 40.061.199/0001-82 | 646,25         | 581,63       | 2,04    | Sim |
| 4 LONDRIHOSP IMPORTACAO E          | 128 | 42.650.279/0001-07 | 645,00         | 600,00       | 3,16    | Sim |
| 5 TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE | 056 | 24.564.626/0001-99 | 1.138,80       | 645,10       | 7,52    | Sim |
| 6 COSTA & SOUZA COMERCIO           | 102 | 46.093.723/0001-83 | 646,00         | 646,00       | 0,14    | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social                       | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE    | 091 | 50.867.070/0001-10 | 640,00         | 489,00       |         | Sim |
| 2 GM FARMA COMERCIAL LTDA          | 061 | 10.638.214/0001-41 | 570,00         | 570,00       | 16,56   | Sim |
| 3 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS | 055 | 40.061.199/0001-82 | 646,25         | 581,63       | 2,04    | Sim |
| 4 LONDRIHOSP IMPORTACAO E          | 128 | 42.650.279/0001-07 | 645,00         | 600,00       | 3,16    | Sim |
| 5 TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE | 056 | 24.564.626/0001-99 | 1.138,80       | 645,10       | 7,52    | Sim |
| 6 COSTA & SOUZA COMERCIO           | 102 | 46.093.723/0001-83 | 646,00         | 646,00       | 0,14    | Sim |

INABILITADOS

| Razão Social                    | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|---------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA | 090 | 36.999.842/0001-46 | 646,00         | 448,50       |         | Sim |
| 216 - MATERIAL HOSPITALAR LTDA. | 147 | 15.631.700/0001-51 | 646,00         | 577,00       | 28,6511 | Sim |

LOTE 74 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:28

Poltrona reclinável Estrutura em Madeira de Eucalipto (Maior Resistência e Durabilidade)

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

|   |                     |                |                       |
|---|---------------------|----------------|-----------------------|
| Item: 1   | Unidade: UNIDADES   | Marca: PRÓPRIA | Modelo: PR            |
| Descrição: Poltrona reclinável Estrutura em Madeira de Eucalipto (Maior Resistência e Durabilidade) |                     |                |                       |
| Quantidade: 6   | Valor Unit.: 620,00 |                | Valor Total: 3.720,00 |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social                        | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|-------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE | 012 | 46.235.001/0001-16 | 930,00         | 620,00       |         | Sim |
| 2 J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA     | 087 | 84.972.926/0001-39 | 930,00         | 770,00       | 24,19   | Sim |
| 3 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  | 149 | 40.061.199/0001-82 | 930,00         | 837,00       | 8,70    | Sim |
| 4 GM FARMA COMERCIAL LTDA           | 126 | 10.638.214/0001-41 | 930,00         | 930,00       | 11,11   | Sim |
| 5 FOCUS DISTRIBUIDORA DE            | 001 | 40.618.304/0001-31 | 930,00         | 930,00       | 0,00    | Sim |
| 6 LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA     | 127 | 41.302.176/0001-85 | 930,00         | 930,00       | 0,00    | Sim |
| 7 COSTA & SOUZA COMERCIO            | 031 | 46.093.723/0001-83 | 930,00         | 930,00       | 0,00    | Sim |
| 8 ALF COMERCIO DE                   | 003 | 12.581.380/0001-84 | 930,00         | 930,00       | 0,00    | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social                       | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE    | 091 | 50.867.070/0001-10 | 640,00         | 489,00       |         | Sim |
| 2 GM FARMA COMERCIAL LTDA          | 061 | 10.638.214/0001-41 | 570,00         | 570,00       | 16,56   | Sim |
| 3 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS | 055 | 40.061.199/0001-82 | 646,25         | 581,63       | 2,04    | Sim |
| 4 LONDRIHOSP IMPORTACAO E          | 128 | 42.650.279/0001-07 | 645,00         | 600,00       | 3,16    | Sim |
| 5 TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE | 056 | 24.564.626/0001-99 | 1.138,80       | 645,10       | 7,52    | Sim |
| 6 COSTA & SOUZA COMERCIO           | 102 | 46.093.723/0001-83 | 646,00         | 646,00       | 0,14    | Sim |

INABILITADOS

| Razão Social            | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|-------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| A J P DE SOUZA COMERCIO | 120 | 31.070.140/0001-60 | 930,00         | 629,32       |         | Sim |

3106  
R

MUNICÍPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

LOTE 75 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:28  
Cuba Rim de Inox 800 ml- material de aço inoxidável da marca Artlnox,

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

|  |                    |                 |                       |
|--|--------------------|-----------------|-----------------------|
| Item: 1  | Unidade: UNIDADES  | Marca: FORTINOX | Modelo: FORTINOX      |
| Descrição: Cuba Rim de Inox 800 ml- material de aço inoxidável da marca Artlnox, |                    |                 |                       |
| Quantidade: 30   | Valor Unit.: 63.07 |                 | Valor Total: 1.892,10 |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social                       | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA      | 092 | 45.538.349/0001-10 | 70,48          | 63,07        |         | Sim |
| 2 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS | 128 | 40.061.199/0001-82 | 70,48          | 63,43        | 0,57    | Sim |
| 3 TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE | 115 | 24.564.626/0001-99 | 100,40         | 69,00        | 8,78    | Sim |
| 4 GM FARMA COMERCIAL LTDA          | 103 | 10.638.214/0001-41 | 70,00          | 70,00        | 1,45    | Sim |
| 5 COSTA & SOUZA COMERCIO           | 089 | 46.093.723/0001-83 | 70,00          | 70,00        | 0,00    | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social                  | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|-------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA | 139 | 84.972.926/0001-39 | 70,48          | 55,00        |         | Sim |

INABILITADOS

| Razão Social                    | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|---------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 216 - MATERIAL HOSPITALAR LTDA. | 106 | 15.631.700/0001-51 | 70,00          | 45,00        |         | Sim |

LOTE 76 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:28

Balança Digital portátil para controle de peso corporal com dimensões de 75 x 31 (mm) de visor, desligamento automático

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

|  |                    |               |                       |
|--|--------------------|---------------|-----------------------|
| Item: 1  | Unidade: UNIDADES  | Marca: BALMAK | Modelo: SLIMBASIC     |
| Descrição: Balança Digital portátil para controle de peso corporal com dimensões de 75 x 31 (mm) de visor, desligamento automático |                    |               |                       |
| Quantidade: 60   | Valor Unit.: 37.70 |               | Valor Total: 2.262,00 |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social                       | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA      | 129 | 45.538.349/0001-10 | 72,00          | 37,70        |         | Sim |
| 2 GM FARMA COMERCIAL LTDA          | 141 | 10.638.214/0001-41 | 53,68          | 53,68        | 42,39   | Sim |
| 3 LONDRIHOSP IMPORTACAO E          | 056 | 42.650.279/0001-07 | 72,00          | 60,00        | 11,77   | Sim |
| 4 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS | 034 | 40.061.199/0001-82 | 72,00          | 64,80        | 8,00    | Sim |
| 5 J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA    | 131 | 84.972.926/0001-39 | 72,00          | 70,00        | 8,02    | Sim |
| 6 COSTA & SOUZA COMERCIO           | 068 | 46.093.723/0001-83 | 72,00          | 72,00        | 2,86    | Sim |
| 7 TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE | 027 | 24.564.626/0001-99 | 189,00         | 120,00       | 66,67   | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social                 | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| MKR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS | 058 | 31.499.939/0001-76 | 4.416,00       | 4.416,00     |         | Sim |

LOTE 77 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:28

Adipômetro, operação: analógico, material: metal, resolução: resolução 1 mm, faixa de operação: até 60 mm, pressão: cerca de 10 g.mm², tolerância:

MUNICÍPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

|   |                     |               |                     |
|---|---------------------|---------------|---------------------|
| Item: 1   | Unidade: UNIDADES   | Marca: BALMAK | Modelo: CLINIC PRO  |
| Descrição: Adipômetro, operação: analógico, material: metal, resolução: resolução 1 mm, faixa de operação: até 60 mm, pressão: cerca de 10 g.mm², tolerância: |                     |               |                     |
| Quantidade: 3   | Valor Unit.: 109.00 |               | Valor Total: 327,00 |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social                       | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 GM FARMA COMERCIAL LTDA          | 129 | 10.638.214/0001-41 | 109,00         | 109,00       |         | Sim |
| 2 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS | 133 | 40.061.199/0001-82 | 300,00         | 270,00       | 147,71  | Sim |
| 3 COSTA & SOUZA COMERCIO           | 101 | 46.093.723/0001-83 | 300,00         | 300,00       | 11,11   | Sim |
| 4 TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE | 064 | 24.564.626/0001-99 | 785,40         | 499,10       | 66,37   | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social            | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|-------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| LONDRIHOSP IMPORTACAO E | 071 | 42.650.279/0001-07 | 300,00         | 95,00        |         | Sim |

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

LOTE 78 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:28

Autoclave, material: aço inox, tipo : horizontal, modelo: gravitacional,

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

|   |                       |            |                        |
|---|-----------------------|------------|------------------------|
| Item: 1   | Unidade: UNIDADES     | Marca: alt | Modelo: 12lt           |
| Descrição: Autoclave, material: aço inox, tipo : horizontal, modelo: gravitacional, |                       |            |                        |
| Quantidade: 6   | Valor Unit.: 3.889.00 |            | Valor Total: 23.334,00 |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social                       | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE    | 113 | 50.867.070/0001-10 | 7.200,00       | 3.889,00     |         | Sim |
| 2 J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA    | 037 | 84.972.926/0001-39 | 8.762,00       | 3.913,24     | 0,62    | Sim |
| 3 VRM IMPORT LTDA                  | 086 | 45.157.605/0001-29 | 8.762,00       | 4.050,00     | 3,49    | Sim |
| 4 GM FARMA COMERCIAL LTDA          | 057 | 10.638.214/0001-41 | 4.900,00       | 4.900,00     | 20,99   | Sim |
| 5 ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA    | 125 | 43.134.552/0001-03 | 8.762,59       | 6.198,41     | 26,50   | Sim |
| 6 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS | 056 | 40.061.199/0001-82 | 8.762,59       | 6.200,00     | 0,03    | Sim |
| 7 TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE | 061 | 24.564.626/0001-99 | 10.835,00      | 6.900,00     | 11,29   | Sim |
| 8 IDEALINE COMERCIAL EIRELI        | 049 | 06.331.320/0001-00 | 8.760,00       | 7.000,00     | 1,45    | Sim |
| 9 LK MEDICAL COMERCIO DE           | 030 | 28.767.561/0001-30 | 8.716,20       | 8.616,16     | 23,09   | Sim |
| 10 COSTA & SOUZA COMERCIO          | 083 | 46.093.723/0001-83 | 8.762,00       | 8.762,00     | 1,69    | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social                    | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|---------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA | 004 | 36.999.842/0001-46 | 4.500,00       | 2.968,75     |         | Sim |
| 216 - MATERIAL HOSPITALAR LTDA. | 072 | 15.631.700/0001-51 | 8.700,00       | 5.319,00     | 79,1663 | Sim |
| FAZ VENDAS LTDA                 | 106 | 46.983.819/0001-17 | 12.000,00      | 6.198,40     | 16,5332 | Sim |

3197  
R



MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

LOTE 79 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:28  
Balança de Mamãe-Bebê – Balança com TARA, capacidade ate 200Kg, Portátil. Botão de TARA central. Para verificar o peso de Bebês ou qualquer objeto no colo

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: AVANUTRI Modelo: MAMAE BEBE  
Descrição: Balança de Mamãe-Bebê – Balança com TARA, capacidade ate 200Kg, Portátil. Botão de TARA central. Para verificar o peso de Bebês ou qualquer objeto no colo  
Quantidade: 50 Valor Unit.: 300,00 Valor Total: 15.000,00

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social                       | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 GM FARMA COMERCIAL LTDA          | 038 | 10.638.214/0001-41 | 300,00         | 300,00       |         | Sim |
| 2 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS | 057 | 40.061.199/0001-82 | 615,00         | 480,00       | 60,00   | Sim |
| 3 COSTA & SOUZA COMERCIO           | 014 | 46.093.723/0001-83 | 615,00         | 615,00       | 28,13   | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|              |     |           |                |              |         |    |

INABILITADOS

| Razão Social                 | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| MKR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS | 021 | 31.499.939/0001-76 | 4.416,00       | 4.416,00     |         | Sim |

LOTE 80 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:28  
Lixeira, material: aço inoxidável, capacidade: 5 l.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: BRINOX Modelo: LIXEIRA INOX 5L  
Descrição: Lixeira, material: aço inoxidável, capacidade: 5 l.  
Quantidade: 40 Valor Unit.: 71,78 Valor Total: 2.871,20

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social                       | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS | 111 | 40.061.199/0001-82 | 79,75          | 71,78        |         | Sim |
| 2 J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA    | 082 | 84.972.926/0001-39 | 79,75          | 73,00        | 1,70    | Sim |
| 3 COSTA & SOUZA COMERCIO           | 055 | 46.093.723/0001-83 | 79,00          | 79,00        | 8,22    | Sim |
| 4 TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE | 023 | 24.564.626/0001-99 | 152,30         | 98,00        | 24,05   | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|              |     |           |                |              |         |    |

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|              |     |           |                |              |         |    |

LOTE 82 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:28  
Lixeira, material: plástico, capacidade: 35 l, tipo: tampa e pedal

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: SANREMO Modelo: LIXEIRA PLÁSTICO 35L  
Descrição: Lixeira, material: plástico, capacidade: 35 l, tipo: tampa e pedal  
Quantidade: 40 Valor Unit.: 69,08 Valor Total: 2.763,20

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|              |     |           |                |              |         |    |

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

| Razão Social                       | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS | 054 | 40.061.199/0001-82 | 76,75          | 69,08        |         | Sim |
| 2 GM FARMA COMERCIAL LTDA          | 033 | 10.638.214/0001-41 | 144,00         | 144,00       | 108,45  | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|              |     |           |                |              |         |    |

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|              |     |           |                |              |         |    |

LOTE 83 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:29  
Escada hospitalar, material: aço inoxidável, número degraus: 5 degraus, revestimento degraus: tapete antiderrapante

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: PROPRIA Modelo: ESI  
Descrição: Escada hospitalar, material: aço inoxidável, número degraus: 5 degraus, revestimento degraus: tapete antiderrapante  
Quantidade: 45 Valor Unit.: 499,00 Valor Total: 22.455,00

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social                        | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|-------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE | 100 | 46.235.001/0001-16 | 2.071,11       | 499,00       |         | Sim |
| 2 ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA     | 074 | 43.134.552/0001-03 | 2.071,11       | 520,00       | 4,21    | Sim |
| 3 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  | 122 | 40.061.199/0001-82 | 2.071,11       | 1.319,98     | 153,84  | Sim |
| 4 ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA       | 050 | 45.538.349/0001-10 | 2.071,11       | 1.667,50     | 26,33   | Sim |
| 5 COSTA & SOUZA COMERCIO            | 006 | 46.093.723/0001-83 | 2.071,00       | 2.071,00     | 24,20   | Sim |
| 6 SERTAO FORTE LTDA                 | 060 | 35.189.259/0001-07 | 2.071,11       | 2.071,11     | 0,01    | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|              |     |           |                |              |         |    |

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|              |     |           |                |              |         |    |

LOTE 84 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:29  
Escada hospitalar, material: aço inoxidável, número degraus: 5 degraus, revestimento degraus: tapete antiderrapante

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: PROPRIA Modelo: ESI  
Descrição: Escada hospitalar, material: aço inoxidável, número degraus: 5 degraus, revestimento degraus: tapete antiderrapante  
Quantidade: 15 Valor Unit.: 489,00 Valor Total: 7.335,00

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social                        | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|-------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE | 119 | 46.235.001/0001-16 | 2.071,11       | 489,00       |         | Sim |
| 2 ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA     | 053 | 43.134.552/0001-03 | 2.071,11       | 520,80       | 6,50    | Sim |
| 3 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  | 121 | 40.061.199/0001-82 | 2.071,11       | 1.374,98     | 164,01  | Sim |
| 4 ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA       | 076 | 45.538.349/0001-10 | 2.071,11       | 1.667,50     | 21,27   | Sim |
| 5 COSTA & SOUZA COMERCIO            | 046 | 46.093.723/0001-83 | 2.071,00       | 2.071,00     | 24,20   | Sim |
| 6 SERTAO FORTE LTDA                 | 123 | 35.189.259/0001-07 | 2.071,11       | 2.071,11     | 0,01    | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|              |     |           |                |              |         |    |

3108

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

**LOTE 85 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:29**  
Esfigmomanômetro, ajuste: analógico, aneróide, uso: p, fixação em superfícies

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

|  |                    |                       |                 |
|--|--------------------|-----------------------|-----------------|
| Item: 1  | Unidade: UNIDADES  | Marca: PREMIUM        | Modelo: PREMIUM |
| Descrição: Esfigmomanômetro, ajuste: analógico, aneróide, uso: p, fixação em superfícies |                    |                       |                 |
| Quantidade: 20   | Valor Unit.: 69,60 | Valor Total: 1.392,00 |                 |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social                       | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA      | 044 | 45.538.349/0001-10 | 142,47         | 69,60        |         | Sim |
| 2 J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA    | 054 | 84.972.926/0001-39 | 142,00         | 72,80        | 4,60    | Sim |
| 3 GM FARMA COMERCIAL LTDA          | 095 | 10.638.214/0001-41 | 77,00          | 77,00        | 5,77    | Sim |
| 4 TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE | 127 | 24.564.626/0001-99 | 99,00          | 89,00        | 15,58   | Sim |
| 5 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS | 110 | 40.061.199/0001-82 | 142,47         | 128,22       | 44,07   | Sim |
| 6 COSTA & SOUZA COMERCIO           | 049 | 46.093.723/0001-83 | 142,00         | 142,00       | 10,75   | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

**LOTE 87 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:29**  
Estetoscópio, tipo: biauricular, acessórios: olivas anatômicas pvc, haste: haste aço inox

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

|  |                    |                     |                 |
|--|--------------------|---------------------|-----------------|
| Item: 1  | Unidade: UNIDADES  | Marca: PREMIUM      | Modelo: PREMIUM |
| Descrição: Estetoscópio, tipo: biauricular, acessórios: olivas anatômicas pvc, haste: haste aço inox |                    |                     |                 |
| Quantidade: 20   | Valor Unit.: 17,00 | Valor Total: 340,00 |                 |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social                       | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA      | 095 | 45.538.349/0001-10 | 35,29          | 17,00        |         | Sim |
| 2 GM FARMA COMERCIAL LTDA          | 017 | 10.638.214/0001-41 | 17,90          | 17,90        | 5,29    | Sim |
| 3 TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE | 121 | 24.564.626/0001-99 | 55,00          | 24,00        | 34,08   | Sim |
| 4 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS | 145 | 40.061.199/0001-82 | 35,29          | 31,76        | 32,33   | Sim |
| 5 COSTA & SOUZA COMERCIO           | 021 | 46.093.723/0001-83 | 35,00          | 35,00        | 10,20   | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

|                         |     |                    |       |       |  |     |
|-------------------------|-----|--------------------|-------|-------|--|-----|
| LONDRIHOSP IMPORTACAO E | 036 | 42.650.279/0001-07 | 35,00 | 16,00 |  | Sim |
|-------------------------|-----|--------------------|-------|-------|--|-----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

**LOTE 88 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:29**  
Lanterna não elétrica, material: aço inoxidável, quantidade pilhas: 2, tamanho pilha: aaa ou aa, tipo foco: fixo.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

|  |                    |                       |                 |
|--|--------------------|-----------------------|-----------------|
| Item: 1  | Unidade: UNIDADES  | Marca: PREMIUM        | Modelo: PREMIUM |
| Descrição: Lanterna não elétrica, material: aço inoxidável, quantidade pilhas: 2, tamanho pilha: aaa ou aa, tipo foco: fixo. |                    |                       |                 |
| Quantidade: 20   | Valor Unit.: 69,60 | Valor Total: 1.392,00 |                 |

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

|  |                    |                     |               |
|--|--------------------|---------------------|---------------|
| Item: 1  | Unidade: UNIDADES  | Marca: FIEZA        | Modelo: FIEZA |
| Descrição: Lanterna não elétrica, material: aço inoxidável, quantidade pilhas: 2, tamanho pilha: aaa ou aa, tipo foco: fixo. |                    |                     |               |
| Quantidade: 10   | Valor Unit.: 35,00 | Valor Total: 350,00 |               |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social              | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|---------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 GM FARMA COMERCIAL LTDA | 087 | 10.638.214/0001-41 | 35,00          | 35,00        |         | Sim |
| 2 COSTA & SOUZA COMERCIO  | 130 | 46.093.723/0001-83 | 66,00          | 66,00        | 88,57   | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social            | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|-------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| LONDRIHOSP IMPORTACAO E | 118 | 42.650.279/0001-07 | 66,00          | 25,00        |         | Sim |

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

**LOTE 89 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:29**  
Maleta para transporte de equipamentos - Para transporte de equipamentos de avaliação física e nutricional.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

|  |                     |                     |                |
|--|---------------------|---------------------|----------------|
| Item: 1  | Unidade: UNIDADES   | Marca: AVANTI       | Modelo: AVANTI |
| Descrição: Maleta para transporte de equipamentos - Para transporte de equipamentos de avaliação física e nutricional. |                     |                     |                |
| Quantidade: 2  | Valor Unit.: 238,00 | Valor Total: 476,00 |                |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social                       | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 GM FARMA COMERCIAL LTDA          | 071 | 10.638.214/0001-41 | 238,00         | 238,00       |         | Sim |
| 2 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS | 051 | 40.061.199/0001-82 | 379,00         | 379,00       | 59,24   | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

**LOTE 90 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:29**  
Nebulizador, tipo: central min.4 saídas, 4 fluxômetros, filtro, acessórios

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

|   |                       |                        |               |
|---|-----------------------|------------------------|---------------|
| Item: 1   | Unidade: UNIDADES     | Marca: ASCLEPIOS       | Modelo: NI200 |
| Descrição: Nebulizador, tipo: central min.4 saídas, 4 fluxômetros, filtro, acessórios |                       |                        |               |
| Quantidade: 30  | Valor Unit.: 1.474,00 | Valor Total: 44.220,00 |               |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social                       | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 FOCUS DISTRIBUIDORA DE           | 030 | 40.618.304/0001-31 | 1.930,00       | 1.474,00     |         | Sim |
| 2 J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA    | 056 | 84.972.926/0001-39 | 1.931,00       | 1.798,43     | 22,01   | Sim |
| 3 GM FARMA COMERCIAL LTDA          | 051 | 10.638.214/0001-41 | 1.800,00       | 1.800,00     | 0,09    | Sim |
| 4 COSTA & SOUZA COMERCIO           | 099 | 46.093.723/0001-83 | 1.931,00       | 1.931,00     | 7,28    | Sim |
| 5 TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE | 043 | 24.564.626/0001-99 | 3.500,00       | 2.300,00     | 19,11   | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social            | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|-------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| LONDRIHOSP IMPORTACAO E | 144 | 42.650.279/0001-07 | 1.930,00       | 1.100,00     |         | Sim |

3199  
R

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

INABILITADOS

| Razão Social                    | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|---------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA | 070 | 36.999.842/0001-46 | 1.500,00       | 1.147,50     |         | Sim |

LOTE 91 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:29

Negatoscópio, material estrutura: chapa aço, acabamento superficial estrutura: moldura em aço pintado

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

|  |                     |                |                       |
|--|---------------------|----------------|-----------------------|
| Item: 1  | Unidade: UNIDADES   | Marca: PRÓPRIA | Modelo: NEGA          |
| Descrição: Negatoscópio, material estrutura: chapa aço, acabamento superficial estrutura: moldura em aço pintado |                     |                |                       |
| Quantidade: 10   | Valor Unit.: 249,00 |                | Valor Total: 2.490,00 |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social                        | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|-------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE | 121 | 46.235.001/0001-16 | 401,28         | 249,00       |         | Sim |
| 2 TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE  | 129 | 24.564.626/0001-99 | 506,00         | 339,00       | 36,14   | Sim |
| 3 J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA     | 072 | 84.972.926/0001-39 | 401,00         | 352,89       | 4,10    | Sim |
| 4 MF. DE ALMEIDA E CIA LTDA EPP     | 060 | 05.021.932/0001-34 | 401,28         | 400,99       | 13,63   | Sim |
| 5 COSTA & SOUZA COMERCIO            | 115 | 46.093.723/0001-83 | 401,00         | 401,00       | 0,00    | Sim |
| 6 ALF COMERCIO DE                   | 014 | 12.581.380/0001-84 | 401,00         | 401,00       | 0,00    | Sim |
| 7 GM FARMA COMERCIAL LTDA           | 108 | 10.638.214/0001-41 | 480,00         | 480,00       | 19,70   | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social            | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|-------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| INABILITADOS            |     |                    |                |              |         |     |
| Razão Social            | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
| A J P DE SOUZA COMERCIO | 105 | 31.070.140/0001-60 | 401,28         | 279,00       |         | Sim |

LOTE 92 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:29

Otoscópio, tipo: clínico, modelo: portátil, alimentação: luz halógena 2,5v

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

|   |                     |                 |                       |
|---|---------------------|-----------------|-----------------------|
| Item: 1   | Unidade: UNIDADES   | Marca: MISSOURI | Modelo: MIKATOS       |
| Descrição: Otoscópio, tipo: clínico, modelo: portátil, alimentação: luz halógena 2,5v |                     |                 |                       |
| Quantidade: 10  | Valor Unit.: 200,00 |                 | Valor Total: 2.000,00 |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social                       | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA      | 114 | 45.538.349/0001-10 | 302,85         | 200,00       |         | Sim |
| 2 RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE    | 089 | 50.867.070/0001-10 | 300,00         | 239,00       | 19,50   | Sim |
| 3 GM FARMA COMERCIAL LTDA          | 071 | 10.638.214/0001-41 | 250,00         | 250,00       | 4,60    | Sim |
| 4 J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA    | 128 | 84.972.926/0001-39 | 302,85         | 260,00       | 4,00    | Sim |
| 5 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS | 044 | 40.061.199/0001-82 | 302,85         | 272,57       | 4,83    | Sim |
| 6 TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE | 076 | 24.564.626/0001-99 | 350,00         | 280,00       | 2,73    | Sim |
| 7 COSTA & SOUZA COMERCIO           | 131 | 46.093.723/0001-83 | 302,00         | 302,00       | 7,86    | Sim |
| 8 MF. DE ALMEIDA E CIA LTDA EPP    | 039 | 05.021.932/0001-34 | 460,00         | 460,00       | 52,32   | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social            | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|-------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| LONDRIHOSP IMPORTACAO E | 042 | 42.650.279/0001-07 | 300,00         | 180,00       |         | Sim |

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

INABILITADOS

| Razão Social                    | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|---------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA | 106 | 36.999.842/0001-46 | 302,00         | 266,50       |         | Sim |
| 216 - MATERIAL HOSPITALAR LTDA. | 019 | 15.631.700/0001-51 | 302,00         | 302,00       | 13,3208 | Sim |

LOTE 93 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:30

Oftalmoscópio, tipo: direto, tipo luz: luz led, tensão alimentação: 2 pilhas médias

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

|  |                     |                 |                       |
|--|---------------------|-----------------|-----------------------|
| Item: 1  | Unidade: UNIDADES   | Marca: gowlands | Modelo: 3008          |
| Descrição: Oftalmoscópio, tipo: direto, tipo luz: luz led, tensão alimentação: 2 pilhas médias |                     |                 |                       |
| Quantidade: 10   | Valor Unit.: 605,00 |                 | Valor Total: 6.050,00 |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social                       | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE    | 144 | 50.867.070/0001-10 | 980,00         | 605,00       |         | Sim |
| 2 LONDRIHOSP IMPORTACAO E          | 050 | 42.650.279/0001-07 | 1.160,00       | 649,99       | 7,44    | Sim |
| 3 GM FARMA COMERCIAL LTDA          | 129 | 10.638.214/0001-41 | 650,00         | 650,00       | 0,00    | Sim |
| 4 TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE | 011 | 24.564.626/0001-99 | 1.283,30       | 840,00       | 29,23   | Sim |
| 5 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS | 091 | 40.061.199/0001-82 | 1.165,80       | 1.049,22     | 24,91   | Sim |
| 6 J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA    | 107 | 84.972.926/0001-39 | 1.165,00       | 1.155,65     | 10,14   | Sim |
| 7 COSTA & SOUZA COMERCIO           | 077 | 46.093.723/0001-83 | 1.165,00       | 1.165,00     | 0,81    | Sim |
| 8 MF. DE ALMEIDA E CIA LTDA EPP    | 069 | 05.021.932/0001-34 | 1.165,80       | 1.165,80     | 0,07    | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social                    | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|---------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| INABILITADOS                    |     |                    |                |              |         |     |
| Razão Social                    | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
| EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA | 106 | 36.999.842/0001-46 | 900,00         | 838,50       |         | Sim |
| 216 - MATERIAL HOSPITALAR LTDA. | 131 | 15.631.700/0001-51 | 1.165,00       | 898,00       | 7,0960  | Sim |

LOTE 94 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:30

Oxímetro, tipo: pulso, faixa medição saturação 1: 0 a 100%, faixa medição pulso 1: cerca de 20 a 250 bpm,

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

|  |                    |               |                       |
|--|--------------------|---------------|-----------------------|
| Item: 1  | Unidade: UNIDADES  | Marca: FRINGR | Modelo: FRINGR        |
| Descrição: Oxímetro, tipo: pulso, faixa medição saturação 1: 0 a 100%, faixa medição pulso 1: cerca de 20 a 250 bpm. |                    |               |                       |
| Quantidade: 20   | Valor Unit.: 50,00 |               | Valor Total: 1.000,00 |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social                       | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA    | 149 | 84.972.926/0001-39 | 319,00         | 50,00        |         | Sim |
| 2 GM FARMA COMERCIAL LTDA          | 096 | 10.638.214/0001-41 | 72,00          | 72,00        | 44,00   | Sim |
| 3 TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE | 017 | 24.564.626/0001-99 | 199,00         | 110,00       | 52,78   | Sim |
| 4 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS | 039 | 40.061.199/0001-82 | 319,35         | 287,42       | 161,29  | Sim |
| 5 COSTA & SOUZA COMERCIO           | 015 | 46.093.723/0001-83 | 319,00         | 319,00       | 10,99   | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social            | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|-------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| LONDRIHOSP IMPORTACAO E | 126 | 42.650.279/0001-07 | 310,00         | 45,00        |         | Sim |

3200

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

INABILITADOS

| Razão Social       | Num Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|--------------------|------------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| BGF COMERCIAL LTDA | 113 37.650.759/0001-20 | 319,00         | 319,00       |         | Sim |

LOTE 95 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:30

Carro organizador 04 gavetas plástico - o gaveteiro vem com rodinhas, em plástico e com rodinha 3 gavetas

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

|  |                     |                       |                                 |
|--|---------------------|-----------------------|---------------------------------|
| Item: 1  | Unidade: UNIDADES   | Marca: AGRAPLAST      | Modelo: CARRO ORGANIZADOR 3 GAV |
| Descrição: Carro organizador 04 gavetas plástico - o gaveteiro vem com rodinhas, em plástico e com rodinha 3 gavetas |                     |                       |                                 |
| Quantidade: 8  | Valor Unit.: 196,66 | Valor Total: 1.573,28 |                                 |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social                       | Num Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|------------------------------------|------------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS | 018 40.061.199/0001-82 | 196,66         | 196,66       |         | Sim |

DESCCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|

LOTE 96 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:30

Coletor material perfuro-cortante, material: papelão, capacidade total: 3 l.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

|   |                   |                     |                        |
|---|-------------------|---------------------|------------------------|
| Item: 1   | Unidade: UNIDADES | Marca: DESCARPACK   | Modelo: CAIXA COLETORA |
| Descrição: Coletor material perfuro-cortante, material: papelão, capacidade total: 3 l. |                   |                     |                        |
| Quantidade: 70  | Valor Unit.: 6,90 | Valor Total: 483,00 |                        |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social                       | Num Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|------------------------------------|------------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE | 034 24.564.626/0001-99 | 10,00          | 6,90         |         | Sim |
| 2 GM FARMA COMERCIAL LTDA          | 109 10.638.214/0001-41 | 7,00           | 7,00         | 1,45    | Sim |
| 3 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS | 050 40.061.199/0001-82 | 7,78           | 7,78         | 11,14   | Sim |

DESCCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|

LOTE 97 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:30

Borrifador, material: plástico, tipo: spray, contendo bico borrifador, capacidade: 500 ml

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

|  |                   |                     |                          |
|--|-------------------|---------------------|--------------------------|
| Item: 1  | Unidade: UNIDADES | Marca: NEW          | Modelo: BORRIFADOR 500ML |
| Descrição: Borrifador, material: plástico, tipo: spray, contendo bico borrifador, capacidade: 500 ml |                   |                     |                          |
| Quantidade: 25   | Valor Unit.: 7,92 | Valor Total: 198,00 |                          |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social                       | Num Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|------------------------------------|------------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS | 046 40.061.199/0001-82 | 8,80           | 7,92         |         | Sim |

Gerado em: 12/03/2024 16:15:38

49 de 60

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

|                                    |                        |       |       |       |     |
|------------------------------------|------------------------|-------|-------|-------|-----|
| 2 COSTA & SOUZA COMERCIO           | 133 46.093.723/0001-83 | 8,80  | 8,80  | 11,11 | Sim |
| 3 TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE | 136 24.564.626/0001-99 | 16,00 | 16,00 | 81,82 | Sim |

DESCCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|

LOTE 98 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:30

Prancheta portátil, material: eucatex, comprimento: 360 mm, largura: 240 mm

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

|  |                    |                     |                            |
|--|--------------------|---------------------|----------------------------|
| Item: 1  | Unidade: UNIDADES  | Marca: WALEU        | Modelo: PRANCHETA PORTATIL |
| Descrição: Prancheta portátil, material: eucatex, comprimento: 360 mm, largura: 240 mm |                    |                     |                            |
| Quantidade: 20   | Valor Unit.: 11,64 | Valor Total: 232,80 |                            |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social                       | Num Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|------------------------------------|------------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS | 048 40.061.199/0001-82 | 11,64          | 11,64        |         | Sim |

DESCCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|

LOTE 99 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:30

Autoclave, material: aço inox, tipo: horizontal, modelo: gravitacional, operação: automática

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

|   |                       |                        |              |
|---|-----------------------|------------------------|--------------|
| Item: 1   | Unidade: UNIDADES     | Marca: aht             | Modelo: 12lt |
| Descrição: Autoclave, material: aço inox, tipo: horizontal, modelo: gravitacional, operação: automática |                       |                        |              |
| Quantidade: 5   | Valor Unit.: 3.889,00 | Valor Total: 19.445,00 |              |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social                       | Num Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|------------------------------------|------------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE    | 071 50.867.070/0001-10 | 8.000,00       | 3.889,00     |         | Sim |
| 2 J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA    | 010 84.972.926/0001-39 | 10.000,00      | 4.000,00     | 2,85    | Sim |
| 3 VRM IMPORT LTDA                  | 052 45.157.605/0001-29 | 10.000,00      | 4.050,00     | 1,25    | Sim |
| 4 FOCCUS DISTRIBUIDORA DE          | 059 40.618.304/0001-31 | 10.000,00      | 4.340,00     | 7,16    | Sim |
| 5 GM FARMA COMERCIAL LTDA          | 133 10.638.214/0001-41 | 4.900,00       | 4.900,00     | 12,90   | Sim |
| 6 BETANIAMED COMERCIAL EIRELI      | 049 09.560.267/0001-08 | 10.000,00      | 5.100,00     | 4,08    | Sim |
| 7 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS | 084 40.061.199/0001-82 | 10.000,00      | 5.900,00     | 15,69   | Sim |
| 8 MF. DE ALMEIDA E CIA LTDA EPP    | 136 05.021.932/0001-34 | 10.000,00      | 8.002,52     | 35,64   | Sim |
| 9 IDEALINE COMERCIAL EIRELI        | 007 06.331.320/0001-00 | 10.000,00      | 8.002,53     | 0,00    | Sim |
| 10 ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA   | 032 43.134.552/0001-03 | 10.000,00      | 8.817,20     | 10,18   | Sim |
| 11 COSTA & SOUZA COMERCIO          | 005 46.093.723/0001-83 | 10.000,00      | 10.000,00    | 13,41   | Sim |

DESCCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|

Gerado em: 12/03/2024 16:15:38

50 de 60

Handwritten signature/initials.

MUNICÍPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

| Razão Social                    | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|---------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA | 045 | 36.999.842/0001-46 | 4.500,00       | 2.967,50     |         | Sim |
| 216 - MATERIAL HOSPITALAR LTDA. | 120 | 15.631.700/0001-51 | 10.000,00      | 5.319,00     | 79,2418 | Sim |

**LOTE 100 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:30**  
Placa de Gelo artificial (GELOX) - Placa Gelo Artificial Rígido Reutilizável Com Embalagem De Polietileno Rígido resistente, São Congelados Em Freezer

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

| Item:   | Unidade: | Unidades | Marca: | Modelo:    | Valor Total: |
|---|----------|----------|--------|------------|--------------|
| 1   | UNIDADES |          | GELOX  | PLACA GELO | 218,00       |
| Descrição: Placa de Gelo artificial (GELOX) - Placa Gelo Artificial Rígido Reutilizável Com Embalagem De Polietileno Rígido resistente, São Congelados Em Freezer |          |          |        |            |              |
| Quantidade: 20 Valor Unit.: 10,90   |          |          |        |            |              |

**CLASSIFICAÇÃO**

| Razão Social                       | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS | 036 | 40.061.199/0001-82 | 10,90          | 10,90        |         | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|              |     |           |                |              |         |    |

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|              |     |           |                |              |         |    |

**LOTE 101 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:30**  
Caixa térmica, material: poliuretano expandido, densidade: 35 kg.m3, capacidade: 18 l, características adicionais: tampa articulada, trinco

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

| Item:  | Unidade: | Unidades | Marca:  | Modelo: | Valor Total: |
|--|----------|----------|---------|---------|--------------|
| 1  | UNIDADES |          | SOPRANO | 28 L    | 721,00       |
| Descrição: Caixa térmica, material: poliuretano expandido, densidade: 35 kg.m3, capacidade: 18 l, características adicionais: tampa articulada, trinco |          |          |         |         |              |
| Quantidade: 7 Valor Unit.: 103,00  |          |          |         |         |              |

**CLASSIFICAÇÃO**

| Razão Social                       | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 GM FARMA COMERCIAL LTDA          | 071 | 10.638.214/0001-41 | 103,00         | 103,00       |         | Sim |
| 2 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS | 108 | 40.061.199/0001-82 | 170,42         | 153,38       | 48,91   | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social                  | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|-------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA | 049 | 84.972.926/0001-39 | 170,00         | 91,00        |         | Sim |

**INABILITADOS**

| Razão Social                | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|-----------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME | 101 | 19.031.878/0001-12 | 170,00         | 96,00        |         | Sim |

**LOTE 102 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:30**  
Caixa térmica, material: poliuretano expandido, densidade: 35 kg.m3, capacidade: 40 l, características adicionais: tampa articulada, trinco

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

| Item:  | Unidade: | Unidades | Marca: | Modelo:           | Valor Total: |
|--|----------|----------|--------|-------------------|--------------|
| 1  | UNIDADES |          | MOR    | CAIXA TÉRMICA 40L | 783,12       |
| Descrição: Caixa térmica, material: poliuretano expandido, densidade: 35 kg.m3, capacidade: 40 l, características adicionais: tampa articulada, trinco |          |          |        |                   |              |
| Quantidade: 4 Valor Unit.: 195,78  |          |          |        |                   |              |

Gerado em: 12/03/2024 16:15:38

51 de 60

MUNICÍPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

**CLASSIFICAÇÃO**

| Razão Social                       | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS | 116 | 40.061.199/0001-82 | 217,53         | 195,78       |         | Sim |
| 2 TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE | 139 | 24.564.626/0001-99 | 492,80         | 198,00       | 1,13    | Sim |
| 3 GM FARMA COMERCIAL LTDA          | 110 | 10.638.214/0001-41 | 280,00         | 280,00       | 41,41   | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|              |     |           |                |              |         |    |

**INABILITADOS**

| Razão Social                | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|-----------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME | 111 | 19.031.878/0001-12 | 217,00         | 184,00       |         | Sim |

**LOTE 103 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:36**  
Termômetro, tipo: digital, faixa medição temperatura: interna (-20,+70°C) e externa (-50,+70°C) °c,

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

| Item:  | Unidade: | Unidades | Marca: | Modelo: | Valor Total: |
|--|----------|----------|--------|---------|--------------|
| 1  | UNIDADES |          | NEOLAB | NLB     | 953,80       |
| Descrição: Termômetro, tipo: digital, faixa medição temperatura: interna (-20,+70°C) e externa (-50,+70°C) °c, |          |          |        |         |              |
| Quantidade: 20 Valor Unit.: 47,69  |          |          |        |         |              |

**CLASSIFICAÇÃO**

| Razão Social                       | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA      | 138 | 45.538.349/0001-10 | 114,39         | 47,69        |         | Sim |
| 2 GM FARMA COMERCIAL LTDA          | 012 | 10.638.214/0001-41 | 50,00          | 50,00        | 4,84    | Sim |
| 3 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS | 003 | 40.061.199/0001-82 | 114,39         | 102,95       | 105,90  | Sim |
| 4 COSTA & SOUZA COMERCIO           | 122 | 46.093.723/0001-83 | 114,00         | 114,00       | 10,73   | Sim |
| 5 TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE | 079 | 24.564.626/0001-99 | 146,00         | 146,00       | 28,07   | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|              |     |           |                |              |         |    |

**INABILITADOS**

| Razão Social                | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|-----------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME | 116 | 19.031.878/0001-12 | 114,00         | 42,80        |         | Sim |

**LOTE 104 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:36**  
Bebedouro água garrafão, material: plástico, tipo: elétrico de mesa, capacidade: 20 l:

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

| Item:   | Unidade: | Unidades | Marca:           | Modelo:    | Valor Total: |
|---|----------|----------|------------------|------------|--------------|
| 1   | UNIDADES |          | VENTISOL/AGRATTO | MOD BEM 03 | 6.683,00     |
| Descrição: Bebedouro água garrafão, material: plástico, tipo: elétrico de mesa, capacidade: 20 l: |          |          |                  |            |              |
| Quantidade: 20 Valor Unit.: 334,15  |          |          |                  |            |              |

**CLASSIFICAÇÃO**

| Razão Social                       | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA     | 023 | 45.329.312/0001-81 | 660,00         | 334,15       |         | Sim |
| 2 FRONT COMERCIAL LTDA ME          | 113 | 43.731.740/0001-00 | 660,00         | 411,35       | 23,10   | Sim |
| 3 CB ELETRO E INFORMATICA LTDA     | 089 | 49.673.898/0001-58 | 660,00         | 419,00       | 1,86    | Sim |
| 4 SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA | 084 | 45.309.056/0001-60 | 660,00         | 633,40       | 51,17   | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

Gerado em: 12/03/2024 16:15:38

52 de 60

3202  
R

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

| Razão Social                     | Num Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|----------------------------------|------------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| <b>INABILITADOS</b>              |                        |                |              |         |     |
| Razão Social                     | Num Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
| 52.902.1 GLADSON DA COSTA NAZARO | 027 52.902.127/0001-08 | 659,90         | 659,90       |         | Sim |

**LOTE 105 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:36**  
Cilindro gás, material: aço carbono, capacidade armazenagem: 23 kg, tipo gás: dióxido de carbono, pressão teste: 200 bar., características adicionais:

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

|   |                       |                |                       |
|---|-----------------------|----------------|-----------------------|
| Item: 1   | Unidade: UNIDADES     | Marca: GASLIVE | Modelo:               |
| Descrição: Cilindro gás, material: aço carbono, capacidade armazenagem: 23 kg, tipo gás: dióxido de carbono, pressão teste: 200 bar., características adicionais: |                       |                |                       |
| Quantidade: 1   | Valor Unit.: 1.700,00 |                | Valor Total: 1.700,00 |

**CLASSIFICAÇÃO**

| Razão Social             | Num Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|--------------------------|------------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 COSTA & SOUZA COMERCIO | 001 46.093.723/0001-83 | 1.700,00       | 1.700,00     |         | Sim |

**DECLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|
|              |               |                |              |         |    |

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|
|              |               |                |              |         |    |

**LOTE 106 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:36**  
Caneta alta rotação, material rolamento: rolamento cerâmica.

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

|   |                     |                 |                         |
|---|---------------------|-----------------|-------------------------|
| Item: 1   | Unidade: UNIDADES   | Marca: DENTEMED | Modelo: PRIME CX207-W-2 |
| Descrição: Caneta alta rotação, material rolamento: rolamento cerâmica. |                     |                 |                         |
| Quantidade: 5   | Valor Unit.: 330,00 |                 | Valor Total: 1.650,00   |

**CLASSIFICAÇÃO**

| Razão Social                       | Num Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|------------------------------------|------------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 BETANIAMED COMERCIAL EIRELI      | 072 09.560.267/0001-08 | 826,00         | 330,00       |         | Sim |
| 2 LONDRIHOSP IMPORTACAO E          | 045 42.650.279/0001-07 | 825,00         | 390,00       | 18,18   | Sim |
| 3 MF. DE ALMEIDA E CIA LTDA EPP    | 014 05.021.932/0001-34 | 826,00         | 415,00       | 6,41    | Sim |
| 4 J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA    | 007 84.972.926/0001-39 | 826,00         | 446,00       | 7,47    | Sim |
| 5 ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA      | 148 45.538.349/0001-10 | 826,00         | 476,00       | 6,73    | Sim |
| 6 GM FARMA COMERCIAL LTDA          | 149 10.638.214/0001-41 | 480,00         | 480,00       | 0,84    | Sim |
| 7 TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE | 057 24.564.626/0001-99 | 633,60         | 490,00       | 2,08    | Sim |
| 8 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS | 144 40.061.199/0001-82 | 826,00         | 680,00       | 38,78   | Sim |
| 9 COSTA & SOUZA COMERCIO           | 140 46.093.723/0001-83 | 826,00         | 826,00       | 21,47   | Sim |

**DECLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|
|              |               |                |              |         |    |

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|
|              |               |                |              |         |    |

**LOTE 107 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:36**  
Caneta baixa rotação, tipo: contra ângulo, relação transmissão: transmissão 20:1

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

|   |                     |           |                       |
|---|---------------------|-----------|-----------------------|
| Item: 1   | Unidade: UNIDADES   | Marca: DX | Modelo: INTRA         |
| Descrição: Caneta baixa rotação, tipo: contra ângulo, relação transmissão: transmissão 20:1 |                     |           |                       |
| Quantidade: 5   | Valor Unit.: 540,00 |           | Valor Total: 2.700,00 |

**CLASSIFICAÇÃO**

| Razão Social                       | Num Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|------------------------------------|------------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 GM FARMA COMERCIAL LTDA          | 057 10.638.214/0001-41 | 540,00         | 540,00       |         | Sim |
| 2 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS | 100 40.061.199/0001-82 | 1.100,00       | 620,00       | 14,81   | Sim |
| 3 COSTA & SOUZA COMERCIO           | 041 46.093.723/0001-83 | 1.100,00       | 1.100,00     | 77,42   | Sim |
| 4 TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE | 102 24.564.626/0001-99 | 2.640,00       | 1.680,00     | 52,73   | Sim |
| 5 MF. DE ALMEIDA E CIA LTDA EPP    | 149 05.021.932/0001-34 | 1.820,00       | 1.820,00     | 8,33    | Sim |

**DECLASSIFICADOS**

| Razão Social                  | Num Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|-------------------------------|------------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA | 117 84.972.926/0001-39 | 1.100,00       | 461,00       |         | Sim |
| LONDRIHOSP IMPORTACAO E       | 010 42.650.279/0001-07 | 1.100,00       | 500,00       | 8,4599  | Sim |

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|
|              |               |                |              |         |    |

**LOTE 108 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:36**  
Destilador água, capacidade: 50 l/h, voltagem: 220 v

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

|   |                     |              |                       |
|---|---------------------|--------------|-----------------------|
| Item: 1   | Unidade: UNIDADES   | Marca: IMPLA | Modelo: IMPLA         |
| Descrição: Destilador água, capacidade: 50 l/h, voltagem: 220 v |                     |              |                       |
| Quantidade: 6   | Valor Unit.: 729,30 |              | Valor Total: 4.375,80 |

**CLASSIFICAÇÃO**

| Razão Social                       | Num Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|------------------------------------|------------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E       | 046 30.082.076/0001-74 | 2.052,22       | 729,30       |         | Sim |
| 2 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS | 002 40.061.199/0001-82 | 2.052,22       | 1.847,00     | 153,26  | Sim |
| 3 J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA    | 149 84.972.926/0001-39 | 2.000,00       | 2.000,00     | 8,28    | Sim |

**DECLASSIFICADOS**

| Razão Social    | Num Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|-----------------|------------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| VRM IMPORT LTDA | 004 45.157.605/0001-29 | 2.052,00       | 600,00       |         | Sim |

**INABILITADOS**

| Razão Social           | Num Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|------------------------|------------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| FAZ VENDAS LTDA        | 108 46.983.819/0001-17 | 2.300,00       | 1.982,50     |         | Sim |
| V O DIST. EQUIPAMENTOS | 100 37.150.039/0001-03 | 2.052,22       | 2.052,22     | 3,5168  | Sim |

**LOTE 109 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:36**  
Férceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: infantil, número: 46, tipo uso: autoclavável

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

|   |                    |                |                                 |
|---|--------------------|----------------|---------------------------------|
| Item: 1   | Unidade: UNIDADES  | Marca: GOLGRAN | Modelo: FÉRCEPS ODONTOLÓGICO 46 |
| Descrição: Férceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: infantil, número: 46, tipo uso: autoclavável |                    |                |                                 |
| Quantidade: 50  | Valor Unit.: 90,00 |                | Valor Total: 4.500,00           |

3003

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social                       | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS | 101 | 40.061.199/0001-82 | 100,00         | 90,00        |         | Sim |
| 2 TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE | 120 | 24.564.626/0001-99 | 166,00         | 96,00        | 6,67    | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social        | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---------------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
| <b>INABILITADOS</b> |     |           |                |              |         |    |
| Razão Social        | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |

**LOTE 110 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:36**  
Equipamento odontológico, tipo: fotopolimerizador, aspecto físico:

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

|   |                     |                       |                   |
|---|---------------------|-----------------------|-------------------|
| Item: 1   | Unidade: UNIDADES   | Marca: DENTEMED       | Modelo: PRIME LED |
| Descrição: Equipamento odontológico, tipo: fotopolimerizador, aspecto físico: |                     |                       |                   |
| Quantidade: 5   | Valor Unit.: 310,00 | Valor Total: 1.550,00 |                   |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social                       | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 BETANIAMED COMERCIAL EIRELI      | 016 | 09.560.267/0001-08 | 668,03         | 310,00       |         | Sim |
| 2 ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E       | 052 | 30.082.076/0001-74 | 668,03         | 324,98       | 4,83    | Sim |
| 3 GM FARMA COMERCIAL LTDA          | 014 | 10.638.214/0001-41 | 530,00         | 530,00       | 63,09   | Sim |
| 4 J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA    | 149 | 84.972.926/0001-39 | 668,00         | 592,25       | 11,75   | Sim |
| 5 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS | 076 | 40.061.199/0001-82 | 668,03         | 601,23       | 1,29    | Sim |
| 6 TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE | 015 | 24.564.626/0001-99 | 965,60         | 609,00       | 1,29    | Sim |
| 7 MF. DE ALMEIDA E CIA LTDA EPP    | 062 | 05.021.932/0001-34 | 668,03         | 636,39       | 4,50    | Sim |
| 8 ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA      | 066 | 45.538.349/0001-10 | 668,03         | 636,40       | 0,00    | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social                    | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|---------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| <b>INABILITADOS</b>             |     |                    |                |              |         |     |
| Razão Social                    | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
| EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA | 118 | 36.999.842/0001-46 | 400,00         | 249,00       |         | Sim |

**LOTE 111 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:37**  
Seladora embalagem, material: aço inoxidável, voltagem: 110,220 v, funcionamento: manual,

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

|  |                     |                       |                 |
|--|---------------------|-----------------------|-----------------|
| Item: 1  | Unidade: UNIDADES   | Marca: BIOTRON        | Modelo: SELABEM |
| Descrição: Seladora embalagem, material: aço inoxidável, voltagem: 110,220 v, funcionamento: manual. |                     |                       |                 |
| Quantidade: 10   | Valor Unit.: 259,00 | Valor Total: 2.590,00 |                 |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social                       | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE | 088 | 24.564.626/0001-99 | 418,00         | 259,00       |         | Sim |
| 2 GM FARMA COMERCIAL LTDA          | 019 | 10.638.214/0001-41 | 340,00         | 340,00       | 31,27   | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social            | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|-------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| LONDRIHOSP IMPORTACAO E | 126 | 42.650.279/0001-07 | 260,00         | 200,00       |         | Sim |

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

|                 |     |                    |        |        |         |     |
|-----------------|-----|--------------------|--------|--------|---------|-----|
| VRM IMPORT LTDA | 027 | 45.157.605/0001-29 | 269,00 | 235,06 | 17,5300 | Sim |
|-----------------|-----|--------------------|--------|--------|---------|-----|

INABILITADOS

| Razão Social                    | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|---------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA | 106 | 36.999.842/0001-46 | 269,00         | 216,00       |         | Sim |

**LOTE 113 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:37**  
Dispenser higienizador, material: plástico abs, capacidade: 400 ml

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

|   |                    |                       |               |
|---|--------------------|-----------------------|---------------|
| Item: 1   | Unidade: UNIDADES  | Marca: JSN            | Modelo: SBC 2 |
| Descrição: Dispenser higienizador, material: plástico abs, capacidade: 400 ml |                    |                       |               |
| Quantidade: 30  | Valor Unit.: 34,00 | Valor Total: 1.020,00 |               |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social                       | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 GM FARMA COMERCIAL LTDA          | 127 | 10.638.214/0001-41 | 34,00          | 34,00        |         | Sim |
| 2 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS | 032 | 40.061.199/0001-82 | 48,29          | 43,46        | 27,82   | Sim |
| 3 TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE | 109 | 24.564.626/0001-99 | 49,00          | 44,00        | 1,24    | Sim |
| 4 COSTA & SOUZA COMERCIO           | 028 | 46.093.723/0001-83 | 48,00          | 48,00        | 9,09    | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social        | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---------------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
| <b>INABILITADOS</b> |     |           |                |              |         |    |
| Razão Social        | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |

**LOTE 114 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:37**  
Câmara escura revelação raio x odontológico, material: plástico, uso: portátil

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

|   |                     |                       |                |
|---|---------------------|-----------------------|----------------|
| Item: 1   | Unidade: UNIDADES   | Marca: BIOTRON        | Modelo: CAMARA |
| Descrição: Câmara escura revelação raio x odontológico, material: plástico, uso: portátil |                     |                       |                |
| Quantidade: 5   | Valor Unit.: 205,00 | Valor Total: 1.025,00 |                |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social                        | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|-------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE | 119 | 46.235.001/0001-16 | 299,41         | 205,00       |         | Sim |
| 2 ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E        | 039 | 30.082.076/0001-74 | 299,41         | 215,98       | 5,36    | Sim |
| 3 TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE  | 068 | 24.564.626/0001-99 | 359,20         | 229,00       | 6,03    | Sim |
| 4 GM FARMA COMERCIAL LTDA           | 023 | 10.638.214/0001-41 | 253,00         | 253,00       | 10,48   | Sim |
| 5 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  | 059 | 40.061.199/0001-82 | 299,41         | 269,47       | 6,51    | Sim |
| 6 J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA     | 043 | 84.972.926/0001-39 | 290,00         | 290,00       | 7,62    | Sim |
| 7 MF. DE ALMEIDA E CIA LTDA EPP     | 104 | 05.021.932/0001-34 | 299,41         | 299,40       | 3,24    | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social                    | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|---------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| <b>INABILITADOS</b>             |     |                    |                |              |         |     |
| Razão Social                    | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
| EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA | 051 | 36.999.842/0001-46 | 299,00         | 209,25       |         | Sim |

300

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

LOTE 115 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:37  
Muleta, modelo: canadense, tipo: c, braçadeira articulada, apoio mão.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

|  |                    |                     |                |
|--|--------------------|---------------------|----------------|
| Item: 1  | Unidade: UNIDADES  | Marca: INDAIA       | Modelo: MULETA |
| Descrição: Muleta, modelo: canadense, tipo: c, braçadeira articulada, apoio mão. |                    |                     |                |
| Quantidade: 10   | Valor Unit.: 75,00 | Valor Total: 750,00 |                |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social                       | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE | 043 | 24.564.626/0001-99 | 110,00         | 75,00        |         | Sim |
| 2 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS | 122 | 40.061.199/0001-82 | 102,25         | 92,03        | 22,71   | Sim |
| 3 GM FARMA COMERCIAL LTDA          | 069 | 10.638.214/0001-41 | 100,00         | 100,00       | 8,66    | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social            | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|-------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| LONDRIHOSP IMPORTACAO E | 054 | 42.650.279/0001-07 | 100,00         | 65,00        |         | Sim |

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

LOTE 116 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:37  
Muleta, modelo: axilar, tipo: apoio de braço, apoio mão: apoio de mão.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

|   |                    |                     |                        |
|---|--------------------|---------------------|------------------------|
| Item: 1   | Unidade: UNIDADES  | Marca: INDAIA       | Modelo: MULETA AXILIAR |
| Descrição: Muleta, modelo: axilar, tipo: apoio de braço, apoio mão: apoio de mão. |                    |                     |                        |
| Quantidade: 10  | Valor Unit.: 75,72 | Valor Total: 757,20 |                        |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social                       | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS | 103 | 40.061.199/0001-82 | 84,13          | 75,72        |         | Sim |
| 2 LONDRIHOSP IMPORTACAO E          | 108 | 42.650.279/0001-07 | 80,00          | 80,00        | 5,65    | Sim |
| 3 GM FARMA COMERCIAL LTDA          | 009 | 10.638.214/0001-41 | 89,00          | 89,00        | 11,25   | Sim |
| 4 TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE | 110 | 24.564.626/0001-99 | 255,60         | 199,00       | 123,60  | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

LOTE 117 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:37  
Bengala, tipo: 4 apoios, material: alumínio e aço, tipo ponteira: com ponteira

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

|   |                    |                     |                |
|---|--------------------|---------------------|----------------|
| Item: 1   | Unidade: UNIDADES  | Marca: INDAIA       | Modelo: INDAIA |
| Descrição: Bengala, tipo: 4 apoios, material: alumínio e aço, tipo ponteira: com ponteira |                    |                     |                |
| Quantidade: 10  | Valor Unit.: 62,06 | Valor Total: 620,60 |                |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social                  | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|-------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA | 063 | 45.538.349/0001-10 | 114,75         | 62,06        |         | Sim |

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

|                                    |     |                    |        |        |       |     |
|------------------------------------|-----|--------------------|--------|--------|-------|-----|
| 2 TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE | 089 | 24.564.626/0001-99 | 105,00 | 67,00  | 7,96  | Sim |
| 3 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS | 139 | 40.061.199/0001-82 | 114,75 | 103,28 | 54,15 | Sim |
| 4 GM FARMA COMERCIAL LTDA          | 008 | 10.638.214/0001-41 | 108,00 | 108,00 | 4,57  | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

LOTE 118 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:37  
Andador ortopédico, material: alumínio anodizado, tipo construtivo:

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

|  |                     |                       |                |
|--|---------------------|-----------------------|----------------|
| Item: 1  | Unidade: UNIDADES   | Marca: INDAIA         | Modelo: INDAIA |
| Descrição: Andador ortopédico, material: alumínio anodizado, tipo construtivo: |                     |                       |                |
| Quantidade: 8  | Valor Unit.: 188,48 | Valor Total: 1.507,84 |                |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social                       | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA      | 028 | 45.538.349/0001-10 | 246,72         | 188,48       |         | Sim |
| 2 TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE | 114 | 24.564.626/0001-99 | 317,80         | 209,00       | 10,89   | Sim |
| 3 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS | 032 | 40.061.199/0001-82 | 246,72         | 246,72       | 18,05   | Sim |
| 4 GM FARMA COMERCIAL LTDA          | 085 | 10.638.214/0001-41 | 290,00         | 290,00       | 17,54   | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social            | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|-------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| LONDRIHOSP IMPORTACAO E | 021 | 42.650.279/0001-07 | 240,00         | 145,00       |         | Sim |

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

LOTE 119 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:37  
Eletrocardiografo digital - Eletrocardiografo, ECG equipamento que capta o potencial elétrico gerados pela atividade cardíaca e converte em registro gráfico

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

|   |                       |                       |               |
|---|-----------------------|-----------------------|---------------|
| Item: 1   | Unidade: UNIDADES     | Marca: 3RAY           | Modelo: 5503B |
| Descrição: Eletrocardiografo digital - Eletrocardiografo, ECG equipamento que capta o potencial elétrico gerados pela atividade cardíaca e converte em registro gráfico |                       |                       |               |
| Quantidade: 1   | Valor Unit.: 4.950,00 | Valor Total: 4.950,00 |               |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social                       | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 FOCCUS DISTRIBUIDORA DE          | 073 | 40.618.304/0001-31 | 6.325,00       | 4.950,00     |         | Sim |
| 2 J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA    | 129 | 84.972.926/0001-39 | 6.300,00       | 5.485,75     | 10,82   | Sim |
| 3 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS | 107 | 40.061.199/0001-82 | 6.325,33       | 5.692,80     | 3,77    | Sim |
| 4 COSTA & SOUZA COMERCIO           | 079 | 46.093.723/0001-83 | 6.325,00       | 6.325,00     | 11,11   | Sim |
| 5 TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE | 104 | 24.564.626/0001-99 | 11.245,00      | 7.600,00     | 20,16   | Sim |
| 6 GM FARMA COMERCIAL LTDA          | 019 | 10.638.214/0001-41 | 9.214,00       | 9.214,00     | 21,24   | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social            | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|-------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| LONDRIHOSP IMPORTACAO E | 097 | 42.650.279/0001-07 | 6.320,00       | 3.800,00     |         | Sim |

Handwritten signature or initials.



MUNICÍPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

INABILITADOS

| Razão Social                    | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|---------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| MEDICALMED, REPRESENTAÇÃO,      | 105 | 27.705.997/0001-31 | 6.325,33       | 4.000,00     |         | Sim |
| BGF COMERCIAL LTDA              | 061 | 37.650.759/0001-20 | 6.325,00       | 4.550,00     | 13,7500 | Sim |
| 216 - MATERIAL HOSPITALAR LTDA. | 035 | 15.631.700/0001-51 | 6.325,00       | 5.848,00     | 28,5275 | Sim |
| EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA | 128 | 36.999.842/0001-46 | 6.325,00       | 5.872,50     | 0,4189  | Sim |

LOTE 120 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:37  
Detector fetal digital: com dimensões aproximadas de 95 x 200 x 210 mm.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

|  |                   |               |                  |                       |
|--|-------------------|---------------|------------------|-----------------------|
| Item: 1  | Unidade: UNIDADES | Marca: JUMPER | Modelo: JPD-100B |                       |
| Descrição: Detector fetal digital: com dimensões aproximadas de 95 x 200 x 210 mm. |                   |               |                  | Valor Total: 4.800,00 |
| Quantidade: 16   |                   |               |                  | Valor Unit.: 300,00   |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social                       | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 FOCCUS DISTRIBUIDORA DE          | 023 | 40.618.304/0001-31 | 1.154,00       | 300,00       |         | Sim |
| 2 GM FARMA COMERCIAL LTDA          | 072 | 10.638.214/0001-41 | 360,00         | 360,00       | 20,00   | Sim |
| 3 TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE | 106 | 24.564.626/0001-99 | 657,80         | 490,00       | 36,11   | Sim |
| 4 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS | 046 | 40.061.199/0001-82 | 1.154,50       | 690,00       | 40,82   | Sim |
| 5 ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA    | 050 | 43.134.552/0001-03 | 1.154,50       | 1.149,99     | 66,67   | Sim |
| 6 J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA    | 078 | 84.972.926/0001-39 | 1.150,00       | 1.150,00     | 0,00    | Sim |
| 7 COSTA & SOUZA COMERCIO           | 018 | 46.093.723/0001-83 | 1.154,00       | 1.154,00     | 0,35    | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social            | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|-------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E | 110 | 42.650.279/0001-07 | 1.150,00       | 290,00       |         | Sim |

INABILITADOS

| Razão Social                    | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%)  | ME  |
|---------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|----------|-----|
| EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA | 109 | 36.999.842/0001-46 | 500,00         | 317,00       |          | Sim |
| 216 - MATERIAL HOSPITALAR LTDA. | 140 | 15.631.700/0001-51 | 1.154,00       | 349,00       | 10,0946  | Sim |
| BGF COMERCIAL LTDA              | 024 | 37.650.759/0001-20 | 1.154,00       | 1.154,00     | 230,6590 | Sim |

LOTE 121 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:38

Mesa mayo (auxiliar com bandeja inox) - mesa auxiliar de mayo c/ rodízio e bandeja em inox

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

|   |                   |                |            |                       |
|---|-------------------|----------------|------------|-----------------------|
| Item: 1   | Unidade: UNIDADES | Marca: PRÓPRIA | Modelo: MM |                       |
| Descrição: Mesa mayo (auxiliar com bandeja inox) - mesa auxiliar de mayo c/ rodízio e bandeja em inox |                   |                |            | Valor Total: 4.400,00 |
| Quantidade: 20  |                   |                |            | Valor Unit.: 220,00   |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social                        | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|-------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE | 061 | 46.235.001/0001-16 | 629,52         | 220,00       |         | Sim |
| 2 SALUTEM COMERCIO DE MOVEIS        | 148 | 20.451.726/0002-39 | 629,52         | 276,00       | 25,45   | Sim |
| 3 J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA     | 089 | 84.972.926/0001-39 | 629,00         | 343,85       | 24,58   | Sim |
| 4 ASSUNÇÃO & LAVOR TECNOLOGIA       | 146 | 45.538.349/0001-10 | 629,52         | 348,00       | 1,21    | Sim |
| 5 ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA     | 096 | 43.134.552/0001-03 | 629,52         | 350,00       | 0,57    | Sim |

MUNICÍPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

|                                    |     |                    |        |        |       |     |
|------------------------------------|-----|--------------------|--------|--------|-------|-----|
| 6 GM FARMA COMERCIAL LTDA          | 062 | 10.638.214/0001-41 | 520,00 | 520,00 | 48,57 | Sim |
| 7 LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA    | 106 | 41.302.176/0001-85 | 629,00 | 560,00 | 7,69  | Sim |
| 8 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS | 094 | 40.061.199/0001-82 | 629,52 | 566,57 | 1,17  | Sim |
| 9 TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE | 088 | 24.564.626/0001-99 | 660,00 | 589,00 | 3,96  | Sim |
| 10 COSTA & SOUZA COMERCIO          | 070 | 46.093.723/0001-83 | 629,00 | 629,00 | 6,79  | Sim |
| 11 ALF COMERCIO DE                 | 031 | 12.581.380/0001-84 | 629,00 | 629,00 | 0,00  | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social            | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|-------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E | 065 | 42.650.279/0001-07 | 625,00         | 165,00       |         | Sim |

INABILITADOS

| Razão Social                    | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|---------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| A J P DE SOUZA COMERCIO         | 117 | 31.070.140/0001-60 | 629,52         | 265,89       |         | Sim |
| BGF COMERCIAL LTDA              | 035 | 37.650.759/0001-20 | 629,00         | 279,50       | 5,1187  | Sim |
| 216 - MATERIAL HOSPITALAR LTDA. | 129 | 15.631.700/0001-51 | 629,00         | 370,00       | 32,3792 | Sim |

LOTE 122 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:38

Equipamento odontológico, tipo: jato bicarbonato e ultrassom, aspecto físico: motor de bancada,

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

|  |                   |                 |               |                       |
|--|-------------------|-----------------|---------------|-----------------------|
| Item: 1  | Unidade: UNIDADES | Marca: DENTEMED | Modelo: PRIME |                       |
| Descrição: Equipamento odontológico, tipo: jato bicarbonato e ultrassom, aspecto físico: motor de bancada, |                   |                 |               | Valor Total: 1.400,00 |
| Quantidade: 1  |                   |                 |               | Valor Unit.: 1.400,00 |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social                       | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 BETANIAMED COMERCIAL EIRELI      | 123 | 09.560.267/0001-08 | 2.442,22       | 1.400,00     |         | Sim |
| 2 TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE | 138 | 24.564.626/0001-99 | 3.190,00       | 2.090,00     | 49,29   | Sim |
| 3 ASSUNÇÃO & LAVOR TECNOLOGIA      | 092 | 45.538.349/0001-10 | 2.442,22       | 2.095,06     | 0,24    | Sim |
| 4 J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA    | 049 | 84.972.926/0001-39 | 2.400,00       | 2.281,07     | 8,88    | Sim |
| 5 GM FARMA COMERCIAL LTDA          | 112 | 10.638.214/0001-41 | 2.400,00       | 2.400,00     | 5,21    | Sim |
| 6 COSTA & SOUZA COMERCIO           | 086 | 46.093.723/0001-83 | 2.442,00       | 2.442,00     | 1,75    | Sim |
| 7 MF. DE ALMEIDA E CIA LTDA EPP    | 032 | 05.021.932/0001-34 | 2.442,22       | 2.442,22     | 0,01    | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social            | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|-------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E | 054 | 42.650.279/0001-07 | 2.440,00       | 1.240,00     |         | Sim |

INABILITADOS

| Razão Social       | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|--------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| BGF COMERCIAL LTDA | 125 | 37.650.759/0001-20 | 2.440,00       | 1.450,00     |         | Sim |

AUTORIDADE: VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA

3206



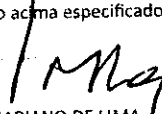
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 47/2023  
Processo Adm: N° 11280010/2023

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, destinados à manutenção da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.471.358,20 (um milhão e quatrocentos e setenta e um mil e trezentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos): **ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** (30082076000174) com os lotes: 108 no valor total de R\$ 4.375,80 (quatro mil e trezentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos). **W.K.M SOLUÇÕES TECNOLOGICA EIRELI** (29529181000120) com os lotes: 53 no valor total de R\$ 6.199,96 (seis mil e cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA** (45329312000181) com os lotes: 2, 4, 6, 7, 104 no valor total de R\$ 87.008,02 (oitenta e sete mil e oito reais e dois centavos). **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA** (40061199000182) com os lotes: 8, 41, 45, 51, 54, 56, 71, 80, 82, 95, 97, 98, 100, 102, 109, 116 no valor total de R\$ 135.140,36 (cento e trinta e cinco mil e cento e quarenta reais e trinta e seis centavos). **J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA** (84972926000139) com os lotes: 94 no valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais). **RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** (50867070000110) com os lotes: 73, 78, 93, 99 no valor total de R\$ 52.741,00 (cinquenta e dois mil e setecentos e quarenta e um reais). **LICITA RIO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** (37000324000130) com os lotes: 13 no valor total de R\$ 11.150,00 (onze mil e cento e cinquenta reais). **COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA** (46093723000183) com os lotes: 60, 105 no valor total de R\$ 47.630,00 (quarenta e sete mil e seiscentos e trinta reais). **R&A ELETROELETRONICO LTDA** (24112017000107) com os lotes: 9, 11, 14, 15 no valor total de R\$ 21.779,60 (vinte e um mil e setecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos). **GHPS BARRETO - ME** (27103616000144) com os lotes: 34, 39 no valor total de R\$ 8.650,00 (oito mil e seiscentos e cinquenta reais). **NETO MÓVEIS LTDA** (24978808000106) com os lotes: 17, 29, 42, 46, 48 no valor total de R\$ 94.473,14 (noventa e quatro mil e quatrocentos e setenta e três reais e quatorze centavos). **EXEBR INFORMÁTICA LTDA** (29520946000160) com os lotes: 55 no valor total de R\$ 28.035,00 (vinte e oito mil e trinta e cinco reais). **ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA** (45538349000110) com os lotes: 64, 65, 66, 75, 76, 85, 87, 92, 103, 117, 118 no valor total de R\$ 63.832,74 (sessenta e três mil e oitocentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos). **SUPERAR LTDA** (13482516000161) com os lotes: 10 no valor total de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais). **FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA** (40618304000131) com os lotes: 57, 69, 90, 119, 120 no valor total de R\$ 68.580,00 (sessenta e oito mil e quinhentos e oitenta reais). **ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA** (81618753000167) com os lotes: 12 no valor total de R\$ 39.184,00 (trinta e nove mil e cento e oitenta e quatro reais). **UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA** (46235001000116) com os lotes: 16, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 38, 40, 43, 47, 49, 50, 52, 58, 59, 61, 62, 63, 67, 70, 74, 83, 84, 91, 114, 121 no valor total de R\$ 514.149,00 (quinhentos e quatorze mil e cento e quarenta e nove reais). **GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI** (36521392000181) com os lotes: 1, 3, 5 no valor total de R\$ 181.272,58 (cento e oitenta e um mil e duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos). **R.E. DA SILVA E SILVA LTDA** (29765537000124) com os lotes: 22, 37 no valor total de R\$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais). **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI** (09560267000108) com os lotes: 106, 110, 122 no valor total de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais). **J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO** (51228218000139) com os lotes: 44 no valor total de R\$ 3.625,00 (três mil e seiscentos e vinte e cinco reais). **TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS** (24564626000199) com os lotes: 68, 96, 111, 115 no valor total de R\$ 7.288,00 (sete mil e duzentos e oitenta e oito reais). **GM FARMA COMERCIAL LTDA** (10638214000141) com os lotes: 72, 77, 79, 88, 89, 101, 107, 113 no valor total de R\$ 24.344,00 (vinte e quatro mil e trezentos e quarenta e quatro reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE CANAPI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CANAPI (AL), quarta-feira, 13 de março de 2024

  
VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA  
AUTORIDADE COMPETENTE

Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;

Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do termo;

Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea "a" do item 10.1;

Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" do item 10.1, por ocorrência;

Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

### **11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 A rescisão deste termo pode ser:

11.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;

11.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;

11.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4 Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

### **12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

### **13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 09 de fevereiro de 2024.

**VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal, de Canapi

Secretaria Municipal de Cultura  
**JUAN MENDONÇA VILLAR**  
Secretário (a) Municipal

**ANGELICA SILVA DE OLIVEIRA**  
[Beneficiário]

Publicado por:

Caio Matheus de Oliveira Ribeiro  
Código Identificador:60B3E249

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCIAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 13/2024;

Fundamento Legal: art. 74, § 2, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI

Contratado: **Vanildo Vieira Lira**

Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Dom Pedro II, S/N – Centro - Canapi/AL, tendo como finalidade precípua o funcionamento do espaço de armazenamento de processos, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal Finanças

Valor Global: **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**

Vigência: 12(doze) meses

Celebração: 01/03/2024

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Vanildo Vieira Lira

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes  
Código Identificador:45ED9457

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 47/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023**

Processo Adm: Nº 11280010/2023

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, destinados à manutenção da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.471.358,20(um milhão e quatrocentos e setenta e um mil e trezentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos):ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA(30082076000174) com os lotes: 108 no valor total de R\$ 4.375,80 (quatro mil e trezentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI(29529181000120) com os lotes: 53 no valor total de R\$ 6.199,96 (seis mil e cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA(45329312000181) com os lotes: 2, 4, 6, 7, 104 no valor total de R\$ 87.008,02 (oitenta e sete mil e oito reais e dois centavos).DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA(40061199000182) com os lotes: 8, 41, 45, 51, 54, 56, 71, 80, 82, 95, 97, 98, 100, 102, 109, 116 no valor total de R\$ 135.140,36 (cento e trinta e cinco mil e cento e quarenta reais e trinta e seis centavos).J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA(84972926000139) com os lotes: 94 no valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais).RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA(50867070000110) com os lotes: 73, 78, 93, 99 no valor total de R\$ 52.741,00 (cinquenta e dois mil e setecentos e quarenta e um reais).LICITA RIO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA(37000324000130) com os lotes: 13 no valor total de R\$ 11.150,00 (onze mil e cento e cinquenta reais).COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA(46093723000183) com os lotes: 60, 105 no valor total de R\$ 47.630,00 (quarenta e sete mil e seiscentos e trinta reais).R&A ELETROELETRONICO LTDA(24112017000107) com os lotes: 9, 11, 14, 15 no valor total de R\$ 21.779,60 (vinte e um mil e setecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).GHPS BARRETO - ME(27103616000144) com os lotes: 34, 39 no valor total de R\$ 8.650,00 (oito mil e seiscentos e cinquenta reais).NETO MÓVEIS LTDA(24978808000106) com os lotes: 17, 29, 42, 46, 48 no valor total de R\$ 94.473,14 (noventa e quatro mil e quatrocentos e setenta e três reais e quatorze centavos).EXEBR INFORMÁTICA LTDA(29520946000160) com os lotes: 55 no valor total de R\$ 28.035,00 (vinte e oito mil e trinta e cinco reais).ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA

LTDA(45538349000110) com os lotes: 64, 65, 66, 75, 76, 85, 87, 92, 103, 117, 118 no valor total de R\$ 63.832,74 (sessenta e três mil e oitocentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos).SUPERAR LTDA(13482516000161) com os lotes: 10 no valor total de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA(40618304000131) com os lotes: 57, 69, 90, 119, 120 no valor total de R\$ 68.580,00 (sessenta e oito mil e quinhentos e oitenta reais).ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA(81618753000167) com os lotes: 12 no valor total de R\$ 39.184,00 (trinta e nove mil e cento e oitenta e quatro reais).UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA(46235001000116) com os lotes: 16, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 38, 40, 43, 47, 49, 50, 52, 58, 59, 61, 62, 63, 67, 70, 74, 83, 84, 91, 114, 121 no valor total de R\$ 514.149,00 (quinhentos e quatorze mil e cento e quarenta e nove reais).GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI(36521392000181) com os lotes: 1, 3, 5 no valor total de R\$ 181.272,58 (cento e oitenta e um mil e duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).R.E. DA SILVA E SILVA LTDA(29765537000124) com os lotes: 22, 37 no valor total de R\$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais).BETANIAMED COMERCIAL EIRELI(09560267000108) com os lotes: 106, 110, 122 no valor total de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO(51228218000139) com os lotes: 44 no valor total de R\$ 3.625,00 (três mil e seiscentos e vinte e cinco reais).TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS(24564626000199) com os lotes: 68, 96, 111, 115 no valor total de R\$ 7.288,00 (sete mil e duzentos e oitenta e oito reais).GM FARMA COMERCIAL LTDA(10638214000141) com os lotes: 72, 77, 79, 88, 89, 101, 107, 113 no valor total de R\$ 24.344,00 (vinte e quatro mil e trezentos e quarenta e quatro reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CANAPI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CANAPI (AL), quarta-feira, 12 de março de 2024

**VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA**  
Autoridade Competente

Publicado por:  
Gilmo Malta de Menezes  
Código Identificador:79DF76CB

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00002/2024, que objetiva: Aquisições de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, a fim de suprir as necessidades da Administração Municipal; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI - R\$ 553.651,00.

Coité do Nóia - AL, 21 de Fevereiro de 2024

**BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA -**  
Prefeito

Publicado por:  
Weuller Douglas de Almeida Martins  
Código Identificador:6973930B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Aquisições de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, a fim de suprir as necessidades da Administração Municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00002/2024 - Ata de Registro de Preços nº 00093/2023, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00036/2023, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA - ALAGOAS. DOTAÇÃO: 03.0330.04.122.0001.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04.0440.10.122.0001.6002 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 04.0441.10.122.0004.6012 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 04.0441.10.301.0004.6003 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE - (ATENÇÃO PRIMÁRIA) 04.0441.10.302.0004.6005 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE - (ATENÇÃO ESPECIALIZADA) 05.0550.08.122.0001.6010 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 05.0551.08.122.0003.6011 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS 05.0551.08.244.0003.6051 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (BLC PSB - CRAS/SCFV) 05.0551.08.244.0003.6052 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MAC - (BLC PSE MAC) CREAS / ABRIGOS 06.0660.12.361.0001.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 06.0661.12.361.0002.2029 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL- 30 % 06.0661.12.365.0002.2011 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - 30 % 06.0661.12.365.0002.2027 - MANUTENCAO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - 30% 06.0661.12.366.0002.2026 - MANUTENCAO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 30% 06.0661.12.367.0002.2025 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL- 30 % 06.0662.12.361.0002.2009 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 07.0770.27.122.0001.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER 08.0880.13.122.0001.2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PROMOÇÕES 08.0880.13.392.0006.2049 - MANUTENÇÃO DAS BIBLIOTECAS PÚBLICAS 09.0990.15.122.0001.2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV.URBANOS 10.1010.20.122.0001.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA 3390.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura de Coité do Nóia e: CT Nº 00037/2024 - 21.02.24 - MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI - R\$ 553.651,00.

Publicado por:  
Weuller Douglas de Almeida Martins  
Código Identificador:B992B161

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00004/2024**

A Prefeitura de Coité do Nóia manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada aquisição e recarga degás de cozinha (Gás liquefeito de petróleo - GLP) a fim de suprir as necessidades da Administração Municipal, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na José Belarmino, 160 - Centro - Coité do Nóia - AL, acessando:<https://coitedonoia.al.gov.br/ou> solicitando preferencialmente pelo e-mail:[licitacoes.pmcn@gmail.com](mailto:licitacoes.pmcn@gmail.com), O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 20 de março de 2024, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail:[licitacoes.pmcn@gmail.com](mailto:licitacoes.pmcn@gmail.com). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11280010/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023**

Assinado de  
forma digital por  
**GM FARMA**  
**COMERCIAL**  
**COMERCIAL**  
**LTDA:10638**  
**214000141**  
Dados: 2024.03.19  
09:05:07 -03'00'

Aos 18 dias de março do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado **CONTRATANTE**, e, figurando como **ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE** a Secretaria Municipal de **Saúde**, representado pelo Secretário Sr. **Mileno Gonçalves Ferreira**, e do outro lado a empresa **GM FARMA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.638.214/0001-41, localizada na Av. Coletora, nº.215, Fernando Collor, Nossa Senhora do Socorro/SE, Email: [gmfarma@hotmail.com](mailto:gmfarma@hotmail.com), Tel: (79) 9993-50530, (79) 3254-5299, neste ato representado por seu administrador o Srº Jorge Alberto Rezende, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 21/2024, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

**Fundamento Legal:** A presente Ata de Registro de Preço decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de Canapi - AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços - ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **AQUISIÇÃO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES**, destinados à manutenção da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Parágrafo único:** O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo:

| Lote | Descrição  | Unid.    | Marca               | Quant. | Vi. Unit. | Vi. Total   |
|------|--|----------|---------------------|--------|-----------|-------------|
| 72   | Otoscópio TK Missouri possui dial de luz com potência para controlar a iluminação através de um feixe de luz concentrado | UNIDADES | SOCIAL INSTRUMENTOS | 15     | R\$250,00 | R\$3.750,00 |
| 77   | Adipômetro, operação: analógico, material: metal, resolução:   | UNIDADES | BALMAK              | 3      | R\$109,00 | R\$327,00   |

|                    |  |          |          |    |           |                      |
|--------------------|--|----------|----------|----|-----------|----------------------|
|                    | resolução 1 mm, faixa de operação: até 60 mm, pressão: cerca de 10 g,mm <sup>2</sup> , tolerância:   |          |          |    |           |                      |
| 79                 | Balança de Mamãe-Bebê - Balança com TARA, capacidade ate 200Kg, Portátil. Botão de TARA central. Para verificar o peso de Bebês ou qualquer objeto no colo | UNIDADES | AVANUTRI | 50 | R\$300,00 | R\$15.000,00         |
| 88                 | Lanterna não elétrica, material: aço inoxidável, quantidade pilhas: 2, tamanho pilha: aaa ou aa, tipo foco: fixo.  | UNIDADES | FIEZA    | 10 | R\$35,00  | R\$350,00            |
| 89                 | Maleta para transporte de equipamentos - Para transporte de equipamentos de avaliação física e nutricional.  | UNIDADES | AVANTI   | 2  | R\$238,00 | R\$476,00            |
| 101                | Caixa térmica, material: poliuretano expandido, densidade: 35 kg,m <sup>3</sup> , capacidade: 18 l, características adicionais: tampa articulada, trinco   | UNIDADES | SOPRANO  | 7  | R\$103,00 | R\$721,00            |
| 107                | Caneta baixa rotação, tipo: contra ângulo, relação transmissão: transmissão 20:1   | UNIDADES | DX       | 5  | R\$540,00 | R\$2.700,00          |
| 113                | Dispenser higienizador, material: plástico abs, capacidade: 400 ml   | UNIDADES | JSN      | 30 | R\$34,00  | R\$1.020,00          |
| <b>VALOR TOTAL</b> |  |          |          |    |           | <b>R\$ 24.344,00</b> |

**Art. 2º.** Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

**Art. 3º** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e demais participantes;

**a) Será participante desta ARP o seguinte Órgão:**

**e) Secretaria Municipal de Saúde**

**Art. 4º** - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

**GM FARMA** Assinado de forma digital por GM  
**COMERCIAL** FARMA COMERCIAL  
LTDA:10638 41  
214000141  
Dados: 2024.03.19 09:05:24 -03'00'

- a) A Secretaria de Saúde deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- b) É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à **ARP** não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;
- d) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 200% do quantitativo de cada item registrado na **ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- e) Autorizada a utilização da **ARP** pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.
- f) Envio ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 5º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.

**Parágrafo único.** Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

**Art. 6º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

GM FARMA Assinado de forma  
COMERCIAL digital por GM  
LTDA:10638214000  
LTDA:10638  
214000141 141  
09:05:37 -03'00"

- a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente **ARP**, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 7º. O FORNECEDOR obriga-se a:**

- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a **ARP**, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;
  - c1) Os produtos solicitados deverão ser entregues nos locais a serem determinados pela Secretaria de Saúde, com data e horário determinado
- d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente **ARP** e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente **ARP**;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;



- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) assumir as obrigações determinadas no Termo de Referência.

**Art. 8º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

**Parágrafo único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 9º.** A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da ARP, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

**Art. 10º.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

**Parágrafo primeiro.** O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

**Parágrafo segundo.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

GM FARMA  
COMERCIAL  
LTDA:10638  
214000141

Assinado de forma digital por GM FARMA COMERCIAL LTDA:10638214000141  
Dados: 2024.03.19 09:06:16 -03'00'

25

25

25

3215  
R



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

**Parágrafo terceiro.** A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Parágrafo quarto.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE CANAPI, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

**Art. 11º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- b) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- c) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 14.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) Cada item desta ARP será recebido:

**d.1) Provisoriamente, contados a partir da entrega do material, por servidor ou comissão responsável, desde que:**

- d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

**d.2) Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, por servidor ou comissão responsável, desde que:**

- d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,
- d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.

GM FARMA  
COMERCIAL  
LTDA:106382  
14000141

Assinado de forma digital por GM FARMA COMERCIAL LTDA:10638214000141  
Dados: 2024.03.19 09:06:31 -03'00'

e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;

f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.

g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPRORROGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 15.** São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência;

b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);

d) multa de até 5% (cinco por cento);

e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;

f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do *caput* deste artigo nas seguintes hipóteses:

a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;

d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);

GM FARMA Assinado de forma  
COMERCIAL digital por GM FARMA  
COMERCIAL  
LTDA:10638214000141  
Data: 2024.03.19  
14000141 090645-03007

e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na ARP, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);

f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea "d" (calculada sobre o valor do contrato);

**Parágrafo Segundo** - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

**Parágrafo Terceiro** - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Quarto** - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quinto** - A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea "e" ou na alínea "f" do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "d" do mesmo dispositivo.

**Parágrafo Sexto** - As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Saúde do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 16.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro.** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo.** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Saúde, ÓRGÃO GERENCIADOR.

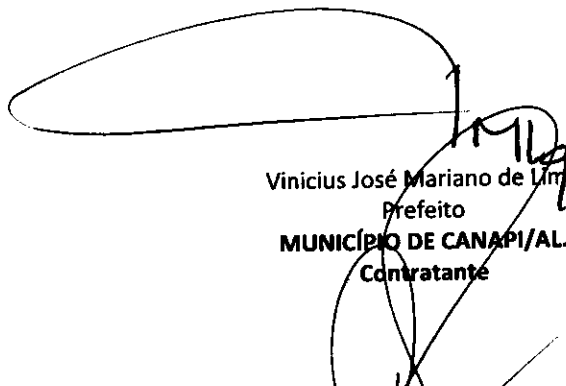
**Parágrafo Terceiro.** O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas "a" a "g" deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a ARP.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da comarca do Município de Canapi- Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Canapi/AL, 18 de março de 2024.



Vinicius José Mariano de Lima  
Prefeito  
MUNICÍPIO DE CANAPI/AL.  
Contratante

Mileno Gonçalves Ferreira  
SECRETARIA DE SAÚDE  
Órgão Gerenciador

Assinado de forma  
digital por GM FARMA  
GM FARMA COMERCIAL, COMERCIAL  
LTDA:10638214000141 LTDA:10638214000141  
Dados: 2024.03.19  
09:07:26 -03'00'

Jorge Alberto Rezende  
Representante Legal  
GM FARMA COMERCIAL LTDA  
Fornecedor Beneficiário

GIVALDO  
VIEIRA DE  
SANTANA:336  
93927553

Assinado digitalmente por GIVALDO VIEIRA DE SANTANA:33693927553  
ID: C=BR, O=MUN. Brasilia, OU=AC 90LITI Município, CN=GIVALDO VIEIRA DE SANTANA:33693927553  
Razão: motivo de sua assinatura aqui  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2024.03.18 16:05:53-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0



3219  
@

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11280010/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023**

Aos 18 dias de março do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado **CONTRATANTE**, e, figurando como **ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE** a Secretaria Municipal de **Saúde**, representado pelo Secretário Sr. **Mileno Gonçalves Ferreira**, e **do outro lado a empresa TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 24.564.626/0001-99, localizada na Rua Dom Jonas Batinga, Ouro Preto, nº 396, Arapiraca/AL, Email: [tempocomercial@outlook.com](mailto:tempocomercial@outlook.com), Tel: (82) 3522-3227, (82) 9984-00020, neste ato representado por seu administrador o Srº Givaldo Vieira de Santana, de acordo com a **representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social, doravante designada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 22/2024, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

**Fundamento Legal:** A presente Ata de Registro de Preço decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de Canapi - AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços - ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **AQUISIÇÃO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES**, destinados à manutenção da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Parágrafo único:** O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo:

| Lote | Descrição  | Unid.    | Marca   | Quant. | VI. Unit. | VI. Total   |
|------|--|----------|---------|--------|-----------|-------------|
| 68   | Suporte de Braço para Injeção e Coleta de Sangue; Tamanho: Regulagem de altura (75 à 120cm). Dimensões do apoio: 20x16cm | UNIDADES | TUBOMED | 35     | R\$99,00  | R\$3.465,00 |

GIVALDO  
VIEIRA DE  
SANTANA:336  
93927553

Assinado digitalmente por GIVALDO VIEIRA DE SANTANA:33693927553  
NO: C=BR, O=MCP-Brazil, OU=AC SOLUTI Município, CN=GIVALDO VIEIRA DE SANTANA:33693927553  
Razão: motivo da sua assinatura aqui  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2024.03.18 16:05:53-0300T  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CANAPI**  
TRANSPARÊNCIA, TRABALHO E PROGRESSO

3220  
R

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

|             |   |          |            |    |           |              |
|-------------|---|----------|------------|----|-----------|--------------|
| 96          | Coletor material pérfuro-cortante, material: papelão, capacidade total: 3 l.              | UNIDADES | DESCARPACK | 70 | R\$6,90   | R\$483,00    |
| 111         | Seladora embalagem, material: aço inoxidável, voltagem: 110,220 v, funcionamento: manual, | UNIDADES | BIOTRON    | 10 | R\$259,00 | R\$2.590,00  |
| 115         | Muleta, modelo: canadense, tipo: c, braçadeira articulada, apoio mão.                     | UNIDADES | INDAIA     | 10 | R\$75,00  | R\$750,00    |
| VALOR TOTAL |   |          |            |    |           | R\$ 7.288,00 |

**Art. 2º.** Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

**Art. 3º** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e demais participantes;

a) Será participante desta ARP o seguinte Órgão:

e) Secretaria Municipal de Saúde

**Art. 4º** - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

a) A Secretaria de Saúde deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

b) É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;

c) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à ARP não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;

d) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 200% do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Autorizada a utilização da ARP pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.

f) Envio ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;



GIVALDO  
VIEIRA DE  
SANTANA:336  
93927553

Assinado digitalmente por GIVALDO VIEIRA  
DE SANTANA:33693927553  
NO: CN=BR, OU=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI  
Multiple vs, OU=9278700000171, OU=  
Videoconferencia, OU=Certificado PFA3,  
CN=GIVALDO VIEIRA DE  
SANTANA:33693927553  
Razão-motivo de sua assinatura aqui  
Localização: sua localização de assinatura  
aqui  
Data: 2024.03.18 16:05:53-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0



3221  
R

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 5º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Parágrafo único.** Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

**Art. 6º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e



g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 7º. O FORNECEDOR obriga-se a:**

a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a ARP, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;

c1) Os produtos solicitados deverão ser entregues nos locais a serem determinados pela Secretaria de Saúde, com data e horário determinado

d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

I) assumir as obrigações determinadas no Termo de Referência.

**Art. 8º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

**Parágrafo único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da **ARP**, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 9º.** A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este **ÓRGÃO GERENCIADOR** através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da **ARP**, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

**Art. 10º.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

**Parágrafo primeiro.** O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ARP**.

**Parágrafo segundo.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Parágrafo terceiro.** A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas **NÃO** optantes do SIMPLES.

**Parágrafo quarto.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo **MUNICÍPIO DE CANAPI**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

**Art. 11º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

GIVALDO  
VIEIRA DE  
SANTANA:336  
93927553

Assinado digitalmente por GIVALDO VIEIRA DE SANTANA:33693827553  
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multiple vs., OU=SEI/87860000171, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=GIVALDO VIEIRA DE SANTANA:33693827553  
Razão: motivo da sua assinatura aqui  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2024.03.18 16:05:53-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CANAPI**  
TRANSPARÊNCIA, TRABALHO E PROGRESSO

3224  
R

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

**Art. 13.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- b) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- c) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 14.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta **ARP**.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

d) Cada item desta **ARP** será recebido:

**d.1) Provisoriamente, contados a partir da entrega do material, por servidor ou comissão responsável, desde que:**

d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

**d.2) Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, por servidor ou comissão responsável, desde que:**

d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.

e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

**f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;**

**f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;**

**f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.**

g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPRORRÓGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 15.** São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência;
- b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- d) multa de até 5% (cinco por cento);
- e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;
- f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do *caput* deste artigo nas seguintes hipóteses:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor do contrato);

**Parágrafo Segundo** - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

GIVALDO  
VIEIRA DE  
SANTANA:336  
93927553

Assinado digitalmente por GIVALDO VIEIRA DE SANTANA:33693927553  
NO: C=BR, O=MCP-Brazil, OU=AC SOLUTI  
Múltipla v.0, OU=3176760000171, OU=Videoconferência, OU=Certificado PF A1,  
CN=GIVALDO VIEIRA DE SANTANA:33693927553  
Razão: motivo de sua assinatura aqui  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2024.03.18 16:05:53-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CANAPI**  
TRANSPARÊNCIA, TRABALHO E PROGRESSO

3226  
R

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Quarto** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quinto** – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea “e” ou na alínea “f” do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

**Parágrafo Sexto** – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Saúde do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 16.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro.** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo.** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Saúde, ÓRGÃO GERENCIADOR.

3227  
R



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

**Parágrafo Terceiro.** O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas "a" a "g" deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a ARP.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da comarca do Município de Canapi- Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Canapi/AL, 18 de março de 2024.

Vinicius José Mariano de Lima  
Prefeito  
MUNICÍPIO DE CANAPI/AL.  
Contratante

Mileno Gonçalves Ferreira  
SECRETARIA DE SAÚDE  
Órgão Gerenciador

GIVALDO VIEIRA  
DE  
SANTANA:3369392  
7553

Assinado digitalmente por GIVALDO VIEIRA DE  
SANTANA:33693927553  
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI  
MULTISIG, OU=377570000171, OU=  
Videopreferencia, OU=Certificado PF A1, CN=  
GIVALDO VIEIRA DE SANTANA:33693927553  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização  
Data: 2024.03.18 16:06:31-0700  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

Givaldo Vieira de Santana  
Representante Legal

TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
Fornecedor Beneficiário

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11280010/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023**

Aos 18 dias de março do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado CONTRATANTE, e, figurando como ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE a Secretaria Municipal de Saúde, representado pelo Secretário Sr. **Mileno Gonçalves Ferreira**, e do outro lado a empresa. J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO, inscrita no CNPJ sob nº. 51.228.218/0001-39, localizada na AV. Da História, nº.27, Cohafuma, São Luís/MA, Email: [whiteboard@gfxcomercio.com.br](mailto:whiteboard@gfxcomercio.com.br), Tel: (98) 3877-7456, (98) 9884-19643, neste ato representado por seu administrador o Srº João Gonçalves da Cruz Junior, **de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social, doravante designada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 23/2024, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

**Fundamento Legal:** A presente Ata de Registro de Preço decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de Canapi - AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços - ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **AQUISIÇÃO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES**, destinados à manutenção da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Parágrafo único:** O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo:

| Lote        | Descrição  | Unid.    | Marca | Quant. | Vi. Unit. | Vi. Total    |
|-------------|--|----------|-------|--------|-----------|--------------|
| 44          | Quadro branco (1,5mx1,20m) chapa de fibra de madeira (reflorestada) de 3mm revestida com pintura branca vitrificada brilhante. | UNIDADES | GFX   | 25     | R\$145,00 | R\$3.625,00  |
| VALOR TOTAL |  |          |       |        |           | R\$ 3.625,00 |



3229  
R



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

**Art. 2º.** Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

**Art. 3º** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e demais participantes;

**a) Será participante desta ARP o seguinte Órgão:**

**e) Secretaria Municipal de Saúde**

**Art. 4º** - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

**a)** A Secretaria de Saúde deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

**b)** É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;

**c)** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à ARP não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;

**d)** O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 200% do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

**e)** Autorizada a utilização da ARP pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.

**f)** Envio ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;

**g)** A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 5º** - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

**a)** gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

**b)** convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;

- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.

**Parágrafo único.** Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

**Art. 6º.** O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente **ARP**, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 7º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a ARP, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;

c1) Os produtos solicitados deverão ser entregues nos locais a serem determinados pela Secretaria de Saúde, com data e horário determinado

d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l) assumir as obrigações determinadas no Termo de Referência.

**Art. 8º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

**Parágrafo único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 9º.** A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor

de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da **ARP**, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

**Art. 10º.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

**Parágrafo primeiro.** O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ARP**.

**Parágrafo segundo.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Parágrafo terceiro.** A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Parágrafo quarto.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE CANAPI, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

**Art. 11º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- b) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- c) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 14.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) Cada item desta ARP será recebido:
- d.1) **Provisoriamente, contados a partir da entrega do material**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
  - d.2) **Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,
    - d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.
- e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:
- f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
  - f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;
  - f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.
- g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPROPRORRÓGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 15.** São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta ARP e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência;
- b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);

- d) multa de até 5% (cinco por cento);
- e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;
- f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do caput deste artigo nas seguintes hipóteses:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor do contrato);

**Parágrafo Segundo** - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Quarto** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quinto** – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na

alínea “e” ou na alínea “f” do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

**Parágrafo Sexto** – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Saúde do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 16.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro.** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo.** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Saúde, ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Parágrafo Terceiro.** O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas “a” a “g” deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a ARP.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da comarca do Município de Canapi- Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

3236  
R



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Canapi/AL, 18 de março de 2024.

Vinicius José Mariano de Lima  
Prefeito  
MUNICÍPIO DE CANAPI/AL.  
Contratante

Mileno Gonçalves Ferreira  
SECRETARIA DE SAÚDE  
Órgão Gerenciador

JOAO GONCALVES DA CRUZ JUNIOR:60023799323  
Assinado de forma digital por JOAO GONCALVES DA CRUZ JUNIOR:60023799323  
Dados: 2024.03.19 08:12:54 -03'00'

323  
João Gonçalves da Cruz Junior  
Representante Legal  
J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO  
Fornecedor Beneficiário



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11280010/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023**

Aos 18 dias de março do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado **CONTRATANTE**, e, figurando como **ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE** a Secretaria Municipal de **Saúde**, representado pelo Secretário Sr. **Mileno Gonçalves Ferreira**, e do outro lado a empresa. **BETANIAMED COMERCIAL EIRELLI – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 09.560.267/0001-08 localizada na Rua. Antônio Gravata, nº.80, Betânia, Belo Horizonte/MG, Email: [betaniamed@hotmail.com](mailto:betaniamed@hotmail.com), Tel: (31) 3377-7500, neste ato representado por seu administrador o Srº Leonardo Antônio Rodrigues Cury, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 24/2024, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

**Fundamento Legal:** A presente Ata de Registro de Preço decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de Canapi - AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços - **ARP** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **AQUISIÇÃO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES**, destinados à manutenção da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Parágrafo único:** O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo:

| Lote | Descrição  | Unid.    | Marca    | Quant. | Vi. Unit.   | Vi. Total   |
|------|--|----------|----------|--------|-------------|-------------|
| 106  | Caneta alta rotação, material rolamento: cerâmica.                 | UNIDADES | DENTEMED | 5      | R\$330,00   | R\$1.650,00 |
| 110  | Equipamento odontológico, tipo: fotopolimerizador, aspecto físico: | UNIDADES | DENTEMED | 5      | R\$310,00   | R\$1.550,00 |
| 122  | Equipamento odontológico, tipo: jato bicarbonato e                 | UNIDADES | DENTEMED | 1      | R\$1.400,00 | R\$1.400,00 |

3238  
R



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

|   |  |  |  |  |  |              |
|---|--|--|--|--|--|--------------|
| ultrassom, aspecto físico:<br>motor de bancada, |  |  |  |  |  |              |
| VALOR TOTAL                                     |  |  |  |  |  | R\$ 4.600,00 |

**Art. 2º.** Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

**Art. 3º** Integra a presente **ARP**, a Secretaria Municipal de Saúde na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e demais participantes;

**a) Será participante desta ARP o seguinte Órgão:**

**e) Secretaria Municipal de Saúde**

**Art. 4º** - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

- a) A Secretaria de Saúde deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- b) É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à **ARP** não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;
- d) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 200% do quantitativo de cada item registrado na **ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- e) Autorizada a utilização da **ARP** pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.
- f) Envio ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 5º** - O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.

**Parágrafo único.** Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

**Art. 6º.** O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente **ARP**, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais,

em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 7º. O FORNECEDOR obriga-se a:**

- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a **ARP**, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;
  - c1) Os produtos solicitados deverão ser entregues nos locais a serem determinados pela Secretaria de Saúde, com data e horário determinado
- d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente **ARP** e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente **ARP**;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**;
- i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente **ARP**, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) assumir as obrigações determinadas no Termo de Referência.

**Art. 8º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

**Parágrafo único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 9º.** A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da ARP, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

**Art. 10º.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

**Parágrafo primeiro.** O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

**Parágrafo segundo.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Parágrafo terceiro.** A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Parágrafo quarto.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE CANAPI, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

**Art. 11º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

3242  
R



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

a) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.

b) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.

c) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 14.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta **ARP**.

b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

d) Cada item desta **ARP** será recebido:

**d.1) Provisoriamente, contados a partir da entrega do material, por servidor ou comissão responsável, desde que:**

d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

**d.2) Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, por servidor ou comissão responsável, desde que:**

d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.

e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

**f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;**

**f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;**

**f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.**

g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPRORRÓGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 15.** São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência;
- b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- d) multa de até 5% (cinco por cento);
- e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;
- f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do caput deste artigo nas seguintes hipóteses:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor do contrato);

**Parágrafo Segundo** - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Quarto** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quinto** – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea “e” ou na alínea “f” do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

**Parágrafo Sexto** – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Saúde do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 16.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro.** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo.** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Saúde, ÓRGÃO GERENCIADOR.



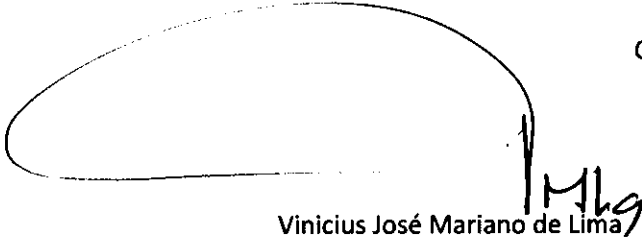
**Parágrafo Terceiro.** O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas "a" a "g" deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a ARP.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

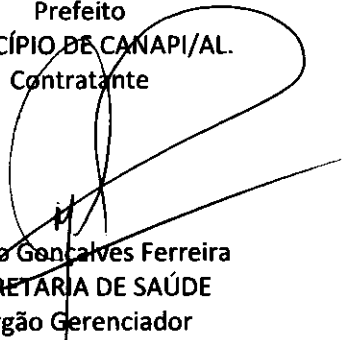
**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da comarca do Município de Canapi- Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Canapi/AL, 18 de março de 2024.



Vinicius José Mariano de Lima  
Prefeito  
MUNICÍPIO DE CANAPI/AL.  
Contratante



Milene Gonçalves Ferreira  
SECRETARIA DE SAÚDE  
Órgão Gerenciador

**BETANIAMED COMERCIAL**  
LTDA:09560267000108

Assinado de forma digital por  
BETANIAMED COMERCIAL  
LTDA:09560267000108  
Dados: 2024.03.19 11:55:40 -03'00'

Leonardo Antônio Rodrigues Cury  
Representante Legal  
BETANIAMED COMERCIAL EIRELI  
Fornecedor Beneficiário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11280010/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

Aos 18 dias de março do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado CONTRATANTE, e, figurando como ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE a Secretaria Municipal de **Saúde**, representado pelo Secretário Sr. **Mileno Gonçalves Ferreira**, e do outro lado a empresa **ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 30.082.076/0001-74, localizada na Rua Barão do Cerro Azul, nº 42, Recreio, Londrina/PR, cep: 86025-110, Email: [absolutasaude@licitacoes.londrina.br](mailto:absolutasaude@licitacoes.londrina.br), Tel: 43) 3376-6390, (43) 3376-6369, neste ato representado por seu administrador o Srº Lucas de Moraes Ladeira de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 25/2024, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

**Fundamento Legal:** A presente Ata de Registro de Preço decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de Canapi - AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços - ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **AQUISIÇÃO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES**, destinados à manutenção da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Parágrafo único:** O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo:

| Lote        | Descrição  | Unid.    | Marca | Quant. | VI. Unit. | VI. Total    |
|-------------|--|----------|-------|--------|-----------|--------------|
| 108         | Destilador água, capacidade: 50 l,h, voltagem: 220 v | UNIDADES | IMPLA | 6      | R\$729,30 | R\$4.375,80  |
| VALOR TOTAL |  |          |       |        |           | R\$ 4.375,80 |

**Art. 2º.** Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

**Art. 3º** Integra a presente **ARP**, a Secretaria Municipal de Saúde na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e demais participantes;

a) Será participante desta **ARP** o seguinte **Órgão**:

e) **Secretaria Municipal de Saúde**

**Art. 4º** - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

a) A Secretaria de Saúde deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

b) É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;

c) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à **ARP** não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;

d) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 200% do quantitativo de cada item registrado na **ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Autorizada a utilização da **ARP** pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.

f) Envio ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;

g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 5º** - O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

a) gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP;

g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Parágrafo único.** Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

**Art. 6º.** O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;

e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e

g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 7º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a ARP, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;

c1) Os produtos solicitados deverão ser entregues nos locais a serem determinados pela Secretaria de Saúde, com data e horário determinado

- d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) assumir as obrigações determinadas no Termo de Referência.

**Art. 8º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

**Parágrafo único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 9º.** A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da ARP, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

**Art. 10º.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);

3250  
R



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

**Parágrafo primeiro.** O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

**Parágrafo segundo.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Parágrafo terceiro.** A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Parágrafo quarto.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE CANAPI, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

**Art. 11º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- b) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- c) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 14.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) Cada item desta ARP será recebido:

**d.1) Provisoriamente, contados a partir da entrega do material, por servidor ou comissão responsável, desde que:**

- d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
- d.2) Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, por servidor ou comissão responsável, desde que:**
- d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,
- d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.
- e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.**
- f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:**
- f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;**
- f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;**
- f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.**
- g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas IMPROPRORROGÁVEIS, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.**

**Art. 15.** São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta ARP e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência;
- b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- d) multa de até 5% (cinco por cento);
- e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;
- f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do caput deste artigo nas seguintes hipóteses:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ARP e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

- b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea "c" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea "a";
- d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea "d" (calculada sobre o valor do contrato);

**Parágrafo Segundo** - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a **Administração** procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Quarto** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **Administração**, em relação a um dos eventos arrolados no **Parágrafo Primeiro** deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quinto** – A critério desta **Administração**, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea "e" ou na alínea "f" do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "d" do mesmo dispositivo.

**Parágrafo Sexto** – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Saúde do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 16.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da **Administração**, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela **Administração**;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;



- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro.** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo.** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Saúde, ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Parágrafo Terceiro.** O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas “a” a “g” deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a ARP.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da comarca do Município de Canapi- Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Canapi/AL, 18 de março de 2024.

Vinicius José Mariano de Lima  
Prefeito  
MUNICÍPIO DE CANAPI/AL.  
Contratante

Mileno Gonçalves Ferreira  
SECRETARIA DE SAÚDE  
Órgão Gerenciador

LUCAS DE MORAIS  
LADEIRA:00700977988

Assinado de forma digital por  
LUCAS DE MORAIS  
LADEIRA:00700977988  
Dados: 2024.03.18 17:44:07 -03'00'

Lucas de Moraes Ladeira  
Representante legal

ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA  
Fornecedor Beneficiário

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11280010/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023**

Aos 18 dias de março do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado **CONTRATANTE**, e, figurando como **ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE** a Secretaria Municipal de Saúde, representado pelo Secretário Sr. **Mileno Gonçalves Ferreira**, e do outro lado a empresa **ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 45.538.349/0001-10, localizada na Rua Eugenio Luciano de Melo, nº.371, Bairro Novo, Olinda/PE, Email: [bsmtec2000@gmail.com](mailto:bsmtec2000@gmail.com), Tel: (81) 9790-42040, (81) 3083-4725, neste ato representado por seu administrador o Srº Breno Marques Assunção, **de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social, doravante designada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 26/2024, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

**Fundamento Legal:** A presente Ata de Registro de Preço decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de Canapi - AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços - ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **AQUISIÇÃO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES**, destinados à manutenção da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Parágrafo único:** O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo:

| Lote | Descrição   | Unid.    | Marca  | Quant. | Vi. Unit.   | Vi. Total    |
|------|---|----------|--------|--------|-------------|--------------|
| 64   | Balança Digital Adulto com Régua Antropométrica 300Kg Ref.: BK300F AN - BK-F/FA - Fonte automática Full Range externa | UNIDADES | BALMAK | 16     | R\$1.102,00 | R\$17.632,00 |
| 65   | Balança Digital Adulto com Régua Antropométrica 200Kg - Fonte automática Full Range externa. Display de LED vermelho  | UNIDADES | BALMAK | 15     | R\$1.149,00 | R\$17.235,00 |

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

|                    |   |          |          |    |           |                      |
|--------------------|---|----------|----------|----|-----------|----------------------|
| 66                 | Balança fixa pediátrica com infantometro Modelo: elp-25bbbc (elp25bb-b-c divisão  | UNIDADES | BALMAK   | 29 | R\$620,60 | R\$17.997,40         |
| 75                 | Cuba Rim de Inox 800 ml-material de aço inoxidável da marca ArtInox,  | UNIDADES | FORTINOX | 30 | R\$63,07  | R\$1.892,10          |
| 76                 | Balança Digital portátil para controle de peso corporal com dimensões de 75 x 31 (mm) de visor, desligamento automático | UNIDADES | BALMAK   | 60 | R\$37,70  | R\$2.262,00          |
| 85                 | Esfigmomanômetro, ajuste: analógico, aneróide, uso: p, fixação em superfícies   | UNIDADES | PREMIUM  | 20 | R\$69,60  | R\$1.392,00          |
| 87                 | Estetoscópio, tipo: biauricular, acessórios: olivas anatômicas pvc, haste: haste aço inox                               | UNIDADES | PREMIUM  | 20 | R\$17,00  | R\$340,00            |
| 92                 | Otoscópio, tipo: clínico, modelo: portátil, alimentação: luz halógena 2,5v  | UNIDADES | MISSOURI | 10 | R\$200,00 | R\$2.000,00          |
| 103                | Termômetro, tipo: digital, faixa medição temperatura: interna (-20,+70°C) e externa (-50,+70°C) °c,                     | UNIDADES | NEOLAB   | 20 | R\$47,69  | R\$953,80            |
| 117                | Bengala, tipo: 4 apoios, material: alumínio e aço, tipo ponteira: com ponteira  | UNIDADES | INDAIA   | 10 | R\$62,06  | R\$620,60            |
| 118                | Andador ortopédico, material: alumínio anodizado, tipo construtivo:   | UNIDADES | INDAIA   | 8  | R\$188,48 | R\$1.507,84          |
| <b>VALOR TOTAL</b> |   |          |          |    |           | <b>R\$ 63.832,74</b> |

**Art. 2º.** Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

**Art. 3º** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e demais participantes;

a) Será participante desta ARP o seguinte Órgão:

e) Secretaria Municipal de Saúde

**Art. 4º** - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

a) A Secretaria de Saúde deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

- b) É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à ARP não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;
- d) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 200% do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- e) Autorizada a utilização da ARP pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.
- f) Envio ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 5º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:**

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Parágrafo único.** Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

**Art. 6º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:**

- a) tomar conhecimento da presente ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 7º. O FORNECEDOR obriga-se a:**

- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a ARP, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;
  - c1) Os produtos solicitados deverão ser entregues nos locais a serem determinados pela Secretaria de Saúde, com data e horário determinado
- d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l) assumir as obrigações determinadas no Termo de Referência.

**Art. 8º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

**Parágrafo único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 9º.** A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da ARP, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

**Art. 10º.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

**Parágrafo primeiro.** O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

**Parágrafo segundo.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Parágrafo terceiro.** A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

3259  
R



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

**Parágrafo quarto.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE CANAPI, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

**Art. 11º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- b) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- c) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 14.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta **ARP**.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) Cada item desta **ARP** será recebido:

**d.1) Provisoriamente, contados a partir da entrega do material, por servidor ou comissão responsável, desde que:**

- d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

**d.2) Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, por servidor ou comissão responsável, desde que:**

- d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,
- d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.

e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;

f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.

g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPRORROGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 15.** São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta ARP e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência;

b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);

d) multa de até 5% (cinco por cento);

e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;

f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do caput deste artigo nas seguintes hipóteses:

a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ARP e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da ARP ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea "c" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração: aplicação da sanção prevista na alínea "a";

d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);

e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na ARP, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);



f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea "d" (calculada sobre o valor do contrato);

**Parágrafo Segundo** - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Quarto** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quinto** – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea "e" ou na alínea "f" do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "d" do mesmo dispositivo.

**Parágrafo Sexto** – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Saúde do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 16.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro.** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

**Parágrafo Segundo.** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Saúde, ÓRGÃO GERENCIADOR.

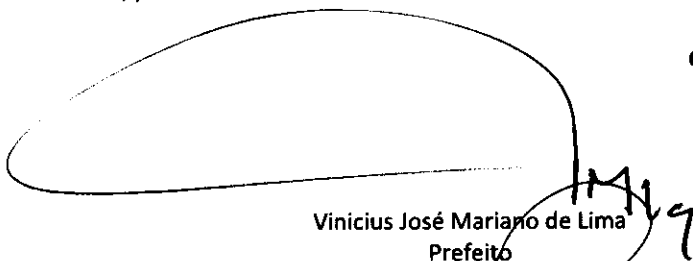
**Parágrafo Terceiro.** O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas "a" a "g" deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a ARP.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da comarca do Município de Canapi- Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Canapi/AL, 18 de março de 2024.



Vinicius José Mariano de Lima  
Prefeito  
MUNICÍPIO DE CANAPI/AL  
Contratante

Mileno Gonçalves Ferreira  
SECRETARIA DE SAÚDE  
Órgão Gerenciador

ASSUNCAO E LAVOR  
TECNOLOGIA  
LTDA:4553834900011  
0

Assinado de forma digital por  
ASSUNCAO E LAVOR TECNOLOGIA  
LTDA:45538349000110  
Dados: 2024.03.19 08:48:44 -03'00'

Breno Marques Assunção  
Representante Legal  
ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA  
Fornecedor Beneficiário

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11280010/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023**

Aos 18 dias de março do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado **CONTRATANTE**, e, figurando como **ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE** a Secretaria Municipal de **Saúde**, representado pelo Secretário Sr. **Mileno Gonçalves Ferreira**, e do outro lado a empresa **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 45.329.312/0001-81, localizada na Av. Setecentos, nº S/N, Sala 04 Galpão 17- Módulos 13 e 14, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES, Email: [licitacao.btcomercio@gmail.com](mailto:licitacao.btcomercio@gmail.com), Tel: (49) 9101-6626, neste ato representado por seu administrador o Srº Lucas Griebeler Sand, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 27/2024, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

**Fundamento Legal:** A presente Ata de Registro de Preço decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de Canapi - AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços - ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **AQUISIÇÃO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES**, destinados à manutenção da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Parágrafo único:** O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo:

| Lote | Descrição   | Unid.    | Marca   | Quant. | Vi. Unít.   | Vi. Total    |
|------|---|----------|---------|--------|-------------|--------------|
| 2    | Ar condicionado - com climatização frio, comsplit mínimo de 12000 btu/h, fonte de energia 220 v | UNIDADES | AGRATTO | 10     | R\$1.682,06 | R\$16.820,60 |

|                    |   |          |                  |    |             |                      |
|--------------------|---|----------|------------------|----|-------------|----------------------|
| 4                  | Ar condicionado - com climatização frio, com split mínimo de 18000 btu/h, fonte de energia 220 v  | UNIDADES | AGRATTO          | 7  | R\$2.407,26 | R\$16.850,82         |
| 6                  | Ar condicionado - com climatização frio, com split mínimo de 9000btu/h, fonte de energia 220v.  | UNIDADES | AGRATTO          | 15 | R\$1.501,66 | R\$22.524,90         |
| 7                  | Ar condicionado, capacidade refrigeração: 30.000 btu, tensão: 220 v, tipo: split, modelo: split inverter, características adicionais 1: controle remoto s, fio, | UNIDADES | AGRATTO          | 5  | R\$4.825,74 | R\$24.128,70         |
| 104                | Bebedouro água garrafão, material: plástico, tipo: elétrico de mesa, capacidade: 20 l;  | UNIDADES | VENTISOL/AGRATTO | 20 | R\$334,15   | R\$6.683,00          |
| <b>VALOR TOTAL</b> |   |          |                  |    |             | <b>R\$ 87.008,02</b> |

**Art. 2º.** Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

**Art. 3º** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e demais participantes;

**a) Será participante desta ARP o seguinte Órgão:**

**e) Secretaria Municipal de Saúde**

**Art. 4º** - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

**a)** A Secretaria de Saúde deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

**b)** É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;

- c) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à **ARP** não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;
- d) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 200% do quantitativo de cada item registrado na **ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- e) Autorizada a utilização da **ARP** pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.
- f) Envio ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 5º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.

**Parágrafo único.** Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

**Art. 6º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;

- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 7º. O FORNECEDOR obriga-se a:**

- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a ARP, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;
  - c1) Os produtos solicitados deverão ser entregues nos locais a serem determinados pela Secretaria de Saúde, com data e horário determinado
- d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) assumir as obrigações determinadas no Termo de Referência.

**Art. 8º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

**Parágrafo único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 9º.** A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da ARP, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

**Art. 10º.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

**Parágrafo primeiro.** O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

**Parágrafo segundo.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Parágrafo terceiro.** A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Parágrafo quarto.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE CANAPI, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

**Art. 11º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- b) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- c) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 14.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta **ARP**.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) Cada item desta **ARP** será recebido:
  - d.1) **Provisoriamente, contados a partir da entrega do material**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
  - d.2) **Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,
    - d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.
- e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:
  - f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;



3268  
R



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;

f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.

g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPROPRORRÓGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 15.** São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência;
- b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- d) multa de até 5% (cinco por cento);
- e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;
- f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do *caput* deste artigo nas seguintes hipóteses:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor do contrato);

**Parágrafo Segundo** - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Quarto** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no **Parágrafo Primeiro** deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quinto** – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea “e” ou na alínea “f” do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

**Parágrafo Sexto** – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Saúde do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 16.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro.** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

**Parágrafo Segundo.** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Saúde, ÓRGÃO GERENCIADOR.

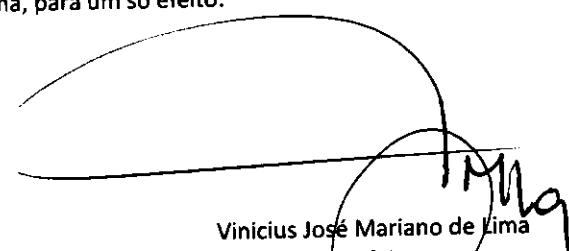
**Parágrafo Terceiro.** O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas "a" a "g" deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a ARP.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da comarca do Município de Canapi- Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Canapi/AL, 18 de março de 2024.



Vinicius José Mariano de Lima  
Prefeito  
MUNICÍPIO DE CANAPI/AL.  
Contratante

Mileno Gonçalves Ferreira  
SECRETARIA DE SAÚDE  
Órgão Gerenciador

BT COMERCIO  
INTELIGENTE  
LTDA:453293  
12000181

Assinado de forma digital por BT  
COMERCIO INTELIGENTE  
LTDA:45329312000181  
Data: 2024.03.20 11:17:28 -03'00'

Lucas Griebeler Sand  
Representante Legal  
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA  
Fornecedor Beneficiário

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11280010/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023**

Aos 18 dias de março do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado **CONTRATANTE**, e, figurando como **ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE** a Secretaria Municipal de **Saúde**, representado pelo Secretário Sr. **Mileno Gonçalves Ferreira**, e do outro lado a empresa **COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 46.093.723/0001-83, localizada na Rua Pinto Madeira, nº.563, Centro, Fortaleza/CE, Email: [prosaudelicitacao@gmail.com](mailto:prosaudelicitacao@gmail.com), Tel: (85) 9928-7745, neste ato representado por seu administrador o Srº Francisco Adriano Costa Souza, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 28/2024, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

**Fundamento Legal:** A presente Ata de Registro de Preço decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de Canapi - AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços - ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **AQUISIÇÃO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES**, destinados à manutenção da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Parágrafo único:** O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo:

| Lote | Descrição  | Unid.    | Marca   | Quant. | Vi. Unit.   | Vi. Total    |
|------|--|----------|---------|--------|-------------|--------------|
| 60   | Autoclave 30 litros com painel digital alfanumérico com tecnologiacd (led custom display) com instruções, pressostato digital. | UNIDADES | MM      | 10     | R\$4.593,00 | R\$45.930,00 |
| 105  | Cilindro gás, material: aço carbono, capacidade armazenagem: 23 kg, tipo gás:  | UNIDADES | GASLIVE | 1      | R\$1.700,00 | R\$1.700,00  |



3 272  
R  
COSTA E  
SOUZA  
COMERCIO  
HOSPITALA  
R  
LTDA:46093  
723000183

Assinado de  
forma digital por  
COSTA E SOUZA  
COMERCIO  
HOSPITALAR  
LTDA:460937230  
00183  
Dados:  
2024.03.18  
19:39:36 -03'00'

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

|  |  |  |  |  |               |
|--|--|--|--|--|---------------|
| dióxido de carbono, pressão teste: 200 bar., características adicionais: |  |  |  |  |               |
| VALOR TOTAL  |  |  |  |  | R\$ 47.630,00 |

**Art. 2º.** Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

**Art. 3º** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e demais participantes;

a) Será participante desta ARP o seguinte Órgão:

e) Secretaria Municipal de Saúde

**Art. 4º** - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

a) A Secretaria de Saúde deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

b) É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;

c) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à ARP não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;

d) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 200% do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Autorizada a utilização da ARP pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.

f) Envio ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;

g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 5º** - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

- a) gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.

**Parágrafo único.** Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

**Art. 6º.** O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente **ARP**, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais,

em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 7º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a **ARP**, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;
  - c1) Os produtos solicitados deverão ser entregues nos locais a serem determinados pela Secretaria de Saúde, com data e horário determinado
- d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente **ARP** e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente **ARP**;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**;
- i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente **ARP**, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) assumir as obrigações determinadas no Termo de Referência.

**Art. 8º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

**Parágrafo único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da **ARP**, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 9º.** A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da **ARP**, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

**Art. 10º.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

**Parágrafo primeiro.** O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ARP**.

**Parágrafo segundo.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Parágrafo terceiro.** A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Parágrafo quarto.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE CANAPI, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

**Art. 11º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:



a) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.

b) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.

c) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 14.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta **ARP**.

b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

d) Cada item desta **ARP** será recebido:

**d.1) Provisoriamente, contados a partir da entrega do material, por servidor ou comissão responsável, desde que:**

d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

**d.2) Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, por servidor ou comissão responsável, desde que:**

d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.

e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

**f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;**

**f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;**

**f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPRORROGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 15.** São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência;
- b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- d) multa de até 5% (cinco por cento);
- e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;
- f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do *caput* deste artigo nas seguintes hipóteses:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor do contrato);

**Parágrafo Segundo** - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Quarto** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quinto** – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea “e” ou na alínea “f” do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

**Parágrafo Sexto** – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Saúde do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 16.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro.** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo.** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Saúde, ÓRGÃO GERENCIADOR.

COSTA E  
SOUZA  
COMERCIO  
HOSPITALAR  
LTDA:46093  
723000183

Assinado de  
forma digital por  
COSTA E SOUZA  
COMERCIO  
HOSPITALAR  
LTDA:4609372300  
0183  
Dados: 2024.03.18  
19:41:52 -03'00'

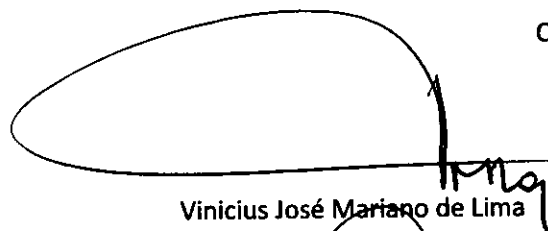
**Parágrafo Terceiro.** O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas "a" a "g" deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a **ARP**.

**Art. 17.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.


**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o foro da comarca do Município de Canapi- Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Canapi/AL, 18 de março de 2024.



Vinicius José Mariano de Lima  
Prefeito  
MUNICÍPIO DE CANAPI/AL.  
Contratante



Mileno Gonçalves Ferreira  
SECRETARIA DE SAÚDE  
Órgão Gerenciador

COSTA E SOUZA  
COMERCIO HOSPITALAR  
LTDA:46093723000183

Assinado de forma digital por COSTA  
E SOUZA COMERCIO HOSPITALAR  
LTDA:46093723000183  
Dados: 2024.03.18 19:42:07 -03'00'

Francisco Adriano Costa Souza  
Representante Legal  
COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA  
Fornecedor Beneficiário

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11280010/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023**

Aos 18 dias de março do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado **CONTRATANTE**, e, figurando como **ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE** a Secretaria Municipal de **Saúde**, representado pelo Secretário Sr. **Mileno Gonçalves Ferreira**, e do outro lado a empresa **ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 81.618.753/0001-67, localizada na Rua Progresso, nº.115, Centro, Agronômica/SC, E-mail: coordenador@elbermedical.com.br, Tel: (47) 3542-3000, (47) 3542-3005, neste ato representado por sua administradora a Sra. **Luciana Janaynna Soares Lourenço dos Santos**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 29/2024, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

**Fundamento Legal:** A presente Ata de Registro de Preço decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de Canapi - AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços - **ARP** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **AQUISIÇÃO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES**, destinados à manutenção da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Parágrafo único:** O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo:

| Lote        | Descrição  | Unid.    | Marca   | Quant. | VI. Unit.   | VI. Total     |
|-------------|--|----------|---------|--------|-------------|---------------|
| 12          | Câmara de conservação para vacinas 280L, temperatura +2 +8, Aço Inoxidável | UNIDADES | PROPRIA | 4      | R\$9.796,00 | R\$39.184,00  |
| VALOR TOTAL |  |          |         |        |             | R\$ 39.184,00 |

**Art. 2º.** Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

**Art. 3º** Integra a presente **ARP**, a Secretaria Municipal de Saúde na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e demais participantes;

**a) Será participante desta ARP o seguinte Órgão:**

**e) Secretaria Municipal de Saúde**

**Art. 4º** - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

- a)** A Secretaria de Saúde deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- b)** É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c)** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à **ARP** não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;
- d)** O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 200% do quantitativo de cada item registrado na **ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- e)** Autorizada a utilização da **ARP** pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.
- f)** Envio ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g)** A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 5º** - O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

- a)** gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b)** convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;

- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.

**Parágrafo único.** Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

**Art. 6º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente **ARP**, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 7º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;

3283  
R



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a ARP, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;

c1) Os produtos solicitados deverão ser entregues nos locais a serem determinados pela Secretaria de Saúde, com data e horário determinado

d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l) assumir as obrigações determinadas no Termo de Referência.

**Art. 8º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

**Parágrafo único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 9º.** A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor



de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da **ARP**, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

**Art. 10º.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

**Parágrafo primeiro.** O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ARP**.

**Parágrafo segundo.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Parágrafo terceiro.** A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas **NÃO** optantes do SIMPLES.

**Parágrafo quarto.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE CANAPI, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

**Art. 11º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- b) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- c) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 14.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

d) Cada item desta ARP será recebido:

**d.1) Provisoriamente, contados a partir da entrega do material, por servidor ou comissão responsável, desde que:**

d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

**d.2) Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, por servidor ou comissão responsável, desde que:**

d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.

e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;

f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.

g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPRORROGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 15.** São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta ARP e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência;

b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);

- d) multa de até 5% (cinco por cento);
- e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;
- f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do caput deste artigo nas seguintes hipóteses:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor do contrato);

**Parágrafo Segundo** - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Quarto** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quinto** – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na

alínea “e” ou na alínea “f” do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

**Parágrafo Sexto** – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Saúde do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 16.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro.** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo.** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Saúde, ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Parágrafo Terceiro.** O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas “a” a “g” deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a **ARP**.

**Art. 17.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o foro da comarca do Município de Canapi- Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

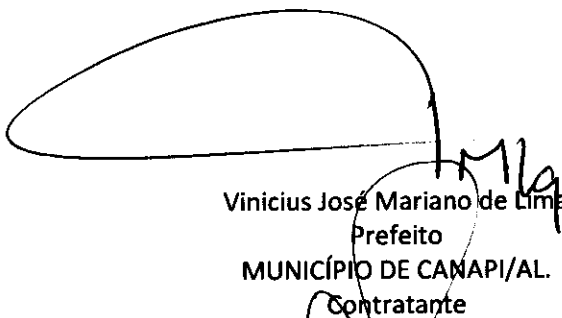
3288  
R



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Canapi/AL, 18 de março de 2024.



Vinicius José Mariano de Lima  
Prefeito  
MUNICÍPIO DE CANAPI/AL.  
Contratante

Mileno Gonçalves Ferreira  
SECRETARIA DE SAÚDE  
Órgão Gerenciador

LUCIANA JANAYNNA SOARES LOURENÇO DOS SANTOS:05701336964  
Assinado de forma digital por LUCIANA JANAYNNA SOARES LOURENÇO DOS SANTOS:05701336964  
Dados: 2024.03.19 15:57:00 -03'00'

Luciana Janaynna Soares Lourenço dos Santos  
Representante Legal  
ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA  
Fornecedor Beneficiário

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11280010/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023**

Aos 18 dias de março do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado CONTRATANTE, e, figurando como ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE a Secretaria Municipal de **Saúde**, representado pelo Secretário Sr. **Mileno Gonçalves Ferreira**, e do outro lado a empresa EXEBR INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.520.946/0001-60, localizada na Rua Arthur Lourenço, Letra A, Barreiro, nº 255, Belo Horizonte/MG, Email: [exebr.licitacao@gmail.com](mailto:exebr.licitacao@gmail.com), Tel: (31) 9716-35953, neste ato representado por sua administradora a Sra. Polliana Iolanda Assunção Silva Nunes, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social, doravante designada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 30/2024, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

**Fundamento Legal:** A presente Ata de Registro de Preço decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de Canapi - AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços - ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **AQUISIÇÃO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES**, destinados à manutenção da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Parágrafo único:** O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo:

| Lote        | Descrição   | Unid.    | Marca      | Quant. | Vi. Unit.   | Vi. Total     |
|-------------|---|----------|------------|--------|-------------|---------------|
| 55          | Televisor 50 tipo smart tv cor preta, tela plana de led com tamanho mínimo de 50 polegadas com design slim; visor ultra hd (4k) | UNIDADES | MULTILASER | 15     | R\$1.869,00 | R\$28.035,00  |
| VALOR TOTAL |   |          |            |        |             | R\$ 28.035,00 |

**Art. 2º.** Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

**Art. 3º** Integra a presente **ARP**, a Secretaria Municipal de Saúde na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e demais participantes;

**a) Será participante desta ARP o seguinte Órgão:**

**e) Secretaria Municipal de Saúde**

**Art. 4º** - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

**a)** A Secretaria de Saúde deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

**b)** É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;

**c)** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à **ARP** não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;

**d)** O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 200% do quantitativo de cada item registrado na **ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

**e)** Autorizada a utilização da **ARP** pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.

**f)** Envio ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;

**g)** A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 5º** - O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

**a)** gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

**b)** convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;

- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.

**Parágrafo único.** Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

**Art. 6º.** O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente **ARP**, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 7º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;



b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a **ARP**, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;

c1) Os produtos solicitados deverão ser entregues nos locais a serem determinados pela Secretaria de Saúde, com data e horário determinado

d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente **ARP** e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente **ARP**;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**;

i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente **ARP**, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l) assumir as obrigações determinadas no Termo de Referência.

**Art. 8º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

**Parágrafo único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da **ARP**, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 9º.** A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor

de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da **ARP**, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

**Art. 10º.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

**Parágrafo primeiro.** O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ARP**.

**Parágrafo segundo.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Parágrafo terceiro.** A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Parágrafo quarto.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE CANAPI, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

**Art. 11º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- b) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- c) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 14.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) Cada item desta ARP será recebido:
- d.1) **Provisoriamente, contados a partir da entrega do material, por servidor ou comissão responsável, desde que:**
    - d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
  - d.2) **Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, por servidor ou comissão responsável, desde que:**
    - d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,
    - d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.
- e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:
- f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
  - f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;
  - f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.
- g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPRORROGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
- Art. 15.** São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta ARP e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- a) advertência;
  - b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
  - c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);

- d) multa de até 5% (cinco por cento);
- e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;
- f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do caput deste artigo nas seguintes hipóteses:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da ARP e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da ARP ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na ARP, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor do contrato);

**Parágrafo Segundo** - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (ANEXO I) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Quarto** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quinto** – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no Parágrafo Primeiro, assim como nos casos previstos no Parágrafo Terceiro, a sanção prevista na

alínea "e" ou na alínea "f" do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "d" do mesmo dispositivo.

**Parágrafo Sexto** – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Saúde do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 16.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro.** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo.** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Saúde, ÓRGÃO GERENCIADOR.

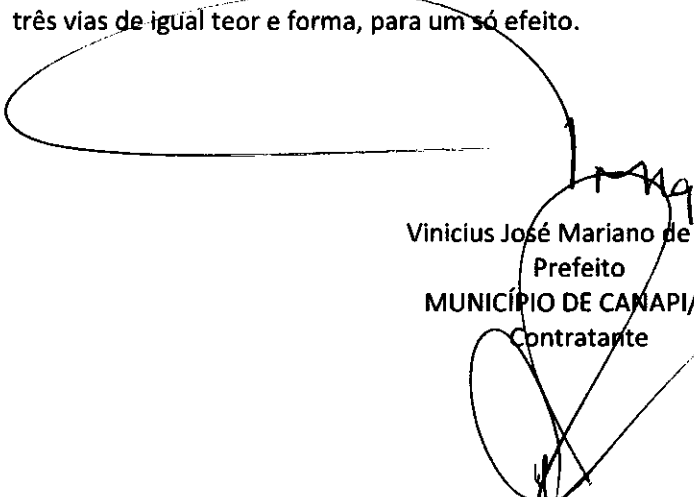
**Parágrafo Terceiro.** O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas "a" a "g" deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a **ARP**.

**Art. 17.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o foro da comarca do Município de Canapi- Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Canapi/AL, 18 de março de 2024.



Vinicius José Mariano de Lima  
Prefeito  
MUNICÍPIO DE CANAPI/AL.  
Contratante

Mileno Gonçalves Ferreira  
SECRETARIA DE SAÚDE  
Órgão Gerenciador

POLLIANA IOLANDA ASSUNCAO SILVA NUNES:07361553680  
Assinado de forma digital por  
POLLIANA IOLANDA ASSUNCAO  
SILVA NUNES:07361553680  
Dados: 2024.03.18 15:57:51 -03'00'

Polliana Iolanda Assunção Silva Nunes  
Representante Legal  
EXEBR INFORMATICA LTDA  
Fornecedor Beneficiário

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11280010/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023**

Aos 18 dias de março do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado CONTRATANTE, e, figurando como ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE a Secretaria Municipal de Saúde, representado pelo Secretário Sr. **Mileno Gonçalves Ferreira, e do outro lado a empresa DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 40.061.199/0001-82, localizada na Rua Santa Vitoria, nº.123, Cidade Industrial, Satélite de São Paulo, Email: [meridionaldistribuidora@outlook.com](mailto:meridionaldistribuidora@outlook.com), Tel: (87) 3762-0445, (87) 9883-63257, neste ato representada por sua administradora a Sra. Raissa Rabêlo Ferreira, **de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social, doravante designada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 31/2024, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

**Fundamento Legal:** A presente Ata de Registro de Preço decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de Canapi - AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços - ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **AQUISIÇÃO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES**, destinados à manutenção da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Parágrafo único:** O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo:

| Lote | Descrição   | Unid.    | Marca        | Quant. | VI. Unit.   | VI. Total    |
|------|---|----------|--------------|--------|-------------|--------------|
| 8    | Geladeira 280 litros, uma porta, cor branca, prateleiras removíveis, de gelo seco, controle de temperatura,       | UNIDADES | ESMALTEC     | 10     | R\$2.474,07 | R\$24.740,70 |
| 41   | Conjunto de mesa com 4 cadeiras em aço carbono; tampo em granito ; mesa suporta 50 quilos distribuídos pelo tampo | UNIDADES | SIENA MOVEIS | 45     | R\$1.244,70 | R\$56.011,50 |

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

|     |  |          |            |    |           |              |
|-----|--|----------|------------|----|-----------|--------------|
| 45  | Mural (1,0mx0,60m) feltro verde; chapa de fibra po tripé, chapada de fibra de madeira reflorestada 3 mm; moldura em alumínio anodizado natural;                | UNIDADES | MADEMASTER | 30 | R\$100,80 | R\$3.024,00  |
| 51  | Estante metálica, material: aço inox aisi 304, altura: 1,98 m, largura: 0,92 cm,   | UNIDADES | AMAPA      | 20 | R\$436,72 | R\$8.734,40  |
| 54  | Televisor 32 tipo smart tv cor preta, tela plana de led de 32 polegadas, design slim; visor full hd com resolução de imagem 1366 x 768 (hd) ou superior; áudio | UNIDADES | AOC        | 22 | R\$971,00 | R\$21.362,00 |
| 56  | Tela de projeção retrátil - com tripé de acionamento manual com suporte integrado ao estojo metálico;  | UNIDADES | MULTI      | 1  | R\$530,06 | R\$530,06    |
| 71  | Carrinho de limpeza hospitalar - Kits completos Doblô 20, um excelente investimento em sua qualidade de vida!  | UNIDADES | BRALIMPIA  | 22 | R\$310,95 | R\$6.840,90  |
| 80  | Lixeira, material: aço inoxidável, capacidade: 5 l.  | UNIDADES | BRINOX     | 40 | R\$71,78  | R\$2.871,20  |
| 82  | Lixeira, material: plástico, capacidade: 35 l, tipo: tampa e pedal   | UNIDADES | SANREMO    | 40 | R\$69,08  | R\$2.763,20  |
| 95  | Carro organizador 04 gavetas plástico - o gaveteiro vem com rodinhas, em plástico e com rodinha 3 gavetas  | UNIDADES | AGRAPLAST  | 8  | R\$196,66 | R\$1.573,28  |
| 97  | Borrifador, material: plástico, tipo: spray, contendo bico borrifador, capacidade: 500 ml  | UNIDADES | NEW        | 25 | R\$7,92   | R\$198,00    |
| 98  | Prancheta portátil, material: eucatex, comprimento: 360 mm, largura: 240 mm  | UNIDADES | WALEU      | 20 | R\$11,64  | R\$232,80    |
| 100 | Placa de Gelo artificial (GELOX) - Placa Gelo Artificial Rígido Reutilizável Com Embalagem De Polietileno Rígido   | UNIDADES | GELOX      | 20 | R\$10,90  | R\$218,00    |



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

|                    |   |          |         |    |           |                       |
|--------------------|---|----------|---------|----|-----------|-----------------------|
|                    | resistente, São<br>Congelados Em Freezer  |          |         |    |           |                       |
| 102                | Caixa térmica, material: poliuretano expandido, densidade: 35 kg,m3, capacidade: 40 l, características adicionais: tampa articulada, trinco | UNIDADES | MOR     | 4  | R\$195,78 | R\$783,12             |
| 109                | Fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: Infantil, número: 46, tipo uso: autoclavável  | UNIDADES | GOLGRAN | 50 | R\$90,00  | R\$4.500,00           |
| 116                | Muleta, modelo: axilar, tipo: apoio de braço, apoio mão: apoio de mão.  | UNIDADES | INDAIA  | 10 | R\$75,72  | R\$757,20             |
| <b>VALOR TOTAL</b> |   |          |         |    |           | <b>R\$ 135.140,36</b> |

**Art. 2º.** Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

**Art. 3º** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e demais participantes;

**a) Será participante desta ARP o seguinte Órgão:**

**e) Secretaria Municipal de Saúde**

**Art. 4º** - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

**a)** A Secretaria de Saúde deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

**b)** É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;

**c)** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à ARP não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;

**d)** O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 200% do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

**e)** Autorizada a utilização da ARP pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.



f) Envio ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;

g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 5º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP;

g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Parágrafo único.** Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

**Art. 6º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e

g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 7º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a ARP, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;

c1) Os produtos solicitados deverão ser entregues nos locais a serem determinados pela Secretaria de Saúde, com data e horário determinado

d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l) assumir as obrigações determinadas no Termo de Referência.

**Art. 8º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

**Parágrafo único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 9º.** A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da ARP, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

**Art. 10º.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

**Parágrafo primeiro.** O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

**Parágrafo segundo.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Parágrafo terceiro.** A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Parágrafo quarto.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE CANAPI, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

**Art. 11º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- b) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- c) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 14.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta **ARP**.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) Cada item desta **ARP** será recebido:
  - d.1) **Provisoriamente, contados a partir da entrega do material**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
  - d.2) **Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,
    - d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.
- e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:
  - f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
  - f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;
  - f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.
- g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPRORROGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 15.** São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta ARP e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência;
- b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- d) multa de até 5% (cinco por cento);
- e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;
- f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do caput deste artigo nas seguintes hipóteses:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da ARP e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da ARP ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea "c" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração: aplicação da sanção prevista na alínea "a";
- d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na ARP, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea "d" (calculada sobre o valor do contrato);

**Parágrafo Segundo** - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (ANEXO I) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Quarto** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

**Parágrafo Quinto** – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea “e” ou na alínea “f” do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

**Parágrafo Sexto** – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Saúde do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 16.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro.** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo.** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Saúde, ÓRGÃO GERENCIADOR.

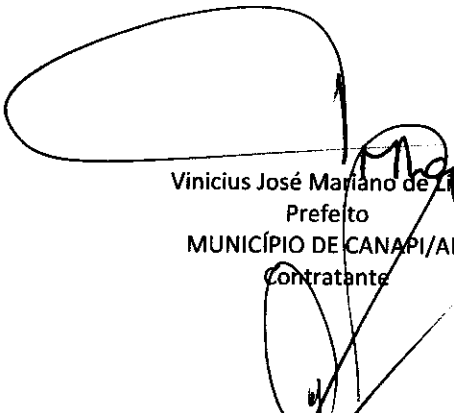
**Parágrafo Terceiro.** O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas “a” a “g” deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a **ARP**.

**Art. 17.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o foro da comarca do Município de Canapi- Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Canapi/AL, 18 de março de 2024.



Vinicius José Mariano de Lima  
Prefeito  
MUNICÍPIO DE CANAPI/AL.  
Contratante

Mileno Gonçalves Ferreira  
SECRETARIA DE SAÚDE  
Órgão Gerenciador

DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA Assinado de forma digital por DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA  
Dados: 2024.03.18 16:28:06 -03'00'

Raissa Rabêlo Ferreira  
Representante Legal  
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA  
Fornecedor Beneficiário



11

1

1

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11280010/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023**

Aos 18 dias de março do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado **CONTRATANTE**, e, figurando como **ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE** a Secretaria Municipal de **Saúde**, representado pelo Secretário Sr. **Mileno Gonçalves Ferrelra**, e do outro lado a empresa **FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº.40.618.304/0001-31, localizada na AV. Av perimetral norte, nº 1109, jd, nova esperança, Goiânia/GO, E-MAIL: [matheus@centrooestehospitalar.com.br](mailto:matheus@centrooestehospitalar.com.br), Tel: (62) 3581-7365 (62) 9 9334-3445, neste ato representado por seu administrador o Srº Matheus Santos e Silva, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 32/2024, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

**Fundamento Legal:** A presente Ata de Registro de Preço decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de Canapi - AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços - ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **AQUISIÇÃO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES**, destinados à manutenção da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Parágrafo único:** O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo:

| Lote | Descrição  | Unid.    | Marca   | Quant. | VI. Unit. | VI. Total    |
|------|--|----------|---------|--------|-----------|--------------|
| 57   | Seladora para Papel Grau cirúrgico, confeccionada em aço- carbono, Possui controle automático de temperatura | UNIDADES | STERMAX | 15     | R\$294,00 | R\$4.410,00  |
| 69   | Suporte De Soro De Inox com Rodízios de aço  | UNIDADES | PORTAL  | 40     | R\$255,00 | R\$10.200,00 |

|             | inoxidávelEspecificações<br>Técnicas: Altura Fixa; 4 Pés   |          |           |    |             |               |
|-------------|--|----------|-----------|----|-------------|---------------|
| 90          | Nebulizador, tipo: central mín.4 saídas, 4 fluxômetros, filtro, acessórios   | UNIDADES | ASCLEPIOS | 30 | R\$1.474,00 | R\$44.220,00  |
| 119         | Eletrocardiografo digital - Eletrocardiógrafo, ECG equipamento que capta o potencial elétrico gerados pela atividade cardíaca e converte em registro gráfico | UNIDADES | 3RAY      | 1  | R\$4.950,00 | R\$4.950,00   |
| 120         | Detector fetal digital: com dimensões aproximadas de 95 x 200 x 210 mm.  | UNIDADES | JUMPER    | 16 | R\$300,00   | R\$4.800,00   |
| VALOR TOTAL |  |          |           |    |             | R\$ 68.580,00 |

**Art. 2º.** Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

**Art. 3º** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e demais participantes;

**a) Será participante desta ARP o seguinte Órgão:**

**e) Secretaria Municipal de Saúde**

**Art. 4º** - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

**a)** A Secretaria de Saúde deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

**b)** É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;

**c)** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à ARP não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;

**d)** O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 200% do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

**e)** Autorizada a utilização da ARP pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.

f) Envio ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;

g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 5º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:**

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP;

g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Parágrafo único.** Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

**Art. 6º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:**

a) tomar conhecimento da presente ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e

**g)** acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente **ARP**, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

**h)** aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 7º. O FORNECEDOR obriga-se a:**

**a)** Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;

**b)** informar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a **ARP**, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

**c)** entregar o produto solicitado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;

c1) Os produtos solicitados deverão ser entregues nos locais a serem determinados pela Secretaria de Saúde, com data e horário determinado

**d)** fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente **ARP** e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;

**e)** providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente **ARP**;

**f)** fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**g)** prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

**h)** ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**;

**i)** responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**j)** pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente **ARP**, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l) assumir as obrigações determinadas no Termo de Referência.

**Art. 8º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

**Parágrafo único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da **ARP**, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 9º.** A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este **ÓRGÃO GERENCIADOR** através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da **ARP**, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

**Art. 10º.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

**Parágrafo primeiro.** O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ARP**.

**Parágrafo segundo.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Parágrafo terceiro.** A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas **NÃO** optantes do SIMPLES.

**Parágrafo quarto.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE CANAPI, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

**Art. 11º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

a) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.

b) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.

c) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 14.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta **ARP**.

b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

d) Cada item desta **ARP** será recebido:

**d.1) Provisoriamente, contados a partir da entrega do material, por servidor ou comissão responsável, desde que:**

d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

**d.2) Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, por servidor ou comissão responsável, desde que:**

d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.

e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

**f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;**

**f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;**

3313  
R



**f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.**

**g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas IMPROPRORRÓGÁVEIS, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.**

**Art. 15.** São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta ARP e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência;**
- b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);**
- c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);**
- d) multa de até 5% (cinco por cento);**
- e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;**
- f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002.**

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do caput deste artigo nas seguintes hipóteses:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ARP e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);**
- b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da ARP ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);**
- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;**
- d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);**
- e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na ARP, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);**
- f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor do contrato);**



**Parágrafo Segundo** - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Quarto** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quinto** – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea “e” ou na alínea “f” do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

**Parágrafo Sexto** – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Saúde do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 16.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro.** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

**Parágrafo Segundo.** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Saúde, ÓRGÃO GERENCIADOR.

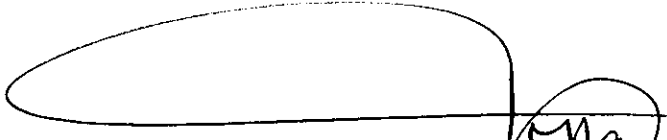
**Parágrafo Terceiro.** O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas "a" a "g" deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a ARP.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da comarca do Município de Canapi- Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Canapi/AL, 18 de março de 2024.



Vinicius José Mariano de Lima  
Prefeito  
MUNICÍPIO DE CANAPI/AL.  
Contratante

Mileno Gonçalves Ferreira  
SECRETARIA DE SAÚDE  
Órgão Gerenciador

FOCCUS  
DISTRIBUIDORA  
DE  
EQUIPAMENTOS  
LTDA-40618304  
000131

Assinado de forma digital  
por FOCCUS  
DISTRIBUIDORA DE  
EQUIPAMENTOS  
LTDA-4061830400131  
Data: 2024.03.18  
16:21:57 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat  
Reader: 2024.001.20904

MATHEUS  
SANTOS E  
SILVA:0581  
2655138

Assinado de forma digital  
por MATHEUS SANTOS E  
SILVA:05812655138  
Data: 2024.03.18  
16:22:27 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat  
Reader: 2024.001.20904

Matheus Santos e Silva  
Representante Legal  
FOCCUS HOSPITALAR LTDA  
Fornecedor Beneficiário

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 33/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11280010/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023**

Aos 18 dias de março do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado **CONTRATANTE**, e, figurando como **ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE** a Secretaria Municipal de **Saúde**, representado pelo Secretário Sr. **Mileno Gonçalves Ferreira**, e **do outro lado a empresa**. **GHPS BARRETO - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 27.103.616/0001-44, localizada na AV. DR. José Cláudio Gueiros Leite, nº.584, Loja 104, Janga, Paulista/PE, Email: [ghpsbarreto@gmail.com](mailto:ghpsbarreto@gmail.com), Tel: (81) 4104-6092, (81) 9781-8232, neste ato representado por seu administrador o Srº Gustavo Henrique Pintan Sá Barreto, **de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social, doravante designada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 33/2024, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

**Fundamento Legal:** A presente Ata de Registro de Preço decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de Canapi - AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços - **ARP** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **AQUISIÇÃO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES**, destinados à manutenção da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Parágrafo único:** O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo:

| Lote | Descrição   | Unid.    | Marca  | Quant. | Vi. Unit. | Vi. Total   |
|------|---|----------|--------|--------|-----------|-------------|
| 34   | Mesa escritório, material estrutura: madeira aglomerada, material tampo: post forming, revestimento tampo | UNIDADES | PRISMA | 20     | R\$222,50 | R\$4.450,00 |
| 39   | Mesa de reunião redonda medidas 140cm - mesa de reunião redonda com tampo em madeira                      | UNIDADES | PRISMA | 10     | R\$420,00 | R\$4.200,00 |

|   |  |  |  |  |              |
|---|--|--|--|--|--------------|
| aglomerada medidas aproximadas de 25mm de espessura |  |  |  |  |              |
| VALOR TOTAL   |  |  |  |  | R\$ 8.650,00 |

**Art. 2º.** Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

**Art. 3º** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e demais participantes;

**a) Será participante desta ARP o seguinte Órgão:**

**e) Secretaria Municipal de Saúde**

**Art. 4º** - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

**a)** A Secretaria de Saúde deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

**b)** É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;

**c)** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à ARP não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;

**d)** O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 200% do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

**e)** Autorizada a utilização da ARP pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.

**f)** Envio ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;

**g)** A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 5º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:**

- a) gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.

**Parágrafo único.** Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

**Art. 6º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente **ARP**, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais,

em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 7º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a **ARP**, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;
  - c1) Os produtos solicitados deverão ser entregues nos locais a serem determinados pela Secretaria de Saúde, com data e horário determinado
- d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente **ARP** e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente **ARP**;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**;
- i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente **ARP**, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) assumir as obrigações determinadas no Termo de Referência.

**Art. 8º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

**Parágrafo único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 9º.** A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da ARP, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

**Art. 10º.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

**Parágrafo primeiro.** O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

**Parágrafo segundo.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Parágrafo terceiro.** A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Parágrafo quarto.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE CANAPI, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

**Art. 11º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- b) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- c) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 14.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta **ARP**.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) Cada item desta **ARP** será recebido:
  - d.1) **Provisoriamente, contados a partir da entrega do material, por servidor ou comissão responsável, desde que:**
    - d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
  - d.2) **Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, por servidor ou comissão responsável, desde que:**
    - d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,
    - d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.
- e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:
  - f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
  - f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;
  - f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.



**g)** Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPRORRÓGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 15.** São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a)** advertência;
- b)** multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- c)** multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- d)** multa de até 5% (cinco por cento);
- e)** suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;
- f)** declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do caput deste artigo nas seguintes hipóteses:

- a)** Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- b)** Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c)** infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- d)** Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- e)** Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- f)** Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor do contrato);

**Parágrafo Segundo** - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Quarto** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quinto** – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea “e” ou na alínea “f” do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

**Parágrafo Sexto** – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Saúde do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 16.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro.** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo.** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Saúde, **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

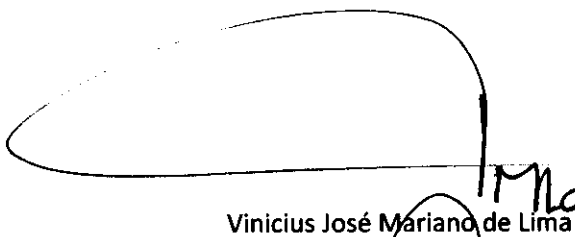
**Parágrafo Terceiro.** O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas "a" a "g" deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a ARP.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

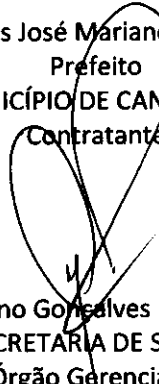
**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da comarca do Município de Canapi- Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Canapi/AL, 18 de março de 2024.



Vinicius José Mariano de Lima  
Prefeito  
MUNICÍPIO DE CANAPI/AL.  
Contratante



Mileno Gonçalves Ferreira  
SECRETARIA DE SAÚDE  
Órgão Gerenciador

GUSTAVO HENRIQUE PINTAN SA  
BARRETO:029558154 97

Assinado de forma digital  
por GUSTAVO HENRIQUE  
PINTAN SA  
BARRETO:02955815497  
Dados: 2024.03.18  
16:29:58 -03'00'

Gustavo Henrique Pintan Sá Barreto  
Representante Legal  
GHPS BARRETO – ME  
Fornecedor Beneficiário

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 34/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11280010/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023**

Aos 18 dias de março do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado **CONTRATANTE**, e, figurando como **ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE** a Secretaria Municipal de **Saúde**, representado pelo Secretário Sr. **Mileno Gonçalves Ferreira**, e do outro lado a empresa **GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 36.521.392/0001-81, localizada na AV Dom Pedro II, nº 830, Bairro Universitário, Lajes/SC, Email: [licitacao@govendasonline.com.br](mailto:licitacao@govendasonline.com.br), Tel: (49) 991329784, neste ato representado por seu administrador o Srº Gustavo Oliveira, **de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social, doravante designada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 34/2024, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

**Fundamento Legal:** A presente Ata de Registro de Preço decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de Canapi - AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços - **ARP** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **AQUISIÇÃO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES**, destinados à manutenção da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Parágrafo único:** O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo:

| Lote               | Descrição  | Unid.    | Marca   | Quant. | VI. Unit.   | VI. Total             |
|--------------------|--|----------|---------|--------|-------------|-----------------------|
| 1                  | Ar condicionado - com climatização frio, comsplit mínimo de 12000 btu/h, fonte de energia 220 v  | UNIDADES | AGRATTO | 32     | R\$1.682,06 | R\$53.825,92          |
| 3                  | Ar condicionado - com climatização frio, com split mínimo de 18000 btu/h, fonte de energia 220 v | UNIDADES | AGRATTO | 23     | R\$2.407,26 | R\$55.366,98          |
| 5                  | Ar condicionado - com climatização frio, com split mínimo de 9000btu/h, fonte de energia 220v.   | UNIDADES | AGRATTO | 48     | R\$1.501,66 | R\$72.079,68          |
| <b>VALOR TOTAL</b> |  |          |         |        |             | <b>R\$ 181.272,58</b> |

**Art. 2º.** Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

**Art. 3º** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e demais participantes;

**a) Será participante desta ARP o seguinte Órgão:**

**e) Secretaria Municipal de Saúde**

**Art. 4º** - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

**a)** A Secretaria de Saúde deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

**b)** É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;

**c)** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à ARP não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;

**d)** O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 200% do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

**e)** Autorizada a utilização da ARP pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.

**f)** Envio ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;

**g)** A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 5º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:**

**a)** gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

**b)** convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;

**c)** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.

**Parágrafo único.** Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

**Art. 6º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente **ARP**, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 7º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a **ARP**, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;

- c1) Os produtos solicitados deverão ser entregues nos locais a serem determinados pela Secretaria de Saúde, com data e horário determinado
- d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) assumir as obrigações determinadas no Termo de Referência.

**Art. 8º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

**Parágrafo único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 9º.** A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da ARP, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

**Art. 10º.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);

- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

**Parágrafo primeiro.** O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

**Parágrafo segundo.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Parágrafo terceiro.** A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Parágrafo quarto.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE CANAPI, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

**Art. 11º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- b) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- c) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 14.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) Cada item desta ARP será recebido:

**d.1) Provisoriamente, contados a partir da entrega do material, por servidor ou comissão responsável, desde que:**

**d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;**



d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

**d.2) Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, por servidor ou comissão responsável, desde que:**

d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.

e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;

f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.

g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPRORROGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 15.** São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência;

b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);

d) multa de até 5% (cinco por cento);

e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;

f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do *caput* deste artigo nas seguintes hipóteses:

a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea "c" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na ARP, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor do contrato);

**Parágrafo Segundo** - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (ANEXO I) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Quarto** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quinto** – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no Parágrafo Primeiro, assim como nos casos previstos no Parágrafo Terceiro, a sanção prevista na alínea “e” ou na alínea “f” do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

**Parágrafo Sexto** – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Saúde do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 16.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro.** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo.** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Saúde, ÓRGÃO GERENCIADOR.

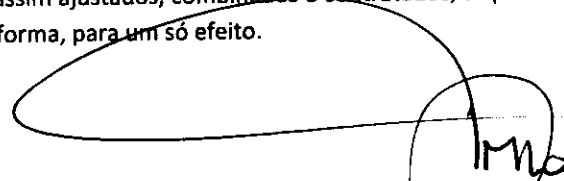
**Parágrafo Terceiro.** O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas "a" a "g" deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a ARP.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da comarca do Município de Canapi- Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Canapi/AL, 18 de março de 2024.



Vinicius José Mariano de Lima  
Prefeito  
MUNICÍPIO DE CANAPI/AL.  
Contratante

Mileno Gonçalves Ferreira  
SECRETARIA DE SAÚDE  
Órgão Gerenciador

GUSTAVO OLIVEIRA:08701595938  
701595938

Assinado de forma digital por GUSTAVO OLIVEIRA:08701595938  
Dados: 2024.03.20 11:41:39 -03'00'

Gustavo Oliveira  
Representante Legal  
GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA  
Fornecedor Beneficiário

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11280010/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023**

Aos 18 dias de março do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado CONTRATANTE, e, figurando como ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE a Secretaria Municipal de Saúde, representado pelo Secretário Sr. **Mileno Gonçalves Ferreira**, e do outro lado a empresa **J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 84.972.926/0001-39, localizada na Rua Paulo Brugin, nº.251, Jd Bela Suíça, Cambé/PR, Email: [jribeiroatacadista@bol.com.br](mailto:jribeiroatacadista@bol.com.br), Tel: (43) 9910-55004, (43) 3253-1380, neste ato representado por sua administradora a Sra. Maria Ines Nunes Pereira, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social, doravante designada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 35/2024, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

**Fundamento Legal:** A presente Ata de Registro de Preço decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de Canapi - AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços - ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **AQUISIÇÃO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES**, destinados à manutenção da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Parágrafo único:** O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo:

| Lote        | Descrição   | Unid.    | Marca  | Quant. | VI. Unit. | VI. Total    |
|-------------|---|----------|--------|--------|-----------|--------------|
| 94          | Oxímetro, tipo: pulso, faixa medição saturação 1: 0 a 100%, faixa medição pulso 1: cerca de 20 a 250 bpm, | UNIDADES | FRINGR | 20     | R\$50,00  | R\$1.000,00  |
| VALOR TOTAL |   |          |        |        |           | R\$ 1.000,00 |

**Art. 2º.** Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

**Art. 3º** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e demais participantes;

**a) Será participante desta ARP o seguinte Órgão:**

**e) Secretaria Municipal de Saúde**

**Art. 4º** - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

**a)** A Secretaria de Saúde deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

**b)** É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;

**c)** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à ARP não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;

**d)** O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 200% do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

**e)** Autorizada a utilização da ARP pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.

**f)** Envio ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;

**g)** A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 5º** - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

**a)** gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

**b)** convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;

- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.

**Parágrafo único.** Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

**Art. 6º.** O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente **ARP**, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 7º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;

- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a ARP, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;
- c1) Os produtos solicitados deverão ser entregues nos locais a serem determinados pela Secretaria de Saúde, com data e horário determinado
- d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) assumir as obrigações determinadas no Termo de Referência.

**Art. 8º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

**Parágrafo único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 9º.** A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor

de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da **ARP**, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

**Art. 10º.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

**Parágrafo primeiro.** O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ARP**.

**Parágrafo segundo.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Parágrafo terceiro.** A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Parágrafo quarto.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE CANAPI, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

**Art. 11º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- b) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- c) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 14.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:



- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) Cada item desta ARP será recebido:
- d.1) **Provisoriamente, contados a partir da entrega do material, por servidor ou comissão responsável, desde que:**
    - d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
  - d.2) **Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, por servidor ou comissão responsável, desde que:**
    - d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,
    - d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.
- e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:
- f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
  - f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;
  - f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.
- g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPRORRÓGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 15.** São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta ARP e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência;
- b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);

- d) multa de até 5% (cinco por cento);
- e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;
- f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do caput deste artigo nas seguintes hipóteses:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor do contrato);

**Parágrafo Segundo** - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Quarto** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quinto** – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na

3340  
R



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

alínea “e” ou na alínea “f” do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

**Parágrafo Sexto** – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Saúde do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 16.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro.** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo.** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Saúde, ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Parágrafo Terceiro.** O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas “a” a “g” deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a **ARP**.

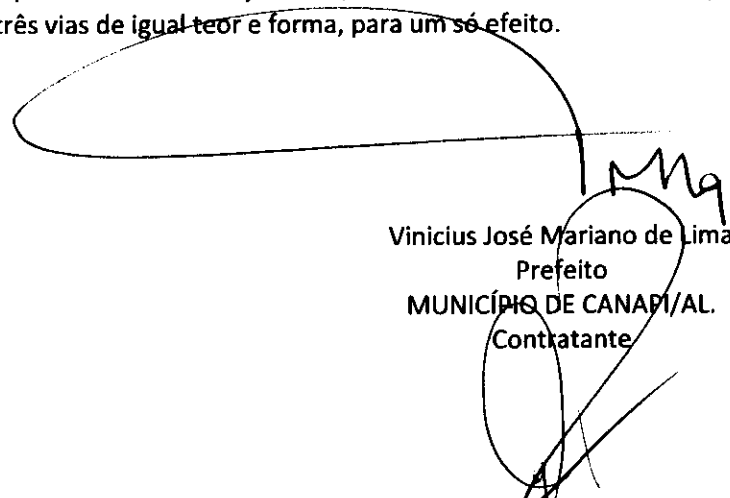
**Art. 17.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o foro da comarca do Município de Canapi- Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Canapi/AL, 18 de março de 2024.



Vinicius José Mariano de Lima  
Prefeito  
MUNICÍPIO DE CANAPI/AL.  
Contratante

Mileno Gonçalves Ferreira  
SECRETARIA DE SAÚDE  
Órgão Gerenciador

JOAO RIBEIRO DE SOUZA:36242500949

Assinado de forma digital por JOAO RIBEIRO DE SOUZA:36242500949  
Dados: 2024.03.18 15:54:39 -03'00'

Maria Ines Nunes Pereira  
Representante Legal  
J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA  
Fornecedor Beneficiário

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 36/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11280010/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023**

Aos 18 dias de março do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado **CONTRATANTE**, e, figurando como **ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE** a Secretaria Municipal de **Saúde**, representado pelo Secretário Sr. **Mileno Gonçalves Ferreira**, e do outro lado a empresa **LICITA RIO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 37.000.324/0001-30, localizada na Rua. Raulino João Rosar, nº.140, ala 05, Jardim América, Rio do Sul/SC, Email: [licitario.licitacao@gmail.com](mailto:licitario.licitacao@gmail.com), Tel: (47) 9606-0033, neste ato representado por sua administradora a Sra. Rosane Tomazi, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 36/2024, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

**Fundamento Legal:** A presente Ata de Registro de Preço decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de Canapi - AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços - **ARP** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **AQUISIÇÃO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES**, destinados à manutenção da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Parágrafo único:** O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo:

| Lote        | Descrição  | Unid.    | Marca  | Quant. | VI. Unit.    | VI. Total     |
|-------------|--|----------|--------|--------|--------------|---------------|
| 13          | Câmara de conservação para vacinas 280L, temperatura +2 +8, Aço Inoxidável | UNIDADES | CSV280 | 1      | R\$11.150,00 | R\$11.150,00  |
| VALOR TOTAL |  |          |        |        |              | R\$ 11.150,00 |

**Art. 2º.** Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

**Art. 3º** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e demais participantes;

**a) Será participante desta ARP o seguinte Órgão:**

**e) Secretaria Municipal de Saúde**

**Art. 4º** - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

**a)** A Secretaria de Saúde deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

**b)** É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;

**c)** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à ARP não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;

**d)** O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 200% do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

**e)** Autorizada a utilização da ARP pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.

**f)** Envio ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;

**g)** A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 5º** - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

**a)** gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

**b)** convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;

- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.

**Parágrafo único.** Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

**Art. 6º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente **ARP**, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 7º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a ARP, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;

c1) Os produtos solicitados deverão ser entregues nos locais a serem determinados pela Secretaria de Saúde, com data e horário determinado

d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l) assumir as obrigações determinadas no Termo de Referência.

**Art. 8º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

**Parágrafo único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 9º.** A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor



de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da **ARP**, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

**Art. 10º.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

**Parágrafo primeiro.** O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ARP**.

**Parágrafo segundo.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Parágrafo terceiro.** A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas **NÃO** optantes do SIMPLES.

**Parágrafo quarto.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE CANAPI, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

**Art. 11º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- b) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- c) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 14.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

d) Cada item desta ARP será recebido:

**d.1) Provisoriamente, contados a partir da entrega do material, por servidor ou comissão responsável, desde que:**

d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

**d.2) Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, por servidor ou comissão responsável, desde que:**

d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.

e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

**f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;**

**f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;**

**f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.**

g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPRORROGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 15.** São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta ARP e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência;

b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);

- d) multa de até 5% (cinco por cento);
- e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;
- f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do caput deste artigo nas seguintes hipóteses:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor do contrato);

**Parágrafo Segundo** - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Quarto** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quinto** – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na

alínea “e” ou na alínea “f” do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

**Parágrafo Sexto** – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Saúde do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 16.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro.** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo.** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Saúde, ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Parágrafo Terceiro.** O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas “a” a “g” deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a **ARP**.

**Art. 17.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o foro da comarca do Município de Canapi- Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

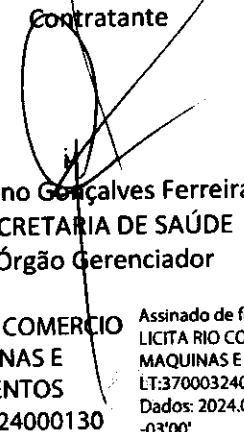


PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Canapi/AL, 18 de março de 2024.

  
Vinicius José Mariano de Lima  
Prefeito  
MUNICÍPIO DE CANAPI/AL.  
Contratante

  
Mileno Gonçalves Ferreira  
SECRETARIA DE SAÚDE  
Órgão Gerenciador

LICITA RIO COMERCIO  
DE MAQUINAS E  
EQUIPAMENTOS  
LT:37000324000130

Assinado de forma digital por  
LICITA RIO COMERCIO DE  
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS  
LT:37000324000130  
Dados: 2024.03.18 17:03:28  
-03'00'

Rosane Tomazi  
Representante Legal  
LICITA RIO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA  
Fornecedor Beneficiário

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11280010/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023**

Aos 18 dias de março do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado CONTRATANTE, e, figurando como ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE a Secretaria Municipal de Saúde, representado pelo Secretário Sr. **Mileno Gonçalves Ferreira**, e do outro lado a empresa NETO MOVEIS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 24.978.808/0001-06, localizada na Rua da Conceição, Boa Vista, nº 59, Recife/PE, Email: [licitacaonetomoveis@gmail.com](mailto:licitacaonetomoveis@gmail.com), Tel: (81) 3788-1359, (81) 9234-3168, neste ato representado por sua administradora a Sra. Eliane Honorato George da Silva, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social, doravante designada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 37/2024, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

**Fundamento Legal:** A presente Ata de Registro de Preço decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de Canapi - AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços - ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **AQUISIÇÃO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES**, destinados à manutenção da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Parágrafo único:** O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo:

| Lote | Descrição  | Unid.    | Marca | Quant. | VI. Unit. | VI. Total    |
|------|--|----------|-------|--------|-----------|--------------|
| 17   | Armário vitrine com 02 (duas) portas, com estrutura em aço, cantoneira de 1 " x 1/8" de espessura com cantos arredondados;teto   | UNIDADES | ARCO  | 42     | R\$513,17 | R\$21.553,14 |
| 29   | Armário fechado - com 2 portas armário fechado, com portas de abrir, com chaves e três prateleiras internas, constituídas em mdf | UNIDADES | ARCO  | 94     | R\$516,00 | R\$48.504,00 |

ELIANE HONORATO  
GEORGE DA  
SILVA:00895786435

Atestado de Serviço prestado por ELIANE HONORATO  
GEORGE DA SILVA:00895786435  
Data: 02/03/2024 18:15:53 - 03/02

3352  
R



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

|             |  |          |      |    |           |               |
|-------------|--|----------|------|----|-----------|---------------|
|             | revestida em laminado melamínico na cor cinza.   |          |      |    |           |               |
| 42          | Mesa auxiliar em aço; peso: 6kg; pés tubulares 3/4 em pintura epóxi com ponteira, tampo e prateleira em pintura epóxi;                             | UNIDADES | ARCO | 30 | R\$187,30 | R\$5.619,00   |
| 46          | Estante metálica, material: aço, altura: 150 cm, largura: 99 cm, profundidade: 27 cm, cor: cinza, características adicionais: com 54 gavetas nº 05 | UNIDADES | ARCO | 52 | R\$247,30 | R\$12.859,60  |
| 48          | Estante metálica, material: aço, altura: 150 cm, largura: 95 cm, profundidade: 34 cm, cor: cinza,  | UNIDADES | ARCO | 20 | R\$296,87 | R\$5.937,40   |
| VALOR TOTAL |  |          |      |    |           | R\$ 94.473,14 |

**Art. 2º.** Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

**Art. 3º** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e demais participantes;

**a) Será participante desta ARP o seguinte Órgão:**

**e) Secretaria Municipal de Saúde**

**Art. 4º** - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

- a)** A Secretaria de Saúde deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- b)** É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c)** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à ARP não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;
- d)** O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 200% do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- e)** Autorizada a utilização da ARP pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.

ELIANE HONORATO  
GEORGE DA  
SILVA:00895786435  
Assinado de forma digital por  
ELIANE HONORATO GEORGE  
DA SILVA:00895786435  
Dados: 2024.03.18 15:55:00  
-03'00"

f) Envio ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;

g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 5º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP;

g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Parágrafo único.** Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

**Art. 6º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e

ELIANE HONORATO  
GEORGE DA  
SILVA:00895786435

Assinado de forma digital por  
ELIANE HONORATO GEORGE DA  
SILVA:00895786435  
Dados: 2024.03.18 15:55:31 -03'00'



**g)** acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente **ARP**, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

**h)** aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 7º. O FORNECEDOR obriga-se a:**

**a)** Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;

**b)** informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a **ARP**, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

**c)** entregar o produto solicitado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;

**c1)** Os produtos solicitados deverão ser entregues nos locais a serem determinados pela Secretaria de Saúde, com data e horário determinado

**d)** fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente **ARP** e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;

**e)** providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente **ARP**;

**f)** fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**g)** prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

**h)** ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**;

**i)** responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**j)** pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente **ARP**, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

**k)** manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**l)** assumir as obrigações determinadas no Termo de Referência.

ELIANE HONORATO  
GEORGE DA  
SILVA:00895786435

Assinado de forma digital por  
ELIANE HONORATO GEORGE DA  
SILVA:00895786435  
Data: 2024.03.18 15:56:16 -03'00'



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

**Art. 8º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

**Parágrafo único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da **ARP**, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 9º.** A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este **ÓRGÃO GERENCIADOR** através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da **ARP**, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

**Art. 10º.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

**Parágrafo primeiro.** O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ARP**.

**Parágrafo segundo.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Parágrafo terceiro.** A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas **NÃO** optantes do SIMPLES.

**Parágrafo quarto.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo **MUNICÍPIO DE CANAPI**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

**Art. 11º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

ELIANE MONDRATO GEORGE  
DA SILVA:00895786435  
Assinado em forma digital por ELIANE MONDRATO GEORGE DA SILVA:00895786435  
Data: 2024.03.18 15:56:49 -03'00'

- a) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- b) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- c) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.
- Art. 14.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:
- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta **ARP**.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) Cada item desta **ARP** será recebido:
- d.1) **Provisoriamente, contados a partir da entrega do material**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
- d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
- d.2) **Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
- d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,
- d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.
- e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:
- f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
- f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;
- f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.
- g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPRORRÓGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

ELIANE HONORATO  
GEORGE DA  
SILVA:00895786435

Assinado de forma digital por  
ELIANE HONORATO GEORGE DA  
SILVA:00895786435  
Dados: 2024.03.18 15:57:22 -03'00'

**Art. 15.** São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência;
- b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- d) multa de até 5% (cinco por cento);
- e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;
- f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do caput deste artigo nas seguintes hipóteses:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor do contrato);

**Parágrafo Segundo** - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Quarto** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quinto** – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea “e” ou na alínea “f” do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

**Parágrafo Sexto** – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Saúde do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 16.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro.** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo.** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Saúde, ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Parágrafo Terceiro.** O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas “a” a “g” deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a **ARP**.

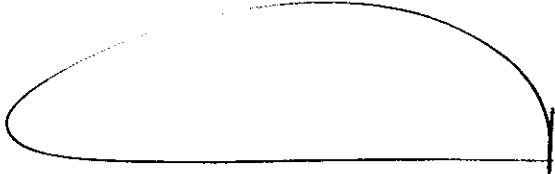
**Art. 17.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o foro da comarca do Município de Canapi- Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Canapi/AL, 18 de março de 2024.



Vinicius José Mariano de Lima  
Prefeito  
MUNICÍPIO DE CANAPI/AL.  
Contratante



Mileno Gonçalves Ferreira  
SECRETARIA DE SAÚDE  
Órgão Gerenciador

ELIANE HONORATO GEORGE  
DA SILVA:00895786435

Assinado de forma digital por ELIANE  
HONORATO GEORGE DA  
SILVA:00895786435  
Dados: 2024.03.18 15:59:06 -03'00'

Eliane Honorato George da Silva  
Representante Legal  
NETO MOVEIS LTDA  
Fornecedor Beneficiário

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 38/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11280010/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023**

Aos 18 dias de março do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado **CONTRATANTE**, e, figurando como **ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE** a Secretaria Municipal de Saúde, representado pelo Secretário Sr. **Mileno Gonçalves Ferreira**, e do outro lado a empresa **W. K. M. SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 29.529.181/0001-20, localizada na Rua Expedicionários Brasileiros, nº 1929, Cavaco, Arapiraca/AL, E-mail: [inforlicit@gmail.com](mailto:inforlicit@gmail.com), Tel: (82) 2022-8159, (82) 9998-71873, neste ato representado por seu administrador o Srº Wellington Klebson de Melo Oliveira, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 38/2024, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

**Fundamento Legal:** A presente Ata de Registro de Preço decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de Canapi - AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; ncluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços - ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **AQUISIÇÃO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES**, destinados à manutenção da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Parágrafo único:** O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo:

| Lote        | Descrição   | Unid.    | Marca      | Quant. | Vi. Unit.   | Vi. Total    |
|-------------|---|----------|------------|--------|-------------|--------------|
| 53          | Projetor multimídia 3.500 lumens - resolução nativa mínima wxga (1024 x 768); tecnologia 3lcd; compatibilidade com vga e hdmi | UNIDADES | Multilaser | 2      | R\$3.099,98 | R\$6.199,96  |
| VALOR TOTAL |   |          |            |        |             | R\$ 6.199,96 |

336L  
R



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

**Art. 2º.** Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

**Art. 3º** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e demais participantes;

**a) Será participante desta ARP o seguinte Órgão:**

**e) Secretaria Municipal de Saúde**

**Art. 4º** - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

**a)** A Secretaria de Saúde deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

**b)** É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;

**c)** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à ARP não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;

**d)** O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 200% do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

**e)** Autorizada a utilização da ARP pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.

**f)** Envio ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;

**g)** A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 5º** - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

**a)** gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;



- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.

**Parágrafo único.** Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

**Art. 6º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente **ARP**, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 7º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a **ARP**, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;
- c1) Os produtos solicitados deverão ser entregues nos locais a serem determinados pela Secretaria de Saúde, com data e horário determinado
- d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente **ARP** e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente **ARP**;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**;
- i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente **ARP**, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) assumir as obrigações determinadas no Termo de Referência.

**Art. 8º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

**Parágrafo único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da **ARP**, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 9º.** A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da **ARP**, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

**Art. 10º.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

**Parágrafo primeiro.** O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ARP**.

**Parágrafo segundo.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Parágrafo terceiro.** A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas **NÃO** optantes do SIMPLES.

**Parágrafo quarto.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE CANAPI, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

**Art. 11º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- b) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.

c) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 14.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta **ARP**.

b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

d) Cada item desta **ARP** será recebido:

**d.1) Provisoriamente, contados a partir da entrega do material**, por servidor ou comissão responsável, desde que:

d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

**d.2) Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório**, por servidor ou comissão responsável, desde que:

d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.

e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

**f.1)** determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

**f.2)** rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;

**f.3)** determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.

**g)** Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPRORROGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 15.** São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência;
- b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- d) multa de até 5% (cinco por cento);
- e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;
- f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do caput deste artigo nas seguintes hipóteses:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea "c" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea "a";
- d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea "d" (calculada sobre o valor do contrato);

**Parágrafo Segundo** - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Quarto** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

3367  
R



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

**Parágrafo Quinto** – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea “e” ou na alínea “f” do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

**Parágrafo Sexto** – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Saúde do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 16.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro.** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo.** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Saúde, ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Parágrafo Terceiro.** O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas “a” a “g” deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a ARP.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

3368  
R



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da comarca do Município de Canapi- Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Canapi/AL, 18 de março de 2024.

Vinicius José Mariano de Lima  
Prefeito  
MUNICÍPIO DE CANAPI/AL.  
Contratante

Mileno Gonçalves Ferreira  
SECRETARIA DE SAÚDE  
Órgão Gerenciador

WELLINGTON  
KLEBSON DE MELO  
OLIVEIRA:06155667403

Assinado digitalmente por WELLINGTON  
KLEBSON DE MELO  
OLIVEIRA:06155667403  
DN: cn=WELLINGTON KLEBSON DE MELO  
OLIVEIRA:06155667403, c=BR, o=ICP-Brasil,  
ou=06155667403,  
email=WELLINGTON.KLEBSON@GMAIL.COM  
Date: 2024.03.18 16:02:28 -03'00'

Wellington Klebson de Melo Oliveira  
Representante Legal  
W. K. M. SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA  
Fornecedor Beneficiário

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 39/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11280010/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023**

Aos 18 dias de março do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado **CONTRATANTE**, e, figurando como **ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE** a Secretaria Municipal de **Saúde**, representado pelo Secretário Sr. **Mileno Gonçalves Ferreira, e do outro lado a empresa**. R.E. da Silva e Silva LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 29.765.537/0001-24, localizada na Rua. Pioneira Gertrude Heck Fritzen, nº.5331, Jardim Universitário, Maringá/PR, Email: adm03@resilva.com.br, Tel: (44) 9903-7412, neste ato representado por seu administrador o Srº .Ronnie Edson da Silva, **de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social, doravante designada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 39/2024, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

**Fundamento Legal:** A presente Ata de Registro de Preço decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de Canapi - AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços - **ARP** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **AQUISIÇÃO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES**, destinados à manutenção da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Parágrafo único:** O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo:

| Lote | Descrição  | Unid.    | Marca    | Quant. | VI. Unit. | VI. Total    |
|------|--|----------|----------|--------|-----------|--------------|
| 22   | Longarina 3 lugares- base horizontal em tubo de aço elíptico 30x60 mm arqueado com ponteiros e sapatas formando um único conjunto, coluna vertical | UNIDADES | MAKDECOR | 60     | R\$245,00 | R\$14.700,00 |



|                    |  |          |          |    |           |                      |
|--------------------|--|----------|----------|----|-----------|----------------------|
| 37                 | Cadeira giratória tipo diretor - com braços l: encosto: 0,47x 0,54 (lxa) assento: 0,48 x 0,44 (lxp) altura do encosto com relação ao chão: min 0,98 max. | UNIDADES | MAKDECOR | 60 | R\$200,00 | R\$12.000,00         |
| <b>VALOR TOTAL</b> |  |          |          |    |           | <b>R\$ 26.700,00</b> |

**Art. 2º.** Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

**Art. 3º** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e demais participantes;

a) Será participante desta ARP o seguinte Órgão:

e) Secretaria Municipal de Saúde

**Art. 4º** - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

- a) A Secretaria de Saúde deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- b) É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à ARP não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;
- d) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 200% do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- e) Autorizada a utilização da ARP pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.
- f) Envio ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 5º** - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.

**Parágrafo único.** Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

**Art. 6º.** O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente **ARP**, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 7º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;

- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a ARP, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;
- c1) Os produtos solicitados deverão ser entregues nos locais a serem determinados pela Secretaria de Saúde, com data e horário determinado
- d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) assumir as obrigações determinadas no Termo de Referência.

**Art. 8º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

**Parágrafo único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 9º.** A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da ARP, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

**Art. 10º.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

**Parágrafo primeiro.** O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

**Parágrafo segundo.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Parágrafo terceiro.** A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Parágrafo quarto.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE CANAPI, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

**Art. 11º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- b) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- c) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 14.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

d) Cada item desta ARP será recebido:

**d.1) Provisoriamente, contados a partir da entrega do material**, por servidor ou comissão responsável, desde que:

d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

**d.2) Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório**, por servidor ou comissão responsável, desde que:

d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.

e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

**f.1)** determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

**f.2)** rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;

**f.3)** determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.

**g)** Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPRORROGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 15.** São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta ARP e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência;

b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);

d) multa de até 5% (cinco por cento);

e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;

f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do caput deste artigo nas seguintes hipóteses:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea "c" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea "a";
- d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea "d" (calculada sobre o valor do contrato);

**Parágrafo Segundo** - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Quarto** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quinto** – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea "e" ou na alínea "f" do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "d" do mesmo dispositivo.

**Parágrafo Sexto** – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Saúde do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 16.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;

- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro.** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo.** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Saúde, ÓRGÃO GERENCIADOR.

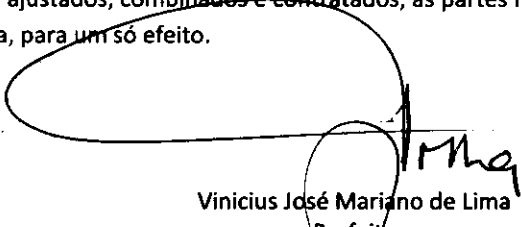
**Parágrafo Terceiro.** O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas “a” a “g” deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a ARP.


**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da comarca do Município de Canapi- Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

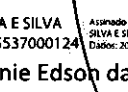
E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Canapi/AL, 18 de março de 2024.

  
Vinicius José Mariano de Lima  
Prefeito  
MUNICÍPIO DE CANAPI/AL.  
Contratante

  
Mileno Gonçalves Ferreira  
SECRETARIA DE SAÚDE  
Órgão Gerenciador

R E DA SILVA E SILVA : Assinado de forma digital por R E DA  
SILVA E SILVA LTDA:29765537000124  
LTDA:29765537000124 Dado: 2024.03.18 16:38:35 -03'00'

  
Ronnie Edson da Silva  
Representante Legal  
R.E. DA SILVA E SILVA LTDA  
Fornecedor Beneficiário

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 40/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11280010/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023**

Aos 18 dias de março do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado **CONTRATANTE**, e, figurando como **ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE** a Secretaria Municipal de **Saúde**, representado pelo Secretário Sr. **Mileno Gonçalves Ferreira**, e do outro lado a empresa **R&A ELETROELETRONICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 24.112.017/0001-07, localizada na Rua da Concordia, nº.373, São José, Recife/PE, Email: [ralicitacao@cieletronica.com.br](mailto:ralicitacao@cieletronica.com.br), Tel: (81) 9736-6767, neste ato representado por seu administrador o Srº Ronaldo Albuquerque da Silva, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº. 40/2024, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

**Fundamento Legal:** A presente Ata de Registro de Preço decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de Canapi - AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços - ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **AQUISIÇÃO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES**, destinados à manutenção da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Parágrafo único:** O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo:

| Lote | Descrição  | Unid.    | Marca    | Quant. | VI. Unit. | VI. Total   |
|------|--|----------|----------|--------|-----------|-------------|
| 9    | Ventilador de teto-ventiladores de teto todo em aço tratado com pintura eletrostática; 03 pás; 220volts, chave liga/desliga com reversão | UNIDADES | VENTISOL | 10     | R\$160,00 | R\$1.600,00 |



3378  
R

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

|             |  |          |          |    |           |               |
|-------------|--|----------|----------|----|-----------|---------------|
| 11          | Ventilador de Coluna, 06 pás, com Controle de Velocidades, 40cm Preto ou branco          | UNIDADES | VENTISOL | 45 | R\$164,00 | R\$7.380,00   |
| 14          | Ventilador coluna 60cm, classe A Procel: Em consumo energia Chave de controle eletrônica | UNIDADES | VENTISOL | 30 | R\$240,00 | R\$7.200,00   |
| 15          | Ventilador de Mesa 40cm, 220w, 06 pás, 3 opções de velocidade,                           | UNIDADES | VENTISOL | 40 | R\$139,99 | R\$5.599,60   |
| VALOR TOTAL |  |          |          |    |           | R\$ 21.779,60 |

**Art. 2º.** Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

**Art. 3º** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e demais participantes;

**a) Será participante desta ARP o seguinte Órgão:**

**e) Secretaria Municipal de Saúde**

**Art. 4º** - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

- a)** A Secretaria de Saúde deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- b)** É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c)** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à ARP não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;
- d)** O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 200% do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- e)** Autorizada a utilização da ARP pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.
- f)** Envio ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;

RONALDO ALBUQUERQUE DA SILVA:46296913400

Assinado de forma digital por RONALDO ALBUQUERQUE DA SILVA:46296913400  
Dados: 2024.03.18 16:06:33 -03'00'

g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 5º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.

**Parágrafo único.** Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

**Art. 6º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e

g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente **ARP**, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 7º. O FORNECEDOR obriga-se a:**

a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a **ARP**, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;

c1) Os produtos solicitados deverão ser entregues nos locais a serem determinados pela Secretaria de Saúde, com data e horário determinado

d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente **ARP** e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente **ARP**;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**;

i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente **ARP**, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l) assumir as obrigações determinadas no Termo de Referência.

**Art. 8º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

**Parágrafo único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da **ARP**, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 9º.** A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da **ARP**, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

**Art. 10º.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

**Parágrafo primeiro.** O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ARP**.

**Parágrafo segundo.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Parágrafo terceiro.** A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas **NÃO** optantes do SIMPLES.

**Parágrafo quarto.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE CANAPI, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

**Art. 11º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

3381  
R



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

a) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.

b) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.

c) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 14.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta **ARP**.

b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

d) Cada item desta **ARP** será recebido:

**d.1) Provisoriamente, contados a partir da entrega do material, por servidor ou comissão responsável, desde que:**

d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

**d.2) Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, por servidor ou comissão responsável, desde que:**

d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.

e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;

RONALDO ALBUQUERQUE DA SILVA:46296913400

Assinado de forma digital por RONALDO ALBUQUERQUE DA SILVA:46296913400  
Dados: 2024.03.18 16:17:50 -03'00'

f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.

g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPROPRORRÓGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 15.** São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência;
- b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- d) multa de até 5% (cinco por cento);
- e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;
- f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do caput deste artigo nas seguintes hipóteses:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor do contrato);

RONALDO ALBUQUERQUE DA SILVA:46296913400

Assinado de forma digital por RONALDO ALBUQUERQUE DA SILVA:46296913400  
Dados: 2024.03.18 16:18:08 -03'00'

**Parágrafo Segundo** - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Quarto** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no **Parágrafo Primeiro** deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quinto** – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea “e” ou na alínea “f” do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

**Parágrafo Sexto** – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Saúde do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 16.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro.** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

3384  
R



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

**Parágrafo Segundo.** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Saúde, ÓRGÃO GERENCIADOR.

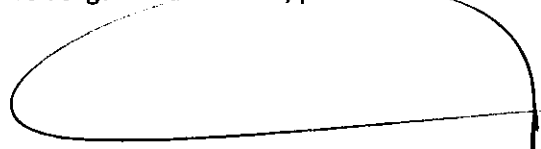
**Parágrafo Terceiro.** O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas "a" a "g" deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a ARP.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da comarca do Município de Canapi- Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Canapi/AL, 18 de março de 2024.

  
Vinicius José Mariano de Lima  
Prefeito  
MUNICÍPIO DE CANAPI/AL.  
Contratante

Mileno Gonçalves Ferreira  
SECRETARIA DE SAÚDE  
Órgão Gerenciador

RONALDO ALBUQUERQUE DA SILVA:46296913400 Assinado de forma digital por RONALDO ALBUQUERQUE DA SILVA:46296913400 Dados: 2024.03.18 16:19:42 -0300  
Ronaldo Albuquerque da Silva  
Representante Legal  
R&A ELETROELETRONICO LTDA  
Fornecedor Beneficiário

R&A COMERCIO DE APARELHOS ELETROELETRONICOS E SER:24112017000107 Assinado de forma digital por R&A COMERCIO DE APARELHOS ELETROELETRONICOS E SER:24112017000107 Dados: 2024.03.18 16:19:42 -0300



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 41/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11280010/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023**

Aos 18 dias de março do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado **CONTRATANTE**, e, figurando como **ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE** a Secretaria Municipal de **Saúde**, representado pelo Secretário Sr. **Mileno Gonçalves Ferreira**, e do outro lado a empresa **RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 50.867.070/0001-10, localizada na Rua Silvério Manoel da Silva, nº 302, Loja 02, Vila Princesa Izabel, Cachoeirinha/RS, Email: [financeiroglmed@gmail.com](mailto:financeiroglmed@gmail.com), Tel: (51) 3347-9465, (51) 9812-50108, neste ato representado por seu administrador o Srº Marcelo de Almeida, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 41/2024, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

**Fundamento Legal:** A presente Ata de Registro de Preço decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de Canapi - AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços - **ARP** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **AQUISIÇÃO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES**, destinados à manutenção da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Parágrafo único:** O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo:

| Lote | Descrição  | Unid.    | Marca  | Quant. | Vi. Unit.   | Vi. Total    |
|------|--|----------|--------|--------|-------------|--------------|
| 73   | Laringoscópio em aço inox com lâmpada de LED, com 4 lâminas. N #, 2,3,4 ,5 curvas; Acompanha estojo. | UNIDADES | dysist | 8      | R\$489,00   | R\$3.912,00  |
| 78   | Autoclave, material: aço inox, tipo : horizontal, modelo: gravitacional,                             | UNIDADES | alt    | 6      | R\$3.889,00 | R\$23.334,00 |

|             |   |          |           |    |             |               |
|-------------|---|----------|-----------|----|-------------|---------------|
| 93          | Oftalmoscópio, tipo: direto, tipo luz: luz led, tensão alimentação: 2 pilhas médias           | UNIDADES | gowllands | 10 | R\$605,00   | R\$6.050,00   |
| 99          | Autoclave, material: aço inox, tipo : horizontal, modelo: gravitacional, operação: automática | UNIDADES | alt       | 5  | R\$3.889,00 | R\$19.445,00  |
| VALOR TOTAL |   |          |           |    |             | R\$ 52.741,00 |

**Art. 2º.** Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

**Art. 3º** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e demais participantes;

**a) Será participante desta ARP o seguinte Órgão:**

**e) Secretaria Municipal de Saúde**

**Art. 4º** - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

**a)** A Secretaria de Saúde deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

**b)** É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;

**c)** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à ARP não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;

**d)** O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 200% do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

**e)** Autorizada a utilização da ARP pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.

**f)** Envio ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;

**g)** A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 5º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.

**Parágrafo único.** Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

**Art. 6º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente **ARP**, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais,

em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 7º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a **ARP**, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;
  - c1) Os produtos solicitados deverão ser entregues nos locais a serem determinados pela Secretaria de Saúde, com data e horário determinado
- d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente **ARP** e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente **ARP**;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**;
- i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente **ARP**, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) assumir as obrigações determinadas no Termo de Referência.

**Art. 8º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

**Parágrafo único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 9º.** A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da ARP, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

**Art. 10º.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

**Parágrafo primeiro.** O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

**Parágrafo segundo.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Parágrafo terceiro.** A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Parágrafo quarto.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE CANAPI, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

**Art. 11º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:



- a) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- b) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- c) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 14.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta **ARP**.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

**d)** Cada item desta **ARP** será recebido:

**d.1) Provisoriamente, contados a partir da entrega do material, por servidor ou comissão responsável, desde que:**

d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

**d.2) Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, por servidor ou comissão responsável, desde que:**

d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.

**e)** O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

**f)** Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

**f.1)** determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

**f.2)** rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;

**f.3)** determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.

**g)** Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPROPRORRÓGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 15.** São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a)** advertência;
- b)** multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- c)** multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- d)** multa de até 5% (cinco por cento);
- e)** suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;
- f)** declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do *caput* deste artigo nas seguintes hipóteses:

- a)** Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- b)** Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c)** infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- d)** Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- e)** Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- f)** Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor do contrato);

**Parágrafo Segundo** - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Quarto** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quinto** – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no Parágrafo Primeiro, assim como nos casos previstos no Parágrafo Terceiro, a sanção prevista na alínea “e” ou na alínea “f” do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

**Parágrafo Sexto** – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Saúde do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 16.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro.** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo.** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Saúde, ÓRGÃO GERENCIADOR.



3393  
R



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

**Parágrafo Terceiro.** O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas "a" a "g" deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a ARP.

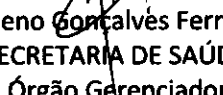
**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da comarca do Município de Canapi- Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Canapi/AL, 18 de março de 2024.

  
Vinicius José Mariano de Lima  
Prefeito  
MUNICÍPIO DE CANAPI/AL.  
Contratante

  
Mileno Gonçalves Ferreira  
SECRETARIA DE SAÚDE  
Órgão Gerenciador

RGLMED COMERCIO  
ATACADISTA DE  
EQUIPAMENTOS  
HOSPIT:50867070000110

Assinado de forma digital por  
RGLMED COMERCIO ATACADISTA  
DE EQUIPAMENTOS  
HOSPIT:50867070000110

Marcelo de Almeida  
Representante Legal  
RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA  
Fornecedor Beneficiário

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 42/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11280010/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023**

Aos 18 dias de março do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado **CONTRATANTE**, e, figurando como **ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE** a Secretaria Municipal de **Saúde**, representado pelo Secretário Sr. **Mileno Gonçalves Ferreira**, e do outro lado a empresa **SUPERAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.482.516/0001-61, localizada na Rua Joaquim Nabuco, nº 40, Velha, Blumenal/SC, E-mail: [superarlicita@gmail.com](mailto:superarlicita@gmail.com), Tel: (47) 3041-3006, neste ato representado por sua administradora a Sra. Josiane Bagatoli, **de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social, doravante designada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 42/2024, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

**Fundamento Legal:** A presente Ata de Registro de Preço decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de Canapi - AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços - **ARP** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **AQUISIÇÃO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES**, destinados à manutenção da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Parágrafo único:** O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo:

| Lote        | Descrição   | Unid.    | Marca  | Quant. | Vi. Unit.   | Vi. Total     |
|-------------|---|----------|--------|--------|-------------|---------------|
| 10          | Geladeira 240 litros, uma porta, cor branca, prateleiras removíveis, de gelo seco, controle de temperatura, | UNIDADES | CONSUL | 20     | R\$1.980,00 | R\$39.600,00  |
| VALOR TOTAL |   |          |        |        |             | R\$ 39.600,00 |

**Art. 2º.** Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

**Art. 3º** Integra a presente **ARP**, a Secretaria Municipal de Saúde na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e demais participantes;

**a) Será participante desta ARP o seguinte Órgão:**

**e) Secretaria Municipal de Saúde**

**Art. 4º** - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

**a)** A Secretaria de Saúde deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

**b)** É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;

**c)** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à **ARP** não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;

**d)** O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 200% do quantitativo de cada item registrado na **ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

**e)** Autorizada a utilização da **ARP** pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.

**f)** Envio ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;

**g)** A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 5º** - O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

**a)** gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

**b)** convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;

- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.

**Parágrafo único.** Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

**Art. 6º.** O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente **ARP**, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 7º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a ARP, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;

c1) Os produtos solicitados deverão ser entregues nos locais a serem determinados pela Secretaria de Saúde, com data e horário determinado

d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l) assumir as obrigações determinadas no Termo de Referência.

**Art. 8º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

**Parágrafo único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 9º.** A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor

de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da **ARP**, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

**Art. 10º.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

**Parágrafo primeiro.** O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ARP**.

**Parágrafo segundo.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Parágrafo terceiro.** A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas **NÃO** optantes do SIMPLES.

**Parágrafo quarto.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo **MUNICÍPIO DE CANAPI**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

**Art. 11º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- b) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- c) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 14.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta **ARP**.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) Cada item desta **ARP** será recebido:
- d.1) **Provisoriamente, contados a partir da entrega do material**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
  - d.2) **Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,
    - d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.
- e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:
- f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
  - f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;
  - f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.
- g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPRORROGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 15.** São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência;
- b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);

- d) multa de até 5% (cinco por cento);
- e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;
- f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do *caput* deste artigo nas seguintes hipóteses:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor do contrato);

**Parágrafo Segundo** - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Quarto** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quinto** – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na



alínea “e” ou na alínea “f” do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

**Parágrafo Sexto** – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Saúde do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 16.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro.** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo.** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Saúde, ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Parágrafo Terceiro.** O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas “a” a “g” deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a **ARP**.

**Art. 17.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o foro da comarca do Município de Canapi- Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

3402  
R



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Canapi/AL, 18 de março de 2024.

Vinicius José Mariano de Lima  
Prefeito  
MUNICÍPIO DE CANAPI/AL.  
Contratante

Mileno Gonçalves Ferreira  
SECRETARIA DE SAÚDE  
Órgão Gerenciador

**JOSIANE**  
**BAGATOLI:0536**  
**2329979**

Assinado de forma digital  
por JOSIANE  
BAGATOLI:05362329979  
Dados: 2024.03.20  
11:21:03 -03'00'

Josiane Bagatoli  
Representante Legal  
SUPERAR LTDA  
Fornecedor Beneficiário

3403  
R



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

UNIMOVEIS  
INDUSTRIA E  
COMERCIO DE  
MOVEIS  
HOSPITAL:46235001  
000116

Assinado de forma digital  
por UNIMOVEIS  
INDUSTRIA E COMERCIO  
DE MOVEIS  
HOSPITAL:4623500100011  
Dados: 2024.03.19  
09:02:08 -03'00'

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 43/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11280010/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023**

Aos 18 dias de março do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado **CONTRATANTE**, e, figurando como **ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE** a Secretaria Municipal de **Saúde**, representado pelo Secretário Sr. **Mileno Gonçalves Ferreira**, e do outro lado a empresa **UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALRES**, inscrita no CNPJ sob nº. 46.235.001/0001-16, localizada na Rua Professor José de Barros Lins, nº.66, Salgadinho, Olinda/PE., E-MAIL:unimoveishospitalar@gmail.com, Tel: (81) 3771-9131, (81) 9835-54748, neste ato representado por seu administrador o Srº Ermano Dias de Andrade, de acordo com a **representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social**, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 43/2024, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas a normas regulamentares:

**Fundamento Legal:** A presente Ata de Registro de Preço decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de Canapi - AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços - ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **AQUISIÇÃO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES**, destinados à manutenção da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Parágrafo único:** O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo:

| Lote | Descrição   | Unid.    | Marca   | Quant. | VI. Unit. | VI. Total    |
|------|---|----------|---------|--------|-----------|--------------|
| 16   | Armário escritório, material: madeira mdf, quantidade portas: 2 un, quantidade prateleiras: 3 un, revestimento: laminado melamínico, largura: | UNIDADES | PRÓPRIA | 70     | R\$410,00 | R\$28.700,00 |



3404  
R

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

|    |  |          |         |     |           |              |    |
|----|--|----------|---------|-----|-----------|--------------|----|
| 18 | Armário de aço com 2 portas, medidas: 850mm (a) x 800mm (l) x 400mm (p), baixo, fechado, estrutura em aço,   | UNIDADES | PROPRIA | 63  | R\$425,00 | R\$26.775,00 | OK |
| 19 | Armário de aço com 2 portas, medidas: 850mm (a) x 800mm (l) x 400mm (p), baixo, fechado, estrutura em aço,   | UNIDADES | PROPRIA | 20  | R\$425,00 | R\$8.500,00  | OK |
| 20 | Cadeira executiva giratória cadeira executiva giratória sem braços, pés:rodizio sem p.u, braços: reguláveis ou não   | UNIDADES | PROPRIA | 80  | R\$349,00 | R\$27.920,00 | OK |
| 21 | Estação de trabalho- Estação trabalho, tipo: multifuncional c, painel divisor, componentes: 2 tampos multifuncionais,  | UNIDADES | PROPRIA | 3   | R\$579,00 | R\$1.737,00  | OK |
| 23 | Longarina 4 lugares - base horizontal em tubo de aço elíptico 30x60mm arqueado com ponteiras e sapatas formando um único conjunto, coluna vertical em tubo oblongo | UNIDADES | PROPRIA | 80  | R\$305,00 | R\$24.400,00 | OK |
| 24 | Longarina 5 lugares - base horizontal em tubo de aço elíptico 30x60mm arqueado com ponteiras e sapatas formando um único conjunto, coluna vertical em tubo oblongo | UNIDADES | PROPRIA | 40  | R\$395,00 | R\$15.800,00 | OK |
| 25 | Mesa microcomputador-mesa mdp, laminado melamínico, 90x60x74cm (lxpxa) , base monitor e teclado ajustável de 64 a 80.  | UNIDADES | PROPRIA | 20  | R\$210,00 | R\$4.200,00  | OK |
| 26 | Mesa redonda - 1,20m diâmetro, mesa redonda em mdf, com tampo em compensado multilaminado com 25mm de espessura, revestido em laminado                             | UNIDADES | PROPRIA | 20  | R\$389,00 | R\$7.780,00  | OK |
| 27 | Birô em mdf cor branca especificações em mdf. altura:75cm; largura:120cm; profundidade: 60cm. pés: metalon 50x30. tampo: mdp. acabamento: fita de                  | UNIDADES | PROPRIA | 132 | R\$210,00 | R\$27.720,00 | OK |
| 28 | Mesa de escritório - Mesa de escritório medindo 1,00m x 0,60m com 02 gavetas e chave, revestimento do tampo MDF  | UNIDADES | PROPRIA | 70  | R\$210,00 | R\$14.700,00 | OK |
| 30 | Armário fechado - com 2 portas armário fechado, com portas de abrir, com chaves e  | UNIDADES | PROPRIA | 31  | R\$475,00 | R\$14.725,00 | OK |

|    |   |          |         |     |           |              |    |
|----|---|----------|---------|-----|-----------|--------------|----|
|    | três prateleiras internas, constituídas em mdf revestida em laminado melamínico na cor cinza.   |          |         |     |           |              |    |
| 31 | Armário semi aberto com portas de abrir na parte inferior armário alto, semiaberto com portas de abrir, com chaves                                      | UNIDADES | PROPRIA | 30  | R\$475,00 | R\$14.250,00 | OK |
| 32 | Armário suspenso (armário de escritório) dimensões: altura: 55cm, largura: 133cm e profundidade: 46cm; cor a escolha da administração; 4 portas.        | UNIDADES | PROPRIA | 55  | R\$380,00 | R\$20.900,00 | OK |
| 33 | Birô 3 gavetas - birô mesa com 03 gavetas com corredeiras metálicas, chaves, cor cristal, mdf 15mm  | UNIDADES | PROPRIA | 60  | R\$272,00 | R\$16.320,00 | OK |
| 35 | Cadeira fixa para mesa de reunião cadeira fixa para mesa de reunião, sem braços, estrutura em aço   | UNIDADES | PROPRIA | 191 | R\$90,00  | R\$17.190,00 | OK |
| 36 | Cadeira fixa para mesa de reunião cadeira fixa para mesa de reunião, sem braços, estrutura em aço   | UNIDADES | PROPRIA | 63  | R\$90,00  | R\$5.670,00  | OK |
| 38 | Cadeira giratória tipo presidente - com braços e revestimento em couro sintético, regulável com braços em aço.  | UNIDADES | PROPRIA | 50  | R\$559,00 | R\$27.950,00 | OK |
| 40 | Mesa de apoio para impressora - mesa cor cristal, mdf 15mm, dimensão: 60x45x74 cm tampo fórmica, estrutura em aço carbono, com tubo retangular          | UNIDADES | PROPRIA | 38  | R\$119,00 | R\$4.522,00  | OK |
| 43 | Carrinho de curativo; armação tubular tampo e prateleira em chapa de aço inóx   | UNIDADES | PROPRIA | 20  | R\$490,00 | R\$9.800,00  | OK |
| 47 | Estante metálica, material: aço, altura: 120 cm, largura: 101 cm, und 34 profundidade: 35,50 cm, cor: cinza, características adicionais: com 49 gavetas | UNIDADES | PROPRIA | 20  | R\$321,00 | R\$6.420,00  | OK |
| 49 | Estante metálica, material: aço, altura: 1,98 m, largura: 0,92 m, profundidade: 0,30 m  | UNIDADES | PROPRIA | 20  | R\$281,00 | R\$5.620,00  | OK |
| 50 | Arquivo escritório, material: chapa aço 24 , 26, acabamento superficial: pintura eletrostática  | UNIDADES | PROPRIA | 55  | R\$555,00 | R\$30.525,00 | OK |
| 52 | Armário de aço de 1,80 até 2,10 m, com 2 portas, com  | UNIDADES | PROPRIA | 30  | R\$599,00 | R\$17.970,00 | OK |

3405  
R

3406  
R

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

|    |  |          |         |     |           |              |
|----|--|----------|---------|-----|-----------|--------------|
|    | puxadores , com fechadura com duas chaves, sendo uma reserva, com 4 prateleiras no mínimo.   |          |         |     |           |              |
| 58 | Escadinha de Ferro com 02 degraus, confeccionado em aço esmaltado tubular, c/ acabamento em pintura através de sistema eletrostático epóxi | UNIDADES | PROPRIA | 45  | R\$75,00  | R\$3.375,00  |
| 59 | Mesa ginecológica em inox com leito estofado com porta-coxa e pés tubulares de 1.1/4   | UNIDADES | PROPRIA | 10  | R\$770,00 | R\$7.700,00  |
| 61 | Maca estofada fixa com cabeceira regulável, com aço carbono 1020; espuma ortopédica de alta resiliência com densidade d33;                 | UNIDADES | PROPRIA | 109 | R\$399,00 | R\$43.491,00 |
| 62 | Maca estofada fixa com cabeceira regulável, com aço carbono 1020; espuma ortopédica de alta resiliência com densidade d33;                 | UNIDADES | PROPRIA | 36  | R\$399,00 | R\$14.364,00 |
| 63 | Foco luz led clinico e ginecológico com lâmpada de led 6w; bivolts botão liga/desliga  | UNIDADES | PROPRIA | 15  | R\$249,00 | R\$3.735,00  |
| 67 | Biombo hospitalar triplo esmaltado fabricado com material de alta qualidade e durabilidade, o biombo da Indusfort possui tamanho triplo    | UNIDADES | PROPRIA | 60  | R\$278,00 | R\$16.680,00 |
| 70 | Cadeira mocho utilizada em Ambientes Corporativos, Clínicas, UND Estética, Odontologia.  | UNIDADES | PROPRIA | 15  | R\$219,00 | R\$3.285,00  |
| 74 | Poltrona reclinável Estrutura em Madeira de Eucalipto (Maior Resistência e Durabilidade)   | UNIDADES | PROPRIA | 6   | R\$620,00 | R\$3.720,00  |
| 83 | Escada hospitalar, material: aço inoxidável, número degraus: 5 degraus, revestimento degraus: tapete antiderrapante                        | UNIDADES | PROPRIA | 45  | R\$499,00 | R\$22.455,00 |
| 84 | Escada hospitalar, material: aço inoxidável, número degraus: 5 degraus, revestimento degraus: tapete antiderrapante                        | UNIDADES | PROPRIA | 15  | R\$489,00 | R\$7.335,00  |
| 91 | Negatoscópio, material estrutura: chapa aço, acabamento superficial estrutura: moldura em aço pintado                                      | UNIDADES | PROPRIA | 10  | R\$249,00 | R\$2.490,00  |



3407  
R

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

|             |  |          |         |    |           |                |
|-------------|--|----------|---------|----|-----------|----------------|
| 114         | Câmara escura revelação raio x odontológico, material: plástico, uso: portátil             | UNIDADES | BIOTRON | 5  | R\$205,00 | R\$1.025,00    |
| 121         | Mesa mayo (auxiliar com bandeja inox) - mesa auxiliar de mayo c/ rodizio e bandeja em inox | UNIDADES | PROPRIA | 20 | R\$220,00 | R\$4.400,00    |
| VALOR TOTAL |  |          |         |    |           | R\$ 514.149,00 |

**Art. 2º.** Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

**Art. 3º** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e demais participantes;

a) Será participante desta ARP o seguinte Órgão:

e) Secretaria Municipal de Saúde

**Art. 4º** - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

a) A Secretaria de Saúde deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

b) É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;

c) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à ARP não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;

d) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 200% do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Autorizada a utilização da ARP pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.

f) Envio ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;

g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 5º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:**

- a) gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.

**Parágrafo único.** Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

**Art. 6º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:**

- a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente **ARP**, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais,



em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 7º. O FORNECEDOR obriga-se a:**

- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a **ARP**, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;
  - c1) Os produtos solicitados deverão ser entregues nos locais a serem determinados pela Secretaria de Saúde, com data e horário determinado
- d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente **ARP** e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente **ARP**;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**;
- i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente **ARP**, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) assumir as obrigações determinadas no Termo de Referência.

**Art. 8º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.



3410  
R

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

**Parágrafo único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 9º.** A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da ARP, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

**Art. 10º.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

**Parágrafo primeiro.** O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

**Parágrafo segundo.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Parágrafo terceiro.** A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Parágrafo quarto.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE CANAPI, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

**Art. 11º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- b) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- c) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.
- Art. 14.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:
- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta **ARP**.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) Cada item desta **ARP** será recebido:
- d.1) Provisoriamente, contados a partir da entrega do material, por servidor ou comissão responsável, desde que:**
- d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
- d.2) Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, por servidor ou comissão responsável, desde que:**
- d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,
- d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.
- e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:
- f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;**
- f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;**
- f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.**

g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPROPRORROGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 15.** São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência;
- b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- d) multa de até 5% (cinco por cento);
- e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;
- f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do caput deste artigo nas seguintes hipóteses:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor do contrato);

**Parágrafo Segundo** - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

3412  
A



3413  
R

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Quarto** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quinto** – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea “e” ou na alínea “f” do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

**Parágrafo Sexto** – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Saúde do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 16.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro.** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo.** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Saúde, ÓRGÃO GERENCIADOR.

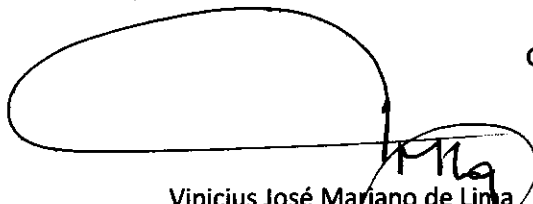
**Parágrafo Terceiro.** O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas "a" a "g" deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a ARP.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da comarca do Município de Canapi- Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Canapi/AL, 18 de março de 2024.



Vinicius José Mariano de Lima  
Prefeito  
MUNICÍPIO DE CANAPI/AL.  
Contratante

Mileno Gonçalves Ferreira  
SECRETARIA DE SAÚDE  
Órgão Gerenciador

UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS  
HOSPITAL:46235001000116  
116

Assinado de forma digital por UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS  
HOSPITAL:46235001000116  
Dados: 2024.03.19 09:18:46 03'00"

Ermano Dias de Andrade  
Representante Legal  
UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA  
Fornecedor Beneficiário

Fundo Municipal de Educação de Campo Alegre  
**MARIA MÁRCIA NASCIMENTO DOS SANTOS**  
 Contratante

Decisão Consultoria e Assessoria Ltda-me  
**SIDNEY CESAR DO NASCIMENTO COSTA**  
 Contratada

Publicado por:  
 Alicia Dayane Ramires da Silva  
 Código Identificador:1C88AFE2

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 45/2023**  
**(REPUBLICAÇÃO)**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023**  
**(REPUBLICAÇÃO)**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES (STFC E SCM) PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO UNIFICADA, ATRAVÉS DE SERVIÇO DE REDE DE VOZ E DADOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL.**

Tipo: **Menor preço.**

Data e hora da sessão de disputa: **09/05/2024, às 09:30** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>.

Informações pelo e-mail: [licitacao.canapi@gmail.com](mailto:licitacao.canapi@gmail.com).

Canapi/AL, 18 de abril de 2024.

**KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:  
 Givaldo Inacio Dos Santos  
 Código Identificador:020D7550

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DAS ATAS DO PREGÃO 47/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024**

**Pregão Eletrônico nº 47/2023 – SRP.**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.  
 Fornecedor Registrada: **GM FARMA COMERCIAL LTDA**, CNPJ 10.638.214/0001-41

Valor registrado R\$ 24.344,00 (**vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e quatro reais.**)

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, destinados a manutenção das atividades das Secretarias do Município De Canapi/AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 18/03/2024;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Jorge Alberto Rezende.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024**

**Pregão Eletrônico nº 47/2023 – SRP.**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.  
 Fornecedor Registrada: **TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ 24.564.626/0001-99

Valor registrado R\$ 7.288,00 (**sete mil, duzentos e oitenta e oito reais.**)

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, destinados a manutenção das atividades das Secretarias do Município De Canapi/AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 18/03/2024;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Givaldo Vieira de Santana.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024**

**Pregão Eletrônico nº 47/2023 – SRP.**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.  
 Fornecedor Registrada: **J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO**, CNPJ 51.228.218/0001-39

Valor registrado R\$ 3.625,00 (**três mil, seiscentos e vinte e cinco reais.**)

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, destinados a manutenção das atividades das Secretarias do Município De Canapi/AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 18/03/2024;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e João Gonçalves da Cruz Junior.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024**

**Pregão Eletrônico nº 47/2023 – SRP.**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.  
 Fornecedor Registrada: **BETANIAMED COMERCIAL EIRELLI - EPP**, CNPJ 09.560.267/0001-08

Valor registrado R\$ 4.600,00 (**quatro mil e seiscentos reais.**)

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, destinados a manutenção das atividades das Secretarias do Município De Canapi/AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 18/03/2024;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Leonardo Antônio Rodrigues Cury.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024**

**Pregão Eletrônico nº 47/2023 – SRP.**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.  
 Fornecedor Registrada: **ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, CNPJ 30.082.076/0001-74

Valor registrado R\$ 4.375,80 (**quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos.**)

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, destinados a

manutenção das atividades das Secretarias do Município De Canapi/AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 18/03/2024;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Lucas de Moraes Ladeira.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024

**Pregão Eletrônico nº 47/2023 – SRP.**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.

Fornecedora Registrada: ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 45.538.349/0001-10

Valor registrado R\$ 63.832,74 (sessenta e três mil, oitocentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos.)

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, destinados a manutenção das atividades das Secretarias do Município De Canapi/AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 18/03/2024;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Breno Marques Assunção.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024

**Pregão Eletrônico nº 47/2023 – SRP.**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.

Fornecedora Registrada: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, CNPJ 45.329.312/0001-81

Valor registrado R\$ 87.008,02 (oitenta e sete mil, oito reais e dois centavos.)

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, destinados a manutenção das atividades das Secretarias do Município De Canapi/AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 18/03/2024;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Lucas Griebeler Sand.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024

**Pregão Eletrônico nº 47/2023 – SRP.**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.

Fornecedora Registrada: COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 46.093.723/0001-83

Valor registrado R\$ 47.630,00 (quarenta e sete mil, seiscentos e trinta e reais.)

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, destinados a manutenção das atividades das Secretarias do Município De Canapi/AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 18/03/2024;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Francisco Adriano Costa Souza.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2024

**Pregão Eletrônico nº 47/2023 – SRP.**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.

Fornecedora Registrada: **ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, CNPJ 81.618.753/0001-67

Valor registrado R\$ 39.184,00 (trinta e nove mil, cento e oitenta e quatro reais.)

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, destinados a manutenção das atividades das Secretarias do Município De Canapi/AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 18/03/2024;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Luciana janaynna Soares Lourenço dos Santos.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024

**Pregão Eletrônico nº 47/2023 – SRP.**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.

Fornecedora Registrada: EXEBR INFORMATICA LTDA, CNPJ 29.520.946/0001-60

Valor registrado R\$ 28.035,00 (vinte e oito mil e trinta e cinco reais.)

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, destinados a manutenção das atividades das Secretarias do Município De Canapi/AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 18/03/2024;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Polliana Iolanda Assunção Silva Nunes.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024

**Pregão Eletrônico nº 47/2023 – SRP.**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.

Fornecedora Registrada: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ 40.061.199/0001-82

Valor registrado R\$ 135.140,36 (cento e trinta e cinco mil, cento e quarenta reais e trinta e seis centavos.)

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, destinados a manutenção das atividades das Secretarias do Município De Canapi/AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 18/03/2024;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Raissa Rabêlo Ferreira.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024

**Pregão Eletrônico nº 47/2023 – SRP.**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.

Fornecedora Registrada: FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 40.618.304/0001-31

Valor registrado R\$ 68.580,00 (sessenta e oito mil, quinhentos e oitenta reais.)

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, destinados a manutenção das atividades das Secretarias do Município De Canapi/AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 18/03/2024;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Matheus Santos e Silva.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024



**Pregão Eletrônico nº 47/2023 – SRP.**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.  
Fornecedora Registrada: GHPS BARRETO - ME, CNPJ 27.103.616/0001-44

Valor registrado R\$ 8.650,00 (oito mil, seiscentos e cinquenta reais.)  
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, destinados a manutenção das atividades das Secretarias do Município De Canapi/AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 18/03/2024;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Gustavo Henrique Pintaan Sá Barreto.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2024****Pregão Eletrônico nº 47/2023 – SRP.**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.  
Fornecedora Registrada: GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA, CNPJ 36.521.392/0001-81

Valor registrado R\$ 181.272,58 (cento e oitenta e um mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos.)

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, destinados a manutenção das atividades das Secretarias do Município De Canapi/AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 18/03/2024;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Gustavo Oliveira.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2024****Pregão Eletrônico nº 47/2023 – SRP.**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.  
Fornecedora Registrada: J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ 84.972.926/0001-39

Valor registrado R\$ 1.000,00 (mil reais)

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, destinados a manutenção das atividades das Secretarias do Município De Canapi/AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 18/03/2024;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Maria Ines Nunes Pereira.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2024****Pregão Eletrônico nº 47/2023 – SRP.**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.  
Fornecedora Registrada: LICITA RIO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 37.000.324/0001-30

Valor registrado R\$ 11.150,00 (onze mil, cento e cinquenta reais)

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, destinados a manutenção das atividades das Secretarias do Município De Canapi/AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 18/03/2024;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Rosane Tomazi.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2024****Pregão Eletrônico nº 47/2023 – SRP.**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.  
Fornecedora Registrada: NETO MOVEIS LTDA, CNPJ 24.978.808/0001-06

Valor registrado R\$ 94.473,14 (noventa quatro mil, quatrocentos e setenta e três reais e quatorze centavos)

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, destinados a manutenção das atividades das Secretarias do Município De Canapi/AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 18/03/2024;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Eliane Honorato George da Silva.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2024****Pregão Eletrônico nº 47/2023 – SRP.**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.  
Fornecedora Registrada: W. K. M. SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ 29.529.181/0001-20

Valor registrado R\$ 6.199,96 (seis mil, cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, destinados a manutenção das atividades das Secretarias do Município De Canapi/AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 18/03/2024;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Wellington Klebson de Melo Oliveira.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2024****Pregão Eletrônico nº 47/2023 – SRP.**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.  
Fornecedora Registrada: R.E. da Silva e Silva LTDA, CNPJ 29.765.537/0001-24

Valor registrado R\$ 26.700,00 (vinte seis mil e setecentos reais)

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, destinados a manutenção das atividades das Secretarias do Município De Canapi/AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 18/03/2024;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Ronnie Edson da Silva.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2024****Pregão Eletrônico nº 47/2023 – SRP.**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.  
Fornecedora Registrada: R&A ELETROELETRONICO LTDA, CNPJ 24.112.017/0001-07

Valor registrado R\$ 21.779,60 (vinte e um mil, setecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, destinados a manutenção das atividades das Secretarias do Município De Canapi/AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;  
 FIRMADO EM: 18/03/2024;  
 SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Ronaldo Albuquerque da Silva.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2024

##### Pregão Eletrônico nº 47/2023 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.  
 Fornecedor Registrada: RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 50.867.070/0001-10

Valor registrado R\$ 52.741,00 (cinquenta e dois mil, setecentos e quarenta e um reais)

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, destinados a manutenção das atividades das Secretarias do Município De Canapi/AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 18/03/2024;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Marcelo de Almeida.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2024

##### Pregão Eletrônico nº 47/2023 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.  
 Fornecedor Registrada: SUPERAR LTDA, CNPJ 13.482.516/0001-61

Valor registrado R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, destinados a manutenção das atividades das Secretarias do Município De Canapi/AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 18/03/2024;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Josiane Bagatoli.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2024

##### Pregão Eletrônico nº 47/2023 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.  
 Fornecedor Registrada: UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES, CNPJ 46.235.001/0001-16

Valor registrado R\$ 514.149,00 (quinhentos e quatorze mil, cento e quarenta e nove reais)

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, destinados a manutenção das atividades das Secretarias do Município De Canapi/AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 18/03/2024;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Ermano Dias de Andrade.

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:2F313EE1

ESTADO DE ALAGOAS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
 PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
 AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03.2024** - Processo Administrativo Nº 1215019/2023. Tipo: Menor Preço Por item – Objeto: **Aquisição de Equipamento de Proteção Individual para eletricista.** Data/Horário: **26 DE ABRIL DE 2024, das 09:00h às 15:00h.** Horário de Brasília. O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>; PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <http://www.prefeituramunicipaldechapreta.al.gov.br>; na sede da CPL, situada na rua dr. Chico Teixeira,115, Centro, Chã preta/AL das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: [cplchapreta@gmail.com](mailto:cplchapreta@gmail.com).

**JOSÉ CICERO CORREIA**

Agente de Contratação.

Publicado por:

Jose Cicero Correia

Código Identificador:47549E93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
 PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
 AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04.2024** - Processo Administrativo Nº 0401010.2024. Tipo: Menor Preço Por item – Objeto: **Aquisição de Pneus.** Data/Horário: **26 DE ABRIL DE 2024, das 09:10h às 15:10h.** Horário de Brasília. O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>; PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <http://www.prefeituramunicipaldechapreta.al.gov.br>; na sede da CPL, situada na rua dr. Chico Teixeira,115, Centro, Chã preta/AL das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: [cplchapreta@gmail.com](mailto:cplchapreta@gmail.com).

**JOSÉ CICERO CORREIA**

Agente de Contratação.

Publicado por:

Jose Cicero Correia

Código Identificador:B54FADEF

ESTADO DE ALAGOAS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

GABINETE DO PREFEITO  
 DECRETO Nº 07, DE 19 DE ABRIL DE 2024. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 07, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MANUILSON ANDRADE SANTOS**, Prefeito do Município de Colônia Leopoldina/AL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas vigentes, e de acordo com o disposto nos art. 5º, “d” e 6º, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, fração de um imóvel localizado no Município de Colônia Leopoldina/AL, consistente em Área encravada na Fazenda Renascer, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Colônia Leopoldina sob o nº 560, registrado no Livro 2/F, fls 100, Área total da propriedade: 180,92 ha; Perímetro: 400,00 m, Área total desapropriada: 10.000 m² (01 ha), que possui os seguintes limites e confrontações: Inicia-se no ponto P-01 definido pelas coordenadas N: 9.013.602,024m e E: 201.393,902 m, confrontando com FAZENDA RENASCER, deste segue até o ponto P-02 definido pelas coordenadas N: 9.013.606,214 m e E: 201.493,814 m, com azimute de 87º35'55" e distância de 100,00 m, agora confrontando com FAZENDA RENASCER; deste segue até o ponto P-03 definido pelas